



DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

ANO XLVIII EDIÇÃO Nº 77

BRASÍLIA - DF, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2019

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Legislativo.....			48
Poder Executivo	1		
Casa Civil.....	2	32	48
Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão	2	33	51
Secretaria de Estado de Saúde.....	17	35	52
Secretaria de Estado de Educação.....	26	38	55
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	26	39	55
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....		40	55
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e desenvolvimento Rural.....		40	
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		40	
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	26	40	57
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	27	45	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....	30	45	58
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	30		58
Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....	31	46	
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer.....			58
Secretaria de Estado de Cultura.....	31	47	59
Defensoria Pública do Distrito Federal.....	31	47	59
Controladoria Geral do Distrito Federal.....	31	47	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	31		59
Ineditoriais			60

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 6.294, DE 23 DE ABRIL DE 2019

(Autoria do Projeto: Deputado Reginaldo Sardinha)

Dispõe sobre a garantia de assistência psicológica sigilosa com vistas à redução do assédio contra mulheres no ambiente profissional no âmbito da administração pública do Distrito Federal e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica assegurada a assistência psicológica sigilosa com vistas à redução do assédio contra mulheres no ambiente profissional no âmbito da administração pública do Distrito Federal.

Art. 2º A assistência criada por esta Lei compreende o acompanhamento psicológico em caráter sigiloso, além de orientação às mulheres integrantes das carreiras da administração pública do Distrito Federal.

Parágrafo único. O acompanhamento e a orientação de que trata este artigo consistem na preparação psicológica dos profissionais para gozarem de plena saúde mental no exercício de suas atividades e quando estiverem na inatividade.

Art. 3º Os profissionais encarregados do acompanhamento psicológico devem cumprir, em caráter de sigilo, protocolo de encaminhamento do caso para as medidas cabíveis, na forma da lei.

Art. 4º A assistência psicológica sigilosa de que trata esta Lei deve ser amplamente divulgada nas repartições públicas do Distrito Federal, com esclarecimentos de sua finalidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 90 dias depois de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de abril de 2019

131º da República e 60º de Brasília

MARCUS VINICIUS BRITTO DE ALBUQUERQUE DIAS

LEI Nº 6.295, DE 23 DE ABRIL DE 2019
(Autoria do Projeto: Deputado Daniel Donizet)

Inclui a Caminhada Mariana, do Gama, no calendário oficial de eventos do Distrito Federal.
O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluída no calendário oficial de eventos do Distrito Federal a Caminhada Mariana, do Gama, realizada anualmente no último sábado do mês de maio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de abril de 2019

131º da República e 60º de Brasília

MARCUS VINICIUS BRITTO DE ALBUQUERQUE DIAS

LEI Nº 6.292, DE 23 DE ABRIL DE 2019

(Autoria do Projeto: Deputado Delmasso)

Institui a Política Distrital para o Sistema Integrado de Informações de Violência Contra a Mulher - Observa Mulher-DF.

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a Política Distrital para o Sistema Integrado de Informações de Violência Contra a Mulher no Distrito Federal - Observa Mulher-DF, que tem por finalidade ordenar e analisar dados sobre atos de violência praticados contra a mulher no Distrito Federal, bem como promover a integração entre os órgãos que atendem a mulher vítima de violência.

Parágrafo único. Considera-se violência contra a mulher, para os efeitos desta Lei, os delitos estabelecidos na legislação penal praticados contra a mulher e, em especial, os previstos nos arts. 5º e 7º da Lei federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha.

Art. 2º São diretrizes desta Política:

I - a promoção do diálogo e da integração entre as ações dos órgãos públicos da sociedade civil e dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo que atendem a mulher vítima de violência, especialmente os órgãos de segurança pública, justiça, saúde, assistência social e educação;

II - a criação de meios de acesso rápido às informações sobre as situações de violência, sobretudo quanto a órgãos do Poder Judiciário que possam agilizar processos judiciais sobre esses casos;

III - a produção de conhecimento e a publicação de dados, estatísticas e mapas que revelem a situação e a evolução da violência contra a mulher no Distrito Federal;

IV - o estímulo à participação social e à colaboração nas etapas de formulação, execução e monitoramento de políticas públicas efetivas e adequadas à realidade da mulher vítima de violência, no que diz respeito a saúde, direitos humanos, assistência social, segurança pública ou educação.

Art. 3º São objetivos desta Política:

I - promover a convergência de ações, nos casos de violência contra a mulher, entre órgãos públicos que atendem mulheres vítimas de violência, nas áreas de segurança pública, saúde, assistência social e justiça, incluindo a Defensoria Pública e o Ministério Público;

II - padronizar e integrar o sistema de registro e de armazenamento das informações de violência contra as mulheres que são atendidas por órgãos públicos ou entidades conveniadas no Distrito Federal, especialmente nas áreas de segurança pública, justiça, saúde e assistência social;

III - constituir e manter cadastro eletrônico contendo, entre outras, as seguintes informações:

a) dados do ato de violência: data, horário, local, meio de agressão ou arma, tipo de delito;

b) dados da vítima: idade, etnia ou raça, profissão, escolaridade, relação com o agressor, filhos com o agressor;

c) dados do agressor: idade, etnia ou raça, profissão, escolaridade, se no momento do fato estava sob efeito de droga ou álcool, se há antecedentes criminais;

d) dados do histórico de agressão entre vítima e agressor: se há registro de agressões anteriores, se a vítima estava sob medida protetiva, se a vítima já tinha sido agredida por esse ou por outro agressor, se o agressor já tinha agredido essa ou outra mulher;

e) número de ocorrências registradas pelas polícias militar e civil, regiões administrativas das ocorrências registradas, tipos de crimes registrados, número de medidas protetivas solicitadas e emitidas pelo Ministério Público, número de inquéritos policiais instaurados pela Polícia Civil, número de inquéritos encaminhados ao Ministério Público e ao Poder Judiciário, número de processos julgados e suas respectivas sentenças;

f) serviços prestados às vítimas por diferentes órgãos públicos: hospitais e postos de saúde, delegacias, centros de referência da mulher ou da assistência social, organizações não governamentais;

IV - acompanhar e analisar a evolução da violência contra a mulher, ampliando o nível de conhecimento e produzindo materiais que possam divulgar informações sobre esse tipo de violência no Distrito Federal;

V - disponibilizar informações relevantes para que órgãos públicos e entidades da sociedade civil que atuam na redução da violência contra a mulher possam desenvolver programas e planejar suas ações de forma coerente com as situações de violência vivenciadas pela mulher no Distrito Federal.

Parágrafo único. Os boletins de ocorrência, os inquéritos instaurados pela Polícia Civil, as regiões administrativas das ocorrências e os tipos de crime são veiculados mensalmente em sítio eletrônico do órgão de segurança pública do Distrito Federal.

Art. 4º Visando aos objetivos desta Lei e baseando-se nas suas diretrizes, o Poder Executivo pode:

I - elaborar plano para a Política Distrital do Sistema Integrado de Informações de Violência Contra a Mulher no Distrito Federal, definindo diagnóstico, metas, ações e instrumentos de execução e avaliação que consubstanciem e organizem esta Política;

II - articular a rede Observa Mulher-DF, aqui definida como conjunto de agentes institucionais que, no âmbito de suas respectivas competências, agem de modo permanente e articulado para o cumprimento das diretrizes e objetivos desta Política, e que pode ser composta pelos seguintes órgãos ou entidades:

a) órgão do Governo do Distrito Federal responsável pelo desenvolvimento de políticas públicas para mulheres e demais órgãos do Poder Executivo responsáveis pela segurança pública, direitos humanos, saúde, educação e desenvolvimento social;

b) órgãos do Poder Judiciário, Tribunal de Justiça, Ministério Público e Defensoria Pública;

c) representação do Poder Legislativo;

d) conselhos e entidades da sociedade civil que atendam mulheres vítimas de violência ou atuem no combate e prevenção da violência contra a mulher;

III - criar comitê gestor para coordenar esta Política, o qual pode ser composto por órgãos representativos das políticas públicas voltadas à mulher vítima de violência.

Art. 5º Para organização, implantação e manutenção desta Política, o Poder Executivo pode dispor de recursos ordinários e vinculados, programados em seu orçamento anual, além de recursos de outras fontes.

Art. 6º Esta Lei define o mínimo de especificações e funcionalidades da Política, de forma que o Poder Executivo regulamentará esta Lei e estabelecerá os critérios para realização de convênios.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de abril de 2019

131º da República e 60º de Brasília

MARCUS VINICIUS BRITTO DE ALBUQUERQUE DIAS

LEI Nº 6.293, DE 23 DE ABRIL DE 2019

(Autoria do Projeto: Deputado Eduardo Pedrosa)

Estabelece prioridade para realização do exame toxicológico quando se trate de violência contra mulher, na rede pública de saúde do Distrito Federal, em que tenha sido drogada ou dopada por seu agressor com substâncias psicotrópicas ou sintéticas sem consentimento.

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇA SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica assegurada, na rede pública de saúde do Distrito Federal, prioridade na realização de exames toxicológicos para toda mulher que tenha sido drogada ou dopada por seu agressor com substância psicotrópica ou outro meio que impeça ou dificulte a livre manifestação de sua vontade ou altere seu estado psíquico, ou que tenha sido vítima de violência doméstica ou crime contra a liberdade sexual.

Parágrafo único. Os resultados dos exames devem constar no prontuário médico da paciente, a fim de possibilitar a continuidade da assistência prestada e constituir compartilhamento ao perito médico, quando requerido por autoridade de polícia judiciária, para comprovação da materialidade de um delito e punição do agressor.

Art. 2º Aplica-se, no que couber, a notificação compulsória disposta na Lei federal nº 10.778, de 24 de novembro de 2003, bem como as disposições contidas na Lei nº 3.300, de 19 de janeiro de 2004, que trata do Serviço de Atendimento Especial às Mulheres Vítimas de Violência e Maus-tratos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de abril de 2019

131º da República e 60º de Brasília

MARCUS VINICIUS BRITTO DE ALBUQUERQUE DIAS

LEI Nº 6.291, DE 23 DE ABRIL DE 2019

(Autoria do Projeto: Deputada Arlete Sampaio)

Institui a Semana Distrital da Mulher Trabalhadora Rural, a ser realizada anualmente na semana do dia 12 de agosto.

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇA SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a Semana Distrital da Mulher Trabalhadora Rural, a ser realizada anualmente na semana do dia 12 de agosto.

Art. 2º A Semana Distrital da Mulher Trabalhadora Rural tem por finalidade:

- I - rememorar as histórias de luta das mulheres pela terra no Brasil e no Distrito Federal;
- II - enfrentar todas as formas de violência contra a mulher trabalhadora rural;
- III - combater todas as formas de discriminação racial, geracional e de orientação sexual contra a mulher trabalhadora rural;
- IV - valorizar o direito à saúde integral da mulher trabalhadora rural no Distrito Federal;
- V - fortalecer iniciativas da autonomia econômica da mulher trabalhadora rural no Distrito Federal;

VI - promover o direito a educação, cultura e lazer da mulher trabalhadora rural;

VII - fomentar políticas e serviços públicos direcionados para a mulher trabalhadora rural;

VIII - promover a inclusão da mulher trabalhadora rural com deficiência.

Art. 3º Os meios pelos quais se efetiva esta Lei são:

I - (V E T A D O).

II - (V E T A D O).

III - debates a serem realizados em espaços públicos sobre a questão da mulher trabalhadora rural com especialistas no tema;

IV - (V E T A D O).

V - (V E T A D O).

VI - audiências públicas anuais para avaliar e debater a questão da mulher trabalhadora rural no Distrito Federal.

Parágrafo único. Este artigo não exclui outros meios de efetivar esta Lei.

Art. 4º (V E T A D O).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de abril de 2019.

131º da República e 60º de Brasília

MARCUS VINICIUS BRITTO DE ALBUQUERQUE DIAS

CASA CIVIL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 91, DE 02 DE ABRIL DE 2019

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e com o fundamento no que dispõe o Decreto 38.094/2017, o Inciso XI e XXXVIII, do Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais e conforme processo SEI nº 00132-00000437/2019-57, resolve:

Art. 1º Por força da Ordem de Serviço nº 02 de 08/01/2019, publicada no DODF nº 08 de 11/01/2019, que nomeou a Comissão Permanente de Sindicância desta Região Administrativa/RAIII, determino o seguinte:

Art. 2º Prorrogar o prazo da Ordem de Serviço nº 169 de 27/11/2018 (DODF nº 246 de 28/12/2018), referente ao processo 132.000.972/2013 e SEI 020.000.30884/2018-90, a contar de 28/03/2019;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS BORGES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 93, DE 02 DE ABRIL DE 2019

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e com o fundamento no que dispõe o Decreto 38.094/2017, o Inciso XI e XXXVIII, do Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, resolve:

Art. 1º Por força da Ordem de Serviço nº 02 de 08/01/2019, publicada no DODF nº 08 de 11/01/2019, que nomeou a Comissão Permanente de Sindicância desta Região Administrativa/RAIII, determino o seguinte:

Art. 2º Reconduzir o prazo da Ordem de Serviço nº 160 de 24/11/2017 (DODF nº 228 de 29/11/2017), referente ao Processo: 132.000.571/2017, a contar de 15/03/2019;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS BORGES

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA 148, DE 17 DE ABRIL DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelos artigos 23 e 45 do Decreto nº 39.610 de 01 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Dar publicidade ao Relatório Orçamento Criança e Adolescente relativo aos exercícios de 2017 e 2018, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 28.906, de 27 de março de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO PÚBLICO

RELATÓRIO ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE - 2017/2018

ELABORADO CONFORME LEI Nº 4.086, DE 28 DE JANEIRO DE 2008, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 28.906, DE 27 DE MARÇO DE 2008

BASE UTILIZADA: LOA/EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO SIGGO

I) RECEITA ANUAL TOTAL

EXERCÍCIO	RECEITA TOTAL	
	ESTIMADA	EXECUTADA
I.a) EXERCÍCIO ANTERIOR: 2017	27.825.804.472	23.377.012.152
I.b) EXERCÍCIO ANALISADO: 2018	28.110.419.106	24.773.394.106

II) DESPESA ANUAL TOTAL

EXERCÍCIO	DESPESA TOTAL	
	FIXADA	EXECUTADA
II.a) EXERCÍCIO ANTERIOR: 2017	29.489.604.079	23.461.520.368
II.b) EXERCÍCIO ANALISADO: 2018	29.584.308.201	24.837.308.243

III) DESPESA RELATIVA AOS PROGRAMAS E AÇÕES EXCLUSIVAMENTE DIRECIONADAS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

EXERCÍCIO	FIXADA	EXECUTADA	VARIÇÃO	
			VALOR	%
III.a) EXERCÍCIO ANTERIOR: 2017	4.692.979.993	4.392.528.493	300.451.500	94%
III.b) EXERCÍCIO ANALISADO: 2018	4.708.812.435	4.438.863.390	269.949.045	94%

IV) DESPESA POR PROGRAMAS E SUAS RESPECTIVAS AÇÕES EXCLUSIVAMENTE DIRECIONADAS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE EXERCÍCIO ANTERIOR: 2017

IV.a) 6002-GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - SOCIAL	FIXADA		EXECUTADA EMPENHADO	VARIÇÃO	
	INICIAL	AUTORIZADA		VALOR	%
12.361.6002.2396.5294 - CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-ENSINO FUNDAMENTAL-SE-DISTRITO FEDERAL	9.056.316	7.939.764	6.483.090	1.456.674	82%
12.361.6002.8502.0015 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA - FUNDEB-DISTRITO FEDERAL	1.286.905.816	1.288.733.410	1.271.171.550	17.561.860	99%
12.361.6002.8502.6977 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SE-DISTRITO FEDERAL	1.149.690.948	1.056.749.971	1.056.744.629	5.342	100%
12.362.6002.2396.5295 - CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-ENSINO MÉDIO-SE-DISTRITO FEDERAL	2.266.649	1.543.417	1.543.417	0	100%
12.362.6002.8502.0038 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-PROFISSIONAIS DO ENSINO MÉDIO -SE-DISTRITO FEDERAL	196.953.837	218.195.172	218.195.012	160	100%
12.362.6002.8502.6978 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-PROFISSIONAIS DO ENSINO MÉDIO DA REDE PÚBLICA - FUNDEB-DISTRITO FEDERAL	314.637.396	314.637.396	314.554.072	83.324	100%
12.363.6002.8502.6979 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE PÚBLICA - FUNDEB-DISTRITO FEDERAL	10.959.278	10.959.278	10.959.277	1	100%
12.365.6002.2396.5297 - CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE-SE-DISTRITO FEDERAL	160.063	364.313	364.313	0	100%
12.365.6002.2396.5298 - CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA-SE-DISTRITO FEDERAL	969.788	522.270	522.270	0	100%
12.365.6002.8502.8842 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE - SE-DISTRITO FEDERAL	9.310.436	10.195.013	10.195.013	0	100%
12.365.6002.8502.8843 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ ESCOLA - SE-DISTRITO FEDERAL	96.128.869	107.145.873	107.145.873	0	100%
12.365.6002.8502.8848 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE - FUNDEB-DISTRITO FEDERAL	13.080.429	13.080.429	13.080.428	1	100%
12.365.6002.8502.8849 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB-DISTRITO FEDERAL	197.151.862	197.151.862	197.151.862	0	100%
12.367.6002.2396.5300 - CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-ENSINO ESPECIAL-SE-DISTRITO FEDERAL	262.834	380.548	380.000	548	100%
12.367.6002.8502.8845 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-EDUCAÇÃO ESPECIAL-SE-DISTRITO FEDERAL	48.114.272	53.433.222	53.433.221	1	100%
12.367.6002.8502.8857 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB-DISTRITO FEDERAL	78.836.109	78.836.109	78.836.109	0	100%
TOTAL IV.a	3.414.484.902	3.359.868.047	3.340.760.136	19.107.911	99%

IV.b) 6202 - BRASÍLIA SAUDÁVEL	FIXADA		EXECUTADA	VARIÇÃO	
	INICIAL	AUTORIZADA	EMPENHADO	VALOR	%
10.301.6202.4133.0001 - ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DE ADOLESCENTES EM MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM REGIME FECHADO-ADOLESCENTES EM RISCO PESSOAL E SOCIAL SES-DISTRITO FEDERAL	386.882	0	0	0	0%
10.302.6202.3141.2696 - AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-BLOCO II DO HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA/HCB-SES- PLANO PILOTO .	4.321.370	40.505.001	40.505.000	1	100%
10.302.6202.3225.0002 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO EM SAÚDE MENTAL-SEDE DO CENTRO DE ORIENTAÇÃO MÉDICO PSICOPEDAGÓGICA - COMPP SES-DISTRITO FEDERAL	20.000	20.000	0	20.000	0%
10.302.6202.3225.0006 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO EM SAÚDE MENTAL-CAPSI-SES-DISTRITO FEDERAL	20.000	20.000	0	20.000	0%
TOTAL IV.b	4.748.252	40.545.001	40.505.000	40.001	100%

IV.c) 6211 - DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	FIXADA		EXECUTADA	VARIÇÃO	
	INICIAL	AUTORIZADA	EMPENHADO	VALOR	%
12.421.6211.2426.8424 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA-SE-DISTRITO FEDERAL	1.137.483	1.937.483	1.773.362	164.121	92%
TOTAL IV.c	1.137.483	1.937.483	1.773.362	164.121	92%

IV.d) 6217-SEGURANÇA PÚBLICA COM CIDADANIA	FIXADA		EXECUTADA	VARIÇÃO	
	INICIAL	AUTORIZADA	EMPENHADO	VALOR	%
06.181.6217.2334.0001 - COLETA DOMICILIAR DE LEITE MATERNO-CBMDF-DISTRITO FEDERAL	80.000	80.000	0	80.000	0%
06.181.6217.2340.0001 - BOMBEIRO MIRIM-CBMDF-DISTRITO FEDERAL	200.000	100.000	8.308	91.692	8%
14.243.6217.2412.0001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO A CRIANÇAS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL--DISTRITO FEDERAL	500.000	150.000	97.035	52.965	65%
14.243.6217.2783.0001 - PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA PRIMEIRA INFÂNCIA-SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE-DISTRITO FEDERAL	8.001	0	0	0	0%
14.243.6217.3269.0001 - IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL--DISTRITO FEDERAL	10.001	0	0	0	0%
14.243.6217.3678.0103 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS-SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE-DISTRITO FEDERAL	500.000	900.000	681.595	218.405	76%
TOTAL IV.d	1.298.002	1.230.000	786.938	443.062	64%

IV.e) 6221-EDUCA MAIS BRASÍLIA	FIXADA		EXECUTADA	VARIÇÃO	
	INICIAL	AUTORIZADA	EMPENHADO	VALOR	%
12.361.6221.1968.2512 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS-ENSINO FUNDAMENTAL - SE-DISTRITO FEDERAL	244.860	0	0	0	0%
12.361.6221.2160.0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO FÍSICA-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL	1.873.102	0	0	0	0%
12.361.6221.2389.0001 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL	290.642.644	374.121.397	346.042.940	28.078.457	92%
12.361.6221.2389.0002 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-SWAP - FUNDEB-DISTRITO FEDERAL	80.146.648	80.146.648	80.146.545	103	100%
12.361.6221.2446.0001 - CARTÃO MATERIAL ESCOLAR-ENSINO FUNDAMENTAL - SE-DISTRITO FEDERAL	8.832.000	4.325.200	4.325.128	72	100%
12.361.6221.2964.0001 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SE-DISTRITO FEDERAL	36.989.090	45.182.535	45.109.975	72.560	100%
12.361.6221.3023.0038 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC-CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS NAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL - SE-DISTRITO FEDERAL	21.220.375	24.832.658	0	24.832.658	0%
12.361.6221.3023.3874 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC-COBERTURA DE QUADRAS ESPORTIVAS ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL-SE-DISTRITO FEDERAL	8.454.429	8.482.904	28.474	8.454.430	0%
12.361.6221.3232.3901 - AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL-SE-DISTRITO FEDERAL	3.187.107	3.693.422	1.232.149	2.461.273	33%
12.361.6221.3235.2717 - RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL-ESCOLA CLASSE 01- RIACHO FUNDO	267.120	3.357.285	3.346.539	10.746	100%
12.361.6221.3235.2718 - RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL-CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL - VILA PLANALTO - SE-PLANO PILOTO .	381.600	8.152.225	0	8.152.225	0%
12.361.6221.3235.2721 - RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL-ESCOLA CLASSE 59- CEILÂNDIA	267.120	0	0	0	0%
12.361.6221.3235.2724 - RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	3.007.740	6.355	6.355	0	100%
12.361.6221.3236.0003 - REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL	6.131.160	6.018.021	1.751.437	4.266.584	29%

12.361.6221.3236.5502 - REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL-ESCOLA CLASSE MENINOS E MENINAS DO PARQUE - SE-DISTRITO FEDERAL	24.486	0	0	0	0%
12.361.6221.3236.5505 - REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL-ESCOLA DO PARQUE DA CIDADE/PROEM - SE- PLANO PILOTO .	59.338	0	0	0	0%
12.361.6221.3632.0001 - SAÚDE ESCOLAR-ENSINO FUNDAMENTAL - SE-DISTRITO FEDERAL	685.756	31.483	31.097	386	99%
12.361.6221.4976.0002 - TRANSPORTE DE ALUNOS-ENSINO FUNDAMENTAL - SE-DISTRITO FEDERAL	52.063.394	67.631.397	64.862.735	2.768.662	96%
12.361.6221.5924.9316 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL	11.203.900	21.323.790	0	21.323.790	0%
12.362.6221.1968.2513 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS-ENSINO MÉDIO - SE-DISTRITO FEDERAL	101.760	0	0	0	0%
12.362.6221.2390.0001 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO-REDE PÚBLICA -SE-DISTRITO FEDERAL	91.406.579	110.204.062	100.268.003	9.936.059	91%
12.362.6221.2390.3115 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO-SWAP - FUNDEB-DISTRITO FEDERAL	14.341.749	14.341.749	14.341.749	0	100%
12.362.6221.2446.0002 - CARTÃO MATERIAL ESCOLAR-ENSINO MÉDIO - SE-DISTRITO FEDERAL	2.900.000	1.328.240	1.328.240	0	100%
12.362.6221.2964.0004 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-ALUNOS DO ENSINO MÉDIO - SE-DISTRITO FEDERAL	10.629.521	14.102.066	14.013.428	88.638	99%
12.362.6221.3023.0039 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC-CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVA NAS UNIDADES DE ENSINO MÉDIO - SE-DISTRITO FEDERAL	5.324.642	5.172.002	0	5.172.002	0%
12.362.6221.3023.3875 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC-COBERTURA DE QUADRAS ESPORTIVAS ESCOLARES - ENSINO MÉDIO - SE-DISTRITO FEDERAL	2.818.143	2.818.143	0	2.818.143	0%
12.362.6221.3231.2710 - AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO MÉDIO-SE-DISTRITO FEDERAL	13.992	347.046	347.046	0	100%
12.362.6221.3237.0003 - REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO MÉDIO-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL	4.278.609	2.599.428	0	2.599.428	0%
12.362.6221.3237.0005 - REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO MÉDIO-CENTRO DE ENSINO MÉDIO 10-SE- CEILÂNDIA	145.362	0	0	0	0%
12.362.6221.3241.0003 - RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO MÉDIO-SE-DISTRITO FEDERAL	3.000	0	0	0	0%
12.362.6221.3241.0004 - RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO MÉDIO-CED CASA GRANDE-SE- GAMA	419.760	0	0	0	0%
12.362.6221.3272.9328 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO MÉDIO-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL	9.204.849	5.300.000	0	5.300.000	0%
12.362.6221.3632.0002 - SAÚDE ESCOLAR-ENSINO MÉDIO - SE-DISTRITO FEDERAL	376.433	51.649	984	50.665	2%
12.362.6221.4976.9534 - TRANSPORTE DE ALUNOS-ENSINO MÉDIO - SE-DISTRITO FEDERAL	8.639.488	15.335.346	15.212.995	122.351	99%
12.362.6221.5023.9525 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO-CENTROS INTERESCOLARES DE LÍNGUAS/CIL - SE-DISTRITO FEDERAL	1.625.507	0	0	0	0%
12.365.6221.1968.2516 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS-UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE-SE-DISTRITO FEDERAL	63.600	0	0	0	0%
12.365.6221.1968.2517 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS-UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - SE-DISTRITO FEDERAL	63.600	0	0	0	0%
12.365.6221.2388.4379 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE - SE-DISTRITO FEDERAL	135.208.398	117.618.152	105.796.339	11.821.813	90%
12.365.6221.2388.4380 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-UNIDADES DE ENSINO PRÉ-ESCOLA - SE-DISTRITO FEDERAL	75.688.566	71.027.131	69.619.945	1.407.186	98%
12.365.6221.2442.0001 - CARTÃO CRECHE-AUXÍLIO PRÉ-ESCOLA-SE-DISTRITO FEDERAL	12.000.000	0	0	0	0%
12.365.6221.2964.9316 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA - SE-DISTRITO FEDERAL	5.926.615	7.151.273	7.121.925	29.348	100%
12.365.6221.2964.9317 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - SE-DISTRITO FEDERAL	2.236.854	2.666.781	2.652.529	14.252	99%
12.365.6221.3238.2733 - REFORMA DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE - SE-DISTRITO FEDERAL	42.930	0	0	0	0%
12.365.6221.3238.2734 - REFORMA DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA - SE-DISTRITO FEDERAL	60.102	0	0	0	0%
12.365.6221.3271.1416 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASA GRANDE- GAMA	127.009	0	0	0	0%
12.365.6221.3271.9354 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE- PAC2 -SE-DISTRITO FEDERAL	66.108.103	79.046.290	6.484.107	72.562.183	8%

12.365.6221.3271.9355 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA - SE-DISTRITO FEDERAL	381.027	687.056	687.054	2	100%
12.365.6221.3632.0004 - SAÚDE ESCOLAR-EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - SE-DISTRITO FEDERAL	223.949	48.963	1.341	47.622	3%
12.365.6221.4976.9535 - TRANSPORTE DE ALUNOS-EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - SE-DISTRITO FEDERAL	11.620.903	12.620.903	12.535.977	84.926	99%
12.367.6221.1968.2519 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS-UNIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - SE-DISTRITO FEDERAL	25.440	0	0	0	0%
12.367.6221.2393.0001 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL	3.077.183	6.176.369	4.056.938	2.119.431	66%
12.367.6221.2964.9319 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-EDUCAÇÃO ESPECIAL - SE-DISTRITO FEDERAL	1.414.252	1.469.265	1.455.297	13.968	99%
12.367.6221.3023.0069 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC-CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS NAS UNIDADES DE ENSINO ESPECIAL - SE-DISTRITO FEDERAL	470.182	470.182	0	470.182	0%
12.367.6221.3023.3877 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC-COBERTURA DE QUADRAS ESPORTIVAS ESCOLARES - ENSINO ESPECIAL - SE-DISTRITO FEDERAL	140.907	140.907	0	140.907	0%
12.367.6221.4976.9537 - TRANSPORTE DE ALUNOS-UNIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - SE-DISTRITO FEDERAL	3.909.892	3.909.892	3.909.825	67	100%
12.367.6221.5051.0002 - REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO ESPECIAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL	121.981	0	0	0	0%
12.367.6221.5112.0003 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO ESPECIAL-SE-DISTRITO FEDERAL	33.390	0	0	0	0%
15.365.6221.3271.9347 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHES PRÓ-MORADIA CEF- RECANTO DAS EMAS	2.432.000	2.432.000	0	2.432.000	0%
TOTAL IV.e	999.288.146	1.124.370.215	906.717.096	217.653.119	81%

IV.f) 6228-FAMÍLIAS FORTES	FIXADA		EXECUTADA	VARIÇÃO	
	INICIAL	AUTORIZADA	EMPENHADO	VALOR	%
08.243.6228.4118.0005 - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL-PSE - ACOLHIMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE-DISTRITO FEDERAL	780.000	780.000	769.252	10.748	99%
08.243.6228.4118.0006 - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL-PSE- ACOLHIMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE- RECONV-DISTRITO FEDERAL	7.285.700	10.180.477	8.748.182	1.432.295	86%
08.243.6228.4156.0001 - ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA-PSE-DISTRITO FEDERAL	20.000	10.000	0	10.000	0%
08.243.6228.4185.0003 - CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV-PSB - 06 A 17 ANOS - RECONV-DISTRITO FEDERAL	12.483.808	15.034.410	14.378.256	656.154	96%
08.243.6228.4185.0006 - CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV-CAMINHOS DA CIDADANIA-DISTRITO FEDERAL	1.140.000	1.121.190	1.121.190	0	100%
14.243.6228.1754.0001 - REFORMA DE UNIDADES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E SEUS FAMILIARES.-CONSELHOS TUTELARES-DISTRITO FEDERAL	18.000	33.000	33.000	0	100%
14.243.6228.1754.0002 - REFORMA DE UNIDADES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E SEUS FAMILIARES.-CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO A CRIANÇA E ADOLESCENTE --DISTRITO FEDERAL	15.000	0	0	0	0%
14.243.6228.1825.0004 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO-SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE-DISTRITO FEDERAL	10.001	1.000.000	0	1.000.000	0%
14.243.6228.1825.0005 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO-DO- GAMA	7.831.595	17.266.215	6.298.448	10.967.767	36%
14.243.6228.2102.9722 - ASSISTÊNCIA AOS ADOLESCENTES EM RISCO PESSOAL E SOCIAL-FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-DISTRITO FEDERAL	15.950.982	41.341.936	5.335.914	36.006.022	13%
14.243.6228.2461.0001 - APOIO ÀS AÇÕES INTERSETORIAIS DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES-PROGRAMA DE PROTEÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES AMEAÇADOS DE MORTE --DISTRITO FEDERAL	1.750.000	2.073.368	2.030.000	43.368	98%
14.243.6228.2461.1955 - APOIO ÀS AÇÕES INTERSETORIAIS DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES-VIRA VIDA-DISTRITO FEDERAL	4.010.001	3.996.190	3.996.189	1	100%
14.243.6228.2461.1958 - APOIO ÀS AÇÕES INTERSETORIAIS DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES-FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-DISTRITO FEDERAL	1.561.259	1.561.259	0	1.561.259	0%
14.243.6228.2579.0012 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO-SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE-DISTRITO FEDERAL	2.040.000	2.040.000	2.015.709	24.291	99%
14.243.6228.2579.0019 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO-FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-DISTRITO FEDERAL	100.000	100.000	0	100.000	0%

14.243.6228.2754.0001 - PROGRAMA RENDA JOVEM CIDADANIA-SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE-DISTRITO FEDERAL	10.001	0	0	0	0%
14.243.6228.2794.9728 - ASSISTÊNCIA AO JOVEM-SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE-DISTRITO FEDERAL	10.000.000	15.471.448	15.351.093	120.355	99%
14.243.6228.2794.9731 - ASSISTÊNCIA AO JOVEM-PROGRAMA JOVEM CANDANGO-DISTRITO FEDERAL	20.000.000	21.498.861	21.498.860	1	100%
14.243.6228.3009.0001 - CONSTRUÇÃO DE SEDE DE CONSELHO-SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE-DISTRITO FEDERAL	10.001	0	0	0	0%
14.243.6228.3079.0001 - IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DE CONSELHOS-SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE-DISTRITO FEDERAL	50.000	0	0	0	0%
14.243.6228.3079.0002 - IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DE CONSELHOS-FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-DISTRITO FEDERAL	681.226	681.226	0	681.226	0%
14.243.6228.3177.0001 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENDIMENTO À JUVENTUDE-SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE-DISTRITO FEDERAL	10.001	0	0	0	0%
14.243.6228.3233.5779 - IMPLANTAÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO À JUVENTUDE-SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE-DISTRITO FEDERAL	10.001	0	0	0	0%
14.243.6228.3269.0002 - IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL-FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-DISTRITO FEDERAL	100.000	100.000	0	100.000	0%
14.243.6228.3270.0001 - REFORMA DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO À JUVENTUDE-SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE-DISTRITO FEDERAL	10.000	10.000	10.000	0	100%
14.243.6228.3487.0001 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO REGIME SOCIOEDUCATIVO-FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-DISTRITO FEDERAL	8.807.571	9.946.003	504.000	9.442.003	5%
14.243.6228.3678.2714 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS-FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-DISTRITO FEDERAL	850.177	1.450.177	1.130.760	319.417	78%
14.243.6228.3711.6183 - REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS-FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-DISTRITO FEDERAL	1.160.353	560.353	0	560.353	0%
14.243.6228.4072.0005 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO À JUVENTUDE-SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE-DISTRITO FEDERAL	748.039	335.307	335.282	25	100%
14.243.6228.4089.5754 - CAPACITAÇÃO DE PESSOAS-CAPACITAÇÃO DE SOCIOEDUCANDOS E ACOMPANHAMENTO DE EGRESSOS DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO-DISTRITO FEDERAL	100.000	0	0	0	0%
14.243.6228.4091.5831 - APOIO A PROJETOS-SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE-DISTRITO FEDERAL	100.000	0	0	0	0%
14.243.6228.4217.0001 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO-SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE-DISTRITO FEDERAL	23.570.000	17.372.124	17.364.123	8.001	100%
14.243.6228.5004.0001 - REFORMA DE UNIDADES DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO-SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE-DISTRITO FEDERAL	65.703	1.065.703	1.065.703		
TOTAL IV.f	121.279.419	165.029.247	101.985.961	63.043.286	62%
TOTAL=(IV.a+IV.b+IV.c+IV.d+IV.e+IV.f)	4.542.236.204	4.692.979.993	4.392.528.493	300.451.500	94%

V - DESPESA POR PROGRAMAS E SUAS RESPECTIVAS AÇÕES EXCLUSIVAMENTE DIRECIONADAS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
EXERCÍCIO ANALISADO: 2018

V.a) 6002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - SOCIAL	FIXADA		EXECUTADA	VARIÇÃO	
	INICIAL	AUTORIZADA	EMPENHADO	VALOR	%
12.363.6002.8502.0039 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL	8.246.395	3.246.395	3.246.395	0	100%
12.367.6002.8502.8857 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB-DISTRITO FEDERAL	103.200.957	103.200.957	103.200.957	0	100%
12.365.6002.2396.5298 - CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA-SE-DISTRITO FEDERAL	2.040.000	3.817.378	3.816.493	885	100%
12.367.6002.8502.8845 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-EDUCAÇÃO ESPECIAL-SE-DISTRITO FEDERAL	59.324.744	13.324.744	13.324.744	0	100%
12.365.6002.8502.8849 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB-DISTRITO FEDERAL	213.575.079	213.575.079	213.575.079	0	100%

12.362.6002.8502.6978 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-PROFISSIONAIS DO ENSINO MÉDIO DA REDE PÚBLICA - FUNDEB-DISTRITO FEDERAL	411.878.269	411.878.269	411.878.269	0	100%
12.365.6002.8502.8842 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE - SE-DISTRITO FEDERAL	9.843.116	3.843.116	3.843.116	0	100%
12.367.6002.2396.5300 - CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-ENSINO ESPECIAL-SE-DISTRITO FEDERAL	544.000	767.224	767.223	1	100%
12.365.6002.8502.8843 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA - SE-DISTRITO FEDERAL	122.772.956	69.247.956	69.247.956	0	100%
12.362.6002.2396.5295 - CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-ENSINO MÉDIO-SE-DISTRITO FEDERAL	4.760.000	7.480.300	7.364.721	115.579	98%
12.363.6002.2396.5296 - CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-EDUCAÇÃO PROFISSIONAL-SE-DISTRITO FEDERAL	238.000	238.000	238.000	0	100%
12.365.6002.8502.8848 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE - FUNDEB-DISTRITO FEDERAL	17.123.027	17.123.027	17.123.027	0	
14.243.6002.2396.5389 - CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE-DISTRITO FEDERAL	10.000	0	0	0	
12.361.6002.8502.6977 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SE-DISTRITO FEDERAL	815.369.698	627.997.779	622.253.284	5.744.495	
12.361.6002.8502.0015 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA - FUNDEB-DISTRITO FEDERAL	1.412.881.303	1.537.031.303	1.535.649.844	1.381.459	100%
12.365.6002.2396.5297 - CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE-SE-DISTRITO FEDERAL	340.000	340.000	340.000	0	100%
12.361.6002.2396.5294 - CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-ENSINO FUNDAMENTAL-SE-DISTRITO FEDERAL	19.040.000	28.232.398	28.159.310	73.088	100%
12.362.6002.8502.0038 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-PROFISSIONAIS DO ENSINO MÉDIO -SE-DISTRITO FEDERAL	236.766.915	216.766.915	216.587.101	179.814	100%
TOTAL V.a	3.437.954.459	3.258.110.840	3.250.615.519	7.495.321	100%

V.b) 6202 - BRASÍLIA SAUDÁVEL	FIXADA		EXECUTADA	VARIÇÃO	
	INICIAL	AUTORIZADA	EMPENHADO	VALOR	%
10.302.6202.3225.0006 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO EM SAÚDE MENTAL-CAPSI-SES-DISTRITO FEDERAL	170.000	339.462	0	339462	0
10.302.6202.3141.2696 - AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-BLOCO II DO HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA/HCB-SES- PLANO PILOTO .	50.000	26.288.918	18.288.917	8000001	70%
TOTAL V.b	220.000	26.628.380	18.288.917	8.339.463	69%

V.c) 6217 - SEGURANÇA PÚBLICA COM CIDADANIA	FIXADA		EXECUTADA	VARIÇÃO	
	INICIAL	AUTORIZADA	EMPENHADO	VALOR	%
14.243.6217.2412.0001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO A CRIANÇAS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL--DISTRITO FEDERAL	250.000	41.100	40.858	242	99%
06.181.6217.2340.0001 - BOMBEIRO MIRIM-CBMDF-DISTRITO FEDERAL	5.000	5.000	0	5.000	0%
14.243.6217.3678.0106 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS-REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES EDUCATIVAS E CULTURAIS PARA JOVENS E ADOLESCENTES NO DF - EM 2018-DISTRITO FEDERAL	0	250.000	250.000	0	100%
14.243.6217.3678.0103 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS-SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE-DISTRITO FEDERAL	597.931	559.269	559.268	1	100%
TOTAL V.d	852.931	855.369	850.126	5.243	99%

V.d) 6221 - EDUCA MAIS BRASÍLIA	FIXADA		EXECUTADA	VARIÇÃO	
	INICIAL	AUTORIZADA	EMPENHADO	VALOR	%
12.362.6221.4976.9534 - TRANSPORTE DE ALUNOS-ENSINO MÉDIO - SE-DISTRITO FEDERAL	15.854.992	25.086.879	24.218.954	867.925	97%
12.361.6221.3232.1982 - AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL-CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 02- PARANOÁ	10.196	0	0	0	0%
12.361.6221.3235.2721 - RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL-ESCOLA CLASSE 59- CEILÂNDIA	68.421	2.520.000	0	2.520.000	0%
12.362.6221.1968.2513 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS-ENSINO MÉDIO - SE-DISTRITO FEDERAL	10.220	66.448	60.155	6.293	91%
12.362.6221.3272.9333 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO MÉDIO-CED JARDIM MANGUEIRAL-SE- SÃO SEBASTIÃO	107.519	3.960.000	0	3.960.000	0%
12.365.6221.2388.4380 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-UNIDADES DE ENSINO PRÉ-ESCOLA - SE-DISTRITO FEDERAL	85.204.109	105.897.807	91.586.073	14.311.734	86%
12.367.6221.1968.2519 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS-UNIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - SE-DISTRITO FEDERAL	10.200	18.000	18.000	0	100%

12.361.6221.3236.5533 - REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL- ESCOLA CLASSE 46- TAGUATINGA	41.531	1.788.000	0	1.788.000	0%
12.361.6221.3236.5546 - REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL- ESCOLA CLASSE VARJÃO- VARJÃO	62.882	2.316.000	0	2.316.000	0%
12.365.6221.4976.9535 - TRANSPORTE DE ALUNOS-EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ- ESCOLA - SE-DISTRITO FEDERAL	8.742.182	14.060.362	13.966.027	94.335	99%
12.362.6221.3632.0002 - SAÚDE ESCOLAR-ENSINO MÉDIO - SE-DISTRITO FEDERAL	116.248	5.955	3.977	1.978	67%
12.362.6221.5023.9525 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO-CENTROS INTERESCOLARES DE LÍNGUAS/CIL - SE-DISTRITO FEDERAL	11.377	0	0	0	0%
12.361.6221.3232.3901 - AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL- SE-DISTRITO FEDERAL	1.260.216	1.259.496	0	1.259.496	0%
12.363.6221.3023.3876 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC- COBERTURA DE QUADRAS ESPORTIVAS ESCOLARES - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SE-DISTRITO FEDERAL	11.000	0	0	0	0%
12.363.6221.3239.0002 - REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO PROFISSIONAL- REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL	10.100	0	0	0	0%
12.361.6221.3232.1981 - AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL- ESCOLA CLASSE LAMARÃO- PARANOÁ	10.098	0	0	0	0%
12.365.6221.2442.0001 - CARTÃO CRECHE-AUXÍLIO PRÉ-ESCOLA-SE-DISTRITO FEDERAL	1.392.000	0	0	0	0%
12.361.6221.3236.0003 - REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL- REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL	920.915	852.522	0	852.522	0%
12.367.6221.2964.9319 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-EDUCAÇÃO ESPECIAL - SE-DISTRITO FEDERAL	1.077.434	1.062.084	1.018.470	43.614	96%
12.361.6221.3632.0001 - SAÚDE ESCOLAR-ENSINO FUNDAMENTAL - SE-DISTRITO FEDERAL	222.213	119.550	92.518	27.032	77%
12.361.6221.3023.0038 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC- CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS NAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL - SE-DISTRITO FEDERAL	416.223	15.460.635	7.768.988	7.691.647	50%
12.361.6221.3236.5519 - REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL- ESCOLA CLASSE 54- TAGUATINGA	10.570	0	0	0	0%
12.365.6221.1968.2517 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS-UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - SE-DISTRITO FEDERAL	10.200	0	0	0	0%
12.365.6221.3271.1418 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARANOÁ PARK- PARANOÁ	11.320	0	0	0	0%
12.367.6221.3023.0069 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC- CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS NAS UNIDADES DE ENSINO ESPECIAL - SE-DISTRITO FEDERAL	70.453	70.453	0	70.453	0%
12.361.6221.3232.2719 - AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL- ESCOLA CLASSE VILA NOVA- SÃO SEBASTIÃO	10.098	0	0	0	0%
12.365.6221.3632.0004 - SAÚDE ESCOLAR-EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - SE-DISTRITO FEDERAL	61.803	12.772	5.527	7.245	43%
12.361.6221.3235.2722 - RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL-ESCOLA CLASSE 425- SAMAMBAIA	10.840	0	0	0	0%
12.365.6221.2388.0008 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE "HOTELZINHO SÃO VICENTE DE PAULO"- PLANALTINA	0	0	0	0	0%
12.361.6221.2446.0001 - CARTÃO MATERIAL ESCOLAR-ENSINO FUNDAMENTAL - SE-DISTRITO FEDERAL	3.287.940	0	0	0	0%
12.362.6221.2446.0002 - CARTÃO MATERIAL ESCOLAR-ENSINO MÉDIO - SE-DISTRITO FEDERAL	651.337	0	0	0	0%
12.362.6221.2964.0004 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-ALUNOS DO ENSINO MÉDIO - SE-DISTRITO FEDERAL	10.292.913	10.087.713	10.071.789	15.924	100%
12.365.6221.2446.0004 - CARTÃO MATERIAL ESCOLAR-PRE-ESCOLA-SE-DISTRITO FEDERAL	318.180	0	0	0	0%
12.361.6221.2160.0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO FÍSICA- REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL	1.804.826	59.237	58.967	270	100%
12.361.6221.3232.2714 - AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL- CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 308- SANTA MARIA	10.196	0	0	0	0%
12.361.6221.3236.0002 - REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL- ESCOLA CLASSE 803-DISTRITO FEDERAL	10.596	0	0	0	0%
12.361.6221.3232.2709 - AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL- ESCOLA CLASSE 104- SÃO SEBASTIÃO	10.098	0	0	0	0%
12.361.6221.3236.0004 - REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL- CEF LAGO NORTE- LAGO NORTE	10.280	0	0	0	0%
12.362.6221.3241.0004 - RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO MÉDIO-CED CASA GRANDE-SE- GAMA	11.320	0	0	0	0%
12.363.6221.2391.0001 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL	5.039.399	5.064.506	4.364.504	700.002	86%

12.361.6221.3232.2711 - AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL- ESCOLA CLASSE INCRA 06- BRAZLÂNDIA	10.290	0	0	0	0%
12.361.6221.3232.2715 - AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL- CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL TAQUARA- PLANALTINA	10.097	0	0	0	0%
12.361.6221.3236.5502 - REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL- ESCOLA CLASSE MENINOS E MENINAS DO PARQUE - SE-DISTRITO FEDERAL	10.077	0	0	0	0%
12.365.6221.3271.1417 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL- CEILÂNDIA	10.399	0	0	0	0%
12.031.6221.5924.0003 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-ESCOLA CLASSE EM ITAPOÃ-SE- PARANOÁ	1.500.000	0	0	0	0%
12.362.6221.3241.0003 - RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO MÉDIO-SE- DISTRITO FEDERAL	11.595	640.207	640.207	0	100%
12.361.6221.3023.3874 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC- COBERTURA DE QUADRAS ESPORTIVAS ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL- SE-DISTRITO FEDERAL	1.038.267	1.038.267	0	1.038.267	0%
12.361.6221.5924.1700 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-ESCOLA CLASSE NO JARDIM MANGUEIRAL- SÃO SEBASTIÃO	68.421	2.520.000	0	2.520.000	0%
12.362.6221.3023.0039 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC- CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVA NAS UNIDADES DE ENSINO MÉDIO - SE-DISTRITO FEDERAL	11.000	0	0	0	0%
12.362.6221.5023.2278 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO-CIL JARDIM MANGUEIRAL- SÃO SEBASTIÃO	64.900	1.770.000	0	1.770.000	0%
12.363.6221.3234.2929 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE-ESCOLAS TÉCNICAS PROFISSIONALIZANTES - SE-DISTRITO FEDERAL	165.000	17.311.147	4.078.630	13.232.517	24%
12.365.6221.3271.9354 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE- PAC2 -SE-DISTRITO FEDERAL	28.511.536	65.911.783	18.196.632	47.715.151	28%
12.361.6221.1968.2512 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS-ENSINO FUNDAMENTAL - SE-DISTRITO FEDERAL	10.770	118.801	118.800	1	100%
12.362.6221.3272.9328 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO MÉDIO-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL	2.959.639	2.950.000	0	2.950.000	0%
12.365.6221.3238.2734 - REFORMA DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ- ESCOLA - SE-DISTRITO FEDERAL	14.904	0	0	0	0%
12.365.6221.2964.9316 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA - SE-DISTRITO FEDERAL	7.098.897	8.961.488	8.961.127	361	100%
12.361.6221.3236.0005 - REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL- ESCOLA CLASSE 08- GUARÁ	10.600	0	0	0	0%
12.365.6221.3238.2733 - REFORMA DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE - SE-DISTRITO FEDERAL	14.850	0	0	0	0%
12.361.6221.3236.5523 - REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL- ESCOLA CLASSE 52- TAGUATINGA	62.882	2.316.000	0	2.316.000	0%
12.361.6221.5924.9324 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-ESCOLA CLASSE QN 24- RIACHO FUNDO	10.840	0	0	0	0%
12.122.6221.2387.0194 - DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS-CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL 02- SOBRADINHO	0	50.000	50.000	0	100%
12.362.6221.2390.0001 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO-REDE PÚBLICA -SE- DISTRITO FEDERAL	43.102.918	126.143.065	120.568.450	5.574.615	96%
12.365.6221.2388.4379 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE - SE- DISTRITO FEDERAL	109.189.073	133.817.718	128.560.090	5.257.628	96%
12.362.6221.3231.5571 - AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO MÉDIO-CENTRO EDUCACIONAL 04- GUARÁ	10.760	0	0	0	0%
12.361.6221.2964.0001 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SE-DISTRITO FEDERAL	37.971.829	54.214.674	50.255.550	3.959.124	93%
12.361.6221.3235.2723 - RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL-CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL MYRIAM ERVILHA- RECANTO DAS EMAS	68.421	2.520.000	0	2.520.000	0%
12.365.6221.1968.2516 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS-UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE-SE-DISTRITO FEDERAL	10.200	45.835	45.835	0	100%
12.361.6221.3236.5499 - REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL- CAIC CASTELO BRANCO- GAMA	62.882	2.316.000	0	2.316.000	0%
12.361.6221.5924.7831 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-ESCOLA CLASSE PARANOÁ PARK- PARANOÁ	10.840	0	0	0	0%
12.361.6221.3232.2710 - AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL- ESCOLA CLASSE 303- SÃO SEBASTIÃO	10.098	0	0	0	0%
12.365.6221.3271.9355 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ-ESCOLA - SE-DISTRITO FEDERAL	10.399	1.050.000	0	1.050.000	0%

12.367.6221.5051.0002 - REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO ESPECIAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL	11.673	0	0	0	0%
12.361.6221.3235.2714 - RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL-ESCOLA CLASSE 52- CEILÂNDIA	10.600	0	0	0	0%
12.361.6221.5924.9322 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-CEF JARDINS MANGUEIRAL-SE- SÃO SEBASTIÃO	107.519	3.960.000	0	3.960.000	0%
12.362.6221.3237.0003 - REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO MÉDIO-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL	93.760	50.000	0	50.000	0%
12.363.6221.1968.2514 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS-ENSINO PROFISSIONALIZANTE - SE-DISTRITO FEDERAL	10.180	0	0	0	0%
12.365.6221.3271.1416 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASA GRANDE- GAMA	10.399	0	0	0	0%
12.361.6221.3232.2712 - AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL-CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL OZORIO BACHIN- PLANALTINA	10.097	0	0	0	0%
12.361.6221.3236.0006 - REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL-CAIC JULIA KUBITSCHKE- SOBRADINHO	10.472	0	0	0	0%
12.362.6221.3231.1978 - AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO MÉDIO-CENTRO EDUCACIONAL 04- BRAZLÂNDIA	10.097	0	0	0	0%
12.122.6221.2387.0180 - DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS-CAIC PROFESSOR WALTER JOSÉ DE MOURA- TAGUATINGA	0	0	0	0	0%
12.122.6221.2387.0178 - DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS-CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 801- RECANTO DAS EMAS	0	0	0	0	0%
12.361.6221.2389.0001 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL	186.104.116	338.083.560	322.672.339	15.411.221	95%
12.362.6221.2390.4384 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO-PROGRAMA DE FOMENTO À IMPLEMENTAÇÃO DE ESCOLAS DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL-DISTRITO FEDERAL	13.000.000	21.561.728	428.293	21.133.435	2%
12.361.6221.3235.2720 - RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL-ESCOLA CLASSE 410- SAMAMBAIA	10.840	0	0	0	0%
12.367.6221.4976.9537 - TRANSPORTE DE ALUNOS-UNIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - SE-DISTRITO FEDERAL	4.233.296	4.233.296	3.981.378	251.918	94%
12.361.6221.2389.0002 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-SWAP - FUNDEB-DISTRITO FEDERAL	85.846.689	85.846.689	82.223.240	3.623.449	96%
12.361.6221.3236.5528 - REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL-CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL PIPIRIPAU- PLANALTINA	10.820	0	0	0	0%
12.367.6221.2393.0001 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL	4.452.011	5.011.510	4.634.775	376.735	92%
12.361.6221.3236.1404 - REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL-ESCOLA CLASSE 415- SAMAMBAIA	10.223	0	0	0	0%
12.362.6221.3237.0005 - REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO MÉDIO-CENTRO DE ENSINO MÉDIO 10-SE- CEILÂNDIA	10.457	0	0	0	0%
12.367.6221.5112.0003 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO ESPECIAL-SE-DISTRITO FEDERAL	12.000	0	0	0	0%
12.365.6221.3271.9359 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-JARDINS MANGUEIRAL-SE- SÃO SEBASTIÃO	43.934	1.198.200	0	1.198.200	0%
12.122.6221.2387.0164 - DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS-SE-DISTRITO FEDERAL	0	0	0	0	0%
12.122.6221.2387.0185 - DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS-CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFª. MARIA DO ROSÁRIO G. DA SILVA- CEILÂNDIA	0	0	0	0	0%
12.122.6221.2387.0189 - DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS-ESCOLA DEFAB - CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL ATHOS BULÇÃO- CRUZEIRO	0	0	0	0	0%
12.361.6221.3232.2716 - AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL-CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 431- SAMAMBAIA	10.097	0	0	0	0%
12.361.6221.3232.3900 - AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL-ESCOLA CLASSE DOM BOSCO- SÃO SEBASTIÃO	10.098	0	0	0	0%
12.361.6221.3236.1405 - REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL-CEF 407- SAMAMBAIA	10.350	0	0	0	0%
12.361.6221.3236.2718 - REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL-CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 01- PLANALTINA	62.882	2.316.000	0	2.316.000	0%
12.361.6221.4976.0002 - TRANSPORTE DE ALUNOS-ENSINO FUNDAMENTAL - SE-DISTRITO FEDERAL	75.921.541	96.123.751	90.689.884	5.433.867	94%
12.361.6221.5924.9316 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL	6.393.353	8.805.172	1.335.057	7.470.115	15%

12.362.6221.3023.3875 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC-COBERTURA DE QUADRAS ESPORTIVAS ESCOLARES - ENSINO MÉDIO - SE-DISTRITO FEDERAL	140.907	140.907	0	140.907	0%
12.365.6221.2964.9317 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - SE-DISTRITO FEDERAL	2.508.340	2.405.500	2.398.541	6.959	100%
12.363.6221.2391.0003 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL-AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ESCOLA DE MÚSICA DE BRASÍLIA-SE- PLANO PILOTO	12.000	1.022.767	0	1.022.767	0%
12.361.6221.3235.2724 - RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	10.407	0	0	0	0%
12.362.6221.3231.2710 - AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO MÉDIO-SE-DISTRITO FEDERAL	500.044	500.000	0	500.000	0%
12.361.6221.3235.2718 - RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL-CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL - VILA PLANALTO - SE- PLANO PILOTO	11.200	9.509.874	2.904.482	6.605.392	31%
12.361.6221.5924.1701 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL QN 24- RIACHO FUNDO	11.320	0	0	0	0%
12.362.6221.2390.3115 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO-SWAP - FUNDEB-DISTRITO FEDERAL	30.069.960	30.069.960	30.069.960	0	100%
12.361.6221.3236.5505 - REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL-ESCOLA DO PARQUE DA CIDADE/PROEM - SE- PLANO PILOTO	10.186	0	0	0	0%
12.122.6221.2387.0195 - DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS-CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL 01- SOBRADINHO	0	52.800	52.800	0	100%
12.122.6221.2387.0193 - DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS-CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL 04 DE SOBRADINHO-SOBRADINHO	0	30.000	30.000	0	100%
12.122.6221.2387.0184 - DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS-CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL CEF - VILA AREAL-DISTRITO FEDERAL	0	0	0	0	0%
12.122.6221.2387.0197 - DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS-CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL 03- SOBRADINHO	0	0	0	0	0%
TOTAL V.e	778.926.697	1.224.385.118	1.026.130.019	198.255.099	84%

V.e) 6228 - FAMÍLIAS FORTES	FIXADA		EXECUTADA	VARIÇÃO	
	INICIAL	AUTORIZADA	EMPENHADO	VALOR	%
14.243.6228.3233.5779 - IMPLANTAÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO A JUVENTUDE-SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE-DISTRITO FEDERAL	10.000	0	0	0	0%
14.243.6228.2579.0019 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO-FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-DISTRITO FEDERAL	240.706	240.706	0	240.706	0%
14.243.6228.3177.0001 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENDIMENTO A JUVENTUDE-SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE-DISTRITO FEDERAL	10.000	0	0	0	0%
14.243.6228.1754.0001 - REFORMA DE UNIDADES DE ATENDIMENTO A CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E SEUS FAMILIARES.-CONSELHOS TUTELARES-DISTRITO FEDERAL	30.000	130.000	129.497	503	100%
08.244.6228.4162.0001 - TRANSFERENCIA DE RENDA PARA FAMILIAS DO DF CADASTRADAS NO CADÚNICO-PROGRAMA DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA TEMPORÁRIA AOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS-DISTRITO FEDERAL	0	1.100.000	1.083.549	16.451	99%
14.243.6228.2794.0007 - ASSISTÊNCIA AO JOVEM-ASSISTÊNCIA AO PROGRAMA JOVEM CANDANGO DO-DISTRITO FEDERAL	0	0	0	0	0%
14.243.6228.4217.0001 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO-SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE-DISTRITO FEDERAL	22.750.000	16.997.475	16.997.436	39	100%
08.243.6228.4185.0006 - CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV-CAMINHOS DA CIDADANIA- SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO	10.000	10.000	0	10.000	0%
14.243.6228.4091.5831 - APOIO A PROJETOS-SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE-DISTRITO FEDERAL	5.000	0	0	0	0%
14.243.6228.2794.9731 - ASSISTÊNCIA AO JOVEM-PROGRAMA JOVEM CANDANGO-DISTRITO FEDERAL	10.000	26.010.000	26.010.000	0	100%
14.243.6228.2461.0001 - APOIO ÀS AÇÕES INTERSETORIAIS DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES-PROGRAMA DE PROTEÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES AMEAÇADOS DE MORTE --DISTRITO FEDERAL	1.750.000	2.208.089	1.770.000	438.089	80%
14.243.6228.2794.9728 - ASSISTÊNCIA AO JOVEM-SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE-DISTRITO FEDERAL	21.000.000	28.649.525	28.649.525	0	100%
14.243.6228.1825.0005 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO-DO- GAMA	10.000	11.313.371	11.313.371	0	100%
14.243.6228.4091.0065 - APOIO A PROJETOS-APOIO A AÇÕES DE PROJETO SOCIAL NO DF - EM 2018-DISTRITO FEDERAL	0	599.800	599.800	0	100%

08.243.6228.2914.0001 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE-DISTRITO FEDERAL	10.634.730	16.765.868	16.250.918	514.950	97%
14.243.6228.2461.1958 - APOIO ÀS AÇÕES INTERSETORIAIS DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES-FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-DISTRITO FEDERAL	3.369.883	2.969.649	0	2.969.649	0%
14.243.6228.3711.6183 - REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS-FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-DISTRITO FEDERAL	1.829.365	1.829.365	0	1.829.365	0%
14.243.6228.3079.0002 - IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DE CONSELHOS-FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-DISTRITO FEDERAL	962.824	962.824	0	962.824	0%
14.243.6228.5004.0001 - REFORMA DE UNIDADES DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO-SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE-DISTRITO FEDERAL	42.795	442.795	442.329	466	100%
14.243.6228.3270.0001 - REFORMA DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO À JUVENTUDE-SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE-DISTRITO FEDERAL	10.000	0	0	0	0%
14.243.6228.3678.2714 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS-FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-DISTRITO FEDERAL	2.503.342	2.503.342	489.589	2.013.753	20%
14.243.6228.1825.0004 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO-SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE-DISTRITO FEDERAL	1.850.997	4.938.459	3.097.462	1.840.997	63%
14.243.6228.1754.0008 - REFORMA DE UNIDADES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E SEUS FAMILIARES.-REFORMA DE UNIDADES DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL	0	1.099.276	1.099.276	0	100%
14.243.6228.2102.9722 - ASSISTÊNCIA AOS ADOLESCENTES EM RISCO PESSOAL E SOCIAL-FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-DISTRITO FEDERAL	26.648.136	51.793.715	12.983.926	38.809.789	25%
14.243.6228.3079.0001 - IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DE CONSELHOS-SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE-DISTRITO FEDERAL	10.000	0	0	0	0%
14.243.6228.2579.0012 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO-SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE-DISTRITO FEDERAL	3.325.000	1.965.960	1.956.474	9.486	100%
14.243.6228.3487.0001 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO REGIME SOCIOEDUCATIVO-FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-DISTRITO FEDERAL	13.479.532	13.879.766	9.180.000	4.699.766	66%
08.243.6228.2917.0001 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE-ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE-DISTRITO FEDERAL	8.297.273	12.053.043	10.556.221	1.496.822	88%
14.243.6228.4072.0005 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO À JUVENTUDE-SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE-DISTRITO FEDERAL	500.000	369.700	369.441	259	100%
14.243.6228.1754.0002 - REFORMA DE UNIDADES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E SEUS FAMILIARES.-CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO A CRIANÇA E ADOLESCENTE --DISTRITO FEDERAL	10.000	0	0	0	0%
TOTAL V.f	119.299.583	198.832.728	142.978.814	55.853.914	72%
TOTAL=(V.a+V.b+V.c+V.d+V.e)	4.337.253.670	4.708.812.435	4.438.863.395	269.949.040	94%

VI) PERCENTUAL DA RELAÇÃO ENTRE A DESPESA (PROGRAMAS E AÇÕES EXCLUSIVAMENTE DIRECIONADAS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE) E A RECEITA TOTAL DO DF

EXERCÍCIO	DESPESA EXCLUSIVA X RECEITA TOTAL	
	FIXADA/ESTIMADA (%)	EXECUTADA (%)
VI.a) EXERCÍCIO ANTERIOR: 2017	16,87	18,79
VI.b) EXERCÍCIO ANALISADO: 2018	16,75	17,92

VII) PERCENTUAL DA RELAÇÃO ENTRE A DESPESA (PROGRAMAS E AÇÕES EXCLUSIVAMENTE DIRECIONADAS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE) E A DESPESA TOTAL DO DF

EXERCÍCIO	DESPESA EXCLUSIVA X DESPESA TOTAL	
	FIXADA (%)	EXECUTADA (%)
VII.a) EXERCÍCIO ANTERIOR: 2017	15,91	18,72
VII.b) EXERCÍCIO ANALISADO: 2018	15,92	17,87

VIII - UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E ORDENADORES DE DESPESAS RESPONSÁVEIS**EXERCÍCIO ANTERIOR: 2017**

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	ORDENADORES DE DESPESA
18101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (*)	ANDRÉ RICARDO OLIVEIRA DE SOUZA (01/03/2016 A 03/05/2017); ISAIAS APARECIDO DA SILVA (03/05/2017 A 03/04/2018).
18903 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - FUNDEB (*)	ANDRÉ RICARDO OLIVEIRA DE SOUZA (01/03/2016 A 03/05/2017); ISAIAS APARECIDO DA SILVA (03/05/2017 A 03/04/2018).
22101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS (*)	SINESIO LOPES SOUTO (17/11/2016 A 30/08/2017); HILDEVAN AGUIAR CAVALCANTE (SUBSTITUINDO - 24/03/2017 A 22/04/2017), (SUBSTITUINDO - 08/05/2017 A 19/05/2017), (SUBSTITUINDO - 10/07/2017 A 27/07/2017) E (01/09/2017 A 99.99.9999)
23901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL (*)	VIVIANE GUERRA DE MOURA NUNES (01/01/2017 A 25/01/2017); JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO (26/01/2017 A 31/12/2018)
24104 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	JOSTON ALVES DE SOUSA (18/10/2017 A 24/04/2018); CARLOS EDUARDO BORGES (14/03/2017 A 99.99.9999); CLAUDIO FARIAS BARCELOS (14/03/2017 A 25/09/2018)
25904 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL (*)	DANIELLE CARVALHO ALVES (19/10/2016 a 20/06/2017); 2) MAURÍCIO PAZ MARTINS (13/02/2017 A 04/03/2017); CAMILA BARBOSA ALVES (30/06/2017 A 10/12/2017); BERNARDO DE CASTRO E SOARES (12/12/2017 A 31/12/2018).
51101 - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE	RICARDO DE SOUSA FERREIRA (01/10/2015 A 31/12/2018)
51901 - FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - FDCA	RICARDO DE SOUSA FERREIRA (23/10/2015 A 31/12/2018)

FONTE: DEMONSTRATIVO: RELAÇÃO DE RESPONSÁVEIS (PSIAT665 - SIGGO, grupo de função 006 - ordenadores de despesa) E DEMAIS INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELA UO POR E-MAIL(*)

EXERCÍCIO ANALISADO: 2018

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	ORDENADORES DE DESPESA
18101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (*)	ISAIAS APARECIDO DA SILVA (03/05/2017 A 03/04/2018); FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA (03/04/2018 A 25/01/2019).
18903 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - FUNDEB (*)	ISAIAS APARECIDO DA SILVA (03/05/2017 A 03/04/2018); FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA (03/04/2018 A 25/01/2019).
23901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL (*)	JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO (26/01/2017 A 31/12/2018)
24104 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	JOSE FERNANDES MOTTA JUNIOR (26/09/2018 A 99.99.9999); JOSÉ PAULO MIRANDA DA SILVA (26/04/2018 A 26/09/2018); MARCOS ANTÔNIO NASCIMENTO DE SOUZA APOLÔNIO (18/10/2017 A 99.99.9999); ANDRÉ LUIZ RAMOS AZEVEDO (02/01/2018 A 06/02/2018); CARLOS EDUARDO BORGES (14/03/2017 A 99.99.9999); CLAUDIO FARIAS BARCELOS (14/03/2017 A 25/09/2018); DENILSON DA SILVA MARQUES (01/10/2018 A 10/10/2018); DOUGLAS GUIMARÃES DE ANDRADE (28/05/2018 A 01/06/2018).
25904 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL (*)	BERNARDO DE CASTRO E SOARES (12/12/2017 A 31/12/2018).
25906 - FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA (*)	DANIELLE CARVALHO ALVES (até 29/06/2017); CAMILA BARBOSA ALVES (30/06/2017 a 10/12/2017); BERNARDO DE CASTRO SOARES (11/12/2017 a 31/12/2018)
51101 - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE	RICARDO DE SOUSA FERREIRA (01/10/2015 A 31/12/2018)
51901 - FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - FDCA	RICARDO DE SOUSA FERREIRA (23/10/2015 A 31/12/2018)

FONTE: DEMONSTRATIVO: RELAÇÃO DE RESPONSÁVEIS (PSIAT665 - SIGGO, grupo de função 006 - ordenadores de despesa) E DEMAIS INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELA UO POR E-MAIL(*)

NOTA EXPLICATIVA:

- 1) a despesa "Executada" é o mesmo que despesa empenhada
- 2) para maior transparência, nos itens IV e V a coluna do valor fixado foi desmembrada em INICIAL (valor aprovado na LOA) e autorizada (LOA + CRÉDITOS ADICIONAIS).
- 3) nos itens IV e V a variação percentual corresponde ao valor empenhado sobre a dotação autorizada.
- 4) nos itens I e II, a Receita Estimada e a Despesa Fixada corresponde ao valor de Lei + Créditos Adicionais.
- 5) período 99.99.9999 - refere-se a permanência no cargo até a data da consulta)

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 203, DE 24 DE ABRIL DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº 35.565 de 25 de junho de 2014, publicada no Publicado no DODF nº 129, de 27/06/2014, págs. 2 a 26. e alterações, resolve:

Art. 1º Disciplinar os procedimentos para cadastro, atendimento e distribuição do Pedido Interno de Material - PIM, funcionalidade do Sistema Integrado de Gestão de Material - SIGMA, normatizado pelos Decretos nº 19.986, de 30 de dezembro de 1998, e nº 22.389, de 11 de setembro de 2001 e regulamentado pela Portaria SEPLAN nº 39, de 30 de março de 2011, no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEFP.

Art. 2º O Núcleo de Almoxarifado, da Gerência de Materiais, da Diretoria de Administração e Contratos, é a unidade responsável por receber e processar, pelo SIGMA.NET, os Pedidos Internos de Material (PIM) cadastrados pelas Unidades Requiritantes, bem como proceder ao atendimento da requisição e distribuição dos materiais, observado o princípio da razoabilidade quanto ao consumo médio de cada unidade e aos quantitativos dos materiais em estoque.

Art. 3º A Unidade Requiritante corresponde a cada unidade administrativa constante da estrutura administrativa da SEFP e será cadastrada no Sistema de Material - SIGMA.NET de acordo com o cadastro do Sistema de Recursos Humanos - SIGRH.

Art. 4º Cada Unidade Requiritante deverá indicar 1 (um) servidor para que sejam cadastrados no Sistema de Material - SIGMA.NET, os quais serão encarregados de realizar, via sistema, o Pedido Interno de Material - PIM para o setor no qual se encontra cadastrado.

Art. 5º A solicitação de cadastro, seja para o Requiritante Titular ou o Substituto, é individual e deve ser feita por meio de processo eletrônico aberto no SEI (Sistema Eletrônico de Informações), cujo formulário específico é "Solicitação de Acesso - SIGMA.net", e encaminhado ao Núcleo de Almoxarifado.

Art. 6º Após o processo eletrônico, autuado com a finalidade de cadastrar o Requiritante, tramitar pelos setores competentes, o usuário receberá via SEI, a senha provisória de acesso, a qual deverá ser alterada no primeiro acesso ao SIGMA.NET.

Art. 7º As Unidades Requiritantes devem cadastrar os pedidos de material que visem suprir às necessidades da unidade administrativa para o mês corrente, e havendo necessidade de pedido maior que o consumo médio da unidade, deverá ser justificado em campo específico, disponibilizado pelo próprio Sistema, na ocasião da realização do pedido.

Art. 8º A Unidade Requiritante é responsável pelo cadastramento do PIM no SIGMA.NET, o qual deverá ser realizado conforme a sequência no próprio Sistema: Menu - Movimentação - PIM - Cadastro; e pela finalização eletrônica do pedido (fase posterior ao atendimento do PIM pelo Núcleo de Almoxarifado), a qual será realizada da seguinte forma: Menu - Movimentação - PIM - Recebimento.

Art. 9º Os materiais disponibilizados serão retirados nas dependências do Núcleo de Almoxarifado, localizado no SGON Quadra 05, Lote 23 (em frente à garagem da TCB), pela Unidade Requiritante, mediante apresentação de cópia impressa e assinada do Pedido Interno de Material - PIM, em 2 (duas) vias, obtido após a etapa da finalização eletrônica do pedido.

Art. 10. O Núcleo de Almoxarifado poderá atender os quantitativos até o limite solicitado no pedido, baseando-se nos seguintes parâmetros:

- I - consumo médio da unidade dos últimos três meses;
- II - nível de quantidade de material no estoque;
- III - número de servidores lotados no setor.

Art. 11. Fica estabelecido o Calendário de PIM, o qual deverá obedecer aos períodos e horários determinados a seguir:

- I - Os pedidos de materiais deverão ser cadastrados no Sistema SIGMA.NET até o dia 8 de cada mês;
- II - A retirada do material será realizada até o dia 20 de cada mês, após o atendimento eletrônico do Pedido Interno de Material - PIM - no sistema - a ocorrer nas dependências do Núcleo de Almoxarifado.
- III - O horário de funcionamento para retirada dos materiais pelas unidades requiritantes no Núcleo de Almoxarifado é de segunda a sexta, das 9h às 11h 30min e das 13h 30min às 17h.

Art. 12. Caso haja alteração do calendário, o Núcleo de Almoxarifado encaminhará as informações pertinentes aos requiritantes cadastrados, via e-mail institucional ou por outros meios de comunicação disponíveis.

Art. 13. Não havendo retirada do material no mês de competência do pedido, fica o Núcleo de Almoxarifado autorizado a cancelar a solicitação do PIM, com imediato retorno dos materiais ao estoque.

Art. 14. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

CLIDIOMAR PEREIRA SOARES

**SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE ESCLARECIMENTO DE NORMAS**

DECLARAÇÃO DE INEFICÁCIA DE CONSULTA Nº 13/2019

Processo: 00040-00059180/2018-24. ICMS. Substituição tributária. Diferencial de alíquota. NCM/SH 4202.1900. Produto constante de lista que identifica aqueles sujeitos à ST. A LC federal nº 123/2006 não exclui a incidência de impostos ou contribuições, inclusive o ICMS, devidos na qualidade de contribuinte ou responsável, em relação aos quais será observada a legislação aplicável às demais pessoas jurídicas - caput e inciso XIII do parágrafo 1º do Art. 13.

I - Relatório

1. Pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no Distrito Federal, formula Consulta envolvendo o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Sobre a Prestação de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), regulado pelo Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, Regulamento do ICMS - RICMS.

2. Optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata a Lei Complementar federal (LC) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e apresentando-se como participante do segmento econômico varejista, adquire mercadoria classificada, segundo a Nomenclatura Comum do Mercosul/Sistema Harmonizado de Designação e Codificação de Mercadorias (NCM/SH), na codificação 4202.1900, proveniente do Estado de Minas Gerais, indagando simplesmente, in verbis:

É ST ou diferencial de alíquota?

II - Análise

3. A apertada síntese da peça inicial não lhe possibilita análise muito mais densa do que a que será imprimida.

4. A lista das mercadorias sujeitas à Substituição Tributária (ST) está consignada no Anexo IV ao RICMS.

5. O produto com a codificação NCM/SH 4202.1900, proveniente do Estado de Minas Gerais, consta do Caderno I do Anexo IV ao RICMS, no Item 38 (com tabela aninhada), o que enseja a observância das regras atinentes àquele regime de tributação. Veja-se:

Item 38 - Produtos de perfumaria e de higiene pessoal e cosméticos, conforme especificado na tabela abaixo, em operações oriundas dos estados de São Paulo, Rio Grande do Sul e Minas e destinadas a contribuinte situado no Distrito Federal, bem como em operações internas. (...) [Tabela aninhada - transcrição parcial]

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO
22.0	20.041.00	4202.1	Malas e maletas de toucador

(...)

38.13 - Na hipótese de remetente optante pelo regime tributário diferenciado e favorecido de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o valor a ser deduzido a título de operação própria observará o disposto na regulamentação do Comitê Gestor do Simples Nacional.

6. Cumpre lembrar, a LC federal nº 123/2006 não exclui a incidência de impostos ou contribuições, inclusive o ICMS, devidos na qualidade de contribuinte ou responsável, em relação aos quais será observada a legislação aplicável às demais pessoas jurídicas (caput do Art. 13 e inciso XIII do parágrafo 1º do mesmo artigo).

7. Quanto ao diferencial de alíquota relativo ao ICMS, observar-se-á, especialmente, o Art. 48-A do RICMS, que assim prevê:

Art. 48-A. É devido ao Distrito Federal o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual, nas operações com mercadoria proveniente de outra unidade federada destinadas a contribuinte do imposto estabelecido no Distrito Federal optante pelo Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar federal nº 123, de 2006.

§1º A diferença entre a alíquota interna e a interestadual de que trata o caput é calculada tomando-se por base as alíquotas aplicáveis às operações realizadas por contribuintes submetidos ao regime de apuração normal do imposto.

§2º O imposto correspondente à diferença de que trata o caput deve ser recolhido pelo adquirente ou responsável.

§3º O disposto no caput não desobriga o contribuinte dos demais recolhimentos previstos no Simples Nacional.

8. Importante distinguir, será devido o ICMS:

8.1. nas operações sujeitas ao regime de substituição tributária, tributação concentrada em uma única etapa (monofásica) e sujeitas ao regime de antecipação do recolhimento do imposto com encerramento de tributação, envolvendo as mercadorias listadas na alínea a do inciso XIII do parágrafo 1º do Art. 13 da LC federal nº 123/2006; nas operações sujeitas ao regime de substituição tributária pelas operações anteriores; e nas prestações de serviços sujeitas aos regimes de substituição tributária e de antecipação de recolhimento do imposto com encerramento de tributação;

8.2. nas operações com bens ou mercadorias sujeitas ao regime de antecipação do recolhimento do imposto, nas aquisições em outras Unidades Federadas, a depender de serem com, ou sem, encerramento da tributação, quando observarão a alínea g do inciso XIII do parágrafo 1º do Art. 13 da LC federal nº 123/2006; e

8.3. nas aquisições em outras Unidades Federadas de bens ou mercadorias, não sujeitas ao regime de antecipação do recolhimento do imposto, relativo à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.

9. As operações sujeitas ao regime de pagamento antecipado do imposto são as aquisições interestaduais que constam do Art. 320 do RICMS.

10. Cumpre noticiar, ainda, os acordos celebrados pelas unidades federadas para fins de adoção do regime da substituição tributária do ICMS, devido nas operações subsequentes, observarão o disposto no Convênio ICMS 142/2018.

11. Isso será aplicável, também, ao imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna da unidade federada de destino e a alíquota interestadual incidente sobre as operações interestaduais com bens e mercadorias destinadas ao uso, consumo ou ativo imobilizado do destinatário contribuinte do ICMS. É a dicção do parágrafo primeiro da Cláusula primeira do Convênio ICMS 142/2018, Convênio este que revogou o de número 52/2017. No dizer daquela mesma Cláusula, as referências feitas ao regime da substituição tributária também se aplicam ao regime da antecipação do recolhimento do ICMS com encerramento de tributação.

12. Vale destacar, o Convênio ICMS 142/2018 é aplicável a todos os contribuintes do ICMS, optantes ou não pelo Simples Nacional, nos termos da alínea a do inciso XIII do § 1º do art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006. Tal fato, atrai a forte recomendação de leitura integral desse citado Convênio.

13. Notícia-se, também, pendente de julgamento definitivo, a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 5.866, "com requerimento de medida cautelar, ajuizada em 18.12.2017 pela Confederação Nacional da Indústria (CNI), objetivando a declaração de inconstitucionalidade do Convênio ICMS n. 52, de 7.4.2017, que dispõe sobre as 'normas gerais a serem aplicadas aos regimes de substituição tributária e de antecipação do ICMS com encerramento de tributação, relativos às operações subsequentes, instituídos por convênios ou protocolos firmados entres os Estados e o Distrito Federal'".

14. Nesse nexa, no âmbito do fisco local, exarou-se o Ato Declaratório Interpretativo nº 1/2018, republicado no Diário Oficial do DF nº 46, de 8 de março de 2018, pp. 8 e 9, disponível no site <http://www.buriti.df.gov.br/ftp/>, que, de certo, compõe objeto de atento acompanhamento.

III - Resposta

15. Para os optantes do Simples Nacional, a resposta encontra-se no Caderno I do Anexo IV Item 38, combinado com o Artigo 48-A do RICMS e Lei complementar nº 123/2006, conforme o exposto na seção de análise deste parecer.

16. A presente Consulta é ineficaz, nos termos do disposto na alínea "a" do inciso I do art. 77 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 77, bem como no parágrafo único do art. 82, do mesmo diploma legal.

À consideração de V.S.ª.

Brasília/DF, 10 de abril de 2019

Patrícia Pierre Fleury

Matrícula: 112.085-9

Ao Coordenador de Tributação da COTRI.

De acordo.

Encaminhamos à aprovação desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 11 de abril de 2019

ANTONIO BARBOSA JÚNIOR

Gerente

Aprovo o Parecer supra e assim decido, nos termos do que dispõe a alínea a do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 1, de 10 de janeiro de 2018 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 8, de 11 de janeiro de 2018, pp. 5 e 6).

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.

Brasília/DF, 24 de abril de 2019
JORGE ERNANI MARINHO SANTOS
 Coordenação de Tributação
 Coordenador

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo: 040.003.932/2013; Embargos de Declaração nº 150/2018; Recorrente: JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS - EIRELI; Advogado: Vítor Dias Silva OAB/DF 25.138; Recorrida: 1.a Câmara do TAREF; Representante da Fazenda: Procurador Tiago Streit Fontana; Relatora: Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro; Data do Julgamento: 29 de março de 2019.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 92/2019

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO VOLUNTÁRIO. LEI Nº 4.567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. Cabem embargos de declaração quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos do art. 96 da Lei nº 4.567/2011. No caso, como não foi demonstrado nenhum desses elementos, os embargos devem ser desprovidos, o que evidencia o caráter manifestamente protelatório do mesmo, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei nº 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto. Embargos que se desproveem.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TAREF, à unanimidade, conhecer dos embargos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei nº 4.567/2011 caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 4 de abril de 2019
JOSÉ HABLE Presidente
CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO Redatora

Processo: 128.001.932/2014; Embargos de Declaração nº 151/2018; Recorrente: JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS - EIRELI; Advogado: Vítor Dias Silva OAB/DF 25.138; Recorrida: 1.a Câmara do TAREF; Representante da Fazenda: Procurador Tiago Streit Fontana; Relatora: Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro; Data do Julgamento: 29 de março de 2019.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 93/2019

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO VOLUNTÁRIO. LEI Nº 4.567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. Cabem embargos de declaração quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos do art. 96 da Lei nº 4.567/2011. No caso, como não foi demonstrado nenhum desses elementos, os embargos devem ser desprovidos, o que evidencia o caráter manifestamente protelatório do mesmo, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei nº 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto. Embargos que se desproveem.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TAREF, à unanimidade, conhecer dos embargos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei nº 4.567/2011 caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 4 de abril de 2019
JOSÉ HABLE Presidente
CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO Redatora

Processo: 040.000.939/2014; Embargos de Declaração nº 152/2018; Recorrente: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA.; Recorrida: 1.a Câmara do TAREF; Representante da Fazenda: Procurador Tiago Streit Fontana; Relatora: Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro; Data do Julgamento: 29 de março de 2019.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 94/2019

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO VOLUNTÁRIO. LEI Nº 4.567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. Cabem embargos de declaração quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos do art. 96 da Lei nº 4.567/2011. No caso, como não foi demonstrado nenhum desses elementos, os embargos devem ser desprovidos, o que evidencia o caráter manifestamente protelatório do mesmo, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei nº 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto. Embargos que se desproveem.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TAREF, à unanimidade, conhecer dos embargos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei nº 4.567/2011 caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 4 de abril de 2019
JOSÉ HABLE Presidente
CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO Redatora

Processo: 128.000.232/2016; Recurso Voluntário nº 297/2018; Recorrente: ÚNICA BRASÍLIA AUTOMÓVEIS LTDA.; Advogado: Jacques Maurício Ferreira Veloso de Melo OAB/DF 13.558; Recorrida: Subsecretaria da Receita; Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa; Relatora: Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro; Data do Julgamento: 2 de abril de 2019.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 95/2019

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. NOTA FISCAL INIDONEA. COMPROVAÇÃO. FATO GERADOR. OCORRÊNCIA. LEI Nº 1.254/1996. DEC. Nº 18.955/1997. Comprovado que a operação comercial de venda de veículo foi realizada em concessionária estabelecida no DF, conforme documentos constantes dos autos, consubstanciados na declaração do próprio consumidor e outros, restou configurada a inidoneidade da nota fiscal emitida por concessionária estabelecida em Goiânia/GO e a ocorrência do fato gerador do ICMS no DF, nos termos dos arts. 49, § 4.º, IV e XI, da Lei nº 1.254/1996 c/c art. 153, § 1.º, inc. I, II, IV e V, do Dec. nº 18.955/1997, e do art. 5.º, I, da mesma Lei nº 1.254/1996, respectivamente. MULTA PRINCIPAL. CONFISCO. INCONSTITUCIONALIDADE. TAREF. INCOMPETÊNCIA. LEI Nº 4.567/2011. Havendo perfeita subsunção do fato à norma aplicada para a imposição da penalidade de 200% sobre o valor do imposto, nos termos do art. 65, V, "b", "d" e "e", da Lei nº 1.254/1996, não compete ao TAREF, órgão administrativo, apreciar alegada inconstitucionalidade de lei, muito menos negar validade à lei plenamente em vigor, de acordo com o art. 43, § 3º, I, da Lei nº 4.567/2011. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. DESCUMPRIMENTO. MULTA. PROCEDÊNCIA. Não tendo sido emitida nota fiscal que retratasse fidedignamente a operação comercial realizada, correta a aplicação da multa por descumprimento da obrigação acessória, nos termos do art. 66-A, I, "e", da Lei nº 1.254/1996. Recurso Voluntário que se desprové

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TAREF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora. Foi voto vencido o do Cons. Adalberto de Barros que deu provimento ao recurso, nos termos da sua declaração de voto.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 4 de abril de 2019
JOSÉ HABLE Presidente
CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO Redatora

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo: 040.002.584/2013. Recurso Voluntário nº 168/2018. Recorrente: PAPPAGALLO RESTAURANTE LTDA EPP. Advogado: José Wellington Omena Ferreira OAB-DF 28.613. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda: Procurador Edivaldo Nilo de Almeida. Relator: Conselheiro James Alberto Vitorino de Sousa. Data de Julgamento: 18 de março de 2019.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 85/2019

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO. DECADÊNCIA. INOCORRÊNCIA. SÚMULA Nº 7 TAREF. Não há falar no advento da decadência de parte do crédito tributário discutido, uma vez que o lançamento tributário foi efetuado dentro do prazo legal de cinco anos, a contar do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado, nos termos do art. 173, I do CTN, aplicando-se ao caso a Súmula nº 7 do TAREF. DIREITO DE DEFESA. CERCEAMENTO. MERA ALEGAÇÃO. Trata-se de mera alegação a existência de suposto cerceamento do direito de defesa quanto aos cálculos constantes dos anexos ao feito fiscal, ante a constatação da ausência nos autos do vício apontado. LEI Nº 3.168/2013. EFEITO RETROATIVO. PREVISÃO LEGAL. AUSÊNCIA. Em razão da ausência de previsão legal, não há como reconhecer efeito retroativo para a apuração do ICMS à alíquota de 2%, previsto na Lei nº 3.168/2003, que instituiu o regime simplificado de tributação no fornecimento de alimentação e bebidas em bares, restaurantes e estabelecimentos similares. CRÉDITO FISCAL. APROVEITAMENTO EXTEMPORÂNEO. LEGISLAÇÃO. OBSERVÂNCIA. O direito ao crédito fiscal extemporâneo, que não tenha sido apropriado quando da escrituração do documento fiscal ou quando este for escriturado com atraso, deve obedecer aos termos do art. 54, §§ 5.º e 6.º, do Decreto nº 18.955/1997, não se permitindo o aproveitamento de forma retroativa a fim de ser abatido no valor do auto de infração em discussão. MULTA. APLICAÇÃO. PREVISÃO LEGAL. Correta a aplicação da multa no percentual de 100% incidente sobre o principal do crédito tributário, porquanto é a prevista na legislação tributária de regência. Ademais, não compete ao TAREF o exame da constitucionalidade de normas nos termos do artigo 43, § 3º, I, da Lei nº 4.567/2011. Recurso Voluntário que se desprové.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TAREF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 5 de abril de 2019
ANA CLÁUDIA T. DE MACEDO Presidente
JAMES ALBERTO VITORINO DE SOUSA Redator

Processo: 128.000.648/2015. Embargos de Declaração nº 147/2018. Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S/A. Advogada: Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845 e/ou. Recorrida: 2.ª Câmara do TAREF. Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos. Relator: Conselheiro James Alberto Vitorino de Sousa. Data de Julgamento: 26 de março de 2019.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 86/2019

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO VOLUNTÁRIO. LEI Nº 4.567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. EFEITOS INFRINGENTES. PEDIDO PREJUDICADO. Cabem embargos de declaração somente quando houver na decisão omissão, contradição ou obscuridade, nos termos da legislação de regência. Não sendo demonstrado nenhum desses elementos, os embargos devem ser desprovidos, restando, por consequência, prejudicado o pedido de efeitos infringentes. Ao caso, deve-se aplicar o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei nº 4.567/2011, dado ao caráter manifestamente protelatório da demanda. Embargos de Declaração que se desproveem.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TAREF, à unanimidade, conhecer dos embargos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei nº 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos protelatórios, com o mesmo objeto.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 5 de abril de 2019
ANA CLÁUDIA T. DE MACEDO Presidente
JAMES ALBERTO VITORINO DE SOUSA Redator

Processo: 128.002.052/2014. Embargos de Declaração nº 144/2018. Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S/A. Advogada: Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845 e/ou. Recorrida: 2.ª Câmara do TAREF. Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos. Relator: Conselheiro James Alberto Vitorino de Sousa. Data de Julgamento: 26 de março de 2019.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 87/2019

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO VOLUNTÁRIO. LEI Nº 4.567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. EFEITOS INFRINGENTES. PEDIDO PREJUDICADO. Cabem embargos de declaração somente quando houver na decisão omissão, contradição ou obscuridade, nos termos da legislação de regência. Não sendo demonstrado nenhum desses elementos, os embargos devem ser desprovidos, restando, por consequência, prejudicado o pedido de efeitos infringentes. Ao caso, deve-se aplicar o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei nº 4.567/2011, dado ao caráter manifestamente protelatório da demanda. Embargos de Declaração que se desproveem.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TAREF, à unanimidade, conhecer dos embargos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96, da Lei nº 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos, com o mesmo objeto.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 5 de abril de 2019
ANA CLÁUDIA T. DE MACEDO Presidente
JAMES ALBERTO VITORINO DE SOUSA Redator

Processo: 128.001.894/2014, Recurso Voluntário nº 477/2018, Recorrente: RCG COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA., Advogada: Ana Cristina Casanova Cavallo OAB/SP 125.734 e/ou, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator: Conselheiro Carlos Daisuke Nakata, Data do Julgamento: 26 de março de 2019.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 91/2019

EMENTA: ICMS. CONVÊNIO Nº 215/2012. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. REMETENTE. RESPONSABILIDADE. De acordo com o Convênio ICMS 215/2012, Cláusula Primeira, o estabelecimento remetente é o responsável pela retenção e recolhimento do ICMS relativo às operações subsequentes na qualidade de sujeito passivo por substituição tributária de modo que não assiste razão à recorrente. Recurso Voluntário que se desprové.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TAREF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 5 de abril de 2019
ANA CLÁUDIA T. DE MACEDO Presidente
CARLOS DAISUKE NAKATA Redator

Processo: 128.003.006/2016, Recurso Voluntário nº 243/2018, Recorrente: MAXIMUS ATACADISTA DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Adriano Martins Ribeiro da Cunha OAB/DF 27.027, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procurador

Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator: Conselheiro Sebastião Hortêncio Ribeiro, Data do Julgamento: 26 de março de 2019.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 95/2019

EMENTA: ICMS. CTN. AUTO DE INFRAÇÃO. PRELIMINAR DE NULIDADE. LEGITIMIDADE PASSIVA. REJEIÇÃO. Há que ser rejeitada a preliminar de nulidade do auto de infração, sob a alegação de erro na sujeição passiva visto que o art. 128 do CTN dispõe que a Lei pode atribuir de modo expresso a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação. DOCUMENTO FISCAL. INIDONEIDADE. MERCADORIAS. SITUAÇÃO IRREGULAR. TRIBUTO. EXIGÊNCIA. LEGALIDADE. Constatado a inidoneidade do documento fiscal que acompanhava as mercadorias, por conter declarações inexatas, caracterizou-se a situação irregular das mercadorias no Distrito Federal, dando motivo à ocorrência do fato gerador do ICMS e consequente lavratura do auto de infração de exigência do tributo e consectários legais, nos termos do art. 153, § 1.º, inciso IV, do Decreto n.º 18.955/1997, e artigos 5.º, inciso XVI e 57, inciso I, da Lei n.º 1.254/1996, MULTAS. As penalidades aplicadas estão expressamente previstas na legislação tributária de regência vigente à época dos fatos geradores. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TAREF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 8 de abril de 2019.

ANA CLÁUDIA T. DE MACEDO Presidente
SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO Redator

Processo: 128.002.439/2014, Embargos de Declaração n.º 73/2018, Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S.A., Advogada: Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Recorrida: 2.ª Câmara do TAREF, Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator: Conselheiro Sebastião Hortêncio Ribeiro, Data do Julgamento: 15 de março de 2019.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 96/2019

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO VOLUNTÁRIO. LEI N.º 4.567/2011. OMISSÃO. OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. Cabem embargos de declaração quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos da art. 96 da Lei n.º 4.567/2011. Não sendo demonstrado nenhum desses elementos, os embargos devem ser desprovidos. CARÁTER MANIFESTAMENTE PROTETORIO. CONSTATAÇÃO. Restou constatado que a oposição dos aclaratórios teve como finalidade alterar a decisão pelo inconformismo de seu resultado, o que não se admite. Revela-se, assim o manifesto com caráter meramente protetório, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos. EFEITOS INFRINGENTES. PEDIDO PREJUDICADO. Desprovidos os embargos, resta prejudicado o pedido de efeitos infringentes. Embargos de Declaração que se desproveem.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TAREF, à unanimidade, em conhecer dos embargos, para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, fazendo constar os efeitos do artigo 96, § 2.º da Lei n.º 4.567/2011.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 8 de abril de 2019.

ANA CLÁUDIA T. DE MACEDO Presidente
SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO Redator

Processo: 129.002.986/2015, Reexame Necessário n.º 13/2018, Recorrente: Subsecretaria da Receita, Recorrido: JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA, Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator: Conselheiro Sebastião Hortêncio Ribeiro, Data do Julgamento: 19 de março de 2019.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 97/2019

EMENTA: ITCD. LEI N.º 3.804/2006. DOAÇÃO. DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA - DIRPF. REGISTRO. ERRO. EMPRÉSTIMO. COMPROVAÇÃO. FATO GERADOR. NÃO OCORRÊNCIA. LANÇAMENTO. IMPROCEDÊNCIA. Comprovado pelo recorrente que a informação de doação na DIRPF, com base na qual foi efetuado o lançamento do ITCD, foi um erro e que na verdade trata-se de empréstimo, descaracterizado está o fato gerador do imposto, portanto, improcedente o lançamento tributário. Reexame Necessário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TAREF, à unanimidade, em conhecer do reexame para, também à unanimidade, negar-lhe provimento nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 8 de abril de 2019

ANA CLÁUDIA T. DE MACEDO Presidente
SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO Redator

Processo: 128.001.029/2014, Recurso Voluntário n.º 505/2018, Recorrente: TAGUASUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Jacques Veloso de Melo OAB/DF 13.558, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator: Conselheiro Carlos Daisuke Nakata, Data do Julgamento: 1.º de abril de 2019.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 98/2019

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. REGIME DE PAGAMENTO ANTECIPADO. RECOLHIMENTO. INOCORRÊNCIA. As mercadorias elencadas no documento fiscal estão sujeitas ao regime de pagamento antecipado do ICMS. Verificado o não recolhimento do tributo, correto o auto de infração lavrado. MERCADORIAS. NÃO RECEBIMENTO. MERAS ALEGAÇÕES. Da análise dos autos, conclui-se que, de fato, houve a entrega das mercadorias e a sua devolução em momento posterior. A alegação de que não houve sequer o descarregamento das mercadorias não prevalece, uma vez que as notas de devolução somente são emitidas quando há o seu efetivo recebimento. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TAREF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 9 de abril de 2019

ANA CLÁUDIA T. DE MACEDO Presidente
CARLOS DAISUKE NAKATA Redator

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 58, DE 26 DE ABRIL DE 2016 (*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n.º 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018.

Considerando a Lei nº 13.685, de 25 de junho de 2018, que estabelece a notificação compulsória de agravos e eventos em saúde relacionados às neoplasias;

Considerando a Portaria nº 140/SAS/MS, de 27 de fevereiro de 2014, que redefine os critérios e parâmetros para organização, planejamento, monitoramento, controle e avaliação dos estabelecimentos de saúde habilitados na atenção especializada em oncologia e define as condições estruturais, de funcionamento e de recursos humanos para a habilitação destes estabelecimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e estabelece a obrigatoriedade de implantação dos Registros Hospitalares de Câncer (RHC) nas unidades de alta complexidade em oncologia no SUS habilitadas em assistência oncológica;

Considerando a Portaria nº 183/GM/MS, de 30 de janeiro de 2014, que institui incentivo financeiro para custeio de atividades desenvolvidas por Registro de Câncer de Base Populacional;

Considerando a Portaria nº 180 GAB/SES/DF, de 21 de março de 2019, publicada no DODF nº 59, de 28/03/2019, que define a implantação e regulamenta o funcionamento dos Registros de Câncer como ferramenta de vigilância de câncer no Distrito Federal;

Considerando o Plano Oncológico do Distrito Federal e a necessidade de se dispor de informações sobre a incidência de câncer e atenção hospitalar ao paciente com câncer;

Considerando a importância das informações dos registros de câncer e a sua magnitude como problema de saúde pública, e ainda, a existência deste serviço, o Registro de Câncer de Base Populacional do Distrito Federal desde o ano de 1997, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, a Comissão Permanente da Coordenação Central de Registro de Câncer de Base Populacional e Registro Hospitalar de Câncer - RCBP-DF / RHC - DF, com o objetivo de alimentar, com os dados de pacientes diagnosticados no Distrito Federal, o Sistema Nacional de Registro de Câncer de Base Populacional, do Instituto Nacional do Câncer do Rio de Janeiro/Ministério da Saúde - INCA/RJ.

Art. 2º A referida Comissão Permanente terá as seguintes atribuições:

I - consultar periodicamente o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), a fim de identificar, cadastrar e atualizar as fontes notificadoras;

II - planejar as atividades de coleta, entrada, arquivamento; divulgação das informações, armazenamento e fragmentação das fichas;

III - organizar reuniões periódicas junto aos registradores, tanto do setor público como privado, com a finalidade de atualizar e reciclar conceitos técnicos e assuntos administrativos;

IV - treinar e atualizar os registradores, do setor público e privado, quanto às classificações e codificações utilizadas pelo RCBP;

V - oferecer treinamento para utilização de um programa para informatização de dados;

VI - analisar as informações de forma integrada, de modo a contribuir para o planejamento, monitoramento e avaliação das ações oncológicas, bem como para a vigilância das doenças e agravos não transmissíveis;

VII - coletar, codificar, registrar, armazenar, processar e analisar as informações da ficha de notificação do RCBP;

VIII - Revisar as bases de dados, de todas as fontes notificadoras públicas e privadas, do Distrito Federal, que deverão ser encaminhadas a Gerência de Cuidados ao Câncer, da Diretoria Assistência Especializada, da Subsecretaria de Atenção Integrada a Saúde da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, para posterior registro no sistema BASEPOP/INCA/MS;

IX - elaborar projetos para o desenvolvimento das atividades do RCBP/RHC no Distrito Federal;

X - Elaborar e atualizar manual de rotinas e procedimentos do registro;

XI - Responder e informar o Ministério da Saúde sobre planejamento, avaliações e controle referentes aos Instrumentos de Monitoramento de Indicadores do SUS/MS.

Art. 3º A Comissão Permanente da Coordenação Central do RCBP-DF / RHC - DF será subordinada a Assessoria de Política de Prevenção e Controle do Câncer, da Subsecretaria de Atenção Integrada à Saúde.

Art. 4º A Comissão Permanente da Coordenação Central do RCBP-DF / RHC - DF será composta por servidores de nível superior e nível médio do quadro efetivo desta Secretaria, formando um grupo multidisciplinar de profissionais da área de saúde e afins, indicados pela Assessoria de Política de Prevenção e Controle do Câncer/SAIS.

Parágrafo 1º. A Comissão Permanente da Coordenação Central do RCBP-DF / RHC - DF será coordenada por um servidor membro, eleito, consensual e devidamente registrado no livro de atas do RCBP-DF/RHC, pelo grupo, aprovado pela Assessoria de Política de Prevenção e Controle do Câncer/SAIS e designado pelo GAB/SES/DF, devidamente publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

Parágrafo 2º. A Assessoria de Política de Prevenção e Controle do Câncer/SAIS poderá indicar, em carga horária parcial, servidores de outras Unidades Administrativas da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, mediante prévia autorização da chefia imediata, para comporem a Comissão Permanente da Coordenação Central do RCB, de que trata o caput da presente portaria.

Art. 5º Os Recursos Financeiros Federais advindos em favor do Registro de Câncer de Base Populacional serão executados por esta Comissão Permanente.

Art. 6º Revogam-se as disposições anteriores.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

(*) Republicada por ter sido encaminhado com incorreção na original, publicado no DODF nº 83, de 03 de maio de 2016, página 05.

PORTARIA Nº 279, DE 22 DE ABRIL DE 2019

Institui o Grupo Condutor Central da Planificação da Atenção à Saúde no Distrito Federal do Programa "PlanificaSUS - DF" e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Inciso V, Parágrafo Único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e

Considerando a necessidade de reorganizar a Atenção à Saúde, a partir da Atenção Primária à Saúde - APS, promovendo a integração com a Atenção Ambulatorial Especializada, com base na adoção de práticas de gerenciamento otimizado, tendo em vista a obtenção de eficiência das Redes de Atenção à Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Portaria nº 291, de 31 de maio de 2017, da SES-DF, que institui o Comitê Técnico da Planificação da Atenção à Saúde no Distrito Federal do Programa "PlanificaSUS - DF/Brasília Saudável" e dá outras providências. resolve:

Art. 1º Instituir, na forma desta portaria, o Grupo Condutor Central que coordenará o processo de implantação e desenvolvimento da Planificação da Atenção à Saúde no Distrito Federal realizada por meio de oficinas e atividades complementares no âmbito do Distrito Federal.

§ 1º O Grupo Condutor Central, constituído no caput do presente artigo, terá a seguinte composição:

- Um membro do Gabinete da Secretaria de Saúde;
- Um membro da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde;
- Três membros da Coordenação de Atenção Primária à Saúde;
- Três membros da Coordenação de Atenção Secundária e Integração de Serviços;
- Um membro da Coordenação de Atenção Especializada a Saúde;
- Um Membro da Assessoria de Redes de Atenção à Saúde;

Art. 2º O Grupo Condutor Central tem como atribuição a condução do projeto, no âmbito do DF, inserindo-se dentre suas responsabilidades:

I. Mobilizar os dirigentes políticos do SUS na implementação da Planificação da Atenção à Saúde no Distrito Federal;

II. Apoiar a organização dos processos de trabalho voltados à implantação/implementação da rede de atenção às condições crônicas - diabetes mellitus e hipertensão arterial sistêmica;

III. Identificar e apoiar a solução de possíveis pontos críticos;

IV. Coordenar e apoiar tecnicamente as fases de desenho regional da Planificação da Atenção à Saúde no Distrito Federal, qualificando os componentes para a sua operacionalização;

V. Elaborar ou demandar a elaboração de documentos para apoio técnico;

VI. Monitorar por intermédio de indicadores, ações e metas programadas, o andamento dos objetivos da implantação da Planificação da Atenção à Saúde no Distrito Federal;

VII. Coordenar junto com as Superintendências de Saúde a formação dos respectivos Grupos Condutores Regionais;

VIII. Estabelecer o elenco de recursos humanos que irá participar das atividades da Planificação da Atenção à Saúde no Distrito Federal e garantir liberação de carga horária compatível com a realização das atividades;

IX. Buscar condições de infraestrutura adequadas e necessárias à execução da Planificação da Atenção à Saúde no Distrito Federal;

§ 1º O Grupo Condutor Central deverá exercer suas atividades tanto na sede desta secretaria, quanto em qualquer outra unidade das Regiões de Saúde do Distrito Federal.

§ 2º O Grupo Condutor Central poderá convidar servidores da SES, de outros órgãos da Administração Pública, de entidades não-governamentais, bem como especialistas em assuntos ligados ao tema, cuja presença seja considerada necessária ao cumprimento do disposto nesta portaria, podendo compor subgrupos técnicos de apoio.

§ 3º As reuniões do Grupo Condutor Central ocorrem mensalmente ou de acordo com cronograma pactuado entre os membros do grupo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 280, DE 22 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre os critérios para concessão de acesso ao perfil de chefia no Sistema de Registro Eletrônico de Frequência dos servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto 39.546 de 19 dezembro de 2018, considerando a necessidade de readequação dos procedimentos para concessão de acesso ao perfil de chefia no sistema de controle eletrônico e aferição de frequência dos servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Será concedido acesso ao perfil de chefia no sistema de controle eletrônico de frequência da SES/DF, aos servidores nomeados como Chefes, Gerentes, Diretores, Superintendentes, Coordenadores e Subsecretários.

I - para concessão do perfil, o gestor deverá solicitar formalmente, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, à Gerência de Pessoas local ou unidade equivalente, informando o número do centro de custo da unidade e anexando ao processo a página da publicação com a nomeação no cargo no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 2º Os substitutos legais, designados conforme o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, também poderão ter acesso ao perfil de chefia, durante o período da substituição, desde que solicitado.

I - para concessão desse perfil, o substituto deverá solicitar formalmente, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, à Gerência de Pessoas local ou unidade equivalente, informando qual é o afastamento legal do titular e o período desse afastamento.

Art. 3º Os gestores também poderão indicar um servidor como seu colaborador, para ter acesso ao perfil de chefia.

I - para concessão desse perfil, a chefia deverá solicitar formalmente, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, à Gerência de Pessoas local ou unidade equivalente. Para fins de anuência, o servidor indicado como colaborador deverá assinar a solicitação, juntamente com a chefia.

Parágrafo único. O perfil de acesso como colaborador para tratamento das ocorrências geradas no ponto eletrônico será vinculado à matrícula da chefia imediata, cabendo a ela responder às sanções administrativas, civis e criminais pelas justificativas ou utilizações de ocorrências indevidas nos Espelhos de Ponto Eletrônico dos servidores e ela subordinados e pelo descumprimento dos regramentos previstos na Portaria nº 67/2016.

Art. 4º Os Gerentes de Assistência Clínica e de Assistência Cirúrgica das unidades hospitalares e os Gerentes de Serviços das Atenções Primária e Secundária, poderão indicar um servidor como colaborador, para ter acesso ao perfil de chefia, de cada unidade vinculada ao centro de custo da respectiva gerência, conforme a estrutura administrativa vigente e devidamente publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às Unidades que possuam cargo de chefia. Nesses casos, o chefe da Unidade poderá indicar um servidor como colaborador conforme previsto no art. 3º.

Art. 5º Os cargos de Assessor, Supervisor de Serviços, Supervisor de Emergência, Supervisor de Enfermagem, Supervisor de Unidade, bem como a designação como Referência/Responsável Técnico Assistencial, não são considerados cargos de chefia.

Art. 6º Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação da presente Portaria serão dirimidos pela SUGEP/SES.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO CA/IGESDF Nº 01/2019

Alterar o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DO INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, em reunião realizada em 20 de março de 2019,

CONSIDERANDO a Lei 6.270, de 31 de janeiro de 2019, que alterou a Lei 5.899, de 13 de julho de 2017 para modificar o nome do Instituto Hospital de Base do Distrito Federal - IHBDF para Instituto de Gestão Estratégica do Distrito Federal - IGESDF,

CONSIDERANDO que o IGESDF foi regulamentado pelo Decreto 39.674, de 20 de fevereiro de 2019, que ampliou a sua atuação assistencial para incluir sob sua gestão, além do Hospital de Base, o Hospital Regional de Santa Maria (HRSA) e as Unidades de Pronto Atendimento (UPAs),

CONSIDERANDO o disposto nos Acórdãos das Ações Diretas de Inconstitucionalidade nº 1864, de 2008, e 1923, de 2015, do Supremo Tribunal Federal, no sentido de que as entidades paraestatais e de colaboração deverão dispor de regulamentos próprios de compras e contratações, observados os princípios constitucionais,

CONSIDERANDO a observância dos princípios constitucionais aplicáveis à matéria, a saber: I - os princípios da publicidade, da impessoalidade, da moralidade, da economicidade, da competitividade e da eficiência; II - o princípio do julgamento objetivo; III - o julgamento das propostas feito de acordo com os critérios fixados no edital; IV - a igualdade de condições entre todos os fornecedores; V - a garantia ao contraditório e à ampla defesa; resolve:

Art. 1º Alterar o REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES do IHBDF, para REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, conforme anexo. Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal Hospital de Base do Distrito Federal SMHS Q. 101, Área Especial - 70.335-900 - Brasília - DF Fone: (61) 3315-1426 - E-mail: juridico@ihdf.org

Art. 2º A Diretoria Executiva poderá expedir instruções sobre procedimentos operacionais para execução deste Regulamento.

Art. 3º A Diretoria Executiva deverá publicar o REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES em seu sítio na rede mundial de computadores no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 20 de março de 2019

OSNEI OKUMOTO

Presidente do Conselho de Administração
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO CA/IGESDF Nº 02/2019

Alterar o Regulamento Próprio do Processo de Seleção para Admissão de Pessoal do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, em reunião realizada em 20 de março de 2019, CONSIDERANDO a Lei 6.270, de 31 de janeiro de 2019, que alterou a Lei 5.899, de 13 de julho de 2017 para modificar o nome do Instituto Hospital de Base do Distrito Federal - IHBDF para Instituto de Gestão Estratégica do Distrito Federal - IGESDF,

CONSIDERANDO que o IGESDF foi regulamentado pelo Decreto 39.674, de 20 de fevereiro de 2019, que ampliou a sua atuação assistencial para incluir sob sua gestão, além do Hospital de Base, o Hospital Regional de Santa Maria (HRSA) e as Unidades de Pronto Atendimento (UPAs),

CONSIDERANDO o disposto nos Acórdãos das Ações Diretas de Inconstitucionalidade nº 1864, de 2008, e 1923, de 2015, do Supremo Tribunal Federal, o RE 789874 - Recurso Extraordinário, de 2014, e, ainda, do RR164900-44.2008.5.16.0003 - Recursos de Revista, de 2015, do Tribunal Superior do Trabalho, no sentido de que as entidades paraestatais e de colaboração deverão dispor de regulamento próprio do processo de seleção para admissão de pessoal, observados os princípios constitucionais, CONSIDERANDO a observância dos princípios constitucionais aplicáveis à matéria, da publicidade, da impessoalidade, da moralidade, da economicidade e da eficiência, e, ainda, que os processos devem ser conduzidos de forma pública, objetiva e impessoal, resolve:

Art. 1º Alterar o REGULAMENTO PRÓPRIO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO DE PESSOAL do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, conforme anexo.

Art. 2º A Diretoria Executiva poderá expedir instruções sobre procedimentos operacionais para execução deste Regulamento.

Art. 3º A Diretoria Executiva deverá publicar o REGULAMENTO PRÓPRIO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO DE PESSOAL em seu sítio na rede mundial de computadores no prazo de 5 (cinco) dias. 2 Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 20 de março de 2019

OSNEI OKUMOTO

Presidente do Conselho de Administração
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO CA/IGESDF Nº 03/2019

Aprova o Regimento Interno do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, em reunião realizada em 20 de março de 2019,

CONSIDERANDO a Lei 5.899, de 03 de julho de 2017, alterada pela Lei 6.270, de 30 de janeiro de 2019, que ampliou a atuação assistencial do IGESDF;

CONSIDERANDO o art. 11 do Decreto 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, e os artigos 6º e 59 do Estatuto do IGESDF;

CONSIDERANDO a necessidade de organização interna e distribuição de atividades e responsabilidades inerentes às organizações de maior complexidade; resolve:

Art. 1º Aprovar o REGIMENTO INTERNO do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, conforme anexo.

Art. 2º A Diretoria Executiva, respeitados a Lei e o Estatuto do IGESDF, poderá expedir instruções sobre procedimentos operacionais para execução deste Regimento.

Art. 3º A Diretoria Executiva deverá arquivar e dar publicidade interna ao REGIMENTO INTERNO.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Brasília/DF, 20 de março de 2019

OSNEI OKUMOTO

Presidente do Conselho de Administração
Secretário de Estado de Saúde

REGIMENTO INTERNO

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, Serviço Social Autônomo, instituído por autorização da Lei nº 5.899, de 3 de julho de 2017, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, integra a rede pública de assistência à saúde do Distrito Federal.

Art. 2º O IGESDF tem por finalidade a execução de atividades de assistência, de ensino e de pesquisa no campo da saúde, competindo-lhe:

- prestar serviços de assistência médica qualificada e gratuita exclusivamente aos usuários do Sistema Único de Saúde -SUS;

- desenvolver atividades de ensino e pesquisa no campo de saúde, em cooperação com a Secretaria de Estado de Saúde e a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, bem como com terceiros interessados, públicos ou privados, nacionais ou internacionais, cujo objeto social, objeto de estudo ou de pesquisas sejam correlatos ou de interesse do IGESDF;

- promover educação em saúde, receber estudantes de graduação e pós- graduação em áreas relacionadas a suas atividades, promover programas de residência médica, profissional e multiprofissional e outras atividades de ensino, capacitação e formação em saúde;

- desenvolver atividades de gestão no campo da saúde, inclusive capacitação de recursos humanos da Secretaria de Estado de Saúde;

- implementar atividades conexas às especificadas nos incisos I a IV deste artigo, especialmente:

-Administrar os empregados do IGESDF e os servidores cedidos pela Secretaria de Estado de Saúde do DF, conforme disposto no art. 3º da Lei nº 5.899/2017, alterada pela Lei 6.270/2019, conforme legislação própria;

-administração dos bens móveis e imóveis integrantes do patrimônio do IGESDF ou do Distrito Federal que lhe forem confiados;

-permanente atualização tecnológica de equipamentos do IGESDF;

-permanente atualização técnica de procedimentos do IGESDF;

-formação de pessoal especializado;

-realização de campanhas de educação em saúde;

-desenvolvimento de pesquisas científicas, desenvolvimento tecnológico e inovação de interesse público em saúde;

-produção de estatísticas relativas à quantidade, à qualidade e aos custos dos serviços prestados;

-elaboração de estudos comparativos e avaliação qualitativa das práticas assistenciais prestadas;

-formulação de anteprojetos de normas, protocolos e recomendações de medidas, visando à redução de danos e riscos mais frequentes no âmbito de sua atuação;

-apoio à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal em estudos de incorporação tecnológica de medicamentos, materiais e equipamentos médico- hospitalares, bem como protocolos e procedimentos de assistência à saúde;

-desenvolvimento de técnicas e operação de gestão em serviços de saúde; e

-realizar ações de vigilância em saúde no âmbito hospitalar.

§ 1º As áreas e limites de atuação assistencial do IGESDF, de acordo com o § 4º do art. 1º da Lei nº 5.899/2017, alterada pela Lei 6.270/2019, em observação às políticas e ao planejamento de saúde do Distrito Federal, são as seguintes:

- atenção terciária à saúde;

- ambulatórios especializados;
- serviços de apoio diagnóstico e terapêutico especializados;
- procedimentos de média e alta complexidade;
- V - urgência e emergência;
- VI - trauma;
- reabilitação;
- cuidados paliativos;
- referência e contra referência em relação a outros níveis de atenção à saúde;
- cuidados intensivos;

XI - serviços de obstetria, ginecologia e neonatologia.

§ 2º Observa-se, nos incisos I a XI do § 1º, o pactuado com a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal no contrato de gestão.

§ 3º O IGESDF atuará de acordo com as políticas e o planejamento de saúde do Distrito Federal, dentro das diretrizes de descentralização, participação social, relevância pública, hierarquização e formação de rede.

§ 4º O IGESDF submete-se à regulação da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para o agendamento de consultas ambulatoriais, procedimentos diagnósticos e terapêuticos, internações e cirurgias, excetuados os casos decorrentes de urgência e emergência atendidos pelo próprio IGESDF, de forma a assegurar o aproveitamento integral da capacidade da unidade, sem prejuízo da qualidade do atendimento dado a cada paciente ou do acesso universal da população.

Art. 3º O IGESDF, em conformidade com os princípios constitucionais, integra a rede assistencial do Sistema Único de Saúde - SUS, buscando contribuir para a constante melhoria da assistência e das condições de saúde da população.

Parágrafo Único. Os serviços oferecidos pelo IGESDF são exclusivamente voltados para o atendimento à população usuária do Sistema Único de Saúde, sendo vedada qualquer cobrança a clientes, por qualquer serviço, a qualquer título.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º Na prestação de seus serviços, o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, orientado pelos princípios constitucionais, atuará em respeito às políticas públicas para o desenvolvimento da saúde no Distrito Federal, com vistas à inovação, à melhoria dos indicadores sociais e à redução das desigualdades.

Art. 5º Além das orientações constitucionais, o IGESDF adotará como princípio o respeito ao ser humano em todas as ações de atenção e gestão da saúde, baseando-se nas melhores práticas, políticas e diretrizes de humanização e acolhimento, promovendo a qualificação dos profissionais de saúde e garantindo a excelência na prestação de serviços aos cidadãos.

Art. 6º Para a consecução dos objetivos de que trata o art. 4º deste Regimento, o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal adotará o modelo de gestão focado em resultados, orientado pelas diretrizes de modernização administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, bem como de transparência, qualidade do gasto, gestão de custos e melhoria contínua dos indicadores institucionais, administrativos, financeiros e sociais.

Art. 7º Tendo por base a gestão focada em resultados, o IGESDF modelará a sua plataforma de gestão em dimensões de estratégia organizacional, que tratam da governança, legalidade, comunicação, regulação, assistência, ensino e pesquisa, da humanização e acolhimento, logística, manutenção, gestão de equipes, tecnologia da informação, gestão de pessoas, administração, contabilidade e planejamento.

Parágrafo único. O foco em resultados de que trata o caput será também modelado em redes de gestão e em matrizes organizacionais para fins da resolutividade do atendimento no ambulatório, internação, pronto socorro, centro cirúrgico e nas áreas especiais do hospital, integrando a logística, regulação dos serviços e equipes.

Art. 8º A governança da gestão administrativa e da atenção à saúde será estruturada por meio do planejamento estratégico, gerando diretrizes, ações e projetos, desdobrados em atividades, responsáveis, indicadores, metas e produtos, sendo monitorado o seu desempenho por meio de metodologias de análise da eficácia e eficiência das entregas.

Art. 9º A missão do IGESDF é a de prestar assistência integral e humanizada em serviços de saúde de alta complexidade aliada à produção do conhecimento, tendo por visão ser uma instituição pública de excelência no serviço de saúde de alta complexidade, no ensino e na pesquisa.

Art. 10. Todas as diretorias, superintendências, gerências e núcleos ou unidades operacionais, naquilo que couber, têm responsabilidades relacionadas com o cumprimento das metas previstas no contrato de gestão do IGESDF junto à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, devendo, portanto, envidar esforços para a consecução dos resultados pactuados.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 11. O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal tem a seguinte estrutura organizacional:

- Órgãos Executivos:
- Diretoria Presidência;
- Diretoria Vice-Presidência;
- Diretoria de Apoio Operacional;
- Diretoria de Ensino e Pesquisa;
- Diretoria de Atenção Hospitalar; e
- Diretoria de Atenção Pré-Hospitalar.
- Órgãos de Apoio Corporativo:
- Gabinete da Presidência;
- Gabinete da Vice-Presidência;
- Assessoria de Relações Institucionais;
- Assessoria Jurídica;
- Assessoria de Compliance;
- Assessoria de Comunicação; e
- Ouvidoria.
- Órgãos Colegiados:
- Conselho de Administração;
- Conselho Fiscal;
- Comissão de Acompanhamento do Processo de Certificação e Contratualização do Hospital de Base como Hospital de Ensino;
- Comissão de Análise de Óbitos e Biópsias das unidades de saúde sob gestão do IGESDF;
- Comissão de Biossegurança do IGESDF;
- Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) das unidades de saúde sob gestão do IGESDF;
- Comissão de Documentação Médica e Estatística;
- Comissão de Ética em Enfermagem do IGESDF;
- Comissão de Ética Médica do IGESDF;
- Comissão de Farmácia e Terapêutica do IGESDF;
- Comissão de Proteção Radiológica para cada unidade de saúde sob gestão do IGESDF;
- Comissão de Revisão de Prontuários para cada unidade de saúde sob gestão do IGESDF;
- Comissão Interna de Segurança e Saúde no Trabalho (CISST) somente para os hospitais sob gestão do IGESDF;
- Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos -CIHDOTT do Hospital de Base;

- Comissão de Residências Médicas (COREME) do IGESDF;
- Comissão de Residências Multiprofissionais (COREMU) do IGESDF;
- Comissão de Mortalidade Materna e Neonatal do Hospital Regional de Santa Maria e do Hospital de Base, respectivamente;
- Comissão do Plano de Gerenciamento de Resíduos dos Serviços de Saúde (PGRSS) do IGESDF;
- Comissão Regional de Sistema de Informação do Câncer (CRSINC) do Hospital de Base;
- Comitê de Ética em pesquisa do IGESDF;
- Comitê Transfusional para cada hospital sob gestão do IGESDF;
- Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional para cada hospital sob gestão do IGESDF;
- Equipe de Vigilância Epidemiológica Hospitalar para cada hospital sob gestão do IGESDF;
- Conselho Gestor do IGESDF.

Art. 12. Subordinam-se à Diretoria Executiva as diretorias, os órgãos de apoio corporativo e colegiados, exceto aqueles previstos nas alíneas "a" e "b" do art. 11, inciso III.

Parágrafo único. Os membros da Diretoria Executiva participam das reuniões do Conselho de Administração, com direito a voz, mas sem direito a voto, e não participam das reuniões em que for debatida ou deliberada a eleição ou destituição de membros da Diretoria.

Art. 13. Subordinam-se à Diretoria de Ensino e Pesquisa as seguintes áreas:

- I - Gerência de Incorporação e Pesquisa Clínica;
- II - Gerência de Gestão do Conhecimento; e
- III - Gerência de Escola de Saúde.

Art. 14. Subordinam-se à Diretoria de Atenção Hospitalar as seguintes áreas:

- I - Superintendência de Assistência à Saúde do Hospital de Base; e
- II - Superintendência de Assistência à Saúde do Hospital Regional de Santa Maria.

Art. 15. Subordinam-se Diretoria de Atenção Pré-Hospitalar Fixa as seguintes áreas:

- Gerências das UPAs.

Art. 16. Subordinam-se à Diretoria de Apoio Operacional as seguintes áreas:

- Superintendência de Tecnologia da Informação;
- Superintendência de Economia e Finanças;
- Superintendência de Pessoas; e
- Superintendência de Administração.

CAPÍTULO IV DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

Art. 17. Os processos decisórios e operativos no IGESDF transcorrerão mediante ação conjugada das seguintes instâncias:

I - Do Conselho de Administração, à qual compete a fixação dos objetivos gerais, em conformidade com o que dispõe o Estatuto do IGESDF e os compromissos assumidos junto à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

II - Dos responsáveis pelos órgãos componentes das demais instâncias gerenciais (Diretorias, Superintendências e Gerências) no desempenho das respectivas funções específicas; e

III - Das Comissões Permanentes e Obrigatórias previstas nesse regimento e daquelas criadas em caráter temporário e com objetivos específicos.

Art. 18. A Diretoria Executiva compete:

I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações do Conselho de Administração;

II - planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar todos os serviços e atividades do IGESDF;

III - apresentar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ao término de cada contrato de gestão, a proposta de novo contrato, contendo as políticas, diretrizes, estratégias, planos de ação, indicadores, metas e prazos para o IGESDF e as respectivas necessidades orçamentárias, para assegurar a consecução dos seus objetivos, bem como negociar seus termos finais com os representantes designados pela referida Secretaria;

IV - submeter, anualmente, à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal a proposta de planejamento, orçamento e metas para o exercício seguinte, visando à execução das atividades previstas no contrato de gestão em vigor;

V - implementar as políticas, diretrizes, estratégias, planos de ação do IGESDF e executar o respectivo orçamento;

VI - encaminhar à Secretaria de Estado da Saúde, à Controladoria-Geral do Distrito Federal, ao Conselho de Saúde do Distrito Federal e ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, relatório circunstanciado sobre a execução dos planos no exercício findo, nele incluídas a prestação dos recursos públicos aplicados e a avaliação do contrato de gestão acompanhada das análises gerenciais cabíveis;

VII - submeter ao Conselho de Administração as matérias constantes das alíneas "b" a "i" do inciso I do art. 11 do Estatuto do IGESDF;

VIII - aprovar: o Manual de Organização, mediante ratificação do Conselho de Administração, que disporá sobre os seguintes assuntos:

das atribuições dos membros da Diretoria Executiva, inclusive no que concerne às áreas de gestão administrativa, assistencial e de ensino e pesquisa a elas subordinadas; e

dos sistemas de planejamento e controle, informações gerenciais, orçamento, finanças, contabilidade, custos, alçadas decisórias, procedimentos administrativos, procedimentos e normas de auditoria interna.

o Manual de Gestão de Pessoas, conforme previsto nos arts. 46 e 47 do Estatuto do IGESDF;

IX - designar os responsáveis pelos centros e unidades do IGESDF;

X - contratar serviços especializados, observadas as dotações orçamentárias;

XI - promover, por meio das áreas de gestão administrativa, assistencial e de ensino e pesquisa, estudos e relatórios de natureza técnica e administrativa, visando a fundamentar a formulação de políticas, diretrizes, estratégias, planos e programas do IGESDF;

XII - aprovar convênios ou contratos de prestação de serviços com pessoas físicas ou jurídicas, nos termos da legislação e normas aplicáveis;

XIII - deliberar sobre a política de contratação de pessoal, sempre tendo em conta a consecução de elevados padrões de qualidade na execução de serviços; e

XIV - fixar, com a ratificação do Conselho de Administração, os níveis de remuneração e os benefícios do pessoal do IGESDF, em padrões compatíveis com o mercado de trabalho, observados o grau de qualificação exigido e o nível de especialização profissional.

Art. 19. Ao Gabinete do Diretor-Presidente compete:

- apoiar administrativamente o Diretor-Presidente no desempenho de suas atribuições e compromissos oficiais;

- assistir o Diretor-Presidente em sua representação política e social, ocupar-se das relações públicas e do preparo e do despacho do seu expediente pessoal;

- acompanhar a tramitação legislativa dos projetos de interesse do IGESDF;

- supervisionar o atendimento às consultas e aos requerimentos formulados ao Instituto;

- preparar a publicação e a guarda dos atos oficiais do Instituto;

- acompanhar processos ou atos singulares pendentes de deliberação de Diretores e de Superintendentes;

- prestar apoio técnico e administrativo ao Conselho de Administração do IGESDF;

- supervisionar e apoiar a gestão das ações do corpo de voluntários no âmbito do Instituto; e

- apoiar a execução das ações deliberadas pelo Gabinete de Gestão de Crises.

Parágrafo único. O Gabinete de Gestão de Crises é uma comissão interna do IGESDF, que terá regimento próprio de atuação, sendo convocado para assessorar o Diretor-Presidente nos assuntos de natureza excepcional ou catástrofes naturais, bem como nas questões com potencial de risco à estabilidade institucional.

Art. 20. A Assessoria de Comunicação compete:

- elaborar e propor uma política de Comunicação para o IGESDF, observando as orientações da Presidência, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Planejamento Estratégico;

- assistir a Diretoria Executiva e demais unidades corporativas do IGESDF nos assuntos de comunicação social - imprensa, publicidade, promoção e eventos - bem como nas ações de comunicação que utilizem os meios eletrônicos internet e intranet;

- elaborar, executar, avaliar e atualizar planos, programas e projetos de Comunicação para o IGESDF;

- implantar e executar as atividades internas e externas de relações públicas e cerimonial.

Art. 21. A Assessoria de Relações Institucionais compete:

- coordenar o relacionamento institucional de interesse do IGESDF com os órgãos do Poder Legislativo, os órgãos governamentais da União, Estados e Municípios e as entidades representativas empresariais, bem como com os usuários dos serviços de saúde, com as instituições de ensino e pesquisa, com associações e com as categorias profissionais de interesse do IGESDF.

- sugerir e desenvolver projetos e parcerias que possibilitem investimentos para o IGESDF, em seu âmbito de atuação;

- representar o IGESDF, participar de solenidade, eventos, articulações e atividades parlamentares; e

- colaborar para a promoção e divulgação das potencialidades e interesses do IGESDF.

Art. 22. A Assessoria Jurídica compete:

- prestar assessoria e consultoria à Diretoria Executiva em assuntos de natureza jurídica;

- assistir a Diretoria Executiva no controle da legalidade dos atos por ela praticados;

- elaborar, por solicitação da Diretoria Executiva, estudos sobre temas jurídicos de interesse do IGESDF;

- examinar, previamente, atos normativos de interesse do órgão;

- fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos, a ser uniformemente seguida pelas unidades do IGESDF, quando não houver orientação normativa da área de Compliance;

- examinar os processos de aquisições de bens e contratações de obras e serviços;

- acompanhar o andamento e preparar informações para instrução de processos judiciais nos quais a IGESDF tenha interesse;

- representar judicialmente o IGESDF perante os órgãos do Poder Judiciário, e representá-lo extrajudicial perante as demais entidades;

- examinar decisões judiciais e orientar os gestores do IGESDF quanto ao seu cumprimento;

- pronunciar-se sobre a legalidade de procedimentos de sindicância, processos administrativos disciplinares e das questões trabalhistas, bem ainda, quando for o caso, de outros atos relativos à situação funcional de servidores cedidos e colaboradores, e examinar os respectivos recursos interpostos ao IGESDF;

- orientar a elaboração de instrumentos de cooperação, convênio e de outros atos administrativos de interesse do Instituto; e

- atuar, sempre que solicitado, em conjunto com outros órgãos técnicos do IGESDF, na elaboração de propostas de atos normativos.

Art. 23. A Assessoria de Compliance compete:

- planejar, coordenar e supervisionar os padrões da conformidade legal dos processos internos do IGESDF;

- monitorar os trabalhos de auditorias internas, controlando a implementação das recomendações de ajustes técnicos e administrativos no âmbito do IGESDF;

- acompanhar a implementação das recomendações e determinações dos órgãos/unidades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Distrito Federal e do Tribunal de Contas do Distrito Federal;

- apoiar as áreas corporativas do IGESDF na implementação de padrões de conformidade para processos relacionados à gestão de pessoas, às aquisições de bens e às contratações de obras e serviços, bem como aos modelos de pareceres jurídicos;

- prospectar e propor novos modelos de conformidade e mitigação de riscos para os processos administrativos e jurídicos do IGESDF;

- elaborar relatórios gerenciais sobre a qualidade da instrução dos processos do IGESDF, de forma a subsidiar a implementação de ações corretivas; e

- disseminar a cultura de compliance nas áreas corporativas do Instituto, promovendo, inclusive, a capacitação de equipes quando necessário.

Art. 24. A Ouvidoria compete:

- receber e encaminhar as manifestações de elogios, sugestões, reclamações, denúncias, representações e sugestões referentes a procedimentos e ações de agentes, unidades administrativas e entidades vinculadas, no âmbito do IGESDF;

- informar ao interessado o andamento e o resultado das providências adotadas em relação às manifestações recebidas;

- organizar e interpretar o conjunto das manifestações recebidas e produzir estatísticas indicativas do nível de satisfação dos agentes envolvidos com as atividades sob a competência das unidades da estrutura organizacional;

- apresentar sugestões à Diretoria Executiva para o aprimoramento e a correção de situações de inadequado funcionamento das atividades assistenciais e administrativas do Instituto; e

- coordenar os processos da central de atendimento (call center) do IGESDF.

Art. 25. Ao Gabinete do Diretor Vice-Presidente compete:

- monitorar e avaliar os resultados das metas do contrato de gestão do IGESDF junto à Secretaria de Saúde do Distrito Federal;

- supervisionar e monitorar os projetos prioritários no âmbito do Instituto;

- coordenar, monitorar e avaliar as ações e metas do planejamento estratégico;

- planejar, coordenar e supervisionar a sistematização, padronização e implantação de técnicas e instrumentos de gestão e melhoria de processos;

- elaborar relatórios gerenciais sobre informações estratégicas, subsidiando a tomada de decisão da Diretoria Executiva;

- mapear e desenhar os processos organizacionais do IGESDF, mitigando os eventuais problemas operacionais nos fluxos de atividades;

- monitorar e avaliar a eficácia e a eficiência dos indicadores e metas dos processos organizacionais mapeados no Instituto;

- analisar e monitorar as informações provenientes das ações de políticas públicas de interesse do Instituto para subsidiar a tomada de decisão; e

- promover ações que estimulem a consolidação dos valores institucionais, enfatizando a missão, visão de futuro e diretrizes dos projetos estratégicos.

Art. 26. A Gerência de Processos e Projetos, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada ao Diretor Vice-Presidente, compete:

- promover, em articulação com as unidades corporativas, as atividades necessárias à sistematização, padronização e implantação de projetos, processos organizacionais, técnicas e instrumentos de gestão e de modernização gerencial do IGESDF;

- coordenar o acervo de processos organizacionais do IGESDF, mediante a identificação, mapeamento, análise, melhoria, registro e publicação;

- planejar, coordenar e supervisionar a sistematização, padronização e implantação de técnicas e instrumentos de melhoria de processos organizacionais;

- apoiar e orientar os gestores das unidades corporativas do IGESDF no acompanhamento e avaliação dos fluxos de atividades dos processos organizacionais;

- promover o monitoramento dos indicadores e metas dos processos, avaliando a melhoria do desempenho organizacional e a qualidade das entregas;

- manter e difundir metodologias para gerenciamento de projetos prioritários, incluindo o uso de documentos e procedimentos padronizados;

- coordenar as atividades relativas ao gerenciamento de projetos prioritários, levando em consideração os riscos e/ou avanços institucionais, em articulação com as demais unidades corporativas do Instituto; e

- orientar, acompanhar e criar mecanismos que assegurem o cumprimento das metas estabelecidas no Contrato de Gestão, no que se refere à sua área de atuação, bem como apoiar as demais áreas no cumprimento dos indicadores/metad relativas ao referido contrato.

Art. 27. A Gerência de Estratégia e Inovação em Práticas, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada ao Diretor Vice-Presidente, compete:

- coordenar o desenvolvimento e o atendimento às especificações dos modelos de acreditação hospitalar, bem como outras certificações de qualidade da gestão do IGESDF;

- fomentar o desenvolvimento de mecanismos e técnicas de disseminação de boas práticas e de qualidade de gestão no IGESDF;

- elaborar e apresentar estudos e análises sobre as principais transformações ou tendências verificadas no âmbito de setores sociais e nas atividades econômicas que impactam na saúde pública do Distrito Federal e na gestão do IGESDF;

- supervisionar os modelos gerenciais das rotinas, estabelecendo procedimentos operacionais padronizados e controlados;

- coordenar a elaboração do planejamento estratégico, definindo cenários, consolidando a Missão, a Visão, Valores e as diretrizes organizacionais do IGESDF;

- supervisionar a execução dos desdobramentos do planejamento estratégico em ações, projetos, responsáveis e indicadores, promovendo o aperfeiçoamento e revisão quando necessário;

- prospectar novos modelos, metodologias, práticas e ferramentas tecnológicas que subsidiem a modernização gerencial e a produção ambulatorial e hospitalar do IGESDF;

- fomentar o intercâmbio de boas práticas entre os diversos setores do Instituto, bem como junto a instituições externas;

- orientar, acompanhar e criar mecanismos que assegurem o cumprimento das metas estabelecidas no Contrato de Gestão, no que se refere à sua área de atuação, bem como apoiar as demais áreas no cumprimento dos indicadores/metad relativas ao referido contrato.

Art. 28. A Gerência de Acompanhamento de Resultados, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada ao Diretor Vice-Presidente, compete:

- supervisionar o alcance de metas do contrato de gestão do IGESDF;

- monitorar e avaliar o desempenho geral da gestão, evidenciando o alcance dos resultados institucionais quanto à economicidade, eficácia, eficiência da gestão orçamentária, financeira e contábil, assistencial, pessoal, patrimonial e demais sistemas administrativos e operacionais do IGESDF;

- desenvolver indicadores, sistemas de análise e monitoramento das tendências econômicas relacionadas às atividades do setor público de saúde, que impactem no IGESDF;

- capacitar as equipes do Instituto em métodos e práticas de monitoramento e avaliação dos resultados institucionais;

- analisar e propor indicadores de desempenho junto às diretorias, superintendências e suas respectivas unidades organizacionais subordinadas;

- elaborar relatórios técnicos para subsidiar a tomada de decisão da Diretoria Executiva, bem como para responder às necessidades de informação dos órgãos judiciais e de controle externo; e

- orientar, acompanhar e criar mecanismos que assegurem o cumprimento das metas estabelecidas no Contrato de Gestão, no que se refere à sua área de atuação, bem como apoiar as demais áreas no cumprimento dos indicadores/metad relativas ao referido contrato.

Art. 29. A Diretoria de Ensino e Pesquisa compete:

- coordenar todas as ações de ensino e pesquisa, incorporação do conhecimento, aperfeiçoamento das práticas médicas, formação e extensão universitária no âmbito do IGESDF;

- planejar, organizar e coordenar as ações para o desenvolvimento do Programa de Certificação de Hospital de Ensino;

- desenvolver atividades de pesquisa e de avaliação de tecnologias em Saúde;

- promover a produção científica no âmbito do IGESDF;

- apoiar as ações de captação de recursos públicos e privados para financiamento de pesquisa no Instituto;

- elaborar o Plano Operativo de Hospital de Ensino em conjunto com as unidades corporativas;

- monitorar o alcance das metas dos indicadores de ensino e pesquisa estabelecidos no Plano Operativo de Hospital de Ensino;

- gerir e manter a guarda da documentação necessária à certificação e à contratualização de Hospital de Ensino, de acordo com a legislação vigente;

- promover a inserção do Hospital como Hospital de Ensino na Rede de Atenção à Saúde da Secretaria de Saúde do Governo do Distrito Federal, com participação nas políticas prioritárias do SUS, em especial a Política Nacional de Humanização e a Política de Segurança do Paciente;

- planejar, regular, coordenar e supervisionar as atividades de Pós- Graduação e de Extensão e Pesquisa Clínica no âmbito do Hospital;

- planejar, avaliar e criar condições para o cumprimento das metas estabelecidas no Contrato de Gestão na sua área de atuação, bem como realizar a integração do processo com as demais áreas do Instituto.

Art. 30. A Gerência de Gestão do Conhecimento, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Ensino e Pesquisa, compete:

- coordenar projetos e programas de incorporação de técnicas e práticas oriundas dos trabalhos de ensino, extensão e pesquisa;

- produzir estudos e pesquisas com foco nas áreas estratégicas do IGESDF;

- fomentar e supervisionar estudos e análises sobre as principais transformações e tecnologias de ponta na assistência médica hospitalar;

- mapear a produção de conhecimento em relação aos eixos temáticos do ensino e da pesquisa, objeto do Plano Operativo do IGESDF;

- propor os padrões de qualidade dos produtos do ensino e da pesquisa, investindo na sua divulgação e disseminação no IGESDF;

- mapear os perfis e as competências organizacionais relacionados ao ensino e à pesquisa e propor plano de capacitação à área competente;

- zelar pela manutenção da memória, do conhecimento e dos produtos oriundos do ensino e da pesquisa, fomentando o seu acesso e disseminação;

- receber, selecionar, ordenar, encaminhar e arquivar documentos relacionados aos conhecimentos produzidos pelo ensino e pesquisa no IGESDF;

- orientar, acompanhar e criar mecanismos que assegurem o cumprimento das metas estabelecidas no Contrato de Gestão, no que se refere à sua área de atuação, bem como apoiar as demais áreas no cumprimento dos indicadores/metad relativas ao referido contrato.

Art. 31. A Gerência de Incorporação e Pesquisa Clínica, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Ensino e Pesquisa, compete:

- registrar e monitorar pesquisas realizadas no IGESDF até o seu término e publicação;

- desenvolver atividades de pesquisa e de avaliação de tecnologias em saúde com priorização das necessidades do IGESDF e respectivas prioridades de atenção à saúde;

- incentivar as unidades de saúde do IGESDF à organização de equipes multidisciplinares e/ou multiprofissionais, dentro de sua área de abrangência, para o desenvolvimento de pesquisas subvencionadas por agências de fomento ou não;

- promover a produção científica no âmbito do IGESDF e a captação de recursos públicos e privados para financiamento de pesquisa;

- analisar, por meio de um conselho científico, os projetos de pesquisa realizados dentro das instalações do IGESDF, e emitir relatório para subsidiar parecer da Diretoria Executiva;

- desenvolver ações para a capacitação permanente de profissionais e técnicos na área de pesquisa clínica e avaliação de tecnologias em saúde;

- dar suporte técnico-científico às atividades de pesquisa clínica realizadas nas dependências do IGESDF;

- incentivar e produzir pesquisas clínicas voltadas ao uso da evidência científica na tomada de decisão;

- coordenar a revisão de diretrizes clínicas do IGESDF, em consonância com as necessidades do SUS e as evidências científicas;

- incentivar e capacitar o corpo docente para orientar alunos e profissionais de saúde a executar atividades de ensino e pesquisa voltadas para avaliação de tecnologias em saúde;

- promover a articulação entre ensino e serviço na área de avaliação de tecnologias em saúde e saúde baseada em evidências;

- orientar, acompanhar e criar mecanismos que assegurem o cumprimento das metas estabelecidas no Contrato de Gestão, no que se refere à sua área de atuação, bem como apoiar as demais áreas no cumprimento dos indicadores/metadados relativos ao referido contrato.

Art. 32. A Gerência de Escola de Saúde, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Ensino e Pesquisa, compete:

- planejar, coordenar e supervisionar a execução de atividades relacionadas ao ensino, extensão, educação continuada e educação permanente no âmbito do IGESDF;

- planejar, regular, coordenar e supervisionar as atividades de pós- graduação e de extensão no âmbito do IGESDF;

- promover a divulgação dos programas, projetos e cursos de extensão;

- coordenar as atividades da biblioteca setorial do IGESDF e zelar pela sua infraestrutura;

- promover, apoiar e executar cursos de capacitação, especialização, aperfeiçoamento ou qualquer tipo de educação continuada e educação permanente, em parceria ou não, com outras unidades e instituições públicas ou privadas, de acordo com as necessidades do IGESDF;

- promover intercâmbio e parcerias com hospitais, associações médicas e de ensino, instituições acadêmicas brasileiras e estrangeiras para a troca de experiências, intercâmbio de práticas, colaboração técnica e metodológica de interesse de ensino, pesquisa e extensão;

- orientar, acompanhar e criar mecanismos que assegurem o cumprimento das metas estabelecidas no Contrato de Gestão, no que se refere à sua área de atuação, bem como apoiar as demais áreas no cumprimento dos indicadores/metadados relativos ao referido contrato.

Art. 33. A Diretoria de Atenção Hospitalar compete:

- planejar ações de saúde de média e alta complexidades, com o desenvolvimento de programas específicos de promoção, reabilitação e recuperação da saúde conforme serviços assistenciais prestados pelas unidades hospitalares;

- planejar e monitorar a implementação nas unidades hospitalares do modelo de atenção centrado no usuário, na horizontalização da assistência, na organização de linhas de cuidado e na promoção do acesso, com ênfase na multidisciplinaridade e interdisciplinaridade;

- planejar e monitorar ações nas unidades hospitalares para adoção e execução de práticas assistenciais e gerenciais da gestão da clínica e da clínica ampliada;

- planejar e monitorar o processo de melhoria da qualidade e segurança do paciente na assistência hospitalar;

- planejar e monitorar os serviços assistenciais desenvolvidos no IGESDF de acordo com as normas em vigor;

- planejar e monitorar a oferta dos diversos serviços assistenciais existentes nas unidades hospitalares nos sistemas de regulação;

- planejar, monitorar e avaliar as práticas assistenciais desenvolvidas, a qualidade da atenção, e os compromissos e metas pactuados nas contratualizações das unidades hospitalares.

- apoiar as ações de monitoramento dos processos de faturamento das internações, atendimentos ambulatoriais e procedimentos do IGESDF;

- criar e apoiar ações para a integração entre as unidades intra hospitalares e entre os hospitais do IGESDF;

- planejar e criar condições para a execução das práticas assistenciais desenvolvidas, a qualidade da atenção, e os compromissos e metas pactuados nas contratualizações de cada unidade hospitalar;

- planejar, avaliar e corroborar para o cumprimento das metas estabelecidas no Contrato de Gestão na sua área de atuação, bem como realizar a integração do processo com as demais áreas do Instituto.

Art. 34. A Superintendência de Assistência à Saúde do Hospital de Base (HB) e à Superintendência de Assistência à Saúde do Hospital Regional de Santa Maria (HRSM), unidades orgânicas de execução, diretamente subordinadas à Diretoria de Atenção Hospitalar, competem:

- coordenar a execução das ações de saúde de média e alta complexidades;

- desenvolver programas específicos de promoção, proteção, reabilitação e recuperação da saúde;

- coordenar e implementar modelos de horizontalização da assistência e de organização de linhas de cuidado;

- coordenar e monitorar o processo de melhoria da qualidade e segurança do paciente na assistência hospitalar;

- coordenar e monitorar práticas assistenciais e gerenciais da gestão da clínica e da clínica ampliada;

- coordenar e monitorar a alta hospitalar responsável de acordo com a política nacional de atenção hospitalar;

- coordenar a integração dos serviços assistenciais desenvolvidos no IGESDF;

- monitorar, avaliar e garantir a execução das práticas assistenciais desenvolvidas, a qualidade da atenção, e os compromissos e metas pactuados nas contratualizações;

- integrar as unidades assistenciais intra-hospitalares;

- atuar de acordo com as políticas públicas da SES na formação de rede e normativas do complexo regulador, garantindo o correto fluxo com os Hospitais Regionais e UBS;

- monitorar, avaliar e garantir a execução das práticas assistenciais desenvolvidas, a qualidade da atenção, e os compromissos e metas pactuados nas contratualizações;

- planejar, avaliar e criar condições para o cumprimento das metas estabelecidas no Contrato de Gestão na sua área de atuação, bem como realizar a integração do processo com as demais áreas do Instituto;

- garantir, coordenar e monitorar a oferta de serviços prestados por sua unidade hospitalar ao sistema de regulação da SES-DF;

- coordenar, avaliar e monitorar ações com vistas ao adequado preenchimento do prontuário médico conforme legislação vigente e com vistas a otimização do faturamento hospitalar.

Art. 35. As Gerências de Regulação, unidades orgânicas de execução, diretamente subordinadas às Superintendências de Assistência à Saúde do Hospital de Base e do Hospital Regional de Santa Maria, competem:

- coordenar e disponibilizar a oferta dos serviços existentes nos sistemas de regulação, nas respectivas unidades de subordinação;

- controlar e monitorar as ações de logística e insumos, suporte de infraestrutura e gestão de equipes para maximizar a produção ambulatorial e hospitalar, nas respectivas unidades de subordinação;

- monitorar e avaliar a eficácia e eficiência das ações de assistência à saúde, nas respectivas unidades de subordinação;

- controlar, monitorar e avaliar as ações de suporte logístico, infraestrutura e pessoal, relacionadas ao atendimento de urgência e emergência, nas respectivas unidades de subordinação;

- coordenar as equipes na prestação do atendimento nos casos de emergências clínicas e cirúrgicas, dentro das especialidades disponíveis, nas respectivas unidades de subordinação;

- desenvolver atividades voltadas à promoção do acesso dos usuários aos serviços de saúde de acordo com os protocolos assistenciais e de regulação vigentes, nas respectivas unidades de subordinação;

- organizar, monitorar e avaliar o uso, a quantificação e a qualificação das informações dos cadastros de usuários, nas respectivas unidades de subordinação;

- organizar, monitorar e avaliar o uso, a quantificação e a qualificação das informações referentes aos serviços clínicos, cirúrgicos e ambulatoriais nas unidades de Atenção Especializada, nas respectivas unidades de subordinação;

- organizar, monitorar e avaliar a utilização, a quantificação e a qualificação das informações referentes às demandas do âmbito hospitalar, nas respectivas unidades de subordinação;

- implementar os protocolos de regulação de internação hospitalar, de consultas, exames e procedimentos, no âmbito do Hospital, conforme o recomendado pelo Complexo Regulador e norteado por protocolos clínicos e consensos atualizados, nas respectivas unidades de subordinação;

- coordenar, monitorar e avaliar as solicitações de consultas especializadas, exames e procedimentos nos sistemas de informação vigentes, nas respectivas unidades de subordinação;

- coordenar o processo de execução do agendamento de consultas especializadas, exames e procedimentos de acordo com a oferta de vagas disponibilizadas por cada serviço especializado, nas respectivas unidades de subordinação;

- monitorar o processo de comunicação ao usuário de agendamento de consultas especializadas, exames e procedimentos por meio do processo regulatório, nas respectivas unidades de subordinação;

- coordenar, monitorar o processo de disponibilização de oferta de vagas por cada serviço, nas respectivas unidades de subordinação;

- monitorar o processo de transferência dos pacientes entre as unidades hospitalares e pré-hospitalares da Secretaria em parceria com o Serviço Móvel de Urgência e o Núcleo de Apoio e Remoção de Pacientes, nas respectivas unidades de subordinação;

- apoiar a interface entre os serviços de assistência e o faturamento, nas respectivas unidades de subordinação;

- orientar, acompanhar e criar mecanismos que assegurem o cumprimento das metas estabelecidas no Contrato de Gestão, no que se refere à sua área de atuação, bem como apoiar as demais áreas no cumprimento dos indicadores/metadados relativos ao referido contrato;

- coordenar e executar regulação de leitos de internação hospitalares, agendamento, controle, agendamento e regulação de cirurgias, conforme protocolos clínicos vigentes, em conformidade com a Política Nacional de Hospitais e demais ações estratégicas do IGESDF.

Art. 36. As Gerências de Medicina Cirúrgica, unidades orgânicas de execução, diretamente subordinadas às Superintendências das Unidades, competem:

- coordenar, monitorar e avaliar o desenvolvimento dos cuidados aos pacientes clínicos, internados, em observação ou em atendimento ambulatorial, no âmbito hospitalar;

- elaborar diagnóstico situacional das unidades;

- promover e exigir o exercício ético da Medicina;

- coordenar, monitorar e avaliar as ações de apoio às demandas das unidades assistenciais para a assistência ao paciente e a integralidade do cuidado;

- controlar as solicitações de pareceres demandados pelas unidades assistenciais;

- coordenar e apoiar a implementação das rotinas, fluxos e protocolos assistenciais e administrativos em sua área de abrangência;

- monitorar e avaliar os registros realizados pela equipe assistencial no Prontuário Único do Paciente de acordo com a legislação vigente;

- promover e apoiar as ações relacionadas à segurança do paciente;

- participar da avaliação das intervenções em saúde a partir do monitoramento dos indicadores assistenciais de sua área de competência;

- apoiar o monitoramento e o controle do faturamento;

- informar a oferta dos serviços clínicos nas especialidades disponíveis para os sistemas de regulação;

- validar a elaboração de pareceres técnicos em sua área de competência;

- orientar, acompanhar e criar mecanismos que assegurem o cumprimento das metas estabelecidas no Contrato de Gestão, no que se refere à sua área de atuação, bem como apoiar as demais áreas no cumprimento dos indicadores/metadados relativos ao referido contrato.

Parágrafo único. As especialidades clínicas ambulatoriais competem gerir e supervisionar a prestação da assistência aos pacientes nas especialidades clínicas, em equipe multiprofissional, para promoção, recuperação e reabilitação da saúde.

Art. 37. As Gerências de Medicina Interna, unidades orgânicas de execução, diretamente subordinadas às Superintendências das Unidades, competem:

- coordenar, monitorar e avaliar o desenvolvimento dos cuidados aos pacientes cirúrgicos, internados, em observação ou em atendimento ambulatorial, no âmbito hospitalar;

- elaborar diagnóstico situacional das áreas especializadas em medicina cirúrgica;

- promover e exigir o exercício ético da medicina;

- controlar as solicitações de pareceres demandados pelas unidades assistenciais;

- coordenar e apoiar a implementação das rotinas, fluxos e protocolos assistenciais e administrativos em sua área de abrangência;

- promover o uso racional das salas cirúrgicas de acordo com boas práticas e alinhado à legislação vigente;

- coordenar a implementação do processo de regulação de cirurgias eletivas;

- promover a integralidade das ações entre as equipes assistenciais e administrativas para o uso racional das salas cirúrgicas;

- supervisionar as atividades relacionadas ao abastecimento dos insumos estratégicos e produtos para a saúde em conjunto com a especialização de farmácia hospitalar;

- validar a elaboração de pareceres técnicos em sua área de competência;

- monitorar e avaliar os registros realizados pela equipe assistencial no prontuário único do paciente de acordo com a legislação vigente;

- promover e apoiar as ações relacionadas à segurança do paciente, em especial o protocolo de cirurgia segura;

- participar da avaliação das intervenções em saúde, a partir do monitoramento dos indicadores assistenciais de sua área de competência;

- informar a oferta dos serviços cirúrgicos nas especialidades disponíveis para os sistemas de regulação;

- monitorar e avaliar as ações executadas pela equipe de cirurgia quanto ao óbito hospitalar;

- estimular a qualidade do registro cirúrgico, promovendo a melhoria nos processos de faturamento hospitalar;

- promover a interface com as áreas de farmácia hospitalar e central de material estéril;

- orientar, acompanhar e criar mecanismos que assegurem o cumprimento das metas estabelecidas no Contrato de Gestão, no que se refere à sua área de atuação, bem como apoiar as demais áreas no cumprimento dos indicadores/metadados relativos ao referido contrato.

Parágrafo único. As especialidades cirúrgicas compete gerir e supervisionar a prestação da assistência aos pacientes nas especialidades cirúrgicas, em equipe multiprofissional, para promoção, recuperação e reabilitação da saúde.

Art. 38. As Gerências de Enfermagem, unidades orgânicas de execução, diretamente subordinadas às Superintendências das Unidades, competem:

- planejar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades de promoção, prevenção e recuperação da saúde referentes à assistência de enfermagem no hospital e nas unidades de saúde de sua área de abrangência;

- coordenar, orientar e supervisionar tecnicamente as equipes e atividades de enfermagem das unidades de saúde de sua área de abrangência;

- promover e supervisionar o processo de melhoria contínua das ações de educação permanente em saúde e de educação em saúde nas áreas de assistência;

- dimensionar e manter atualizada a necessidade de pessoal em enfermagem, de acordo com as diretrizes da Diretoria Executiva do IGESDF;

- planejar, promover a implementação, avaliar e manter atualizadas as rotinas e atividades referentes à sua área de competência;

- coordenar a implementação da Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE);
 - participar e apoiar as ações de certificação hospitalar;
 - implementar, monitorar e avaliar indicadores de qualidade da assistência em enfermagem;
 - implementar e acompanhar a Comissão de Ética em Enfermagem;
 - orientar, acompanhar e criar mecanismos que assegurem o cumprimento das metas estabelecidas no Contrato de Gestão, no que se refere à sua área de atuação, bem como apoiar as demais áreas no cumprimento dos indicadores/metadatas relativas ao referido contrato.

Art. 39. As Gerências de Emergência, unidades orgânicas de execução, diretamente subordinadas às Superintendências das Unidades, competem:

- planejar, organizar, implementar, monitorar e avaliar as ações relacionadas ao atendimento de urgência e emergência, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Atenção às Urgências;
 - coordenar as equipes na prestação do atendimento nos casos de emergências clínicas e cirúrgicas, dentro das especialidades disponíveis;
 - implementar as linhas de cuidado a partir dos protocolos, procedimentos e fluxo preconizados na perspectiva das redes de atenção;
 - promover a horizontalidade do cuidado ao paciente de forma multidisciplinar;
 - providenciar junto ao setor competente os meios para o transporte inter e intra-hospitalar de pacientes;
 - acompanhar os indicadores da gestão de leitos relacionados à emergência e à internação em enfermagem e articular com as unidades envolvidas o cumprimento dos prazos mínimos de tempo médio de permanência, em consonância com a legislação vigente;
 - coordenar e apoiar a implementação das rotinas, dos fluxos e dos protocolos assistenciais e administrativos em sua área de abrangência;
 - promover e apoiar as ações relacionadas à segurança do paciente;
 - monitorar e avaliar os registros realizados pela equipe assistencial no prontuário único do paciente, de acordo com a legislação vigente;
 - participar da avaliação das intervenções em saúde a partir do monitoramento dos indicadores assistenciais de sua área de competência;
 - informar a oferta dos serviços nos sistemas de regulação;
 - elaborar pareceres técnicos em sua área de competência;
 - orientar, acompanhar e criar mecanismos que assegurem o cumprimento das metas estabelecidas no Contrato de Gestão, no que se refere à sua área de atuação, bem como apoiar as demais áreas no cumprimento dos indicadores/metadatas relativas ao referido contrato.

Art. 40. As Gerências de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, unidades orgânicas de execução, diretamente subordinadas às Superintendências das Unidades, competem:

- planejar, organizar, coordenar e supervisionar as atividades relacionadas ao apoio diagnóstico e terapêutico de alta complexidade de acordo com a legislação vigente;
 - gerenciar as atividades de citopatologia e anatomia patológica, patologia clínica, radioterapia, radiologia e imagenologia, hemodinâmica e medicina nuclear;
 - promover e exigir o exercício ético dos profissionais de saúde;
 - gerenciar a oferta de terapias e de exames laboratoriais, de imagem, medicina nuclear, hemodinâmica e de citologia;
 - promover a integração dos processos de diagnose e terapia com os demais processos assistenciais intra e intersectorial;
 - participar do monitoramento e avaliação das intervenções em saúde a partir dos indicadores da assistência multidisciplinar e apoio diagnóstico;
 - implementar e promover as rotinas, os fluxos e os protocolos assistenciais e administrativos em sua área de abrangência e de acordo com as diretrizes da Secretaria;
 - informar a oferta dos serviços de apoio diagnóstico nos sistemas de regulação;
 - monitorar e avaliar os registros realizados pela equipe assistencial no Prontuário Único do Paciente, de acordo com a legislação vigente;
 - promover e supervisionar o processo de melhoria contínua das ações de educação permanente em saúde e de educação em saúde nas áreas de assistência;
 - participar dos processos de trabalho relacionados ao óbito hospitalar;
 - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de Atuação;
 - orientar, acompanhar e criar mecanismos que assegurem o cumprimento das metas estabelecidas no Contrato de Gestão, no que se refere à sua área de atuação, bem como apoiar as demais áreas no cumprimento dos indicadores/metadatas relativas ao referido contrato.

Art. 41. As Gerências de Atenção Multiprofissional, unidades orgânicas de execução, diretamente subordinadas às Superintendências das Unidades, competem:

- coordenar, organizar, implementar, monitorar e avaliar as ações e serviços relacionados à assistência multiprofissional, no âmbito hospitalar;
 - promover a articulação e integração intra e intersectorial no âmbito hospitalar sob a ótica multiprofissional;
 - promover ações de apoio aos serviços na rede de atenção relacionados à assistência multiprofissional;
 - participar do monitoramento e avaliação das intervenções em saúde a partir dos indicadores da assistência multiprofissional;
 - implementar e promover as rotinas, os fluxos e os protocolos assistenciais e administrativos em sua área de abrangência e de acordo com as diretrizes do IGESDF;
 - informar a oferta dos serviços da assistência multidisciplinar nos sistemas de regulação, quando solicitado;
 - promover e apoiar as ações relacionadas à segurança do paciente;
 - monitorar e avaliar os registros realizados pela equipe assistencial no prontuário único do paciente, conforme o tipo utilizado e de acordo com a legislação vigente;
 - orientar, acompanhar e criar mecanismos que assegurem o cumprimento das metas estabelecidas no Contrato de Gestão, no que se refere à sua área de atuação, bem como apoiar as demais áreas no cumprimento dos indicadores/metadatas relativas ao referido contrato.

Art. 42. A Diretoria de Atenção Pré-Hospitalar Fixa compete:

- definir e promover o planejamento de funcionamento das Unidades de Pronto Atendimento (UPA), do ponto de vista dos indicadores assistenciais, recursos humanos e financeiros e infraestrutura, em consonância com o Planejamento Estratégico do IGESDF;
 - definir, promover e avaliar as políticas de urgência e emergência, observando a regulamentação existente;
 - promover a integração entre as unidades de urgência e emergência e as diretorias do IGESDF;
 - acompanhar e avaliar as unidades de atendimento fixo de urgência e emergência para dimensionamento da Rede Assistencial e padronização dos processos de trabalho;
 - acompanhar e apoiar a estruturação das unidades de atendimento fixo de urgência e emergência;
 - definir estratégias para a integração e a qualidade dos serviços de emergência hospitalares e pré-hospitalares fixo e móvel com os outros níveis de atenção;

- implantar e promover o Protocolo de Acolhimento com Classificação de Risco nas Unidades de Pronto Atendimento;
 - acompanhar e avaliar os fluxos assistenciais em conjunto com as unidades que compõem as unidades de Urgência e Emergência;
 - monitorar, de forma contínua, as unidades de atendimento fixo de urgência e emergência;
 - estruturar e organizar os serviços de urgências e emergências hospitalares e pré-hospitalares fixo, em consonância com as regras estabelecidas pelas órgãos reguladores;
 - promover o acesso aos serviços de urgências e emergências, hospitalares e pré-hospitalares fixo e móvel;

- definir e promover os protocolos assistenciais de atendimento de urgência e emergência;
 - atuar de acordo com as políticas públicas da SES na formação de rede e normativas do complexo regulador, garantindo o correto fluxo com os Hospitais Regionais e UBS;
 - monitorar, avaliar e garantir a execução das práticas assistenciais desenvolvidas, a qualidade da atenção, e os compromissos e metas pactuados nas contratualizações;
 - planejar, avaliar e criar condições para o cumprimento das metas estabelecidas no Contrato de Gestão na sua área de atuação, bem como realizar a integração do processo com as demais áreas do Instituto.

Art. 43. As Gerências Gerais das UPAs compete:

- planejar e assegurar as escalas de trabalho de todos os profissionais da unidade, bem como sua aprovação junto à diretoria da área;
 - mapear e gerir o processo de insumos e logística da unidade, a partir de planejamento prévio, devidamente aprovado;
 - mapear e gerir os processos de manutenção da unidade, assegurando o funcionamento da unidade;
 - realizar a gestão de todos os contratos da unidade, assegurando a boa execução dos serviços, inclusive mapeamento de necessidades;
 - gerir os colaboradores da unidade, utilizando os instrumentos disponibilizados pela área de gestão de pessoas do IGESDF;
 - planejar e assegurar a logística de atendimento ao usuário, a partir de indicadores previamente definidos;
 - apresentar, periodicamente, relatórios gerenciais sobre o funcionamento e resultados da unidade;
 - orientar, acompanhar e criar mecanismos que assegurem o cumprimento das metas estabelecidas no Contrato de Gestão, no que se refere à sua área de atuação, bem como apoiar as demais áreas no cumprimento dos indicadores/metadatas relativas ao referido contrato;
 - supervisionar e coordenar as atividades das Unidades de Pronto Atendimento, em urgência, emergência, serviços de apoio diagnóstico e terapêutico e outros correlatos;
 - Exercer a responsabilidade técnica da Unidade de Pronto Atendimento perante os Conselhos Regionais de Medicina, autoridades sanitárias, Ministério Público, Judiciário e demais autoridades pelos aspectos formais do funcionamento médico-assistencial das respectivas unidades hospitalares do IGESDF.

Art. 44. A Diretoria de Apoio Operacional compete:

- promover o modelo de gestão e desenvolvimento de pessoas, de caráter estratégico para todo o IGESDF;
 - promover as políticas, planos, programas e instrumentos de gestão de pessoas, tanto para colaboradores estatutários quanto para colaboradores celetistas;
 - planejar o quantitativo e o qualitativo de pessoal;
 - acompanhar e avaliar os resultados da gestão de pessoas;
 - acompanhar o Plano Diretor de Tecnologia, como instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de tecnologia;
 - promover os projetos que garantam disponibilidade, qualidade, segurança e confiabilidade dos processos, produtos e serviços de tecnologia;
 - promover o planejamento, desenvolvimento e implantação de projetos de identificação, coleta, armazenamento, qualificação e disseminação de dados;
 - acompanhar e avaliar a elaboração e execução dos planos, programas, projetos e as contratações estratégicas de tecnologia da informação e comunicação;
 - orientar a política de gestão de tecnologia da informação e da segurança da informação;
 - orientar a política de gestão orçamentária, financeira e de gestão de custos do IGESDF;
 - coordenar e monitorar o modelo de gestão de custos em todas as áreas do IGESDF;
 - propor, planejar e acompanhar o emprego dos recursos disponíveis para as despesas das áreas de recursos humanos, tecnologia da informação, administração de demais necessidades, realizando a gestão de custos em todo o IGESDF;
 - definir e acompanhar políticas relacionadas ao apoio operacional no que se refere aos processos de manutenção de equipamentos, bens móveis e imóveis, de gestão de insumos, logística, compras e contratações de produtos e serviços;
 - propor normas e procedimentos relativos à administração corporativa do IGESDF;
 - planejar, avaliar e criar condições para o cumprimento das metas estabelecidas no Contrato de Gestão na sua área de atuação, bem como realizar a integração do processo com as demais áreas do Instituto.

Art. 45. A Superintendência de Tecnologia da Informação, unidade diretamente subordinada à Diretoria de Apoio Operacional, compete:

- a programação, a coordenação, a supervisão, o acompanhamento e a avaliação das atividades de tecnologia da informação, assegurando as condições operacionais adequadas ao desenvolvimento das atividades fins do IGESDF;
 - promover, em consonância com as diretrizes aprovadas pela Diretoria Executiva, estudo prévio de viabilidade e de exequibilidade de desenvolvimento, contratação e manutenção das soluções de tecnologia e sistemas de informação;
 - promover a interoperabilidade entre os sistemas do IGESDF com os da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;
 - manter o controle patrimonial do parque de informática do IGESDF, em articulação com a Superintendência Administrativa;
 - promover a identificação de novas tecnologias voltadas à área de tecnologia da informação e comunicação;
 - promover o planejamento, o desenvolvimento, a implantação e a manutenção de projetos de identificação, coleta, armazenamento, qualificação e disseminação de dados;
 - promover a elaboração de normas, procedimentos e outros documentos normativos e técnicos, relativos aos processos e atividades da gestão de tecnologia da informação e da segurança da informação;
 - elaborar a proposta do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações - PDTIC, com a finalidade de garantir a interoperabilidade dos sistemas de informação do IGESDF;
 - planejar, avaliar e criar condições para o cumprimento das metas estabelecidas no Contrato de Gestão na sua área de atuação, bem como realizar a integração do processo com as demais áreas do Instituto.

Art. 46. A Gerência de Sistemas, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Superintendência de Tecnologia da Informação, compete:

- viabilizar o acesso seguro e ágil à informação, de forma a atender às necessidades do processo de tomada de decisão no âmbito do Instituto;
 - elaborar e implantar projetos de tecnologia da informação e comunicação - TIC;
 - avaliar permanentemente o uso da TIC no Instituto, recomendando melhoria e uso racional dos recursos;
 - promover e supervisionar a manutenção dos Sistemas de Informação que estão sob a gestão do Instituto;
 - promover e supervisionar o suporte aos softwares básicos e aos aplicativos de automação de escritório utilizados pelo IGESDF;
 - apoiar o Instituto na captação e construção de informações gerenciais que subsidiem a tomada de decisão;

- apoiar a gestão das ferramentas de monitoramento e avaliação dos indicadores, metas e resultados no âmbito dos sistemas de TIC;

- prospectar e definir padrões de softwares básicos para o ambiente corporativo;

- orientar, acompanhar e criar mecanismos que assegurem o cumprimento das metas estabelecidas no Contrato de Gestão, no que se refere à sua área de atuação, bem como apoiar as demais áreas no cumprimento dos indicadores/metadados relativos ao referido contrato.

Art. 47. A Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Superintendência de Tecnologia da Informação, compete:

- coordenar os processos de suporte técnico, dos ambientes tecnológicos corporativos, garantindo a disponibilidade e integridade das informações;

- coordenar e padronizar as Bases de Dados do IGESDF;

- coordenar os processos de infraestrutura de rede e servidores;

- prospectar e definir soluções de segurança da infraestrutura de TIC;

V - assegurar integridade, disponibilidade e confiabilidade da informação;

VI - coordenar as áreas de atendimento (Service Desk) e manutenção;

- prospectar e definir padrões de hardware, de acordo com a demanda do Instituto;

- supervisionar as atividades de manutenção de hardware e software das demais áreas;

- orientar, acompanhar e criar mecanismos que assegurem o cumprimento das metas estabelecidas no Contrato de Gestão, no que se refere à sua área de atuação, bem como apoiar as demais áreas no cumprimento dos indicadores/metadados relativos ao referido contrato.

Art. 48. A Superintendência de Pessoas, unidade diretamente subordinada à Diretoria de Apoio Operacional, compete:

- planejar e coordenar políticas de gestão de pessoas no âmbito do IGESDF;

- supervisionar e acompanhar a execução de atividades internas inerentes a: planejamento e desenvolvimento de projetos em gestão de pessoas; capacitação, desenvolvimento e desempenho profissional; serviços de administração de pessoal; e promoção da saúde e da qualidade de vida dos servidores cedidos e dos colaboradores.

- gerir, planejar e viabilizar a política de gestão de pessoas e desenvolvimento de pessoal do IGESDF, articulada ao planejamento estratégico do Instituto;

- coordenar, planejar, desenvolver e supervisionar ações e programas nas áreas de assistência e acompanhamento da saúde, perícia oficial em saúde, promoção da saúde e qualidade de vida dos servidores cedidos e dos colaboradores;

- supervisionar a execução de programas, planos e projetos relacionados à política de gestão de pessoas e ao desenvolvimento de pessoal, tanto para os servidores cedidos quanto para os colaboradores;

- propor, acompanhar e coordenar as ações de gestão, recrutamento, seleção, avaliação, capacitação e desenvolvimento de pessoas no âmbito do Instituto;

- coordenar e harmonizar dos procedimentos de administração de gestão de pessoas considerando as diretrizes e planos de carreira do Instituto e legislação referente aos servidores cedidos;

- gerir o dimensionamento da força de trabalho no âmbito do IGESDF;

- coordenar o processo de desenvolvimento, avaliação de desempenho e promoção dos quadros funcionais do IGESDF;

- controlar a lotação, a transferência, as aposentadorias, as disposições funcionais e a demissão de pessoal, tanto dos servidores cedidos quanto dos colaboradores;

- organizar registros e controles de pessoal, da folha de pagamento, apoio e benefícios sociais, segurança e de medicina do trabalho;

- planejar, avaliar e criar condições para o cumprimento das metas estabelecidas no Contrato de Gestão na sua área de atuação, bem como realizar a integração do processo com as demais áreas do Instituto.

Art. 49. A Gerência de Pessoas, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Superintendência de Pessoas, compete:

- orientar, controlar e executar as atividades de cadastro de pessoal, compreendendo as relacionadas à posse, exercício, requisições, exonerações, contratações e demissões, tanto dos servidores cedidos quanto dos colaboradores;

- preparar atos de nomeação, exoneração, aos cargos em comissão, às funções comissionadas, às funções gratificadas, às gratificações e às substituições;

- emitir e manter controle de carteiras funcionais, crachás e outros instrumentos de identificação funcional;

- registrar a movimentação e cessão de pessoal;

- registrar as consignações em folha de pagamento;

- processar a folha de pagamento;

- promover e executar os atos necessários ao recolhimento das obrigações sociais e IRPF;

- participar do dimensionamento de profissionais, em consonância com as diretrizes da Diretoria Executiva;

- planejar e coordenar o processo de redimensionamento e alocação de profissionais;

- planejar, organizar e controlar as atividades relacionadas à gestão de escalas e registro eletrônico de frequência dos servidores e colaboradores;

- monitorar e avaliar a concessão de horas extras;

- coordenar e promover o acolhimento dos servidores recém-admitidos, em seu local de trabalho;

- coordenar as atividades executadas pelos apenados no cumprimento de penas alternativas;

- orientar, acompanhar e criar mecanismos que assegurem o cumprimento das metas estabelecidas no Contrato de Gestão, no que se refere à sua área de atuação, bem como apoiar as demais áreas no cumprimento dos indicadores/metadados relativos ao referido contrato.

Art. 50. A Gerência de Desenvolvimento Humano, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Superintendência de Pessoas, compete:

- coordenar, desenvolver, monitorar e avaliar os resultados de programas, planos e projetos relacionados à política de gestão de pessoas e ao desenvolvimento de pessoal no IGESDF, tanto dos servidores cedidos quanto dos colaboradores;

- subsidiar a elaboração, implementação e aperfeiçoamento de planos de cargos, carreira e remuneração;

- acompanhar, implementar e avaliar o Modelo de Gestão de Pessoas por Competências;

- planejar, promover e executar programas de promoção da saúde e melhoria da qualidade de vida dos servidores e colaboradores do Instituto;

- planejar e desenvolver os Processos de Recrutamento e Seleção;

- coordenar e monitorar os sistemas de avaliação de desempenho funcional;

- identificar, executar e avaliar os procedimentos e as ações de capacitação, desenvolvimento e aperfeiçoamento dos servidores e colaboradores, visando ao desenvolvimento de competências específicas;

- elaborar e propor o plano anual de capacitação;

- gerir as ações relacionadas à segurança, saúde e qualidade de vida dos servidores cedidos e colaboradores;

- gerir os programas de medicina e segurança do trabalho;

- acompanhar as Comissões Internas de Prevenção de Acidentes (CIPA);

XII - receber, cadastrar e controlar atestado médico;

XIII - elaborar e executar a pesquisa de clima organizacional;

- orientar, acompanhar e criar mecanismos que assegurem o cumprimento das metas estabelecidas no Contrato de Gestão, no que se refere à sua área de atuação, bem como apoiar as demais áreas no cumprimento dos indicadores/metadados relativos ao referido contrato.

Art. 51. A Superintendência de Administração, unidade diretamente subordinada à Diretoria de Apoio Operacional, compete:

- coordenar e monitorar as atividades de apoio operacional, de manutenção de equipamentos, bens móveis e imóveis, de gestão de insumos e logística, de compras e contratações de serviços;

- coordenar e monitorar as atividades relacionadas a aquisições e contratações de insumos estratégicos, produtos para a saúde preferencialmente padronizados e de prestação de serviços;

- supervisionar as atividades relacionadas à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médico-hospitalares;

- organizar e controlar as atividades relacionadas a bens patrimoniais móveis e imóveis, materiais de expediente, dentre outros;

- supervisionar o armazenamento, distribuição e utilização de insumos estratégicos e produtos para a saúde, em parceria com as áreas envolvidas;

- supervisionar os contratos sob sua competência, em parceria com os executores designados;

- supervisionar as atividades relacionadas aos reparos em instalações físicas;

- elaborar e implantar manuais de normas, procedimentos e rotinas, referentes à sua área de competência;

- planejar, coordenar e acompanhar as atividades relativas à manutenção dos sistemas prediais, à prevenção e combate a incêndios, ao conforto ambiental, à acessibilidade, à eficiência energética, ao mobiliário e ergonomia, aos projetos, orçamentos e obras de engenharia e arquitetura;

- supervisionar e fiscalizar a prestação dos serviços relacionados à manutenção dos sistemas elétrico, hidrossanitário, de exaustão e ar condicionado, de cabeamento estruturado, de detecção, prevenção e combate a incêndios, dos elevadores, no-breaks, geradores e demais equipamentos componentes dos referidos sistemas;

- monitorar o consumo de água e de energia elétrica e propor medidas para redução de desperdício e aumento da eficiência energética;

- supervisionar a execução de projetos, obras, serviços de manutenção e conservação, no que se referem às instalações prediais, sistemas e equipamentos, arquitetura de exteriores e interiores, paisagismo e sinalização;

- supervisionar a vistorias e pareceres técnicos necessários ao recebimento de obras e serviços de engenharia contratados;

- supervisionar a execução, no que couber, as atividades relativas ao apoio de serviços gerais, incluindo serviços de transporte, limpeza e conservação, copeiragem e segurança, à gestão de almoxarifado e de patrimônio;

- supervisionar e fiscalizar a prestação dos serviços de segurança institucional e de vigilância interna;

- supervisionar e disciplinar a utilização das áreas comuns, em especial, garagens e estacionamentos;

- propor e conduzir os processos de desfazimento de bens;

- orientar a elaboração de instrumentos de contratação, pesquisas de mercado e outros documentos correlatos necessários à aquisição de bens e contratações de serviços;

- coordenar e supervisionar as atividades do Setor de Patrimônio, no que se refere:

ao tombamento de bens patrimoniais;

à movimentação física de bens no IGESDF;

à manutenção do registro e do controle dos termos de responsabilidade firmados pelos agentes controladores e agentes responsáveis pela guarda de bens patrimoniais;

à realização de inventário anual de bens patrimoniais; e

ao registro dos inventários realizados pelas áreas corporativas.

- coordenar e supervisionar as atividades de almoxarifado no que concerne:

ao recebimento, à conferência, ao registro, à organização, à guarda, à distribuição e ao controle do estoque de materiais de consumo; e

à realização de inventário anual de materiais de consumo.

- coordenar e supervisionar as atividades da área de transportes no que abrange:

ao atendimento, diretamente ou por intermédio de terceiros, às solicitações de transportes de pacientes e de serviço de expediente em serviço; e

ao planejamento e cumprimento das escalas de serviços.

XXII- planejar, avaliar e criar condições para o cumprimento das metas estabelecidas no Contrato de Gestão na sua área de atuação, bem como realizar a integração do processo com as demais áreas do Instituto.

Art. 52. A Gerência de Hotelaria em Saúde, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Superintendência de Administração, compete:

- incentivar e auxiliar as unidades do IGESDF na implantação interna de programas de gestão ambiental e de responsabilidade corporativa;

- coordenar ações voltadas para regulação de ações de sustentabilidade, adotando medidas necessárias à otimização das atividades de controle de despesas e redução de custos;

- propor meios de estímulo e reconhecimento às unidades do Instituto que implantam programas de gestão para a qualidade em seu ambiente interno;

- planejar, implementar e manter atualizado o Plano de Gerenciamento de Resíduos e o Plano Estratégico de Sustentabilidade;

- acompanhar e monitorar a execução do planejamento estratégico de sustentabilidade;

- implantar, monitorar e avaliar os programas e projetos socioambientais;

- receber e inspecionar as roupas limpas da lavanderia;

- preparar os produtos para a saúde e as roupas para processamento em pacotes;

- esterilizar os produtos para a saúde e as roupas por meios de métodos físicos e/ou químicos de acordo com as boas práticas estabelecidas;

- realizar o controle microbiológico e de validade dos produtos para a saúde esterilizados;

- supervisionar e controlar as atividades dos serviços de lavanderia, higienização e resíduos, inclusive terceirizados;

- elaborar as rotinas e procedimentos operacionais e promover as interfaces entre os serviços que integram o setor de Hotelaria em Saúde;

- monitorar a execução das atividades desenvolvidas de Lavanderia, Higienização e Resíduos, com foco na qualidade da assistência prestada ao paciente;

- integrar a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, quando pertinente;

- supervisionar e controlar as atividades dos serviços, inclusive terceirizados, relacionadas à manutenção nos jardins e áreas de lazer;

- integrar, como representante, a Comissão de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde da unidade, conforme legislação vigente;

- orientar e acompanhar a execução dos serviços terceirizados de higienização e conservação;

- coordenar e supervisionar o processo de trabalho de lavanderia própria;

- supervisionar as atividades de armazenamento e distribuição de enxovais;

- acompanhar, orientar e supervisionar as ações desenvolvidas relacionadas à gestão de resíduos em serviços de saúde;

- orientar, acompanhar e criar mecanismos que assegurem o cumprimento das metas estabelecidas no Contrato de Gestão, no que se refere à sua área de atuação, bem como apoiar as demais áreas no cumprimento dos indicadores/metadados relativos ao referido contrato.

Art. 53. À Gerência de Insumos e Logística, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Superintendência de Administração, compete:

- planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades relacionadas a aquisições e contratações de insumos estratégicos, produtos para a saúde padronizados e de prestação de serviços;

- planejar, organizar, coordenar e controlar a execução das atividades relacionadas à logística;

- monitorar as aquisições e contratações de insumos;

- promover o controle do armazenamento, distribuição e utilização de insumos e produtos para a saúde, em parceria com as unidades corporativas em sua área de competência;

- realizar o processamento dos produtos para saúde semicríticos e críticos das unidades do hospital;

- implementar as normas de processamento de produtos para saúde;

- realizar limpeza manual ou automatizada dos produtos para a saúde;

- realizar desinfecção química ou física dos produtos para a saúde;

- realizar compras emergenciais, a fim de manter o adequado abastecimento do Centro de Abastecimento Farmacêutico - CAF do IGESDF, que deverá seguir regulamentação própria a ser editada pelo IGESDF;

- orientar, acompanhar e criar mecanismos que assegurem o cumprimento das metas estabelecidas no Contrato de Gestão, no que se refere à sua área de atuação, bem como apoiar as demais áreas no cumprimento dos indicadores/metas relativas ao referido contrato.

Art. 54. A Gerência de Compras e Contratos, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Superintendência de Administração, compete:

- coordenar e controlar a execução dos processos de aquisição de bens e a contratação de serviços para todas as unidades corporativas do Instituto, ressalvado o disposto no art. 53, IX;

- avaliar, em conjunto com as áreas demandantes, a necessidade, previsão de consumo e especificidades de materiais para definição do processo de compra;

- cumprir rigorosamente as instruções e normas sobre a classificação e denominação de materiais estabelecidos pela área técnica demandante;

- efetuar e manter o controle dos registros das aquisições realizadas pela área;

- controlar o fluxo de aquisições, desde a entrega do documento de compra ou a assinatura do contrato, sendo que o recebimento dos materiais é de responsabilidade da área técnica;

- revisar previamente, quando a necessidade exigir, instrumentos de contratação elaborados pelas áreas técnicas;

- revisar a formalização dos processos de aquisição e contratação, no tocante ao cumprimento de todas as etapas e a inclusão da documentação exigida pelas normas do IGESDF;

- propor, juntamente com a área demandante, mecanismos de aprimoramento do controle e fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais;

- recepcionar denúncias relativas ao descumprimento de obrigação contratual feitas pela fiscalização dos contratos e propor a adoção das providências cabíveis, salvo disposição em contrário tratada em Instrução Normativa, Circular ou outro documento interno do IGESDF que regulamente a fiscalização de contratos;

- analisar os contratos e manifestar-se sobre a sua execução e a possibilidade de prorrogação, bem como de propostas de alterações contratuais;

- elaborar e providenciar as assinaturas dos contratos e dos respectivos termos aditivos, encaminhando os extratos à publicação no sítio do IGESDF;

- orientar, acompanhar e criar mecanismos que assegurem o cumprimento das metas estabelecidas no Contrato de Gestão, no que se refere à sua área de atuação, bem como apoiar as demais áreas no cumprimento dos indicadores/metas relativas ao referido contrato.

Art. 55. A Gerência de Atendimento, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Superintendência de Administração, compete:

- elaborar normas e procedimentos das atividades de arquivo e de gestão documental, física e eletrônica;

- orientar as unidades corporativas quanto à gestão documental, a legislação pertinente ao acesso à informação e afins;

- exercer acompanhamento e supervisão técnica das atividades relacionadas à Gestão Documental executada pelo IGESDF;

- coordenar a execução das atividades de protocolo geral do Instituto, com o objetivo de garantir o controle do recebimento, do registro, triagem, expedição e tramitação de documentos;

- registrar e cadastrar a entrada dos usuários no sistema de informação vigente de acordo com as normas administrativas quanto à identificação correta do paciente;

- apoiar a disponibilização da oferta de consultas, exames e procedimentos no sistema de informação vigente;

- inserir no sistema de regulação as solicitações de consultas, exames e procedimentos regulados pelo sistema de regulação ambulatorial vigente;

- executar o agendamento de consultas especializadas, exames e procedimentos, de acordo com os protocolos de regulação vigentes;

- informar ao usuário o agendamento de consultas, exames e procedimentos solicitados localmente, nos prazos estabelecidos;

- abrir, registrar, tramitar, transferir, guardar e conservar o Prontuário Único do Paciente, de acordo com a legislação vigente;

- executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação;

- elaborar e viabilizar o modelo de acolhimento dos usuários dos serviços do IGESDF;

- planejar, organizar e controlar as atividades relacionadas à segurança institucional, inclusive dos serviços terceirizados;

- orientar, acompanhar e criar mecanismos que assegurem o cumprimento das metas estabelecidas no Contrato de Gestão, no que se refere à sua área de atuação, bem como apoiar as demais áreas no cumprimento dos indicadores/metas relativas ao referido contrato.

Art. 56. A Gerência de Manutenção e Infraestrutura, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Superintendência de Administração, compete:

- planejar, organizar e controlar as atividades de apoio operacional;

- planejar, organizar e controlar as atividades de limpeza e conservação, infraestrutura e instalações, e transporte, inclusive serviços terceirizados;

- apoiar as atividades operacionais relacionadas à logística de medicamentos e produtos para a saúde;

- planejar, organizar e controlar as atividades relacionadas à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médico-hospitalares;

- planejar, organizar e controlar as atividades relacionadas a bens patrimoniais móveis e imóveis, materiais de expediente, de informática, de manutenção, descartáveis e outros materiais de consumo de uso geral;

- coordenar e supervisionar as atividades relativas à manutenção dos sistemas prediais, prevenção e combate a incêndios, conforto ambiental, acessibilidade, eficiência energética, mobiliário, projetos, orçamentos, obras de engenharia e arquitetura;

- controlar prestação dos serviços relacionados à manutenção dos sistemas elétrico, hidrossanitário, de exaustão e ar condicionado, de cabeamento estruturado, de detecção, prevenção e combate a incêndios, dos elevadores, no-breaks, geradores e demais equipamentos componentes dos referidos sistemas;

- controlar o consumo de água e de energia elétrica e propor medidas para redução de desperdício e aumento da eficiência energética;

- coordenar a execução de projetos, obras, serviços de manutenção e conservação, no que se referem às instalações prediais, sistemas e equipamentos, arquitetura de exteriores e interiores, paisagismo e sinalização;

- elaborar, diretamente ou por intermédio de terceiros, projetos, orçamentos e especificações para construção, conservação, reforma, adaptação, manutenção e melhoramento predial do IGESDF;

- orientar, acompanhar e criar mecanismos que assegurem o cumprimento das metas estabelecidas no Contrato de Gestão, no que se refere à sua área de atuação, bem como apoiar as demais áreas no cumprimento dos indicadores/metas relativas ao referido contrato.

Art. 57. A Superintendência de Economia e Finanças, unidade diretamente subordinada à Diretoria de Apoio Operacional, compete:

- supervisionar e controlar as atividades gestão orçamentária, financeira e de gestão de custos do IGESDF;

- coordenar e controlar a captação, consolidação, análise e faturamento da produção de serviços ambulatoriais e hospitalares prestados nas unidades corporativas;

- supervisionar a qualidade e consistência dos registros da produção ambulatorial e hospitalar;

- coordenar e monitorar o modelo de gestão de custos em todas as áreas do IGESDF;

- supervisionar a apuração dos custos das atividades assistenciais e administrativas, de forma a evidenciar os resultados da gestão, considerando as informações financeiras da execução orçamentária e as informações detalhadas sobre a execução física;

- elaborar relatórios gerenciais sobre os custos operacionais das atividades de assistência e de administração, subsidiando a Diretoria Executiva na tomada de decisão;

- promover a disseminação da metodologia, da tecnologia e das práticas relacionadas à gestão de custos junto às unidades corporativas;

- verificar a conformidade contábil dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial praticados, à vista dos princípios e normas contábeis aplicadas ao IGESDF, da tabela de eventos, do plano de contas e da conformidade dos registros de gestão;

- apoiar treinamentos nas áreas de contabilidade e de execução orçamentária e financeira para as unidades corporativas do Instituto;

- planejar, coordenar e controlar as atividades econômico-financeiras, propondo diretrizes e normas para a sua execução;

- prospectar, avaliar e propor soluções de tecnologia para as atividades de pesquisa e investigação na área de faturamento da produção ambulatorial e hospitalar;

- promover o acompanhamento do orçamento, de acordo com os planos e programas estabelecidos no IGESDF;

- efetuar o pagamento dos compromissos financeiros assumidos pelo Instituto, observando as formalidades legais, administrativas, orçamentárias e contratuais, interagindo com as demais unidades corporativas;

- promover o registro contábil das operações realizadas e validar as demonstrações contábeis do IGESDF;

- sugerir a proposta orçamentária e os planos de aplicação financeira dos recursos do Instituto;

- planejar, avaliar e criar condições para o cumprimento das metas estabelecidas no Contrato de Gestão na sua área de atuação, bem como realizar a integração do processo com as demais áreas do Instituto.

Art. 58. A Gerência de Orçamento, Finanças e Contabilidade, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Superintendência de Economia e Finanças, compete:

- planejar, coordenar e supervisionar a execução das atividades relacionadas ao orçamento, finanças e contabilidade do IGESDF;

- analisar e acompanhar a programação de liberação de recursos, a disponibilidade, a movimentação e a execução financeira;

- elaborar os balanços, balancetes e demais demonstrações contábeis do IGESDF;

- realizar a conformidade contábil dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial praticados no IGESDF, à vista dos princípios e normas contábeis aplicadas ao Instituto, da tabela de eventos, do plano de contas aplicado ao setor público e da conformidade dos registros de gestão;

- atender às demandas especiais de informações contábeis de natureza gerencial;

- orientar, acompanhar e criar mecanismos que assegurem o cumprimento das metas estabelecidas no Contrato de Gestão, no que se refere à sua área de atuação, bem como apoiar as demais áreas no cumprimento dos indicadores/metas relativas ao referido contrato.

Art. 59. A Gerência de Custos e Faturamento SUS, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Superintendência de Economia e Finanças, compete:

- coletar, organizar, apurar e avaliar dados relacionados às despesas dos centros de custos;

- planejar e monitorar a produção e os custos dos serviços prestados relacionados à atividade produtiva da unidade;

- inserir os dados nos sistemas de informação de gestão de custos adotados;

- realizar análises críticas dos dados e apontar eventuais inconformidades em despesas da produção assistencial e hospitalar;

- planejar e monitorar a conformidade dos registros da produção ambulatorial e hospitalar, apoiando a capacitação da operação na capilaridade dos setores;

- sistematizar a apuração de custos e disponibilizar a informação das unidades corporativas;

- monitorar e controlar os dados da produção ambulatorial e hospitalar nos sistemas de informações vigentes de faturamento;

- elaborar e consolidar relatórios de produção de serviços ambulatoriais e hospitalares;

- manter o Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES atualizado;

- orientar, acompanhar e criar mecanismos que assegurem o cumprimento das metas estabelecidas no Contrato de Gestão, no que se refere à sua área de atuação, bem como apoiar as demais áreas no cumprimento dos indicadores/metas relativas ao referido contrato.

Art. 60. As diretorias e superintendências poderão ter normas e procedimentos internos próprios, disciplinando aspectos técnicos e operacionais e procedimentos pertinentes a cada gerência;

Art. 61. A Diretoria Executiva poderá alterar, sem prejuízo do disposto nesse regimento e sem aumento de despesas, o quantitativo, os valores e a distribuição de cargos em comissão e funções gratificadas, mediante a compensação total entre os valores correspondentes à totalidade da remuneração dos cargos e funções;

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DOS TITULARES DOS CARGOS DE CHEFIA

Art. 62. O Diretor-Presidente IGESDF, aprovado pelo Conselho de Administração, tem as seguintes competências:

- cumprir e fazer cumprir, no âmbito de sua atuação, o disposto na pela Lei 5.899, de 2017, no Estatuto do IGESDF, neste Regimento, no Contrato de Gestão com a SES/DF e as decisões do Conselho de Administração;

- representar o Instituto perante as autoridades competentes, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo constituir procuradores, mandatários ou prepostos com fins específicos;

- promover todos os atos necessários para a boa execução dos serviços de saúde pública prestados à sociedade;

- coordenar e supervisionar as atividades das Diretorias e Superintendências do IGESDF;

- contratar, nomear, remover, promover, comissionar, registrar elogios, punir e demitir empregados, bem como devolver à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal servidores cedidos ao IGESDF;

- delegar competência a membro da Diretoria Executiva, a chefe de área corporativa, assistencial ou de ensino e pesquisa, ou, ainda, a contratado pelo IGESDF para exercer, em parte ou no todo, qualquer de suas atribuições previstas nos incisos V a VII deste artigo;

- autorizar despesas, movimentar contas bancárias e aplicações financeiras e promover o pagamento de obrigações;

- coordenar o relacionamento com instituições e entidades locais, regionais, nacionais, estrangeiras e internacionais;

- designar e nomear os cargos de direção e demais cargos e funções do IGESDF;

- planejar, avaliar e criar condições para o cumprimento das metas estabelecidas no Contrato de Gestão na sua área de atuação, bem como realizar a integração do processo com as demais áreas do Instituto.

Art. 63. Ao Diretor-Vice-Presidente compete:

I - supervisionar o alcance de metas a partir dos indicadores do contrato de gestão;

II - coordenar a elaboração, monitorar e avaliar o planejamento estratégico IGESDF;

III - coordenar e monitorar os projetos estratégicos do IGESDF;

IV - monitorar a evolução dos projetos identificados como prioritários;

V - prestar apoio e assessoramento técnico aos gerentes de projetos e às equipes de projeto em todas as fases do projeto;

VI - promover o contínuo aperfeiçoamento dos processos organizacionais do IGESDF;

VII - promover o contínuo aperfeiçoamento dos processos organizacionais do IGESDF;

VIII - identificar, mapear e propor a redefinição dos processos organizacionais do IGESDF;
 IX - planejar, avaliar e criar condições para o cumprimento das metas estabelecidas no Contrato de Gestão na sua área de atuação, bem como realizar a integração do processo com as demais áreas do Instituto.
 Art. 64. Ao Diretor de Ensino e Pesquisa compete:
 - coordenar o planejamento, monitorar e avaliar as ações para o desenvolvimento do Programa de Certificação de Hospital de Ensino, em consonância com as diretrizes do Governo do Distrito Federal e dos Ministérios da Saúde e da Educação;
 - elaborar o Plano Operativo de Hospital de Ensino em conjunto com as unidades do Hospital;
 - monitorar as metas e os indicadores de gestão, assistência, ensino e pesquisa estabelecidos no Plano Operativo de Hospital de Ensino;
 - gerir e manter a guarda da documentação necessária à certificação e à contratualização de Hospital de Ensino, de acordo com a legislação vigente;
 - normatizar, priorizar e supervisionar a aplicação dos recursos financeiros específicos de Hospital de Ensino, conforme cumprimento de metas pactuadas e a legislação vigente;
 - planejar, regular, coordenar e supervisionar as atividades de Pós- Graduação e de Extensão e Pesquisa Clínica no âmbito do Hospital;
 - coordenar o planejamento, monitorar, avaliar e regular as atividades relacionadas ao ensino, pesquisa, extensão, educação continuada e educação permanente no âmbito do hospital;
 - promover e apoiar a publicação e divulgação da produção científica realizada;
 - planejar, avaliar e criar condições para o cumprimento das metas estabelecidas no Contrato de Gestão na sua área de atuação, bem como realizar a integração do processo com as demais áreas do Instituto.
 Art. 65. Ao Diretor de Atenção Hospitalar compete:
 I - coordenar o planejamento das ações de saúde de média e alta complexidades, com o desenvolvimento de programas específicos de promoção, reabilitação e recuperação da saúde conforme serviços assistenciais prestados pelas unidades hospitalares;
 II - coordenar o planejamento e monitoramento da implementação do modelo de atenção centrado no usuário nas unidades hospitalares, na horizontalização da assistência, na organização de linhas de cuidado e na promoção do acesso, com ênfase na multidisciplinaridade e interdisciplinaridade;
 III - coordenar o planejamento e monitoramento das ações nas unidades hospitalares para viabilizar a adoção e execução de práticas assistenciais e gerenciais da gestão da clínica e da clínica ampliada;
 IV - coordenar o planejamento e monitoramento do processo de melhoria da qualidade e segurança do paciente na assistência hospitalar;
 V - coordenar o planejamento e monitoramento dos serviços assistenciais desenvolvidos no IGESDF de acordo com as normas em vigor;
 VI - planejar e monitorar a oferta dos diversos serviços assistenciais existentes nas unidades hospitalares nos sistemas de regulação;
 VII - planejar, monitorar e avaliar as práticas assistenciais desenvolvidas, a qualidade da atenção, e os compromissos e metas pactuados nas contratualizações das unidades hospitalares;
 VIII - planejar e orientar a execução de ações de monitoramento dos processos de faturamento das internações, atendimentos ambulatoriais e procedimentos nos hospitais do IGESDF;
 IX - propor e apoiar ações para a integração entre as unidades intra hospitalares e entre os hospitais do IGESDF;
 X - planejar e criar condições para a execução das práticas assistenciais desenvolvidas, a qualidade da atenção, e os compromissos e metas pactuados nas contratualizações de cada unidade hospitalar; e
 XI - planejar, avaliar e corroborar para o cumprimento das metas estabelecidas no Contrato de Gestão na sua área de atuação, bem como realizar a integração do processo com as demais áreas do Instituto.
 Art. 66. Ao Diretor de Atenção Pré-Hospitalar Fixa compete:
 I - coordenar o funcionamento das Unidades de Pronto Atendimento (UPA), do ponto de vista dos indicadores assistenciais, recursos humanos e financeiros e infra estrutura, em consonância com o Planejamento Estratégico do IGESDF;
 II - implementar e monitorar as políticas de urgência e emergência, observando a regulamentação existente;
 III - promover a integração entre as unidades de urgência e emergência e as diretorias do IGESDF;
 IV - acompanhar e avaliar as unidades de atendimento fixo de urgência e emergência para dimensionamento da Rede Assistencial e padronização dos processos de trabalho;
 V - acompanhar e apoiar a estruturação das unidades de atendimento fixo de urgência e emergência;
 VI - definir estratégias para a integração e a qualidade dos serviços de emergência hospitalares e pré-hospitalares fixo e móvel com os outros níveis de atenção;
 VII - implantar e promover o Protocolo de Acolhimento com Classificação de Risco nas Unidades de Pronto Atendimento;
 VIII - acompanhar e avaliar os fluxos assistenciais em conjunto com as unidades que compõem as unidades de Urgência e Emergência;
 IX - gerenciar as unidades de atendimento fixo de urgência e emergência;
 X - gerenciar os serviços de urgências e emergências hospitalares e pré-hospitalares fixo, em consonância com as regras estabelecidas pelas órgãos reguladores;
 XI - supervisionar o acesso aos serviços de urgências e emergências, hospitalares e pré-hospitalares fixo e móvel;
 XII - implementar os protocolos assistenciais de atendimento de urgência e emergência;
 XIII - planejar, avaliar e criar condições para o cumprimento das metas estabelecidas no Contrato de Gestão na sua área de atuação, bem como realizar a integração do processo com as demais áreas do Instituto.
 Art. 67. Ao Diretor de Apoio Operacional compete:
 - propor e aprovar o modelo de gestão e desenvolvimento de pessoal, de caráter estratégico para todo o IGESDF;
 - aprovar e promover as políticas, planos, programas e instrumentos de gestão de pessoas, tanto para colaboradores cedidos quanto para colaboradores celetistas;
 - supervisionar o planejamento quantitativo e qualitativo de pessoal;
 - monitorar e avaliar os resultados da gestão de pessoas;
 - aprovar e acompanhar o Plano Diretor de Tecnologia, como instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de tecnologia;
 - propor e monitorar os projetos que garantam disponibilidade, qualidade, segurança e confiabilidade dos processos, produtos e serviços de tecnologia;
 - promover o planejamento, desenvolvimento e implantação de projetos de identificação, coleta, armazenamento, qualificação e disseminação de dados;
 - aprovar, acompanhar e avaliar a elaboração e execução dos planos, programas, projetos e as contratações estratégicas de tecnologia da informação e comunicação;
 - implantar e monitorar política da gestão de tecnologia da informação e da segurança da informação;
 - definir e monitorar a política de gestão orçamentária, financeira e de gestão de custos do IGESDF;
 - coordenar e monitorar o modelo de gestão de custos em todas as áreas do IGESDF;
 - definir e validar o orçamento de despesas das áreas de recursos humanos, tecnologia da informação, administração de demais necessidades, realizando a gestão de custos em todo o IGESDF;
 - definir e implantar políticas relacionadas ao apoio operacional, manutenção de equipamentos, bens móveis e imóveis, de gestão de insumos, logística, compras e contratações de produtos e serviços;
 - monitorar os processos relativos à aquisição de bens, contratação e execução de contratos;
 - propor e implantar normas e procedimentos relativos à administração corporativa do IGESDF;
 - definir e implantar as políticas de sustentabilidade e transparência dos serviços pertinentes à diretoria;
 - planejar, avaliar e criar condições para o cumprimento das metas estabelecidas no Contrato de Gestão na sua área de atuação, bem como realizar a integração do processo com as demais áreas do Instituto.

Art. 68. O Diretor Clínico, eleito pelo corpo clínico do respectivo hospital, terá mandato de um ano, renovável uma única vez, tendo por competências:

- assegurar que as atividades de assistência sejam cumpridas de forma eficaz, eficiente, oportuna, ética e humana;
- coordenar o processo de melhoria da qualidade e segurança do paciente na assistência hospitalar;
- promover e exigir o exercício ético das categorias profissionais envolvidas na atenção hospitalar;
- propor medidas para a orientação das atividades de ensino, treinamento e aprimoramento para a área médica;
- assegurar o funcionamento pleno e autônomo das comissões de residência médica e multiprofissional, bem assim aquelas exigidas pela legislação vigente;
- presidir as Comissões de Controle de Infecções Hospitalares, de Farmácia Hospitalar e de Revisão de Prontuários de Pacientes e Óbitos;
- supervisionar nas práticas assistenciais a estrita observância dos protocolos médicos estabelecidos no âmbito do IGESDF;
- notificar o Superintendente de Assistência do seu respectivo hospital ao fiel cumprimento das suas atribuições; e
- planejar, avaliar e criar condições para o cumprimento das metas estabelecidas no Contrato de Gestão na sua área de atuação, bem como realizar a integração do processo com as demais áreas do Instituto.

§ 1º Sem prejuízo das suas funções, o Diretor Clínico poderá acumular outras funções assistenciais no âmbito do IGESDF.

§ 2º O Diretor Clínico poderá ser substituído temporariamente, em suas faltas e impedimentos, pelo Diretor de Atenção à Saúde.

Art. 69. Ao Superintendente de Assistência da Unidade compete:

- executar das ações de saúde de média e alta complexidades conforme planejamento estratégico do IGESDF bem como contrato de gestão;
 - coordenar e desenvolver programas específicos de promoção, proteção, reabilitação e recuperação da saúde;
 - coordenar e implementar modelos de horizontalização da assistência e de organização de linhas de cuidado
 - coordenar, executar e monitorar o processo de melhoria da qualidade e segurança do paciente na assistência hospitalar;
 - coordenar, implementar e monitorar as práticas assistenciais e gerenciais da gestão da clínica e da clínica ampliada;
 - coordenar, implementar e monitorar a alta hospitalar responsável de acordo com a política nacional de atenção hospitalar;
 - coordenar a integração dos serviços assistenciais desenvolvidos no IGESDF;
 - garantir e monitorar a execução das práticas assistenciais desenvolvidas, a qualidade da atenção, e os compromissos e metas pactuados nas contratualizações;
 - integrar as unidades assistenciais intra-hospitalares;
 - atuar de acordo com as políticas públicas da SES na formação de rede e normativas do complexo regulador, garantindo o correto fluxo com os Hospitais Regionais e UBS;
 - monitorar, avaliar e garantir a execução das práticas assistenciais desenvolvidas, a qualidade da atenção, e os compromissos e metas pactuados nas contratualizações;
 - planejar, avaliar e criar condições para o cumprimento das metas estabelecidas no Contrato de Gestão na sua área de atuação, bem como realizar a integração do processo com as demais áreas do Instituto;
 - garantir, coordenar e monitorar a oferta de serviços prestados por sua unidade hospitalar ao sistema de regulação da SES-DF;
 - coordenar, avaliar e monitorar ações com vistas ao adequado preenchimento do prontuário médico conforme legislação vigente e com vistas a otimização do faturamento hospitalar;
 - Ser responsável pela supervisão e coordenação geral das atividades técnicas assistenciais, em urgência e emergência, ambulatório, internação, cirurgia, serviços de apoio diagnóstico e terapêutico e outros correlatos;
 - Ser o Diretor Técnico responsável perante os Conselhos Regionais de Medicina, autoridades sanitárias, Ministério Público, Judiciário e demais autoridades pelos aspectos formais do funcionamento médico-assistencial das respectivas unidades hospitalares do IGESDF.
- Art. 70. Ao Superintendente de Tecnologia da Informação compete:
- coordenar o planejamento e monitorar os atendimentos por serviços de TI, avaliando a qualidade das entregas aos clientes internos do IGESDF;
 - apoiar a elaboração das normas e fomentar atividades e ações de padronização, registros, classificação e qualificação de serviços prestados em tecnologia da informação no IGESDF;
 - apoiar a elaboração e coordenar a implantação dos projetos de sistemas de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC;
 - avaliar permanentemente o uso da TIC no IGESDF, recomendando melhoria e uso racional de soluções em sistemas;
 - promover e supervisionar a manutenção da infraestrutura tecnológica instalada, seus equipamentos e redes de comunicação;
 - promover o suporte de primeiro e segundo níveis, quando couber, a rede de dados e aos usuários de tecnologia de informação e comunicação;
 - elaborar plano de contingência de riscos em Tecnologia da Informação;
 - planejar, avaliar e criar condições para o cumprimento das metas estabelecidas no Contrato de Gestão na sua área de atuação, bem como realizar a integração do processo com as demais áreas do Instituto.
- Art. 71. Ao Superintendente de Pessoas compete:
- manter o quadro de pessoal do IGESDF em condições satisfatórias para o cumprimento da missão institucional;
 - acompanhar e supervisionar as ações sobre os processos que tratam dos passivos ou demandas trabalhistas;
 - indicar os prepostos do IGESDF para o devido comparecimento às audiências da justiça trabalhista;
 - orientar, apoiar e coordenar o processo de redimensionamento e alocação de profissionais no âmbito do IGESDF;
 - gerir a atualização e a guarda dos documentos referente à vida funcional do servidor cedido e do colaborador, providenciando a atualização documental;
 - proceder ao exame e instrução dos processos referentes a direitos, deveres, vantagens e responsabilidades dos servidores cedidos e dos colaboradores do IGESDF;
 - coordenar a expedição das certidões e outros documentos relativos aos servidores cedidos e colaboradores;
 - administrar os planos e programas de benefícios e serviços sociais, na área de saúde e assistência ao servidor cedido e ao colaborador;
 - instituir cadastro permanente constando os dados relativos a experiências, habilidades, histórico profissional e formação continuada dos servidores cedidos e colaboradores;
 - coordenar o planejamento e monitorar as ações relativas ao processo de avaliação de desempenho dos servidores cedidos e colaboradores do IGESDF;
 - coordenar o planejamento e monitorar o processo de avaliação de servidores cedidos em período de estágio probatório, para efeito de aquisição de estabilidade no serviço público;
 - planejar, avaliar e criar condições para o cumprimento das metas estabelecidas no Contrato de Gestão na sua área de atuação, bem como realizar a integração do processo com as demais áreas do Instituto.
- Art. 72. Ao Superintendente de Economia e Finanças, compete:
- monitorar a execução orçamentária, financeira e contábil do IGESDF;
 - acompanhar a evolução das despesas em consonância à programação e ao contrato de gestão;

- monitorar a execução da programação orçamentária e financeira de acordo com os recursos disponibilizados, promovendo avaliação sistemática;

- monitorar a qualidade do atendimento, da segurança e do registro dos pacientes do IGESDF;

- supervisionar a gestão de custos e a eficácia do faturamento dos serviços prestados de assistência à saúde no IGESDF;

- planejar, avaliar e criar condições para o cumprimento das metas estabelecidas no Contrato de Gestão na sua área de atuação, bem como realizar a integração do processo com as demais áreas do Instituto.

Art. 73. Ao Superintendente de Administração compete:

- coordenar o planejamento e monitorar as atividades relacionadas a aquisições e contratações de insumos estratégicos, produtos para a saúde padronizados e de prestação de serviços;

- promover o controle do armazenamento, distribuição e utilização de insumos estratégicos e produtos para a saúde;

- supervisionar as atividades relacionadas aos reparos em instalações prediais e em equipamentos;

- monitorar a qualidade do atendimento, da segurança e do registro dos pacientes do IGESDF;

- monitorar a eficiência e a eficácia da gestão dos insumos e da logística destinados à atividade fim do Hospital;

- supervisionar ações, planos e programas que visem à sustentabilidade do IGESDF;

- planejar, avaliar e criar condições para o cumprimento das metas estabelecidas no Contrato de Gestão na sua área de atuação, bem como realizar a integração do processo com as demais áreas do Instituto.

Art. 74. Os gestores responsáveis pelas gerências poderão ter as suas competências descritas em normas e procedimentos internos próprios, disciplinando e detalhando o alcance das suas atribuições em relação aos aspectos técnicos e operacionais e procedimentos pertinentes a cada gerência ou núcleo.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 75. Os casos omissos do presente Regimento serão resolvidos pela Diretoria Executiva e, quando for o caso, referendados pelo Conselho de Administração, à luz dos princípios do Estatuto do IGESDF.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 53, DE 17 DE ABRIL DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 206 e 207 da Resolução nº 1/2018-CEDF e, ainda, o contido no Processo: 00080-00027859/2019-96, resolve:

Art. 1º Autorizar a suspensão temporária das atividades da Escola Alencar, situada QNP 16/20, Área Especial B e C, Ceilândia - Distrito Federal, mantida por Centro de Ensino Alencar Ltda, com sede no mesmo endereço, pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar do ano letivo de 2019.

Art. 2º Autorizar que a conservação, manutenção e guarda do acervo escolar fiquem sob a responsabilidade da Escola Alencar.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO AMORIM DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 38, DE 22 DE ABRIL DE 2019

Institui o Comitê Interno de Governança Pública - CIG, para garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de governança de forma contínua e progressiva, nos termos estabelecidos pelo Conselho de Governança Pública - CGov.

O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12º, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.603, de 28 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Interno de Governança Pública - CIG que atuará no âmbito do DFTRANS com a seguinte composição:

- I - Diretor(a)-Geral, que o presidirá;
- II - Diretor(a) Administrativo-Financeiro(a);
- III - Diretor(a) Técnico(a);
- IV - Diretor(a) de Tecnologia da Informação;
- V - Diretor(a) de Terminais;
- VI - Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa;
- VII - Chefe da Assessoria de Comunicação; e
- VIII - Chefe da Controladoria Setorial.

§ 1º As deliberações do CIG serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Diretor-Geral, além do voto pessoal, o de qualidade, em caso de empate.

§ 2º As deliberações do CIG terão sempre aplicações de caráter geral, sendo assinadas por seus membros participantes, formalizadas mediante ato próprio e publicadas no boletim interno.

§ 3º O CIG reunir-se-á uma vez por mês ordinariamente ou extraordinariamente, quando houver matéria urgente a deliberar, mediante convocação do Diretor-Geral ou de no mínimo três diretores, sendo a presença do Diretor-Geral ou de seu substituto legal obrigatória.

Art. 2º São competências do Comitê Interno de Governança Pública:

- I - Implementar e manter processos e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos no Decreto nº 39.736/2019;
 - II - Incentivar e promover iniciativas voltadas para:
 - a) a implementação do acompanhamento de resultados no órgão ou na entidade, valendo-se inclusive de indicadores;
 - b) a promoção de soluções para melhoria do desempenho institucional; e
 - c) a implementação de mecanismo para mapeamento de processos e a adoção de instrumentos para o aprimoramento do processo decisório.
 - III - acompanhar e promover a implementação de medidas, mecanismos e práticas organizacionais de governança pública definidos pelo CGov;
 - IV - Apoiar e incentivar políticas transversais de governo;
 - V - Promover, com apoio institucional da Controladoria-Geral do Distrito Federal, a implantação de metodologia de gestão de riscos; e
 - VI - Estimular a cultura e fomentar as práticas de gestão de riscos.
- Art. 3º O Comitê Interno de Governança Pública deve divulgar suas atas, relatórios e resoluções em sítio eletrônico do órgão.

Art. 4º A participação no Comitê é considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário e a Portaria Conjunta nº 12/2017 - CGDF/DFTRANS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIAS DO NASCIMENTO SEABRA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS

Em, 23 de abril de 2019

Processo: 00050-00062698/2018-16; Assunto: Reconhecimento de Dívida. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 86 e 88 do Decreto distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, RECONHEÇO A DÍVIDA por exercícios anteriores, no valor de R\$ 56.524,48 (cinquenta e seis mil e quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos), em favor de EDVAL DE OLIVEIRA NOVAES JUNIOR, conforme demonstrativo elaborado pela Gerência de Registros Financeiros - GRF, Planilha 20550940, condicionando o pagamento à existência de recursos na dotação orçamentária própria, bem como de cotas e disponibilidade financeira.

ÁLVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS

Ordenador de Despesas

SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Em 23 de abril de 2019

Processo: 00050-00047985/2018-98; Interessado: JUSTINA FRANCISCA DE SOUZA e outros; Assunto: Reconhecimento de Dívida.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, à vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 86 e 88 do Decreto distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, resolve: RETIFICAR o ato de reconhecimento de dívida publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 229, página 21, para fazer constar: ONDE SE LÊ: "...RECONHEÇO A DÍVIDA referente às despesas de pessoal e encargos sociais, geradas nos exercícios de 2006 a 2017, no valor de R\$ 1.011.252,88 (um milhão, onze mil, duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos)..."; LEIA-SE: "...RECONHEÇO A DÍVIDA referente às despesas de pessoal e encargos sociais, geradas nos exercícios de 2006 a 2017, no valor de R\$ 733.284,39 (setecentos e trinta e três mil duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos)...".

ÁLVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 93, DE 23 DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XLI, do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Suspender, temporariamente, o Edital de Credenciamento nº 01/2018, em razão da necessidade de alterações, na forma da manifestação da Comissão de Credenciamento de Agentes Arrecadores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO LIMA DE ANDRADE MOURA

INSTRUÇÃO Nº 385, DE 23 DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, resolve:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) SOROCRED - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A, CNPJ nº 04.814.563/0001-74, Processo nº 00055.00023139/2019-22, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO LIMA DE ANDRADE MOURA

INSTRUÇÃO Nº 386, DE 23 DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, resolve:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) BANCO VOTORANTIM S.A, CNPJ nº 59.588.111/0001-03, Processo nº 00055.00022449/2019-20, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO LIMA DE ANDRADE MOURA

INSTRUÇÃO Nº 387, DE 23 DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso II, do Decreto 27.784, de 16 de março de 2007, e com base no art. 263, § 1º, da Lei 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, e no processo administrativo SEI nº 00055-00020960/2019-97, resolve:

Art. 1º CANCELAR a Carteira Nacional de Habilitação em nome de CARMO PESSOA DE OLIVEIRA, CPF nº 828.606.611-15, registro nº 00582559702, Renach DF756557720, emitida em 19/10/2018, por motivo de fraude.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO LIMA DE ANDRADE MOURA

INSTRUÇÃO Nº 388, DE 23 DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, resolve:

Art. 1º Credenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) ADMINISTRADORA DE CONSORCIO UNICOOB LTDA, CNPJ nº 12.228.808/0001-00, Processo nº 00055.00022457/2019-76, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran.

Art.2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO LIMA DE ANDRADE MOURA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO ORDINÁRIA Nº 13, DE 23 DE ABRIL DE 2019

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal, criado por força da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), regido pela Lei Distrital nº 5.244, de 17 de dezembro de 2013, Resoluções Normativas nºs 80, de 07 de abril de 2017 e 84, de 07 de novembro de 2018, vinculado administrativamente a Secretaria de Estado e Cidadania do Distrito Federal resolve:

Art. 1º Tornar público os projetos autorizados a captar recursos financeiros por intermédio do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - FDCA/DF, na modalidade chancela de acordo com o Edital nº 18/2018:

- 1) Processo nº 00417-00003401/2019-20. - CASA DE ISMAEL - Projeto: PAVISAÚDE.
- 2) Processo nº 00400-00008854/2019-77- INSTITUTO ASCENDE DE POLÍTICAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO - Projeto: CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS.
- 3) Processo nº 00400-00008862/2019-13. INSTITUTO ASCENDE DE POLÍTICAS E DESENVOLVIMENTOS TECNOLÓGICOS Projeto: CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS.
- 4) Processo nº 00400-00013871/2019-26- ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ MÃOS SOLIDÁRIAS. Projeto: FAMÍLIA FELIZ.
- 5) Processo nº 00400-00008858/2019-55- NOVA ACRÓPOLE LAGO NORTE: Projeto: AMPLIAR E FOMENTAR AS OFICINAS DO PROJETO APRENDER.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA BARBOSA ROCHA DE FARIA
Presidente do Conselho

ATA DA 27ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2019

Aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, localizado no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte - SAAN-Quadra 01, Lote C, às dezesseis horas e trinta minutos, o Presidente do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e Adolescente do Distrito Federal - CAFDCA/DF Júlio Cesar Lima, abriu os trabalhos da 27ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - CDCA/DF. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Ana Paula Soares Marra como representante do Gabinete do Governador; Cleidison Figueiredo dos Santos como representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal; Lauro Moreira Saldanha da Silva, como representante do Centro Comunitário da Criança. A reunião iniciou com o Presidente do Conselho de Administração do Fundo, Sr. Júlio Cesar Lima, informando que a reunião havia sido convocada extraordinariamente para atendimento da demanda; Item 1- Autorização para emissão de nota de empenho referente ao saldo contratual da Empresa Ampla Produções LTDA-EPP visando o fornecimento do item coffee break, referente ao processo nº 00417-000021182/2018-80. Os presentes deliberaram pelo DEFERIMENTO da autorização da despesa, sendo aprovados os seguintes valores: R\$ 27.010,00 destinados ao fornecimento de 1.460 unidades do item coffee break e R\$ 8.400,00 destinados ao fornecimento de 700 unidades do item café. O Presidente destaca que o fornecimento dos itens tem por objetivo atender aos conselheiros em eventos e reuniões organizados pelo Conselho durante o ano de 2019. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às dezessete horas e quinze minutos. Foi lavrada a presente ata que vai assinada pelo Presidente do Conselho de Administração do Fundo da Criança e do Adolescente - CAFDCA.

JÚLIO CESAR LIMA
Presidente do Conselho

ATA DA 28ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2019

Aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizado no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte - SAAN- Quadra 01, Lote C, às nove horas, o Presidente do Conselho de Administração do Fundo abre os trabalhos da 28ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CDCA/DF. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Júlio Cesar Lima, presidente do Conselho, como representante da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do DF; Lauro Moreira Saldanha da Silva, como representante do Centro Comunitário da Criança - CCC; Cleidison Figueiredo dos Santos, como representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF (Infância e Juventude); Ana Paula Soares Marra, como representante da governadoria da Casa Civil do Distrito Federal; Milda Lourdes Pala Moraes, como representante do Centro de Referência, Estudos e Ações sobre Crianças e Adolescentes - Cecria; Francisco Rodrigues Correa, como representante do Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do DF - Sintibref/DF. Item 1 - Edital nº 02/2016 - panorama de captação: a equipe da Diretoria de Projetos - Diproj apresentou a situação de cinco projetos são eles: I) Instituição: Cáritas Brasileira, Projeto: Raio de Luz Manifestação da Vida; II) Instituição: Nova Acrópole, Projeto: Criança para O BEM - Oficina de Esporte; III) Instituição: INAS, Projeto: Advocacia PRO BONO, para defesa e garantia dos Direitos de Adolescentes em processo infracionais no DF; IV) Instituição: Obras Sociais do Centro Espirita Jerônimo Candinho, Projeto: Educando para a Vida; V) Instituição: Casa Azul, Projeto: Construindo Sonhos; constantes no edital. Encaminhamento: o Conselho delibera que a Diproj oficie a instituição Cáritas Brasileiras, a respeito do projeto Raio de Luz Manifestação de Vida (processo SEI nº 00417.00007825/2017-00) para que esta apresente certidão positiva com inteiro teor, até o dia 08 de abril, visando à análise do documento por este CAF. Item 2 - Edital nº18/2018 - captação de recursos: a Diproj apresentou sete projetos são eles: I) Instituição: Casa de Ismael - Lar da Criança, Projeto: PAVISAÚDE; II) Instituição: Casa do Candango, Projeto: Atividade de Recreação Externa; III) Instituição: Casa do Candango, Projeto: Construção de Quadra poliesportiva; IV) Instituição: Casa do Candango, Projeto: Conclusão do Edifício III (Adequação

Física e Instalações de equipamentos e mobiliários; V) Instituição: Nova Acrópole, Projeto: Ampliar e fomentar as oficinas do Projeto Aprender; VI) Instituição: Instituto Ascender, Projeto: Projeto de Capacitação de Profissionais; VII) Instituição: Instituto Ascender, Projeto: Projeto de Capacitação de Profissionais; no âmbito do edital nº18/2018 para emissão dos certificados de captação de recursos. Encaminhamento: o Conselho sugere que haja deliberação pela Diretoria Executiva para a formação de uma Comissão Especial para análise dos projetos do edital nº 18/2018. Item 3: autorizar a Ungef a realizar remanejamento de recursos da Natureza de Despesa 33.91.39 para a Natureza de Despesa 33.91.30 constante no Programa de Trabalho 14.243.6228.2461.0002 - APOIO ÀS AÇÕES INTERSETORIAIS DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - FDCA, de acordo com a demanda apresentada pelo CDCA: o Conselho delibera pela autorização do remanejamento do valor de quinhentos mil reais; solicita que a Unidade realize levantamento dos demais projetos governamentais, com o valor total que será necessário para a despesa; Sugere ainda que seja elaborada, em reuniões futuras, uma proposta de regulamentação para utilização do fundo para projetos governamentais. Item 4: Autorização para emissão de empenho referente a saldos remanescentes da Empresa Cult Rodas, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de unidade móvel que contenha sonorização, iluminação e correlatos para produção de eventos de promoção dos direitos da criança e dos adolescentes. Encaminhamentos: o Conselho delibera pela aprovação da utilização das sete diárias disponíveis, para utilização no evento Semana do Bebê, nas seguintes regiões administrativas: Fercal, Itapoã, Estrutural, Varjão, Ceilândia, Samambaia e Planaltina; A Comissão delibera ainda pelo remanejamento no valor de quinhentos mil reais do Programa de Trabalho 14.243.6228.2102.0003 ASSISTÊNCIA AOS ADOLESCENTES EM RISCO PESSOAL E SOCIAL - FDCA, Natureza de Despesa, 33.91.39, para o Programa de Trabalho 14.243.6228.3678.0098 REALIZAÇÃO DE EVENTOS, Natureza de Despesa 33.90.39, objetivando assegurar a realização dos eventos do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do DF. Item 5 - Renovação do Projeto Cidade Educadora; Coletivo das Cidades Nº SEI 0417.000369/2017: Encaminhamentos: A Comissão delibera que a Unidade de Gestão de Fundos - UNGEF prorogue de ofício, pelo prazo de 81 dias, a renovação do Projeto Cidade Educadora, da Instituição Coletivo da Cidade, tendo em vista o atraso da notificação à instituição sobre a deliberação da 22ª Reunião Ordinária do CAF, realizada no dia vinte e quatro de outubro de dois mil e dezoito. O Conselho ressalta que a instituição deverá realizar as adequações solicitadas, apresentando novo plano de trabalho. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às onze horas e quarenta minutos, foi lavrada a presente ata que vai assinada pelo presidente do Conselho de Administração do Fundo do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

JÚLIO CESAR LIMA
Presidente do Conselho

ATA DA 29ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2019

Ao terceiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizado no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte - SAAN- Quadra 01, Lote C, às nove horas, a Presidente em substituição abre os trabalhos da 29ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CDCA/DF. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Luiza Almeida Londe, como representante da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do DF e Presidente em substituição; Lauro Moreira Saldanha da Silva, como representante do Centro Comunitário da Criança - CCC; Cleidison Figueiredo dos Santos, como representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF (Infância e Juventude); Francisco Rodrigues Correa, como representante do Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do DF - Sintibref/DF; Karina Aparecida Figueiredo, como representante do Centro de Referência, Estudos e Ações sobre Crianças e Adolescentes - CECRIA. Demais participantes: Coracy Coelho Chavante, como representante do Coletivo da Cidade; Denise Parreira, Diely de Castro e Marina Ventura - Diretoria de Projetos/SECDC. Item 1. Instituição: Coletivo da Cidade. Projeto: Cidade Educadora (Processo SEI nº 0417-000369/2017) Edital nº 1/2016: Em referência à análise do Ofício nº 016/2019 do Coletivo da Cidade, no qual a instituição, alegando atrasos no recebimento da primeira parcela devido à greve no BRB em 2018, solicita que sejam adicionados 36 dias à prorrogação anteriormente deliberada de ofício pelo Conselho, o Conselho autoriza a prorrogação do prazo em 36 dias, a pedido da instituição, e não de ofício. A instituição apresentou, também, proposta de remanejamento de valores totalizando R\$102.964,51, conforme Quadros 1 e 2 do referido Ofício. O Conselho delibera por autorizar as novas despesas propostas, devendo a instituição apresentar novo plano de trabalho condizente com a solicitação do Ofício. Por fim, o Conselho delibera pela necessidade de regulamentar o pagamento de bolsas no âmbito de convênios entre a Administração Pública e OSCs, considerando o receio das instituições em face de possíveis questionamentos por parte do Tribunal de Contas do DF. Item 2. Projeto governamental da SEJUS/SUBSIS - Atendimento aos Egressos do Sistema Socioeducativo do DF (Processo SEI nº 00417-00037025/2018-96): Diante da inviabilidade técnica apontada na Nota Técnica nº 1/2019 SEJUS/UNGEF/GEORFIN, o conselho delibera que será lançado Edital de chamamento público do CDCA/DF para essa finalidade, que deverá ser nos moldes do projet. O conselho convida representantes da SUBSIS para participar da elaboração desse Edital. Item 3. Instituição: Abrigo dos excepcionais da Ceilândia - Manutenção do imóvel e veículo (Processo nº 0100-002518/2006): O Conselho toma conhecimento da aprovação da prestação de contas referente à concessão de subvenção social para a manutenção do imóvel e do veículo da instituição. Item 4. Projeto governamental da PMDF: Museu Ambiental Itinerante (Processo SEI nº 00054-00062987/2018-02): O conselho delibera pela aprovação do projeto. Item 5. Projeto governamental da SEJUS/SUBSIS - Coordenação de Internação e Semiliberdade: Oficina de Xadrez (Processo SEI nº 00417-00041532/2018-24): O conselho delibera pela aprovação do projeto, condicionada à aprovação do mérito pela Comissão de Políticas Públicas do CDCA/DF. Item 6. Prorrogação do prazo do Edital nº 2/2016 - Informe: DIPROJ oficiou as instituições, informando que o prazo para captação de recursos encerra em 24/04/2019, conforme ata da 22ª reunião ordinária do CAFDCA. O conselho delibera que, quando do encerramento do prazo, a DIPROJ informe às instituições do valor total captado e da necessidade de apresentação do plano de trabalho ajustado ao valor captado. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às treze horas, foi lavrada a presente ata que vai assinada pela Presidente em substituição do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

JÚLIO CESAR LIMA
Presidente do Conselho

ATA DA PLENÁRIA 291ª DA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove, na sala de reuniões localizada no terceiro andar da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, localizada no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte - SAAN, Quadra 01, lote C, Comércio Local, Brasília/DF, às nove horas, ocorreu abertura oficial da 291ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CDCA/DF, sob a Vice-Presidência interina do Sr. Coracy Coelho Chavante. Representantes Governamentais presentes: Demontie Alves Batista Filho e Rodrigo Barbosa Da Silva como representantes da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF; Cláudia Ferreira de Maya Viana como representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do DF; Jackeline Domingues de Aguiar como representante da Secretaria de Estado de Educação do DF; Ivana Ribeiro Novaes como representante da Secretaria de Estado de Saúde do DF; João Miguel Gonzaga de Souza como representante da Secretaria de Estado de Cultura do DF; Fabiano Carvalho dos Santos como representante da Secretaria de Estado de Juventude do DF; Adriana Barbosa Rocha de Faria e Cleidison Figueiredo dos Santos como representantes da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF - SEJUS Infância e Adolescência; Ana Paula Soares Marra como representante governadora da Casa Civil do Distrito Federal; Daniel Nazi Coelho, Nathalia Teixeira e Julia Mitiko Sakamoto como representantes da Secretaria de Estado de Segurança Pública do DF; Júlio Cesar Lima como representante da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do DF;

Vandercy Antônia de Camargos como representante da Secretaria de Estado da Mulher do DF; Veruska Alves como representante da Secretaria de Estado do Trabalho do DF; Eduardo Ferreira de Aguiar como representante da Secretaria de Estado de Turismo do DF. Representantes da Sociedade Civil presentes: Joaquim Pedro Levino da Silva como representante da Obras Sociais Centro Espírita Irmão Aureo; Juventino Luciano Mondadori de Oliveira como representante do Sindicato dos Servidores da Assistência Social e Cultura do Governo do DF - Sindsasc; Patrícia Andrade Santiago Silva Mello como representante da Aldeias Infantis SOS Brasil; Cláudia Guimarães Leite como representante da Associação Brasileira de Assistência às Famílias de Crianças Portadoras de Câncer e Hemopatias - Abrace; Rayane da Silva Soares como representante da Rede de Urbana de Ações Socioculturais - Ruas; Paulo Henrique Pereira Farias como representante da Inspecoria São João Bosco - Cesam/DF; Nilson Amâncio de Lima Filho como representante da Associação Cristã dos Moços de Brasília - ACM; Cláudio Coelho de Oliveira como representante do Instituto Cláudio Coelho de Tae-Kwondo/ONG Fazer Valer; Delma Dias Gomes Pereira e Marcia dos Santos Barbosa como representantes da Visão Social; Alceu Avelar de Araújo como representante do Instituto Baturar; Coracy Coelho Chavante como representante do Coletivo da Cidade; Jairo de Souza Junior e Karina Barbosa de Jesus da Silva como representante do Sindicato dos Professores em Estabelecimentos Particulares de Ensino do DF - Sinproep/DF; Milda Lourdes Pala Moraes como representante do Centro de Referência, Estudo e Ações sobre Crianças e Adolescentes - Cecria; Lauro Moreira Saldanha da Silva como representante do Centro Comunitário da Criança - CCC; Francisco Rodrigues Correa (Beto) como representante do Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do DF - Sintibref/DF; Ausentes: Representantes da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do DF; Representantes da Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana do DF. Demais Participantes: Leslie Marques de Carvalho como promotora do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT; Item 1 - Abertura: O Vice-Presidente interino do CDCA/DF abre os trabalhos da 291ª reunião Plenária Ordinária com as apresentações; Apresentação da configuração da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. A Sra. Adriana Barbosa Rocha de Faria, Subsecretária de Promoção de Políticas para Criança e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, relata que com a transição de Governo houve modificação da estrutura da antiga Secretaria da Criança, a qual passou a compor a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, sendo mantidas as estruturas de algumas subsecretarias na atual Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - Sejus, incluindo a Secretaria Executiva do CDCA, conforme consta em decreto. Destaca também que a Sejus tem o papel de reduzir as desigualdades sociais e que a nova estrutura oportuniza a transversalidade das políticas públicas e, sobretudo, a potencialização das políticas para crianças e adolescentes. Cita ainda que a recomposição da equipe aguarda publicação em Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Aos Conselheiros, a Subsecretária deseja que Governo e Sociedade Civil possam trabalhar efetivamente juntos, tendo como prioridade as políticas para crianças e adolescentes. Destaca ainda que ter a Secretaria Executiva vinculada à estrutura é uma oportunidade de agilizar os trabalhos do Conselho, dinamizar a utilização do Fundo e permitir que as políticas públicas ocorram da melhor forma possível. Alerta aos conselheiros que a composição governamental do Conselho, embora, naquele momento, não estivesse publicizada em Diário Oficial, foi oficializada com a indicação dos representantes pelos secretários de estado, via documento oficial tramitado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações, aos quais todos podem ter acesso. O vice-presidente interino retoma a palavra e faz a leitura dos pontos de pauta aos conselheiros. Propõe que ocorra uma rodada de apresentações e, que logo em seguida, os conselheiros possam sugerir a inserção de itens de pauta. Os conselheiros presentes apresentam-se. A Conselheira Vandercy pede a fala para realizar uma ponderação em relação à ausência de designação dos conselheiros governamentais em Diário Oficial, demonstra preocupação quanto à validade dos atos deliberativos por conta da situação apresentada. O vice-presidente interino questiona aos demais se há alguma outra objeção em relação ao tema, no entanto, não há manifestações. Ele destaca o entendimento do Pleno de que a publicação em DODF promove a publicização do ato, no entanto, reitera a fala da Subsecretária, de que houve a designação dos conselheiros em ato administrativo válido, com expectativa de publicação iminente. A Subsecretária Adriana destaca que há urgência no início dos trabalhos do Conselho, tendo em vista a aproximação das eleições para os conselhos tutelares. Item 2 - Informes e deliberações da Presidência: Revisão e aprovação da Ata da Plenária Ordinária 290ª: O vice-presidente interino informa aos conselheiros que costumemente há o envio antecipado da ata da Plenária anterior, para que todos tomem ciência e levem para discussão na próxima reunião apenas pontos de discordância. Sendo assim, sugere a aprovação da ata da 290ª Plenária Ordinária. A conselheira Milda questiona o prazo de envio do documento, afirmando que não houve tempo hábil para leitura prévia e sugere que os conselheiros tenham o prazo de uma semana para apreciação da ata e posterior aprovação, caso não haja objeções. O conselheiro Beto sugere que o documento seja lido durante a Plenária para ciência de todos. O pleno decide pela leitura em Plenária. O vice-presidente interino realiza a leitura da Ata da 290ª Plenária Ordinária do CDCA/DF. Há questionamento em relação ao encaminhamento que trata da Publicação da Resolução que regulamenta o processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares do DF, o Pleno informa o entendimento de que a ATA se trata de um documento de registro de encaminhamentos e informes, não cabendo o registro do andamento dos encaminhamentos. O vice-presidente interino sugere que o tema seja deliberado pela comissão específica. O pleno decide pela aprovação da Ata da 290ª Plenária Ordinária sem ressalvas. Item 2 - Informes e deliberações da Presidência: inclusão de pontos de pauta: o vice-presidente oportuniza ao pleno a inclusão de itens de pauta e de informes. A conselheira Patrícia parabeniza a secretaria executiva pelo envio do material de apoio aos conselheiros, tendo em vista o enxuto quadro de servidores. Sugere como informe a divulgação do seminário: Justiça e Primeira Infância: o futuro começa hoje, a ser realizado nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2019. A conselheira Milda questiona se em algum momento será tratada a questão das eleições para conselheiros tutelares, a serem realizadas em outubro, e também a organização das Conferências Regionais dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes. Sugere os dois itens como ponto de pauta. Ela também parabeniza a organização da Secretaria Executiva para o início da gestão. O vice-presidente interino realiza a apresentação dos demais conselheiros presentes e registra a presença da Dra. Leslie Marques de Carvalho, representando o MPDFT. O conselheiro Jairo sugere a inclusão de um ponto de pauta relativo aos projetos em desenvolvimento pelo governo do Distrito Federal que tenham como temática as políticas para crianças e adolescentes. Cita que há oito projetos sendo desenvolvidos pela nova gestão e que não estão sendo monitorados pelo CDCA. O vice-presidente interino retoma a fala e esclarece sobre pontos de pauta que devem ser tratados com prioridade, a exemplo da eleição para conselheiros tutelares e a realização das Conferências Regionais das Crianças e Adolescentes, que têm data definida para ocorrer. Também cita o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, administrado pelo Conselho, o qual possui diversos projetos tramitando e em fase final de análise. Relata que nos últimos dois anos o Fundo movimentou cerca de setenta milhões em recursos da sociedade civil e do estado. Há questionamento em relação à execução dos projetos e sugestão de que o Conselho apresente um balanço da execução de projetos, destacando aqueles que estão em execução. Há sugestão para que o documento seja encaminhado ao Conselho de Administração do Fundo para deliberação. O vice-presidente interino registra a presença do ex-conselheiro Emilson e o saúda pelo trabalho realizado em anos anteriores, especialmente em relação à execução orçamentária do Fundo. Encaminhamento: Registra-se como encaminhamento para o Conselho de Administração do Fundo a apresentação de relatório da execução dos projetos financiados pelo Fundo, com o status de execução. Informes da Presidência: Escolha do Presidente e Vice-Presidente do CDCA/DF: o vice-presidente interino pede ao plenário a apresentação das candidaturas da sociedade civil e governo. O pleno decide por unanimidade pela aprovação da Sra. Adriana Barbosa Rocha de Faria para o cargo de presidente do Conselho e do Sr. Coracy Chavante para o cargo de vice-presidente do CDCA/DF. Informes da Presidência: Orçamento da Criança e do Adolescente-OCA: o vice-presidente interino lembra que o Conselho tem o poder de deliberar sobre todas as políticas públicas voltadas às Crianças e aos Adolescentes no Distrito Federal, destaca que existe identificação específica para os recursos destinados

a estes fins, o chamado "Orçamento OCA", sugere aos representantes governamentais que garantam junto às respectivas secretarias de estado a devida identificação do orçamento, para que não haja contingenciamento destes recursos, sobretudo na construção do Plano Plurianual - PPA 2020-2023. A sra. Leslie, do MPDFT, pede a fala e reitera o pedido do vice-presidente para que as secretarias façam a devida identificação orçamentária e destaca que os recursos identificados com a terminologia OCA não são passíveis de contingenciamento. Informes da Presidência: Deliberação sobre os recursos a serem aplicados na realização do calendário campanhas, eventos e seminários em 2019: A conselheira Adriana relata a realização da semana de prevenção à gravidez na adolescência, pela Secretaria de Justiça, com o apoio de parceiros, a qual alcançou boa repercussão midiática e que possibilitou a confecção de uma carta compromisso a ser assinada pelas demais secretarias de estado, buscando o apoio governamental e também da sociedade civil, para a realização de ações preventivas sobre a temática durante todo o ano. Cita outras ações de prevenção que serão realizadas pela Secretaria durante o mês. Apresenta aos conselheiros o calendário de campanhas para o ano e informa que há destinação específica de recursos para o tema. Sugere ao pleno a aprovação da utilização destes recursos para a finalidade especificada. Informes: Projeto de valorização dos conselhos tutelares: a conselheira Adriana relata que o projeto de valorização dos conselhos tutelares será destacado pela Secretaria como uma das sugestões de projetos estruturantes para configurar a carteira de projetos de Governo, que este será tratado com total prioridade pela Secretaria, visando à estruturação física, capacitação de servidores e melhora dos serviços prestados à população. Informes: Programa Criança Candanga: informa que o Programa foi preservado com uma proposta de reformulação. Relata que não houve alteração no objetivo, nos princípios ou eixos do programa, mas que foram propostas alterações na forma de atuação, visando maior objetividade, a exemplo a troca do comitê consultivo por grupos executivos de trabalho, com formalização de planos de trabalho e responsabilidades. O nome do Programa também foi modificado para adequação à nova gestão, passando a ser chamado de "DF Criança". A conselheira ainda destaca que o histórico do programa será preservado, que a minuta de Decreto com as alterações será apreciada pelo Secretário de Estado e, posteriormente pelo Conselho, mas que não há prejuízos na captação dos projetos vinculados ao Programa. Informes: Carta Compromisso de Combate à Gravidez na Adolescência: A conselheira Adriana disponibiliza aos conselheiros o documento para assinatura conjunta entre a sociedade civil e governo. A conselheira Milda alerta para a observância das competências do Conselho relembra a fala do Conselheiro Jairo, que cita a existência de projetos em andamento no Governo que não foram apreciados pelo CDCA e sobre a necessidade de que esta análise aconteça. Sobre a temática das campanhas, refere que o CDCA já havia pautado o suicídio na adolescência, que tem aumentado de forma assustadora e, a saúde mental de crianças e adolescentes como temas que requerem ser tratados com prioridade e, que portanto, é necessário discutir no coletivo e definir as prioridades do Conselho. O conselheiro Beto recobra o papel do CDCA, sugere que a execução das campanhas sejam complementadas por políticas públicas eficazes, destaca novamente a necessidade do conselho de apreciar os programas e projetos voltados às crianças e aos adolescentes, agir de forma ágil na execução, garantir a execução do Fundo, para que haja alinhamento entre campanhas de prevenção e a realização de ações efetivas para o público infanto-juvenil. O conselheiro Jairo questiona sobre quais os valores disponíveis no orçamento do Conselho, incluindo os recursos para a realização das campanhas. A conselheira Ivana relata que a Secretaria de Saúde disponibilizou nota técnica com orientações sobre o acesso dos adolescentes aos serviços de saúde mental disponibilizados pela rede pública, sobretudo em casos de tentativas de suicídio. A conselheira Adriana retoma a fala e pondera que a realização de campanhas é de suma importância e que a proposta do Conselho não é o de somente trabalhar a divulgação dos temas, mas também proporcionar a realização de ações práticas e efetivas, visando à consecução de políticas públicas voltadas a crianças e adolescentes. Solicita que a servidora Luiza da Unidade de Gestão de Fundos - Ungef apresente aos conselheiros um panorama da situação dos projetos do CDCA e esclareça as dúvidas relativas ao orçamento do conselho. Informes: aprovação do orçamento de campanhas: a conselheira Adriana sugere a aprovação da rubrica de realização de eventos já destacada no orçamento do CDCA, no valor de R\$ 1,636 milhão, pondera que qualquer outro valor que necessite de remanejamento será levado para apreciação do plenário em reuniões posteriores. Dra. Leslie solicita a fala e reforça a concepção do Conselho como órgão deliberador e formulador de todas as políticas públicas voltadas às crianças e aos adolescentes do DF, destaca que o Poder Executivo tem liberdade para propor pautas, no entanto, a deliberação fica a cargo do pleno do CDCA/DF. Sugere que a ordem da apresentação dos programas, projetos e políticas públicas seja tratada com cuidado pelo Conselho e que o CDCA manifeste ao Executivo quais são as suas prioridades. Encaminhamento: a conselheira Patrícia sugere que os projetos básicos das campanhas propostas sejam levados a conhecimento da Comissão de Políticas Públicas e, após avaliação, sejam levados para votação em Plenário. A conselheira Milda reitera a importância da fala da Dra. Leslie e reforça a proposta de inclusão de pauta das temáticas eleições dos conselhos tutelares e realização das conferências das Crianças e Adolescentes, lembra que há um prazo exíguo para a organização dos eventos citados. Relata também sobre a morosidade na execução dos projetos. Informes: Proposta de deliberação virtual para as reuniões de comissões: A conselheira Adriana sugere ao pleno a utilização de um modelo de deliberação virtual para as reuniões das comissões, de modo que decisões corriqueiras possam ser encaminhadas por meio eletrônico e as reuniões físicas aconteçam apenas quando houver necessidade de deliberações estratégicas. Informa que irá encaminhar uma minuta com o modelo de documento para apreciação de todos os conselheiros. Informa também que entrou em contato com a Secretaria de Fazenda solicitando a liberação de acesso ao SEI para as entidades da sociedade civil que compõem o Conselho, visando à modernização e celeridade nas ações do CDCA. Esclarece também em relação a estrutura da Secretaria Executiva, que, conforme já relatado, está em estruturação e aguarda publicação em Diário Oficial. Encaminhamento: o vice-presidente interino solicita que a proposta de deliberação virtual seja encaminhada para apreciação da Comissão de Legislação. Encaminhamento: tópicos gravidez na adolescência e índices de suicídio juvenil: o vice-presidente interino solicita o levantamento de dados sobre os índices apontados, com divisão por região administrativa, para subsidiar o trabalho da Comissão de Políticas Públicas. Encaminhamento: Eleição dos Conselheiros Tutelares, realização das Conferências Regionais e Comitê Consultivo de Adolescentes: O conselheiro Paulo sugere a antecipação da reunião da comissão de conferências. Apresentação da composição das comissões do CDCA/DF: o pleno apresenta a composição das comissões temáticas e especiais: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO: Coordenador: Jairo de Souza Júnior - SINPROEP/DF; Coordenador Adjunto: Ana Paula Soares Marra; Governadoria da Casa Civil do Distrito Federal; Membros: Joaquim Pedro Levino da Silva, Obras Sociais Centro Espírita Irmão Aureo; Delma Dias Gomes Pereira, Visão Social; Fabiano Carvalho dos Santos, Secretaria de Estado de Juventude; Demontie Alves Batista Filho, Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania. COMISSÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS: Coordenador: Milda Lourdes Pala Moraes, Centro de Referência, Estudos e Ações Sobre Crianças e Adolescentes - Cecria; Coordenador adjunto: Demontie Alves Batista Filho, Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania (Direitos Humanos); Membros: Daniel Nazi Coelho, Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania; Fabiano Carvalho dos Santos, Secretaria de Estado de Juventude; Juventino Luciano Mondadori de Oliveira, Sindicato dos Servidores da Assistência Social e Cultura do Governo DF - Sindsasc; Patrícia Andrade Santiago Silva Mello, Aldeias Infantis SOS Brasil. COMISSÃO DE MEDIDAS FORMAÇÃO E MOBILIZAÇÃO: Coordenador: João Miguel Gonzaga de Souza, Secretaria de Estado de Cultura; Coordenador adjunto: Max Maciel Cavalcanti, Rede Urbana de Ações Socioculturais - Ruas; Membros: Delma Dias Gomes Pereira, Visão Social; Adriana Barbosa Rocha de Faria, Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania (Infância e Adolescência); Valéria de Sousa Rocha, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social. COMISSÃO DE CONSELHO TUTELAR: Coordenador: Adriana Barbosa Rocha de Faria, Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania (Infância e Adolescência); Coordenador adjunto: Juventino Luciano Mondadori de Oliveira, Sindicato dos Servidores da Assistência Social e Cultura do Governo DF - Sindsasc; Membros: Jackeline Domingues de Aguiar, Secretaria de Estado de Educação; Demontie Alves Batista Filho, Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania; Cláudio Coelho de Oliveira, Instituto Cláudio Coelho de Tae-Kwondo/Ong Fazer

Valer; Max Maciel Cavalcanti, Rede Urbana de Ações Socioculturais - Ruas. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO: Presidente: Júlio Cesar Lima, Secretária de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão; Coordenador adjunto: Lauro Moreira Saldanha da Silva, Centro Comunitário da Criança - CCC; Membros: Ana Paula Soares Marra, Governadoria da Casa Civil do Distrito Federal; Adriana Barbosa Rocha de Faria, Secretária de Estado de Justiça e Cidadania (Infância e Adolescência); Milda Lurdes Pala Moraes, Centro de Referência, Estudos e Ações Sobre Crianças e Adolescentes - Cecria; Francisco Rodrigues Correa, Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal - SINTIBREF/DF. COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS: Coordenador: Alceu Avelar de Araújo, Instituto Batucar; Coordenador adjunto: Jackeline Domingues de Aguiar, Secretária de Estado de Educação; Membros: Patrícia Andrade Santiago Silva Mello, Aldeias Infantis SOS Brasil; Cláudia Guimarães Leite, Associação Brasileira de Assistência às Famílias de Crianças Portadoras de Câncer e Hemopatias - Abrace; João Pedro Ferraz dos Passos, Secretária de Estado de Trabalho; Eduardo Ferreira de Aguiar, Secretária de Estado de Turismo; Daniel Nazi Coelho, Secretária de Estado de Segurança Pública. COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO: Coordenador: Júlio Cesar Lima, Secretária de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão; Coordenador adjunto: Lauro Moreira Saldanha da Silva, Centro Comunitário da Criança - CCC; Membros: Adriana Barbosa Rocha de Faria, Secretária de Estado de Justiça e Cidadania (Infância e Adolescência); Juventino Lucinao Mondadori de Oliveira, Sindicato dos Servidores da Assistência Social e Cultura do Governo do Distrito Federal - Sindisasc; Francisco Rodrigues Correa, Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal - Sintibref/DF. COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO COMITÊ CONSULTIVO DE ADOLESCENTES: Coordenador: Paulo Henrique Pereira Farias, Inspecoria São João Bosco - CESAM/DF; Coordenador adjunto: Fabiano Carvalho dos Santos, Secretária de Estado de Juventude; Membros: Adriana Barbosa Rocha de Faria, Secretária de Estado de Justiça e Cidadania (Infância e Adolescência); Ericka Nogueira Siqueira Felippelli, Secretária de Estado da Mulher; Francisco Rodrigues Correa, Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal - Sintibref/DF; Mônica Fernandes de Souza Faria, Associação Cristã dos Moços de Brasília - ACM. COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE CONFERÊNCIAS: Coordenador: Adriana Barbosa Rocha de Faria, Secretária de Estado de Justiça e Cidadania (Infância e Adolescência); Paulo Henrique Pereira Farias, Inspecoria São João Bosco - CESAM/DF; Membros: João Miguel Gonzaga de Souza, Secretária de Estado de Cultura; Valéria de Sousa Rocha, Secretária de Estado do Desenvolvimento Social; Jackeline Domingues de Aguiar, Secretária de Estado de Educação; Max Maciel Cavalcanti, Rede Urbana de Ações Socioculturais - RUAS; Cláudio Coelho de Oliveira, Instituto Cláudio Coelho de Tae-kwon-do/Ong Fazer Valer; Cláudia Guimarães Leite, Associação Brasileira de Assistência às Famílias de Crianças Portadoras de Câncer e Hemopatias - Abrace. COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES: Coordenadora: Adriana Barbosa Rocha de Faria, Secretária de Estado de Justiça e Cidadania - Infância e Adolescência (Presidência CDCA/DF); Coordenador adjunto: Coracy Coelho Chavante, Coletivo da Cidade (Vice-Presidência CDCA/DF); Membros: Jairo de Souza Júnior, Sindicato dos Professores em Estabelecimentos Particulares de Ensino do DF - Sinproep/DF (Coordenador da Comissão de Legislação); Ana Paula Soares Marra, Governadoria da Casa Civil do Distrito Federal; (Coordenador Adjunto da Comissão de Legislação); João Miguel Gonzaga de Souza, Secretária de Estado de Cultura (Coordenador da Comissão de Mobilização); Max Maciel Cavalcanti, Rede Urbana de Ações Socioculturais - RUAS (Coordenador Adjunto da Comissão de Mobilização); Cleidison Figueiredo dos Santos, Suplente da Secretária de Estado de Justiça e Cidadania - Infância e Adolescência (Coordenação da Comissão de Conselho Tutelar); Juventino Lucinao Mondadori de Oliveira, Sindicato dos Servidores da Assistência Social e Cultura do Governo DF - Sindisasc (Coordenador Adjunto da Comissão de Conselho Tutelar). Encaminhamento: O conselho delibera pela seguinte modificação na composição da Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselhos Tutelares, visando à garantia da paridade, que a vaga advinda da coordenação da Comissão de Conselhos Tutelares seja preenchida pelo suplente da cadeira Infância e Adolescência. Decisão aprovada pelo Conselho. Informes: Processo de Escolha dos Conselhos Tutelares: a conselheira Adriana relata sobre o processo de tramitação do Projeto de Lei 166/2019, que dispõe sobre a alteração da quantidade de votos e comprovação de experiência no processo de escolha dos conselheiros tutelares. Informa que foi realizada reunião com o Tribunal Regional Eleitoral - TER-DF, com a participação da Secretária Executiva do Conselho, visando à viabilização da listagem dos colégios eleitorais para a realização das eleições, cita ainda que a AJL da Subsecretaria está realizando levantamento dos pontos de impugnação nos editais da eleição anterior para subsidiar o processo atual. Relata ainda que foi criado grupo de trabalho dentro da Secretária para dar suporte à secretária executiva do CDCA na condução do processo. Informes: espaço de fala para a Associação dos Conselhos Tutelares: registra a solicitação que a Associação dos Conselhos Tutelares - ACT tenha uma oportunidade de fala durante a reunião da Comissão Especial do Processo de Escolha de Conselhos Tutelares. O vice-presidente interino sugere que representante da associação que venha a participar das reuniões não seja candidato nas eleições. Informes: O Sr. Neliton, presidente da Associação dos Conselhos Tutelares - ACT solicita espaço de fala, relata seu posicionamento pessoal em relação ao projeto de lei em tramitação, relembra o histórico de construção do texto pelo CDCA e a decisão do MPDFT, ainda em 2015, que vetou a alteração no processo de escolha durante o ano da eleição. Demonstra preocupação com a segurança jurídica do processo. Pede ao Conselho que avalie os riscos da aplicação de mudança no processo de escolha durante o ano eleitoral. Relata ainda as dificuldades no pleito anterior quanto aos locais de votação. Informes: a sra. Selma, conselheira tutelar de Ceilândia, discorre sobre o processo de eleição, relata suas experiências pessoais e pede a sensibilização do colegiado quanto à necessidade de comprovação de experiência para escolha dos conselheiros, visando a garantia dos direitos das crianças e sugere que haja procedimento para coibir fraudes na comprovação. Informes MPDFT: A sra. Leslie esclarece o posicionamento do MPDFT em relação a fala do Sr. Neliton sobre o processo eleitoral anterior, destaca que o entendimento do órgão é o de que não haja alteração das regras do pleito após a publicação de resolução normativa que regulamente a eleição, tal qual foi proposto em 2015. Reitera que, enquanto não há a publicação da resolução normativa, o MPDFT entende que não há impedimentos para modificações no texto, mesmo estando em ano eleitoral. Encaminhamento: o pleno decide que a Comissão Especial do Processo de Escolha reúna-se para deliberar sobre a proposta de resolução na sexta-feira, dia primeiro de março, e que proponha encaminhamentos quanto à articulação sobre o texto junto à Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF. Encaminhamento: convocação de reunião extraordinária: o pleno decide pela realização de Plenária Extraordinária no dia treze de março, a partir das nove horas, para tratar dos temas: eleição dos conselheiros tutelares e realização das Conferências Regionais. Encaminhamento: O conselheiro Paulo relata que existe uma resolução em vigor, que dispõe sobre a organização das conferências em 2019 e propõe que haja uma reunião da comissão de Comissão Especial de Organização do Processo de Conferências, no dia onze de março, a partir das nove horas, para propor adequação nas datas propostas. Encaminhamento: aprovação do sistema de banco de preços: o vice-presidente esclarece que o vencimento do sistema ocorrerá no dia vinte e cinco de março e que este é necessário para a realização das cotações de preços dos projetos do CDCA/DF. O custo da renovação é de R\$ 8 mil anual. O Plenário delibera pela autorização da renovação do sistema. A Conselheira lembra-se da necessidade de confecção de identificação para os conselheiros tutelares. Encaminhamento: o vice-presidente sugere a criação de grupo de trabalho para acompanhamento do projeto piloto de militarização das escolas públicas do DF. Encaminha-se que os conselheiros interessados procurem a secretária executiva do CDCA/DF para realizarem a inscrição no grupo. Informes: seminário: Justiça e Primeira Infância: o futuro começa hoje: o conselho informa sobre a realização do evento nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2019. O vice-presidente interino do Conselho encerrou a reunião às treze horas e quarenta e seis minutos CORACY COELHO CHAVANTE Vice-presidente interino do CDCA/DF.

ATA DA 57ª PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

Aos treze dias do mês de março de dois mil e dezenove, no Salão Nobre, do Palácio do Buriti, localizado na Praça do Buriti, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, às nove horas, ocorreu abertura oficial da 57ª Reunião Plenária Extraordinária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CDCA/DF, sob a Presidência da Sra. Adriana Barbosa Rocha Faria. Representantes Governamentais presentes: Demontie Alves Batista Filho como representante da Secretária de Estado de Justiça e Cidadania do DF - SEJUS Direitos Humanos; Cláudia Ferreira de Maya Viana como representante da Secretária de Estado de Desenvolvimento Social do DF; Jackeline Domingues de Aguiar como representante da Secretária de Estado de Educação do DF; João Miguel Gonzaga de Souza como representante da Secretária de Estado de Cultura do DF; Sâmea Larisse Andrade como representante da Secretária de Estado de Cultura do DF; Paulo Dubois Sobrinho como representante da Secretária de Estado de Esporte e Lazer do DF; Fabiano Carvalho dos Santos como representante da Secretária de Estado de Juventude do DF; Adriana Barbosa Rocha de Faria e Cleidison Figueiredo dos Santos como representantes da Secretária de Estado de Justiça e Cidadania do DF - SEJUS/ Infância e Adolescência; Ana Paula Soares Marra como representante da governadoria da Casa Civil do Distrito Federal; Nathalia Teixeira e Julia Mitiko Sakamoto como representantes da Secretária de Estado de Segurança Pública do DF; Júlio Cesar Lima como representante da Secretária de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do DF; Vandercy Antônia de Camargos como representante da Secretária de Estado da Mulher do DF; Eduardo Ferreira de Aguiar como representante da Secretária de Estado de Turismo do DF. Verussa Alves de Lima e Silva como representante da Secretária de Estado de Trabalho do DF. Representantes da Sociedade Civil presentes: Cláudia Guimarães Leite como representante da Associação Brasileira de Assistência às Famílias de Crianças Portadoras de Câncer e Hemopatias - Abrace; Paulo Henrique Pereira Farias como representante da Inspecoria São João Bosco - Cesam/DF; Mônica Fernandes de Souza Faria como representante da Associação Cristã dos Moços de Brasília - ACM; Cláudio Coelho de Oliveira como representante do Instituto Cláudio Coelho de Tae-Kwondo/ONG Fazer Valer; Marcia dos Santos Barbosa como representantes da Visão Social; Coracy Coelho Chavante como representante do Coletivo da Cidade; Jairo de Souza Junior como representante do Sindicato dos Professores em Estabelecimentos Particulares de Ensino do DF - Sinproep/DF; Milda Lourdes Pala Moraes como representante do Centro de Referência, Estudo e Ações sobre Crianças e Adolescentes - Cecria; Lauro Moreira Saldanha da Silva como representante do Centro Comunitário da Criança - CCC; Francisco Rodrigues Correa (Beto) como representante do Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do DF - Sintibref/DF; Joaquim Pedro Levino da Silva como representante Obras Sociais Centro Espírita Irmão Aureo; Patrícia Andrade Santiago Silva Mello como representante da Aldeias Infantis SOS Brasil. Ausentes: Representantes da Secretária de Estado de Saúde do DF; Representantes da Secretária de Estado de Trabalho do DF; Representantes da Rede Urbana de Ações Socioculturais - RUAS; Representantes do Instituto Batucar; Representantes do Sindicato dos Servidores da Assistência Social e Cultura do DF - SINDISASC. Demais Participantes: Carrel Ypiranga B. Gomes como promotor do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT; Josiel L. Goulart como representante da ONG Fazer Valer. Item 1 - Abertura: A Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, Sra. Adriana Barbosa Rocha de Faria, iniciou os trabalhos da 57ª Reunião Plenária do CDCA/DF. Informes da Presidência: votação do PL 166/2019: a presidente informou aos conselheiros sobre o resultado da votação, pela Câmara Legislativa do DF, do Projeto de Lei 166/2019, que altera a lei que dispõe sobre o processo de escolha dos conselheiros tutelares do Distrito Federal. Relatou que o texto foi aceito pelo plenário com emenda disciplinando o voto único e exigindo prova de experiência para os candidatos. Destacou ainda que o CDCA participou da reunião do colégio de líderes no dia anterior e reiterou o posicionamento do Conselho quanto ao texto encaminhado para aprovação. Informes: inclusão de pontos de pauta: A presidente abriu espaço para inclusão de pontos de pauta por parte dos conselheiros. Foram apresentadas sugestões pelos conselheiros Jairo e Coracy. Informes da Presidência: mecanismo de funcionamento das reuniões: a presidente sugeriu a pactuação de regras de funcionamento das reuniões, visando maior objetividade e agilidade nas deliberações em plenárias. Sugere que o início das reuniões seja reservado para apresentação de informes e inclusão de pontos de pauta e que, após este período, não sejam inseridos novos itens. Ressalta a necessidade de que sejam evitadas conversas paralelas e que a discussão se mantenha focada nos temas da pauta. Propõe que as discussões ocorram mediante inscrição e com tempo de fala definido. Sugere três minutos de fala para explanação, com possibilidade de prorrogação por mais dois. Em relação aos debates, propõe que ocorram com a possibilidade de argumentação e contraposição. Por questão de ordem, sugere que haja um minuto para apresentação do item, dois minutos para defesa e outros dois minutos para contraposição. Caso haja a participação do público, sugere que a possibilidade de fala seja autorizada pelo plenário com tempo de explanação de dois minutos. A conselheira Milda sugere que as reuniões plenárias tenham horário fixo de duração. A presidente recomenda que ao início de cada plenária os conselheiros determinem o horário limite para o encontro e, caso não seja esgotada a pauta, os itens pendentes sejam debatidos no plenária seguinte ou em reunião extraordinária. Em regime de votação, defende que haja a contagem dos votos, registro de abstenções e explanação do conselheiro que abster o voto, com registro em ata. O conselheiro Paulo propõe que as reuniões das comissões tenham dias e horários pré-definidos, a presidente sugere que este encaminhamento seja tratado após a apreciação da proposta de deliberação virtual. A conselheira Patrícia acolhe a proposta da presidente e ainda sugere que a plenária tenha duração pré-estabelecida para o dia todo, deste modo não haveria perda na discussão das políticas públicas relevantes. Encaminhamentos: o pleno delibera que ao início das plenárias, seja votado o horário de corte para duração do encontro, conforme a necessidade do Conselho; No caso da participação de demais convidados, delibera que o caso haja a sugestão de inclusão de pontos de pauta, que estas sejam aprovadas pelo pleno para entrada em discussão; Sobre as comissões, que o calendário das reuniões do CDCA preveja, nas semanas de comissões, dias e horários prévios para as comissões temáticas. Item 1: calendário das Conferências Regionais dos Direitos da Criança e do Adolescente: o conselheiro Paulo relatou ao pleno a discussão apresentada durante o encontro da Comissão Especial do Processo de Conferências, na qual foram definidas as datas para a realização das quatro Conferências Regionais dos Direitos da Criança e do Adolescente: 1ª Conferência Regional - Centro Brasília no dia 27/04; 2ª Conferência Regional - Norte/Sobradinho no dia 11/05; 3ª Conferência Regional - Sul/Ceilândia no dia 25/05, 4ª Conferência Regional Oeste/Gama no dia 08/06; X Conferência Distrital no dia 22/06; com limitação de 200 participantes em cada evento regional e de 300 no evento Distrital. Destacou que todos os conselheiros devem participar dos encontros. Relatou ainda o histórico de realização das Conferências em anos anteriores. Responde questionamentos do pleno sobre o processo de conferências. Esclarece que o projeto básico para organização dos eventos 2019 não havia sido elaborado no ano anterior e informa que haverá encontro extraordinário da Comissão para formulação do documento, no dia 15/03. Em relação à participação dos adolescentes em plenárias, destaca que não houve tempo hábil para convocação dos adolescentes, tendo em vista a recente composição do Conselho. Responde ainda aos questionamentos dos conselheiros sobre a quantidade máxima de participantes e a carga horária de cada encontro, informa que a capacidade e estrutura impactam o orçamento para o evento e deverão ser estudados na formulação do projeto básico do evento. Há ainda questionamento por parte do pleno sobre a responsabilidade pela confecção do projeto básico e sobre a estrutura que o Conselho irá oferecer para a realização das conferências. A conselheira Milda sugere utilizar como base o modelo de projeto básico confeccionado em 2016 e chama atenção para efetiva participação do Comitê Consultivo de Adolescentes. Há sugestão do pleno para a realização das conferências livres em paralelo aos encontros regionais, argumentando que os eventos podem auxiliar na mobilização dos eventos oficiais. O conselheiro pontua a relevância das conferências livres, no entanto, pondera quanto ao prazo para mobilização e realização destes encontros; sugere que os interessados repassem aos órgãos mobilizadores o manual orientador para realização das conferências livres. A secretária executiva

informa uma empresa fornecedora de itens básicos, com contrato vigente, ficou impedida de atender ao Conselho por ter tido as execuções suspensas pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF. Reportou também que sobre alguns saldos remanescentes de outros contratos, aprovados pelo Conselho de Administração do Fundo CAF para utilização do saldo remanescente para uso emergencial. Encaminhamentos: o conselheiro Paulo deverá entrar em contato com o Conanda para sugerir a possibilidade de entrega do relatório final das conferências o processo até outubro, possibilitando o reagendamento das datas das Conferências; O pleno sugere que a Comissão Especial de Organização do Processo de Conferências discuta os temas apresentados pelo pleno e remeta, para a próxima reunião plenária, uma nova proposta com datas para realização das Conferências, bem como projeto básico definido. Item 2: processo de escolha dos conselheiros tutelares: o conselheiro Cleidison relata o trabalho em execução pela Comissão Especial do Processo de Escolha, na qual estão em discussão duas propostas de minuta de resolução que prevê a normatização do processo de escolha dos conselheiros tutelares do Distrito Federal. A presidente Adriana relata apoio do Tribunal Regional Eleitoral do DF - TRE/DF com a disponibilização dos locais de votação, tendo em vista as áreas de abrangência dos conselhos tutelares. Ainda destaca que o processo terá participação dos conselheiros tutelares, por meio de representação da Associação dos Conselheiros Tutelares - ACT. a) Inclusão: denúncias apresentadas ao MPDFT: A conselheira Milda questiona o Ministério do Público do MPDFT sobre o retorno das denúncias de fraude na emissão de certidões de comprovação de experiência encaminhadas no processo passado. O representante do MPDFT, Sr. Carrel Ypiranga, informa que teve a oportunidade de tratar de casos específicos, em que há situações suspeitas, mas de difícil comprovação. A conselheira Milda ressalta que não houve resposta por parte do MPDFT e que existem processos pendentes de resposta. b) Inclusão: processos relativos a conselheiros tutelares: O conselheiro Coracy propõe que entre em pauta a análise de processos. O Conselheiro Coracy informa sobre alguns processos em andamento, relativos ao pleito de 2015, os quais já foram objeto de análise pelo CDCA e que, segundo informa, necessitariam de deliberação do gabinete do governador para encaminhar a exoneração de conselheiro tutelar eleito sob suspeita de ilicitude. A presidente Adriana destaca que os itens apresentados foram pautados na reunião da Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, a qual deliberou pelo encaminhamento da matéria à Comissão de Conselho Tutelar, sob o argumento de não possuir poder deliberativo em relação à eleição anterior. Item 3: Estrutura do CDCA: o conselheiro Jairo solicita registro em ata sobre sua preocupação com a preservação do espaço físico de trabalho do Conselho. Relata o desejo de que o CDCA tenha espaço específico para realização dos trabalhos e que haja nomeação da estrutura de pessoal para dar andamento aos trabalhos do CDCA/DF. Item 4: Informe: Plano Distrital de Educação: o conselheiro Coracy sugere que haja um convite ao secretário de Educação para que o Conselho dialogue sobre o Plano Distrital de Educação. Propõe que o CDCA elabore uma pauta com as prioridades do conselho em cada área temática. Encaminhamento: Secretaria Executiva deverá enviar ofício verificando disponibilidade de agenda do secretário para participação em reunião plenária, para dialogar sobre os assuntos de interesse relacionados ao PDE. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às treze horas pela Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal.

ADRIANA BARBOSA ROCHA FARIA
Presidente do Conselho

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 05/2018

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2019

Aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizado no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte - SAAN-Quadra 01, Lote C, às nove horas, o coordenador da Comissão Especial abre os trabalhos da 2ª Reunião Ordinária da Comissão Especial de Seleção - Edital nº 05/2018 do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CDCA/DF. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Júlio Cesar Lima, como coordenador e representante da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do DF; Lauro Moreira Saldanha da Silva, como representante do Centro Comunitário da Criança - CCC; Cleidison Figueredo dos Santos, como representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF (Infância e Juventude); Ana Paula Soares Marra, como representante da governadoria da Casa Civil do Distrito Federal; Francisco Rodrigues Correa, como representante do Sindicato dos Empregados em Instituições Benéficas, Religiosas e Filantrópicas do DF - Sintibref/DF; Juvenino Luciano Mondadori de Oliveira como representante do Sindicato dos Servidores da Assistência Social e Cultura do Governo do Distrito Federal - Sindisasc/DF. Demais participantes: Denise Parreira e Diely de Castro - Diretoria de Projetos/SECDCA. A reunião foi iniciada com a contextualização da situação dos projetos do edital nº 05/2018 - Projetos de Organizações da Sociedade Civil - OSC. Item 3. Projeto: Cidadania na estrada - Instituição: Associação Ludocriarte (processo SEI nº 00417-00038287/2018-78): a Comissão delibera pela habilitação do projeto, por ter cumprido os requisitos de habilitação. Item 7: Projeto Comunica Galera - Instituição Projeto Nova Vida - Pronovi (processo SEI nº 00417-00038089/2018-12): apontada incoerência em um dos itens do plano de trabalho. A Comissão delibera pela oportunidade de correção do item, conforme análise técnica apresentada pela Diretoria de Projetos. Deliberado que a entidade acate os itens 2.1 e 2.3 do Parecer Técnico nº 07/2019 - SEJUS/SECDCA/COAP/DIPROJ/GIAP, no prazo de cinco dias corridos contados do recebimento da notificação. A Comissão ainda adverte que a instituição não realize novas alterações no plano de trabalho já analisado, salvo os pedidos de correções apontados, sob o risco de inabilitação. Os demais itens de pauta apresentados serão analisados em reunião posterior da Comissão. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às onze horas e quarenta minutos, foi lavrada a presente ata que vai assinada pelo coordenador da Comissão Especial de Seleção - Edital nº 5/2018 do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

JÚLIO CESAR LIMA
Coordenador
Comissão Especial de Seleção - Edital nº 5/2018

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2019

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizado no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte - SAAN-Quadra 01, Lote C, às quatorze horas e trinta minutos, o coordenador adjunto da Comissão Especial abre os trabalhos da 3ª Reunião Ordinária da Comissão Especial de Seleção - Edital nº 5/2018 do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CDCA/DF. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Luiza Almeida Londe, como representante da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do DF; Lauro Moreira Saldanha da Silva, como representante do Centro Comunitário da Criança - CCC; Cleidison Figueredo dos Santos, como representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF (Infância e Juventude); Francisco Rodrigues Correa, como representante do Sindicato dos Empregados em Instituições Benéficas, Religiosas e Filantrópicas do DF - Sintibref/DF. Demais participantes: Coracy Coelho Chavante, como Vice-Presidente do CDCA/DF; Denise Parreira, Diely de Castro e Marina Ventura - Diretoria de Projetos/SECDCA. Item

1. Instituição: Instituto Social de Educação e Cultura - ISEC. Projeto: Ampliação e qualificação da oferta de serviços socioeducativos às crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social (Processo SEI nº 00417-00039141/2018-40): A Comissão delibera por dar nova oportunidade à instituição, para que encaminhe novo plano de trabalho com as correções solicitadas. Em relação ao item 1.2 do Parecer Técnico SEI-GDF nº 11/2019 - SEJUS/CDCA/COAP/DIPROJ/GIAP, a instituição havia proposto em Ofício que o valor dos itens não encontrados na tabela SINAPI (totalizando R\$ 20.712,78) fosse aportado pela instituição como contrapartida. No entanto, a comissão delibera por estabelecer um prazo de 10 dias à instituição para apresentação de novo plano de trabalho com os códigos atualizados. Caso a instituição não consiga corrigir os códigos no prazo, deverá apresentar plano de trabalho sem esses códigos. Em relação ao item 1.3 do referido Parecer Técnico, a Comissão solicita que a instituição retire a referência à marca, que permaneceu no novo plano de trabalho apresentado. Item 2. Instituição: Instituto Nair Valadares - INAV. Projeto: Apoio ao transporte (Processo SEI nº 00417-00038117/2018-93): A instituição apresentou ofício de desistência do projeto. A comissão toma conhecimento e delibera pela publicação da resolução de desistência. Item 3. Instituição: Instituto Inclusão de Desenvolvimento e Promoção Social - IIPDS. Projeto: IIPDS sobre rodas (Processo SEI nº 00417-00038121/2018-51): A instituição apresentou novo plano de trabalho acatando a todas as recomendações feitas no Parecer Técnico SEI-GDF nº 9/2019 - SEJUS/CDCA/COAP/DIPROJ/GIAP, o que acarretou numa diminuição de R\$58.016,00 no valor total do plano de trabalho. A comissão delibera por habilitar o projeto. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às dezesseis horas, foi lavrada a presente ata que vai assinada pelo coordenador adjunto da Comissão Especial de Seleção - Edital nº 5/2018 do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

LAURO MOREIRA SALDANHA
Coordenador Adjunto
Comissão Especial de Seleção - Edital nº 5/2018

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

DETERMINAÇÃO Nº 273, DE 24 DE ABRIL DE 2019

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 44 do Estatuto Social Consolidado da Empresa, acolhendo o disposto na Resolução nº 102/1998-TCDF e na Instrução Normativa nº 04/2016 da Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF, e considerando o Relatório de Auditoria Conjunta nº 18/2018-PRAA/PRAD, às fls. 146 a 157, e Parecer de Auditoria Conjunta nº 02/2019 - PRAA/PRAD, às fls. 165 a 168, e Despacho nº 23/2019-PRA, à fl. 169, constantes do Processo nº 092.002.977/2016 - resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial objetivando apurar os fatos, identificar responsáveis, quantificar danos ao erário e obter, se for o caso, ressarcimento de eventual prejuízo em decorrência dos fatos narrados no Processo nº 092.002.977/2006 a ser conduzida pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial reconstituída pela DT nº 236/2019;
Art. 2º Fixar prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos;
Art. 3º Dispor que a presente Determinação entra em vigor a partir desta data.

CARLOS EDUARDO BORGES PEREIRA
Presidente em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 346, DE 22 DE ABRIL DE 2019

Determina a realização de Investigação Preliminar, na Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB-DF e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso VI do Estatuto Social, aprovado na 112ª reunião do Conselho de Administração, em 26 de junho de 2018, registrado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 1082442, considerando a necessidade de promover maior segurança jurídica a todos os documentos emitidos pela Companhia ou na figura de um de seus signatários, resolve:

Art. 1º Determinar a realização de Investigação Preliminar, com a finalidade de reunir informações necessárias à apuração dos fatos constantes do Processo SEI nº 00392-00004145/2019-87, nos termos da Instrução Normativa - STC nº 04, de 13/07/2012.
Art. 2º Designar EDNALDO ROBERTO DA HORA JUNIOR, matrícula - 779-X, para conduzir os trabalhos de investigação, concedendo-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos mesmos, a partir da data de publicação desta Resolução.
Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, o agente público ora designado terá acesso a toda a documentação necessária ao bom desenvolvimento dos trabalhos, reduzindo a termo as suas conclusões, considerando as disposições contidas no art. 1º da Instrução Normativa - STC nº 04.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
WELLINGTON LUIZ

RESOLUÇÃO Nº 347, DE 22 DE ABRIL DE 2019

Determina a realização de Investigação Preliminar, na Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB-DF e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso VI do Estatuto Social, aprovado na 112ª reunião do Conselho de Administração, em 26 de junho de 2018, registrado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 1082442, considerando a necessidade de promover maior segurança jurídica a todos os documentos emitidos pela Companhia ou na figura de um de seus signatários, resolve:

Art. 1º Determinar a realização de Investigação Preliminar, com a finalidade de reunir informações necessárias à apuração dos fatos constantes do Processo SEI nº 00392-00004146/2019-21, nos termos da Instrução Normativa - STC nº 04, de 13/07/2012.

Art. 2º Designar GABRIELLA NUNES MIRANDA, matrícula - 812-5, para conduzir os trabalhos de investigação, concedendo-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos mesmos, a partir da data de publicação desta Resolução.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, o agente público ora designado terá acesso a toda a documentação necessária ao bom desenvolvimento dos trabalhos, reduzindo a termo as suas conclusões, considerando as disposições contidas no art. 1º da Instrução Normativa - STC nº 04.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WELLINGTON LUIZ

RESOLUÇÃO Nº 348, DE 22 DE ABRIL DE 2019

Determina a realização de Investigação Preliminar, na Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB-DF e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso VI do Estatuto Social, aprovado na 112ª reunião do Conselho de Administração, em 26 de junho de 2018, registrado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 1082442, considerando a necessidade de promover maior segurança jurídica a todos os documentos emitidos pela Companhia ou na figura de um de seus signatários, resolve:

Art. 1º Determinar a realização de Investigação Preliminar, com a finalidade de reunir informações necessárias à apuração dos fatos constantes do Processo SEI nº 00392-00004144/2019-32, nos termos da Instrução Normativa - STC nº 04, de 13/07/2012.

Art. 2º Designar GALILEU MARRARA, matrícula - 662-9, para conduzir os trabalhos de investigação, concedendo-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos mesmos, a partir da data de publicação desta Resolução.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, o agente público ora designado terá acesso a toda a documentação necessária ao bom desenvolvimento dos trabalhos, reduzindo a termo as suas conclusões, considerando as disposições contidas no art. 1º da Instrução Normativa - STC nº 04.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WELLINGTON LUIZ

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 17 DE ABRIL DE 2019

Aprova o Relatório de Auto Avaliação do Programa de Consolidação do Pacto Nacional de Gestão das Águas - Progestão, no âmbito do sistema de gerenciamento de recursos hídricos do Distrito Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Distrital nº 2.725, de 13 de junho de 2001, pelo disposto no Decreto nº 30.183, de 25 de março de 2009, e

Considerando que, conforme estabelece o artigo 7º, § 2º e artigo 9º da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013, compete ao Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal a aprovação do relatório de autoavaliação do Programa de Consolidação do Pacto Nacional de Gestão das Águas - Progestão, no âmbito do sistema de gerenciamento de recursos hídricos do Distrito Federal e o acompanhamento do seu cumprimento, conforme artigo 3º da Resolução nº 02/2016 do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal - CRH/DF, de 24 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Autoavaliação - 2019 do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO, no âmbito do sistema de gerenciamento de recursos hídricos do Distrito Federal, apresentado pela câmara técnica permanente de assessoramento deste Conselho, nos termos dos Arts. 2º e 3º da Resolução nº 02/2016 do CRH/DF e Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SARNEY FILHO

Secretário de Estado de Meio Ambiente
Presidente do Conselho

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

SECRETARIA ADJUNTA

PORTARIA Nº 144, DE 23 DE ABRIL DE 2019

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências e atribuições que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 27, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, pág. 5, resolve:

Art. 1º Acolher Integralmente o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada para a apuração dos fatos, constantes do Processo Sei nº 00150.00011157/2018-75.

Art. 2º Determinar o Arquivamento dos autos com base no artigo 215, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO VASCONCELOS DA SILVA

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 123, DE 23 DE ABRIL DE 2019

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, §7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, inciso XII, e 21, inciso I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010 c/c com a Lei Complementar Distrital nº 908/2016; observado, ainda, o disposto na Decisão nº 1111/2015 do Tribunal de Contas do Distrito Federal nos autos do Processo nº 3910/2015-e, resolve:

Art. 1º Fica criado, sem aumento de despesas, na estrutura Administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica de Defesa do Consumidor, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 2º O saldo financeiro necessário para a criação do cargo é proveniente do saldo remanescente das transformações de cargos e funções constante da Portaria nº 86, de 22 de março de 2019, publicada no DODF nº 57, de 26 de março de 2019, página 12.

Art. 3º O saldo proveniente da criação de cargo desta Portaria passa a compor o saldo remanescente de cargos da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA JOSÉ DA SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 143, DE 22 DE ABRIL DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso II, do Decreto nº 38.242, de 31 de maio de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir, a contar do dia subsequente ao vencimento, as Comissões dos Processos Administrativos Disciplinares nº 00480-00003992/2018-91 e 00480-00003991/2018-46, prorrogados por força da Portaria nº 51, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 29, de 11 de fevereiro de 2019, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDEMARIO ARAUJO CASTRO

PORTARIA Nº 144, DE 22 DE ABRIL DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso II, do Decreto nº 38.242, de 31 de maio de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir, a contar do dia subsequente ao vencimento, por 60 (sessenta) dias os trabalhos das Comissões de Processos Administrativos Disciplinares:

§1º - Processo nº 480-000061/2016, prorrogado por força da Portaria nº 61, de 15 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2019;

§2º - Processo nº 480-000198/2017, prorrogado por força da Portaria nº 61, de 15 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2019;

§3º - Processo nº 480-000159/2013, prorrogado por força da Portaria nº 61, de 15 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2019;

§4º - Processo nº 480-000294/2016, prorrogado por força da Portaria nº 61, de 15 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 15 (quinze) dias para as comissões responsáveis pelos processos mencionados nos parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do artigo anterior.

I - elaborar e encaminhar ao Secretário de Estado Controlador-Geral relatório acerca dos trabalhos realizados no processo até o momento;

II - cronograma de atividades a serem desenvolvidas no prazo fixado no art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDEMARIO ARAUJO CASTRO

PORTARIA Nº 149, DE 23 DE ABRIL DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso II, do Decreto nº 38.242, de 31 de maio de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir, a contar do dia subsequente ao vencimento, por 60 (sessenta) dias os trabalhos das Comissões de Processos Administrativos Disciplinares:

§1º - Processo nº 480-000388/2011, prorrogado por força da Portaria nº 53, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 29, de 11 de fevereiro de 2019;

§2º - Processo nº 480-000060/2017, prorrogado por força da Portaria nº 51, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 29, de 11 de fevereiro de 2019;

§3º - Processo nº 480-000513/2016, prorrogado por força da Portaria nº 52, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 29, de 11 de fevereiro de 2019;

§4º - Processo nº 060-009717/2016, prorrogado por força da Portaria nº 53, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 29, de 11 de fevereiro de 2019.

§5º - Processo nº 0480-000630/2016, prorrogado por força da Portaria nº 53, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 29, de 11 de fevereiro de 2019.

§6º - Processo nº 0002-000267/2016, prorrogado por força da Portaria nº 53, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 29, de 11 de fevereiro de 2019.

§7º - Processo nº 00480-00006293/2018-01, prorrogado por força da Portaria nº 51, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 29, de 11 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 15 (quinze) dias para as comissões responsáveis pelos processos mencionados nos parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º do artigo anterior.

I - elaborar e encaminhar ao Secretário de Estado Controlador-Geral relatório acerca dos trabalhos realizados no processo até o momento;

II - cronograma de atividades a serem desenvolvidas no prazo fixado no art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDEMARIO ARAUJO CASTRO

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

INFORMAÇÃO Nº 046/2019 - SEGEDAM (AA)

PROCESSO Nº 3.904/2019-e; ASSUNTO: Inexigibilidade de licitação - Inscrição de servidor no "XV Curso Entendendo a Contabilidade Aplicada ao Setor Público" - 20 a 24 de maio de 2019, em Brasília/DF. RATIFICO a realização da despesa por meio de inexigibilidade de licitação, com base no inciso II, art. 25, c/c o inciso VI, art. 13, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como autorizo a consequente emissão de nota de empenho, no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), em favor da empresa ABOP - Associação Brasileira de Orçamento Público, para atender a despesa com inscrição de servidor no "XV Curso Entendendo a Contabilidade Aplicada ao Setor Público", a ser realizado no período de 20 a 24 de maio de 2019, em Brasília/DF.

Brasília/DF, 22 de abril de 2019

ANILCEIA MACHADO

Presidente

SEÇÃO II

CASA CIVIL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 24 DE ABRIL DE 2019

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PLANO PILOTO, DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28/03/2017, publicado no DODF nº 61, de 29/03/2017, e no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011 e conforme Processo SEI nº 00141-00001190/2019-87, resolve: DESIGNAR, SANDRA PEREIRA MARCELO, matrícula nº 1.689.570-3, Assessor do Gabinete, símbolo DFA-12, para substituir DANILO MARTINS DINIZ, matrícula nº 1.691.138-5, Gerente, da Gerência de Desenvolvimento Econômico, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, símbolo DFG-14, no período 29 de maio a 07 de junho de 2019, por motivo de férias regulamentares do titular.

ILKA TEODORO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 24 DE ABRIL DE 2019

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PLANO PILOTO, DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e o que consta no processo nº SEI-GDF nº 0141-002534/2017, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Sindicância, com o objetivo de apurar irregularidades nos procedimentos para emissão de certidões e parcelamentos de débitos de permissionários de feiras, trailers e quiosques na Coordenação de Desenvolvimento desta Administração Regional.

Art. 2º Designar DANILO MARTINS DINIZ, matrícula nº 1.691.138-5, Gerente, da Gerência de Desenvolvimento Econômico, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, LUIS ARMANDO DA SILVA ALMEIDA, matrícula nº 48.622-1, Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção e RAQUEL PESSOA DE MAGALHÃES MACIEL, matrícula nº 174.467-4, Gerente, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Administração Geral, para sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos relacionados à Sindicância.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

ILKA TEODORO

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 24 DE ABRIL DE 2019

A COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º da Ordem de Serviço nº 01, de 13/01/2016, republicado no DODF nº 87, de 09/05/2016, pag. 07e o que consta do processo SEI nº 00141-00000646/2019-91, resolve:

Art. 1º Designar CLÁUDIA MARIA NUNES DA COSTA, matrícula nº 1.689.422-7, Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, Executor Titular, dos serviços contratados com a Empresa RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO EXTINTORES, CNPJ nº 19.897.713/0001-28 no valor de R\$ 2.007,00 (dois mil e sete reais), obedecendo a Legislação vigente.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANE VENTURA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 17 DE ABRIL DE 2019

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, previstas no Artigo 42, inciso XXXVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Implantação do Programa de Otimização do Uso Prioritário da Água, denominado Poupa DF, no âmbito desta Administração Regional, em cumprimento à determinação constante do Art. 5º, do Decreto nº 39.514, de 06 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 232, de 07/12/2018.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro: JOÃO BATISTA DA SILVA FILHO, matrícula 174.475-5; PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA CAMPOS, matrícula 030.697-5; JULIANA VASQUES DOS SANTOS XAVIER, matrícula 1.690.433-8 e ARTHUR GABRIEL PEREIRA DA SILVA, matrícula 1.689.261-5.

Art. 3º As atribuições dos membros da Comissão serão exercidas sem prejuízo de suas atribuições regulamentares do Cargo.

Art. 4º São atribuições da Comissão:

I - Conduzir o Programa em consonância com o estabelecido no Decreto e no Guia de Orientações Poupa DF, observando os princípios e objetivos do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat - PBQP-H;

II - Monitorar diariamente o consumo de água, por meio da coleta, registro e análise de dados;

III - Promover os serviços de manutenção preventiva, corretiva e de adaptação do sistema interno de abastecimento de água;

IV - Propor mudanças nas redes físicas internas de abastecimento de água, objetivando a utilização de materiais, equipamentos e técnicas que garantam o uso eficiente da água;

V - Empreender ações visando sensibilizar e envolver todos os servidores e funcionários quanto às boas práticas no uso eficiente da água;

VI - Realizar a avaliação dos resultados obtidos após as intervenções, propondo novas metas e formulando recomendações;

VII - Emitir relatórios bimestrais com base nos resultados obtidos, disponibilizando-os ao dirigente máximo do órgão.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANA GONÇALVES NAVARRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 95, DE 04 DE ABRIL DE 2019

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE TAGUATINGA, DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00132-00002223/2018-34, resolve:

Art.1º Alterar o ato constante na Ordem de Serviço nº 19 de 25/01/2019, publicada no DODF 20 de 29/01/2019 página 19, que designou a servidora DEUSENIR MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula 125.407-3, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas para substituir o(a) Chefe do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Taguatinga, do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Designar JACKSON TADEU RIBEIRO SANTOS, matrícula 39.698-2, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o(a) Chefe do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Taguatinga, do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS BORGES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 114, DE 24 DE ABRIL DE 2019

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõem os incisos XI e XXXVIII, do Artigo 42, do Decreto 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais, resolve:

Art. 1º Designar CARLOS ALBERTO DOS SANTOS ARAÚJO, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, matrícula nº 31.131-6, para EXECUTOR e, na sua ausência - MARILU MOUZO FERREIRA, Técnico em Políticas Públicas e Governamentais, matrícula 44.533-9, para SUPLENTE, do contrato de fornecimento de água potável de mesa sem gás, conforme a Ata SRP nº 032/2018 - Pregão Eletrônico para SRP nº 58/2018 - SCG/SEPLAG, conforme consta do processo nº 00132-00000465/2019-74, no período de vigência do contrato;

Art. 2º O executor deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar as notas fiscais de acordo com o que estabelece o inciso II e parágrafo 5º do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e as Portarias nºs 29 e 125-2004/SEPLAG;

Art. 3º Convalidar os atos do executor nomeado a partir de 17 de abril de 2019;

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS BORGES

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E MÉRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 110, DE 17 DE ABRIL DE 2019

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E MÉRITO, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, constituída nos termos da Ordem de Serviço nº 20, de 27 de março de 2018, publicada no DODF nº 64, de 04/04/2018, de acordo com o disposto no artigo 1º do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, publicado no DODF nº 215 de 16 de novembro de 2016, resolve: TORNAR PÚBLICO o resultado da Apuração do Mérito de que trata o artigo 8º e 9º do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, para fins de Promoção Funcional; Os servidores concorrentes à Promoção Funcional que não estiverem de acordo com o resultado obtido terão 30 (trinta) dias a contar da publicação, para recorrerem junto a Comissão de Avaliação e Aferição de Mérito desta Administração; O recurso deverá ser acompanhado de provas julgadas necessárias; Este ato não gera efeitos funcionais nem financeiros; Relação por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, situação atual, pontuação por mérito, pontuação relativa a Avaliação de Desempenho, pontuação total, situação proposta e data de vigência. 127.252-7/ NAIARA TAVARES DOMINGOS, Gest. Pol. Públ. Gest. Gov. 1ª V, 95,00, 30,00, 125,00, ESP. I, a contar de 01.07.2019; 134.369-6/TEO CARLO NONATO RIBEIRO, Ana. Pol. Públ. Gest. Gov. 1ª V, 51,00, 40,00, 91,00 ESP. I, a contar de 01.07.2019; 174.392-9/CATIA RODRIGUES DE CARVALHO, Ana. Pol. Públ. Gest. Gov. 2ª V, 47,00, 50,00, 87,00 1ª I, a contar de 01.07.2019; 174.522-0/CICERO CARVALHO NERY FILHO, (*) Ana. Pol. Públ. Gest. Gov. 2ª V, 00,00, 40,00, 40,00, 1ª I, a contar de 01.07.2019; 174.523-9/JAIRO MARQUES DO NASCIMENTO, (*) Ana. Pol. Públ. Gest. Gov. 2ª V, 28,00, 40,00, 68,00 1ª I, a contar de 01.07.2019; 174.525-5/JULIO CESAR CÂNDIDO FERREIRA, (*) Ana. Pol. Públ. Gest. Gov. 2ª V, 00,00, 40,00, 40,00, 1ª I, a contar de 01.07.2019; 174.638-3/WEBERSON DE BARROS FRANCO, Ana. Pol. Públ. Gest. Gov. 2ª V, 53,50, 40,00, 93,50 1ª I, a contar de 01.07.2019; 174.727-4/RENATO OLIVEIRA DE SOUSA, Ana. Pol. Públ. Gest. Gov. 2ª V, 45,00, 40,00, 85,00, 1ª I, a contar de 01.07.2019; 1.200.284-4/EVERALDO DE MELO SANTOS, Ana. Pol. Públ. Gest. Gov. 2ª V, 51,00, 40,00, 91,00, 1ª I, a contar de 01.07.2019; 1.430.860-6/CRISTIANY G. DE OLIVEIRA MARQUES, (*) Ana. Pol. Públ. Gest. Gov. 2ª V, 00,00, 40,00, 40,00, 1ª I, a contar de 01.07.2019;

(*) Servidor não aprovado, por não ter alcançado a pontuação necessária.

Presidente: JEAN LEAL DA GAMA; Membros: SOLANGE DE PAULA DA SILVA, RENATO OLIVEIRA DE SOUSA, DILÇA DA SILVA SÁ e WEBERSON DE BARROS FRANCO. Homologo, KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS, Administradora Regional.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DO MÉRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1, DE 24 DE ABRIL DE 2019

A Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho e Aferição do Mérito, da Administração Regional de Sobradinho, constituída pela Ordem de Serviço nº 18 de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 47 de 12 de março de 2019, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com o disposto no artigo 10, do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, resolve: TORNAR PÚBLICO o resultado da Aferição de Mérito dos servidores, conforme relação abaixo, lotados nesta Administração Regional, que concorrem à Promoção por Mérito, mudança de classe, de que trata o art. 8º do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016. Caberá à Gerência de Pessoas o lançamento nas fichas funcionais; do resultado da apuração do mérito caberá recurso, pelos servidores, no prazo de 30 dias, contados a partir da publicação do resultado. Após o prazo da interposição de recurso, deverá ser providenciada a publicação do ato concessivo nominal, dos servidores que mudarão de classe, com a respectiva pontuação. Este ato não gera nenhum tipo de efeito financeiro. Relação por ordem de nome, matrícula, cargo, situação anterior, pontuação por mérito, pontuação da avaliação de desempenho, pontuação total obtida, situação nova e data de vigência. CRISTINE DA SILVA FERNANDES DE SOUSA, matrícula: 125.639-4, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª V - 65,00 - 40,00 - 105,00; S I, a partir de 18/04/2019; CHRISTIANO BARBOSA DO NASCIMENTO, matrícula: 127.281-0, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª V - 85,00 - 40,00 -125,00; S I, a partir de 05/05/2019; MARLENE APARECIDA GASPARETTO ALVES DE LIMA, matrícula: 174.398-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª V - 45,00 - 40,00 - 85,00; 1ª I, a partir de 07/01/2019; TAYNÁ DE SOUZA E SILVA, matrícula: 174.678-2, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 2ª V - 54,00 - 40,00 - 94,00 - 1ª I, a partir de 05/01/2019; KATIA OLIVEIRA DE JESUS, matrícula: 174.683-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 2ª V - 51,00 - 40,00 - 91,00 - 1ª I, a partir de 05/01/2019.

ELZA MATOS DOS SANTOS SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 23 DE ABRIL DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe confere o Artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, resolve:

Art. 1º Designar THALLIS OLIVEIRA MACHADO, matrícula 1690494-X, Assessor Técnico, como executor da Nota de Empenho nº NE0812019 emitida para a empresa RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO EXTINTORES ME, CNPJ 19897713000128, referente a contratação do serviço de recarga dos extintores pertencentes a Administração Regional do Cruzeiro. Processo SEI 0139-00000343/2019-91

Art. 2º Compete ao executor apresentar relatório circunstanciado após a conclusão do referido serviço, nos termos do inciso II, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

FELIPE RODRIGUES OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 23 DE ABRIL DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI do Regimento Interno da Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal, em atendimento ao Decreto nº 24.204, de 10 de novembro de 2003.

Art. 2º A Comissão em caráter permanente, será composta pelos seguintes Membros RAUL GONZALEZ ACOSTA, matrícula 1683187-X, Chefe de Planejamento Estratégico; CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO ARAÚJO, matrícula 16907892, Gerente de Manutenção e Conservação, da Coordenação de Execução; MARISTELA BATISTA BEZERRA DA COSTA, matrícula 16903854, Assessora do Gabinete; MARIA ALDA DA SILVA, matrícula 16902912, Assessora da Coordenação de Administração Geral e MARCIA BEZERRA DOS SANTOS, matrícula 16898745, Gerente de Administração, para comporem a referida Comissão nesta Administração, sob a presidência do primeiro e secretariada pela última.

Art. 3º Compete à CSAD, de acordo com o art. 12, do Decreto nº 24.204/2003: I - sugerir ao titular do órgão da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal a indicação de equipe de trabalho que procederá à identificação dos conjuntos documentais a serem analisados; II - desenvolver as classes de assuntos relativos às suas atividades-fim, bem como estabelecer os prazos de guarda e a destinação dos documentos respectivos a essas atividades; III - supervisionar e controlar a aplicação do Código de Classificação de Documentos de Arquivo e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos relativos às atividades meio e fim; IV - encaminhar ao Órgão Central do SIARDF propostas de adaptação no Código de Classificação de Documentos de Arquivo e na Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos, referentes às atividades-meio e fim.

Art. 4º Nas ausências e impedimentos do Presidente, será substituído por CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO ARAÚJO, matrícula 16907892.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO RODRIGUES AVEIRO

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 24 DE ABRIL DE 2019

A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, constituída pela Ordem de Serviço nº 27, de 13 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 50, de 15 de março de 2019, página nº 10, de acordo com o disposto no art. 10º do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, resolve: TORNAR PÚBLICO o resultado preliminar da apuração da Aferição de Mérito, de que trata os art. 8º e 9º do Decreto nº 37.770/2016, para fins de Promoção Funcional (mudança de classe). Os servidores concorrentes a Promoção Funcional que não estiverem de acordo com o resultado obtido terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação para interposição de recurso junto à esta Comissão. O recurso deverá ser acompanhado de provas julgadas necessárias. Este ato não gera efeitos funcionais e financeiros. Relação por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, classe e padrão anterior, pontuação da Aferição de Mérito, pontuação relativa a resultado da Avaliação de Desempenho, Pontuação total, classe e padrão atual e data de vigência, da carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental.174.805-X; JOSINO DE OLIVEIRA NETO; Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental; 2º V; 63,5; 40; 103,5; 1º I; 01/07/2019. 0174.813-0; DOUGLAS XAVIER RODRIGUES; Analista de Política Pública e Gestão Governamental; 2º V; 81; 40; 121; 1º I; 01/07/2019.

FABRÍCIO COUTINHO PETRA DE BARROS
Presidente da Comissão

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

INSTRUÇÃO Nº 12, DE 24 DE ABRIL DE 2019

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo Art. 1º, do Instrução nº 196, de 1º de novembro de 2013, publicado no DODF nº 233, de 7 de novembro de 2013, p. 13, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade concedida a BENEDITO LIMA FILHO, matrícula nº 40.816-6, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, 1º, 18.03.1994 a 16.04.1999, por meio da Ordem de Serviço de 25 de agosto de 1999, publicada no DODF nº 170, de 02.09.1999, 2º, 17.03.1999 a 15.03.2004, por meio da Ordem de Serviço de 29.06.2004, publicada no DODF nº 123, de 30.06.2004, 3º, 15.03.2004 a 13.03.2009, por meio da Portaria de 29.09.2009, publicada no DODF nº 193, de 05.10.2009, 4º, 14.03.2009 a 12.03.2014, por meio da Ordem de Serviço nº 11 de 03.04.2014, publicada no DODF nº 68 de 04.04.2014, 5º, 13.03.2014 a 11.03.2019, por meio da Instrução de Serviço nº 11 de 05.04.2019, publicada no DODF 66, de 08.04.2019.

TORNAR SEM EFEITO a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade concedida a WARISTON FERREIRA, matrícula nº 24.391-4, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, 1º, 14.10.983 a 12.10.1988 por meio da Ordem de Serviço de 25.05.1992, publicada no DODF nº 107 de 29.05.1992-Suplemento, 2º, 13.10.1988 a 11.10.1993, por meio da Ordem de Serviço de 10.11.1993, publicada no DODF nº 229, de 12.11.1993, 3º, 12.10.1993 a 10.10.1998, por meio da Ordem de Serviço de 11.11.1998, publicada no DODF nº 217, de 16.11.1998, 4º, 11.10.1998 a 10.10.2003, por meio da Portaria nº 23 de 30.01.2004, publicada no DODF 25, de 05.02.2004.

CONCEDER licença-prêmio por assiduidade, nos termos da conforme artigo 87, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a BENEDITO LIMA FILHO, matrícula nº 40.816-6, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, referente ao 1º, quinquênio período de 18.03.1994 a 15.04.1999, 2º, quinquênio período de 16.04.1999 a 13.04.2004, 3º, quinquênio período de 14.04.2004 a 12.04.2009, e nos termos previstos nos artigos 139 a 143, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, 4º, quinquênio período 13.04.2009 a 11.04.2014, 5º, quinquênio período 12.04.2014 a 10.04.2019.

CONCEDER licença-prêmio por assiduidade, nos termos da conforme artigo 87, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a WARISTON FERREIRA, matrícula nº 24.391-4, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, referente ao 1º, quinquênio período de 14.10.1983 a 11.10.1988, 2º, quinquênio período de 12.10.1988 a 10.10.1993, 3º, quinquênio período de 11.10.1993 a 09.10.1998, 4º, quinquênio período 10.10.1998 a 08.10.2003.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA,
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

PORTARIA Nº 110, DE 12 DE MARÇO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inc. V, do Art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 189, inciso XII, do Regimento Interno, e tendo em vista o processo administrativo nº 0410-00012124/2018-52, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão, instituída pela Portaria nº 445, de 24 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 113, de 25/09/18, pág. 16, com o objetivo de elaborar os critérios de ingresso de servidores públicos no Curso Superior em Gestão Pública - ESGE, com os seguintes membros:

Art. 2º Designar LEDAMAR SOUSA RESENDE, matrícula 31800-0; CHRISTIANE FERREIRA DE CARVALHO, matrícula 1430947; MÁRCIA DE AZEVEDO DUARTE, matrícula 137025-1; e GRICE BARBOSA PINTO DE ARAÚJO, matrícula 14309060; para comporem a referida Comissão sob a presidência do primeiro Membro.

Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 24 de abril de 2019

Processo: 00132-00000702/2019-05. Interessada: SONIA CRISTINA DE SOUZA MELO. Assunto: CESSÃO DE EMPREGADA.

AUTORIZO, com base art. 1º, § 2º, do Decreto nº 26.756, de 25/4/2006, Decreto nº 36.825, de 22/10/2015 e art. 3º, do Decreto nº 39.610, de 01/01/2019, e na forma do art. 1º, § 1º, da Lei nº 2.469, de 21/10/1999, a cessão da empregada pública SONIA CRISTINA DE SOUZA MELO, matrícula 53.594-X, Assistente Administrativo, da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB, para exercer suas atividades na Administração Regional de Taguatinga - RA-III do Distrito Federal, de 01/01/2019 à 31/12/2019.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG, da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEFP/DF, para as providências pertinentes.

Processo: 00052-00018642/2018-60. Interessado: GUSTAVO GONÇALVES SUPPA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR

AUTORIZO, para fins de regularização funcional, com base no art. 12-B, inciso VII, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.690/2018, c/c o arts. 4º e 5º, do Decreto nº 9.144/2017, a cessão do servidor GUSTAVO GONÇALVES SUPPA, matrícula nº 58.529-7, Agente Policial de Custódia, da Polícia Civil do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-01, de Assessor Técnico, da Gerência de Inteligência, da Coordenação de Inteligência, da Subsecretaria de Inteligência, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, com ônus para o órgão de origem, a contar de 13/03/2019.

Publique-se e encaminhe-se à Polícia Civil do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**DESPACHOS DA SECRETARIA ADJUNTA**

Em 23 de abril de 2019

Processo: 00140-00000275/2019-76. Interessada: MARIA APARECIDA COSTA RODRIGUES DE MATTOS. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com base nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, combinado com o art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", com o art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão da servidora MARIA APARECIDA COSTA RODRIGUES DE MATTOS, matrícula nº 48.592-6, Professora de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-7, de Ouvidor, da Ouvidoria, do Gabinete, da Administração Regional do Paranoá - RA-VII, com ônus para o órgão de origem; Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para o qual a servidora foi cedida ou com a revogação pela autoridade cedente. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, para as providências pertinentes.

Processo: 00392-00000289/2019-64. Interessado: LEONARDO PIERRE FIRME. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, para fins de regularização funcional, com base no art. 9º, inciso II, e nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, combinado com o art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão do servidor LEONARDO PIERRE FIRME, matrícula nº 158.106-6, Analista de Planejamento e Gestão Urbana e Regional, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, para exercer o Emprego em Comissão, Símbolo EC-02, de Diretor, da Diretoria de Regularização de Interesse Social, da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB, a contar de 14/01/2019, com ônus para o órgão de origem. Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para o qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 00040-00000521/2019-36. Interessada: IOLANDA MARIA DE CARVALHO. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com base no art. 3º, §§ 1º e 2º, e art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, combinado com o art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, e na forma do art. 157, inciso I, § 1º, inciso III, e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a disposição da servidora IOLANDA MARIA DE CARVALHO, matrícula nº 43.592-9, Técnica de Gestão Educacional - Apoio Administrativo, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para exercer suas atividades na Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal - FUNAB/DF. Fim determinado: Garantir o desempenho das atividades na Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal - FUNAB/DF. Prazo certo: 120 (cento e vinte) dias a contar da data da publicação. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 04000-00000114/2019-56. Interessada: LÍGIA GONÇALVES DOS SANTOS. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com base nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, combinado com o art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", com o art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a cessão da servidora LÍGIA GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula nº 189.158-8, Técnica em Assistência Social - Agente Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessora Especial, da Assessoria de Projetos e Integração Digital, da Subsecretaria de Comunicação Digital, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, com ônus para o órgão de origem. Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para a qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 04012-00000028/2019-50. Interessada: ANDREIA CÂNDIDA DA SILVA BANDEIRA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com base nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, combinado com o art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", com o art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a cessão da servidora ANDREIA CÂNDIDA DA SILVA BANDEIRA, matrícula nº 198.398-9, Assistente Social, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretora, da Diretoria de Planejamento e Estratégias de Qualificação, da Coordenação de Qualificação Profissional, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, com ônus para o órgão de origem. Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para a qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

JOZÉLIA PRAÇA DE MEDEIROS

DESPACHOS DA SECRETÁRIA ADJUNTA

Em 24 de abril de 2019

Processo: 00431-00003799/2019-99. Interessado: JOSEMAR SALVIANO DA SILVA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com base nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, combinado com o art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", c/c o art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão do servidor JOSEMAR SALVIANO DA SILVA, matrícula 27.668-5, Agente de Gestão Educacional - Conservação e Limpeza, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Unidade de Licitações, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para a qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 00393-00000475/2019-75. Interessado: MARCELO MAGALHÃES DA TRINDADE. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com base no parágrafo único do art. 19, e art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, combinado com o art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", c/c o art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão do servidor MARCELO MAGALHÃES DA TRINDADE, matrícula nº 174.450-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Registros Financeiros, da Gerência de Gestão de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para a qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 00134-00000219/2019-66. Interessado: MIGUEL ALVES DA SILVA JÚNIOR. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com base nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, combinado com o art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", c/c o art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a cessão do servidor MIGUEL ALVES DA SILVA JÚNIOR, matrícula nº 1.442.933-0, Especialista em Saúde - Administrador, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal, com ônus para o órgão de origem.

Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para o qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

JOZÉLIA PRAÇA DE MEDEIROS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 197, DE 24 DE ABRIL DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicado no DODF Suplemento ao nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, página 01, diante do preceituado no art. 79 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e, também, ante o

contido no Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT GST nº 02817/2019 e, ainda, diante da instrução inserta no Processo 00410-00011231/2018-63, resolve: CONCEDER adicional de insalubridade ao servidor ALBERTO DA SILVA BRAGA, matrícula 0260082-X, Médico - Medicina do Trabalho, lotado na Gerência de Medicina Forense, da Diretoria de Perícias Médicas, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho - SUBSAÚDE, da Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - conforme Normas Regulamentares 15 - Atividades e Operações Insalubres e Anexo 14 - Agentes Biológicos, da Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, no grau médio (10%), a contar de 01.03.2019.

CLIDIOMAR PEREIRA SOARES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 198, DE 24 DE ABRIL DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicado no DODF Suplemento ao nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, página 01, diante do preceituado no art. 79 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e, também, ante o contido no Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT GST nº 00390/2019 e, ainda, diante da instrução inserta no Processo 0410-001732/2016, resolve: CONCEDER adicional de insalubridade à servidora MARIA DE LOURDES CARVALHO, matrícula 0214330-5, Médica - Medicina do Trabalho, lotada na Gerência de Medicina Forense, da Diretoria de Perícias Médicas, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho - SUBSAÚDE, da Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - conforme Normas Regulamentares 15 - Atividades e Operações Insalubres e Anexo 14 - Agentes Biológicos, da Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, no grau médio (10%), a contar de 06.02.2018.

CLIDIOMAR PEREIRA SOARES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 199, DE 24 DE ABRIL DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso I, alínea "b", da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF Suplemento ao nº 23, de 1º de fevereiro de 2019, página 1, e o que consta no Processo SEI nº 0410-001136/2016, resolve: AUTORIZAR a Reassunção das atividades à servidora KARINNE TAVARES BORGES, matrícula nº 191.985-7, ocupante do cargo efetivo de Médico-Psiquiatra, 2ª Classe, Padrão II, que se encontrava de Licença para Tratar de Interesses Particulares, nos termos do artigo 144, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 16 de abril de 2019.

CLIDIOMAR PEREIRA SOARES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 200, DE 24 DE ABRIL DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 42 de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 23 de 01 de fevereiro de 2019, página 01 - Suplemento, resolve: CONCEDER à servidora JAQUELINE STEFANY CHAVES REZENDE, matrícula nº 174.608-1, ocupante do cargo efetivo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Carreira Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª classe, Padrão V, Licença para Tratar de Interesses Particulares, pelo período de 03 (três) anos, de 14.05.2019 a 12.05.2022, conforme previsto no artigo 144 da Lei Complementar 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo SEI nº 00040-00010695/2019-15.

CLIDIOMAR PEREIRA SOARES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 201, DE 24 DE ABRIL DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 23, de 1º de fevereiro de 2019, página 1, e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 318, de 23 de setembro de 1992, no art. 6º, §1º, I, da Lei nº 2.585, de 5 de setembro de 2000, e ante as considerações apresentadas no Processo SEI nº 00040-00009610/2019-48, resolve: CONCEDER à servidora REJANE FELICIDADE SOARES, matrícula nº 0156044-1, Enfermeira, lotada na Gerência de Promoção à Saúde do Servidor, da Diretoria de Segurança e Promoção à Saúde do Servidor, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho - SUBSAÚDE, da Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal a GRATIFICAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO - GMOV, no percentual de 10% (dez por cento), incidente sobre o vencimento padrão em que o servidor estiver posicionado, a contar de 11.01.2019.

CLIDIOMAR PEREIRA SOARES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 202, DE 24 DE ABRIL DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso I, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária ao servidor CARLOS RESENDE PINTO, matrícula nº 108.739-8, Inspetor Técnico de Controle Interno, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no § 5º, do artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e com o artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 07 de abril de 2019. Processo SEI-GDF nº 00040-00067221/2018-56.

CLIDIOMAR PEREIRA SOARES

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 23 DE ABRIL DE 2019

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio de 2014, e considerando ainda o contido no artigo 9º, da Lei nº 5.212, de 13 de novembro de 2013, resolve: CONCEDER Gratificação por Habilitação em Gestão Fazendária, nos termos do artigo 9º, da Lei nº 5.212, de 13 de novembro de 2013 e, de acordo com o disposto na Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio 2014, ao servidor ERNANI SOUZA GOMES FILHO, matrícula nº 41.603-7, Agente de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por ter concluído curso de graduação, no percentual de 15% (quinze por cento), com efeitos financeiros a contar de 1º de maio de 2019. Processo SEI nº 040-00006427/2019-01.

ANDERSON DE MELO SILVA

SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 23 DE ABRIL DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 - SEFP, de 12 de fevereiro de 2019, e ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar VANDERLY CAIANA DE CALDAS, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 1757830, e HELIO RODRIGUES CAMPOS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 14009714, ambos lotados na Subsecretaria de Gestão de Programas e Projetos Estratégicos-SUPPE, para comporem a Comissão Executora Local, no âmbito da SUPPE/SEFP, localizada à SHIS QI 11, Conjunto 09, Casa 09 - Lago Sul, Brasília-DF, do Contrato nº 38.766/2019-SEFP, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio desta Secretaria e a empresa INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIÁ LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 05.655.158/0001-13, que tem por objeto a aquisição de material de consumo: gêneros alimentícios e material de acondicionamento e embalagem, contemplando água potável de mesa, sem gás (vasilhame em regime de comodato) e garrafão retornável, para fornecimento parcelado, conforme especificações e condições constantes no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 58/2018-SCG/SEPLAG e seus anexos e na Proposta de Preços

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41; do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43 de março de 2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64 de 01 de abril de 2015, pág. 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO RODRIGO FERREIRA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 44, DE 23 DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e conforme Processo SEI nº 00413-00001768/2019-11, resolve: DESIGNAR ALDAIR SILVA COUTO, matrícula 090.081-8, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental lotado na Coordenação de Cadastro e Atendimento, para substituir o Coordenador de Cadastro e Atendimento, da Diretoria de Previdência, do Instituto de Previdência dos Servidores do DF, Iprev/DF, no período de 06 a 15 de abril de 2019.

NEY FERAZ JÚNIOR

DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 23 DE ABRIL DE 2019

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

RETIFICAR a Instrução nº 23, de 21/01/2016, publicada no DODF nº 18, de 27/01/2016, retificada pela Instrução nº 159, de 11/08/2017, publicada no DODF nº 158, de 17/08/2017, que concedeu pensão vitalícia a ANTÔNIA COELHO BARBOSA, viúva, e temporária a MAYARA COELHO BARBOSA, filha menor do ex-servidor LOURENÇO LOPES BARBOSA, Auxiliar de Atividades do Hemocentro, Especialidade Agente de Portaria, Classe Única, Padrão X - XH-10, para considerar o posicionamento funcional do servidor: "Agente de Atividades do Hemocentro, Classe Única, Padrão X", ficando ratificados os demais termos da concessão. Processo: 063.000.022/2016.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 19, de 10/04/2019, publicada no DODF nº 69, de 11/04/2019, o ato que concedeu pensão vitalícia concedida a MARIA BELEM SILVA, cônjuge do ex-servidor DEOVALDO ANDRADE LEITE, matrícula 100.439-5, Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para onde se lê: "DEOVALDO ANDRADE LEITE", leia-se: "DEOVALDO ANDRADE LEITE", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo SEI nº 00413-00001524/2019-39.

RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 39, de 05/05/2017, publicado no DODF nº 86, de 08/05/2017, que concedeu pensão vitalícia a VITÓRIA DIAS DE OLIVEIRA LIMA, cônjuge do ex-servidor VICENTE DE PAULO LIMA, matrícula 99.012-4, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Padrão - AU-10, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal a expressão: "combinados com o § 7º, inciso I, e 8º do Art. 40, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003", e incluir "combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, combinado com os artigos 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, e 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo SEI nº 00390-00005950/2017-12.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 23 DE ABRIL DE 2019

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 110, de 02/06/2015, publicada no DODF nº 107, de 05/06/2015, que concedeu aposentadoria ao servidor IVAN MOREIRA DA SILVA, matrícula nº 98.886-3, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, AU-10, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir em sua fundamentação legal o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011, e para considerar o servidor na Classe Única, Padrão X, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 390.000.105/2015.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 28, de 28/01/2016, publicada no DODF nº 25, de 05/02/2016, o ato que concedeu aposentadoria voluntária com proventos integrais à servidora MARIA JOSE DE BRITO SILVA, matrícula nº 103.266-6, no cargo de Auxiliar em Assistência Social, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir em sua fundamentação legal a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 430.000.023/2016.

RETIFICAR a Instrução nº 53, de 27/03/2015, publicada no DODF nº 63, de 31/03/2015, que concedeu aposentadoria a SINVAL ALVES COSTA, matrícula nº 100.738-6, Técnico de Atividades do Hemocentro, para incluir em sua fundamentação legal os incisos I, II e III, e parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011, bem como para incluir a classificação funcional do servidor: Técnico de Atividades do Hemocentro, Classe Especial, Padrão V", e

corrigir sua matrícula, onde se lê: "matrícula nº 100.738-6", leia-se: "matrícula nº 1.670.771-0", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 063.000.095/2015.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço coletiva nº 07, de 19/03/2019, publicada no DODF nº 53, de 20/03/2019, o ato que retificou a concessão de aposentadoria de SINVAL ALVES COSTA, matrícula nº 100.738-6, Técnico de Atividades do Hemocentro. Processo nº 063.000.095/2015.

RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 17, de 13/03/2017, publicada no DODF nº 50, de 14/03/2017, que concedeu aposentadoria à servidora ANA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO, matrícula nº 106.900-4, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, da Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir em sua fundamentação legal os incisos I, II, III e IV, do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, e o artigo 43 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e excluir o artigo 20 da Lei Complementar nº 769 de 30 de junho de 2008, e para corrigir sua matrícula, onde se lê: "matrícula nº 106.900-4", leia-se: "matrícula nº 1.679.384-6", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 050.000.501/2017.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço coletiva nº 12, de 29/03/2019, publicada no DODF nº 61, de 01/04/2019, o ato que retificou a concessão de aposentadoria à servidora ANA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO, matrícula nº 106.900-4, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, da Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo nº 050.000.501/2017.

RETIFICAR a Instrução nº 269, de 31/03/2016, publicada no DODF nº 63, de 04/04/2016, que concedeu aposentadoria a JOSÉ XAVIER DE ANDRADE, matrícula nº 01.258-0, Assistente de Trânsito, Classe Especial, Padrão V, para incluir em sua fundamentação legal os incisos I, II, III e IV, do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e para considerar o servidor no cargo de Analista Administrativo de Trânsito, e corrigir sua matrícula, onde se lê: "matrícula nº 01.258-0", leia-se: "matrícula nº 1.674.951-0", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 055.003.766/2016.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço coletiva nº 12, de 29/03/2019, publicada no DODF nº 61, de 01/04/2019, o ato que retificou a concessão de aposentadoria a JOSÉ XAVIER DE ANDRADE, matrícula nº 01.258-0, Assistente de Trânsito, Classe Especial, Padrão V. Processo nº 055.003.766/2016.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 01, de 28/02/2019, publicada no DODF nº 43, de 01/03/2019, o ato que concedeu aposentadoria voluntária integral, a servidora MARIA VALERIA LEMOS VASCONCELOS, matrícula nº 39.201-4, no cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para onde se lê: "Lotação: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal", leia-se: "Lotação: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo SEI nº 00394-00009419/2018-97.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 24 DE ABRIL DE 2019

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve: APOSENTAR, o servidor ARMANDO CHAVES CORRÊA, matrícula nº 97.735-7, no cargo Músico, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, in fine, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012, e o artigo 18, § 5º, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, ficando o beneficiário por este ato alertado que o exercício de qualquer atividade remunerada importará na cessação do benefício, nos termos do artigo 18, § 8º da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, em cumprimento a sentença judicial contida no processo 2014.01.1.162972-0. Lotação: Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal. Processo SEI nº 00020-00036084/2018-82.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 244, DE 11 DE ABRIL DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, EDSON ZUZA DE OLIVEIRA FILHO, da Carreira de médico, cargo de médico - DERMATOLOGIA, 3ª Classe, Padrão IV, Matrícula nº. 1673417-3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado na SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE - UNIDADE DE MEDICINA INTERNA, declarando vago o referido cargo, a contar de 27 de fevereiro de 2019, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00087870/2019-80.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 284, DE 23 DE ABRIL DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00060-00257433/2018-59, resolve: DESIGNAR WANDERSON DE ARAUJO SILVA, matrícula 1.691.648-4, ocupante de cargo de natureza especial, para substituir a Subsecretária, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 285, DE 23 DE ABRIL DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00060-00257433/2018-59, resolve: CESSAR o efeito, a partir de 28/03/2019, da Portaria 154, de 13 de março de 2019, que designou JOSÉ ANDRADE JÚNIOR, matrícula 137.862-7, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para substituir a Subsecretária, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a contar de 07/03/2019.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 286, DE 23 DE ABRIL DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00060-00257433/2018-59, resolve: CESSAR o efeito, a partir de 09/04/2019, da Portaria 681, de 26 de junho de 2018, que designou QUEILA BARRETO ROCHA, matrícula 1.439.549-5, ocupante do cargo Apoio Técnico - símbolo DFG12, para substituir o Diretor da Diretoria de Aquisições, da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a contar de 09 de julho de 2018.

OSNEI OKUMOTO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 23 DE ABRIL DE 2019

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 512 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso X, da Portaria nº 708/2018, resolve: CONCEDER Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge à servidora MARILIA AVILA ACIOLY, matrícula nº 1673247-2, lotada na Policlínica de Santa Maria/GSAS2/DIRASE/SRSSU, sem remuneração e pelo período de 01/05/2019 a 01/05/2024, devendo a manutenção do vínculo conjugal ser comprovada anualmente, sob pena de cancelamento da concessão, nos termos do art. 133 da Lei Complementar nº 840/2011. Processo nº 00060-00087127/2019-20.

SILENE QUITERIA ALMEIDA DIAS

**COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 162, DE 23 DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, inciso I, alíneas "c" e "d", da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149 de 07 de agosto de 2018, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 238, de 23/10/2017, publicada no DODF nº 208, de 30/10/2017, o ato que retificou a aposentadoria de MARIA HELENA DE ARAUJO QUEIROZ, matrícula nº 133.631-2, para excluir do fundamento legal de sua inativação o art. 41, § 7º da Lei Orgânica do Distrito Federal, mantendo inalterado os demais termos, em atendimento à Decisão nº 833/2019-TCDF. Processo nº 284.000148/2013.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 24, de 21/02/2018, publicada no DODF nº 44, de 06/03/2018, o ato que retificou a aposentadoria de MARIA HELENA DE ARAUJO QUEIROZ, matrícula nº 133.631-2, em atendimento à Decisão nº 833/2019-TCDF. Processo nº 284.000148/2013.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 213, de 25/07/2012, publicada no DODF nº 150, de 30/07/2012, o ato que concedeu aposentadoria a OTILIA DA SILVA ARAUJO, matrícula 115.300-5, para ONDE SE LÊ "(...) artigo 62, §2º da Lei nº 8.112/90, regulamentado pela Lei nº 8.911/1994, combinado com o artigo 7º da Lei nº 1.141/1996 e parágrafo único do artigo 4º da Lei nº 1.864/1998", LEIA-SE "(...) artigo 5º da Lei nº 4.584/11", mantendo inalterados os demais termos, em atendimento à Decisão nº 750/2019-TCDF. Processo nº 271.000651/2012.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 15, de 06/02/2018, publicada no DODF nº 33, de 19/02/2018, o ato que retificou a aposentadoria de OTILIA DA SILVA ARAUJO, matrícula 115.300-5, em atendimento à Decisão nº 750/2019-TCDF. Processo nº 271.000651/2012.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 326, de 11/12/2014, publicada no DODF nº 261, de 15/12/2014, o ato que reviu a Pensão Vitalícia de MARIA DA CONSOLAÇÃO GOMES, em atendimento à Diligência nº 1892-CONAP/CGDF. Processo nº 060.013.035/2013.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 42, de 14/02/2012, publicada no DODF nº 36, de 17/02/2012, o ato que concedeu aposentadoria a GERALDO EUSTÁQUIO COUTO, matrícula nº 114.514-2, por não ter preenchido o requisito legal conforme o constante na Diligência 6/2016-CONAP/CGDF Processo nº 276.000.021/2012.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com o artigo 41, § 7º da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, bem como as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584/11, a GERALDO EUSTÁQUIO COUTO, matrícula nº 114514-2, no cargo Técnico em Saúde - Técnico em Nutrição, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 26/07/2013. Processo 276.000.021/2012.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 68, de 14/03/2014, publicada no DODF nº 55, de 18/03/2014, o ato que concedeu pensão vitalícia a ELIETE NUNES RIBEIRO DE ALMEIDA, na qualidade de viúva do ex servidor DEVACY DUARTE DE ALMEIDA, matrícula nº 1434914-0, para considerar o seguinte fundamento legal: nos termos do artigo 40, parágrafos 7º, inciso II, e 8º, da CRFB, com redação dada pela EC. nº 41/2003, combinado com os artigos 29, inciso II, 30-B, e artigo 51, da Lei Complementar nº 769/2008, alterada pela Lei Complementar nº 840/2011, mantendo inalterados os demais termos, em atendimento à Diligência nº 1934-CONIP/CGDF. Processo/SES nº 284.000081/2014.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 159, de 21/05/2012, publicada no DODF nº 100 de 23/05/2012, o ato que concedeu aposentadoria a MARIA DO CARMO MARQUES DA SILVA, matrícula 1.400.746-0, para incluir no fundamento legal de vantagens "décimos" o artigo 1º da Lei nº 1.004/96, mantendo inalterados os demais termos, em atendimento à Diligência nº 618-CONAP/CGDF. Processo/SES nº 060.002.446/2012.

LEONARDO DE CARVALHO E CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 163, DE 16 DE MARÇO DE 2019.

O DIRETOR INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, inciso V, da Portaria nº 708/2018, publicada no DODF nº 125 de 04/07/2018, resolve: HOMOLOGAR a concessão de Afastamento para Freqüência em Curso de Formação, sem remuneração, conforme o disposto no art. 162, §1º, I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o servidor LUCAS FRIZON GREGGIANIN, matrícula 1687473-0, Médico-Medicina Emergência, lotado na UPA-SOB/DIRASE/SRSNO, pelo período de 18/02/2019 a 19/04/2019. Processo SEI nº 00060-00056687/2019-32.

LEONARDO DE CARVALHO E CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 164, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

O DIRETOR INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 9º, item I, alínea "c", da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149 de 07 de agosto de 2018, resolve:

APOSENTAR, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, in fine, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12 e o artigo 18, § 5º, da Lei Complementar nº 769/08, de acordo com o Laudo Médico nº 017/2019, CEZAR DE ALENCAR NOVAIS NEVES, matrícula nº 135.350-0, na Carreira Médica, no Cargo de MEDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRICIA, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSNO. Processo: 00040-00004959/2019-93.

APOSENTAR, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, in fine, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12 e o artigo 18, § 5º, da Lei Complementar nº 769/08, de acordo com o Laudo Médico nº 083/2018, MARIA DO SOCORRO LOPES ARAUJO, matrícula nº 142.966-3, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de

Técnico em Saúde- AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Primeira Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSLE. Processo: 00410-00012957/2018-13.

APOSENTAR, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, in fine, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12 e o artigo 18, § 5º, da Lei Complementar nº 769/08, de acordo com o Laudo Médico nº 019/2019, SHEYLA CAROLINA DE OLIVEIRA, matrícula nº 134.131-6, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Auxiliar em Saúde- AGENTE DE PORTARIA, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSNO. Processo: 00040-00005347/2019-18.

APOSENTAR, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12, de acordo com o Laudo Médico nº 044/2019, JOSE NILDO TERTO, matrícula nº 126.752-3, servidor do Quadro Suplementar, na especialidade - AUXILIAR DE ARTIFICE, na referência NA-17 (Equivalente aos servidores efetivos da Carreira de Assistência Pública à Saúde, do Cargo de Auxiliar em Saúde - AUXILIAR DE ARTIFICE, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal). Lotação: SRSOE. Processo: 00040-00004471/2019-66.

APOSENTAR, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12, de acordo com o Laudo Médico nº 045/2019, ELIZABETH DAS NEVES PEREIRA, matrícula nº 138.643-3, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSNO. Processo: 00040-00004477/2019-33.

APOSENTAR, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12, de acordo com o Laudo Médico nº 001/2019, SONIA MOURA MOLINA RODRIGUES, matrícula nº 139.792-3, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Primeira Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSLE. Processo: 00040-00001671/2019-67.

APOSENTAR, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar 769/2008, bem como as vantagens de gratificação de Raio-X, de que trata a Lei nº 1.234/1950, em consonância com o artigo 34, § 2º da Lei nº 4.345/1964, alterada pela Lei nº 6.786/1980, combinado com o Decreto-lei nº 1.883/1981, de acordo com o Laudo Médico nº 047/2019, LUCIANE FLEISCHMANN PACHECO, matrícula nº 181.722-1, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - TECNICO EM RADIOLOGIA, Segunda Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: HAB. Processo: 00040-00004896/2019-75.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a MARIA DE FATIMA DE LIMA, matrícula nº 112.137-5, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSNO. Processo nº 0277.000135/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a MARIA DEUZINHA OLIVEIRA, matrícula nº 136.142-2, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSNO. Processo nº: 00060-00006560/2019-72.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a MARCIA MARTINS CARLOS, matrícula nº 127.470-8, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSCE. Processo nº 00060-00118846/2018-19.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a CRISTIANE ALVES COSTA, matrícula nº 128.100-3, na Carreira Médica, no Cargo de MEDICO - CIRURGIA GERAL, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSNO. Processo nº 00060-00451763/2018-39.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a MARIA ALICE FLORENCIO, matrícula nº 130.882-3, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - TECNICO EM NUTRICAÇÃO, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSNO. Processo nº 00060-00522875/2018-81.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a REGINA DOS SANTOS, matrícula nº 125.190-2, servidora do Quadro Suplementar, na especialidade - AOSD-ENFERMAGEM, na referência NA-17 (Equivalente aos servidores efetivos da Carreira de Assistência Pública à Saúde, do Cargo de Auxiliar em Saúde AOSD-ENFERMAGEM, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal). Lotação: SRSCE. Processo: 00060-00120777/2018-11.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a ZILDOMY DAS GRACAS PINHEIRO DAMASCENO, matrícula nº 133.363-1, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no cargo de Técnico em Saúde - MOTORISTA, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotação: SRSOE. Processo nº: 00060.00000748/2019-15.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com o artigo 43, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a ROSIRENE ALVES DA LUZ DIAS, matrícula nº 132.919-7, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSNO. Processo nº 00060-00092463/2018-11.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com o artigo 43, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a MARIA MARCIA DE ARAUJO, matrícula nº 134.492-7, na Carreira de ENFERMEIRO, no Cargo de ENFERMEIRO, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSNO. Processo: 00060-00248758/2018-41.

CONCEDER APOSENTADORIA ESPECIAL, nos termos do artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nº 47/2005, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, e artigo 57 da Lei nº 8213/1991, a JANEVAL GUIMARAES MORAIS, matrícula nº 131.348-7, na Carreira Médica, no Cargo de MEDICO

- CLINICA MEDICA, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSLE. Processo nº 0282-000018/2016.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 250 de 28/08/2014, publicada no DODF nº 180, de 29/08/2014, o ato que concedeu aposentadoria a MARIA DAGMAR DE ARAÚJO, matrícula nº 139.279-4, para ONDE SE LÊ: " Primeira Classe, Padrão V " LEIA-SE: " Classe Única, Padrão XV " Ficando ratificados os demais termos. Processo: 060.008.680/2014.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 87, de 27/04/2017, publicada no DODF nº 87, de 09/05/2017, o ato que concedeu aposentadoria a GETÚLIO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 114.675-0. Processo nº 276.001.828/2014.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a GETÚLIO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 114.675-0, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 25/12/2017. Processo nº 276.001.828/2014.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 131, de 25/05/2017, publicada no DODF nº 105, de 02/08/2017, o ato que concedeu aposentadoria a GILVANETE INACIO DOS SANTOS, matrícula nº 139.303-0, ONDE SE LÊ: "no Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD Eletrocardiografia, Primeira Classe, Padrão VII, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal", LEIA-SE: "no Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD Eletrocardiografia, Classe Única, Padrão XVII, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal", ficando ratificados os demais termos. Processo nº 410.000352/2017.

LEONARDO DE CARVALHO E CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 166, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

O DIRETOR INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 453, inciso XII, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 10, inciso VIII, da Portaria nº 708/2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade aos servidores VANIA RIBEIRO MARTINS HUMMEL, Matrícula: 1286447, com fundamento no art. 3º, § 1º da EC nº 47/05, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a partir de 01/01/2017. Processo SEI nº 00060-00029127/2018-24; FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA, Matrícula: 0115561X, com fundamento no art. 2º, § 5º da EC nº 41/03, cc o art. 42 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a partir de 17/12/2014. Processo SEI nº 0270-002941/2012; LUCIA CAMPOS DE OLIVEIRA SANTOS, Matrícula: 1315978, com fundamento no art. 3º, § 1º da EC nº 47/05, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a partir de 01/11/2018. Processo SEI nº 00060-00574702/2018-49; WALTER FIGUEIREDO DOS SANTOS, Matrícula: 1151444, com fundamento no art. 2º, § 5º da EC nº 41/03, cc o art. 42 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a partir de 28/10/2018. Processo SEI nº 00060-00061525/2018-35; ROMUALDA SANTOS MENDES, Matrícula: 144.6231, com fundamento na EC nº 41/03, a partir do implemento dos requisitos em 24/05/2016. Processo SEI nº 00060-00084836/2019-53; SEBASTIANA DA SILVA BARBOSA, Matrícula:1315692, com fundamento no art. 3º, § 1º da EC nº 47/05, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a partir de 03/10/2018. Processo SEI nº 00060-00054016/2019-37; ZELIA MARIA DO SOCORRO FERREIRA, Matrícula: 1305859, com fundamento no art. 3º, § 1º da EC nº 47/05, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a partir de 25/01/2018. Processo SEI nº 00060-00109938/2019-99; VANIA MARIA FIALHO DE SOUSA, Matrícula: 1275283, com fundamento no art. 3º, § 1º da EC nº 47/05, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a partir de 30/12/2018. Processo SEI nº 00060-00004749/2019-21; MARISA APARECIDA DE SOUZA E SILVA, Matrícula: 1299875, com fundamento no art. 3º, § 1º da EC nº 47/05, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a partir de 10/01/2018. Processo SEI nº 00060-00114814/2019-25; FERNANDA CRISTINA PARENTE ROSAL, Matrícula: 1269941, com fundamento no art. 3º, § 1º da EC nº 47/05, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a partir de 30/03/2018. Processo SEI nº 00060-00111145/2019-30; DAMIAO CARLOS PEREIRA DUARTE, Matrícula: 1210874, com fundamento no art. 2º, § 5º da EC nº 41/03, cc o art. 42 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a partir de 19/12/2017. Processo SEI nº 00060-00098274/2018-44; VANIA NOGUEIRA MATOS, Matrícula: 1300423, com fundamento no art. 3º, § 1º da EC nº 47/05, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a partir de 27/03/2019. Processo SEI nº 00060-00127691/2019-92.

LEONARDO DE CARVALHO E CARVALHO

APOSTILAMENTO

Em 24 de abril de 2019

O DIRETOR INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 9º, item I, alínea "c", da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04/07/2018, resolve:

APOSTILAR, na Instrução de 05/11/1996, publicada no DODF nº 217 de 07/11/1996, o ato que concedeu aposentadoria a EDA GOMES DE BARROS LIMA, matrícula nº 109.745-8, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo Especialista Em Saúde - Assistente Social, Classe Especial - Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerá-la isenta do imposto de renda nos termos dos artigos 47 da Lei nº 8.541, de 23/12/1992, artigo 30 da Lei nº 9.250, de 26/12/1995, bem como o artigo 39, inciso XXXIII do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado no Decreto nº 3.000, de 26/3/1999 e Art. 6º, XIV da Lei nº 7.713, de 22/12/1988. Com base no Laudo Pericial nº 176/2019-GPM, a contar de 22/02/2019. Processo: 00060-00104073/2019-74.

APOSTILAR, na ordem de serviço nº 145, de 22/10/2007, publicada no DODF nº 206 de 25/10/2007, o ato que concedeu aposentadoria a MARIA AUGUSTA PEREIRA FARIAS, matrícula nº 111.812-9, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerá-la isenta do imposto de renda nos termos dos artigos 47 da Lei nº 8.541, de 23/12/1992, artigo 30 da Lei nº 9.250, de 26/12/1995, bem como o artigo 39, inciso XXXIII do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado no Decreto nº 3.000, de 26/3/1999 e Art. 6º, XIV da Lei nº 7.713, de 22/12/1988. Com base no Laudo Pericial nº 195/2019-GPM, a contar de 08/08/2018. Processo: 00060-00132189/2019-01.

APOSTILAR, na ordem de serviço nº 125, de 25/04/2012, publicada no DODF nº 085 02/05/2012, o ato que concedeu aposentadoria a RENATO MOUSSALLEM DE ANDRADE, matrícula nº 117.627-7, na Carreira Médica - Médico - Terapia Intensiva Adulto, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerá-lo isento do imposto de renda nos termos dos artigos 47 da Lei nº 8.541, de 23/12/1992, artigo 30 da Lei nº 9.250, de 26/12/1995, bem como o artigo 39, inciso XXXIII do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado no Decreto nº 3.000, de 26/3/1999 e Art. 6º, XIV da Lei nº 7.713, de 22/12/1988. Com base no Laudo Pericial nº 214/2019-GPM, a contar de 01/04/2019. Processo: 00060-00143651/2019-98.

APOSTILAR, na ordem de serviço nº 60, de 26/03/2008, publicada no DODF nº 63 03/04/2008, o ato que concedeu aposentadoria a LUZIANO DA COSTA SILVA, matrícula nº 118.982-4, na Carreira de Cirurgião Dentista - Odontólogo, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerá-lo isento do imposto de renda nos termos dos artigos 47 da Lei nº 8.541, de 23/12/1992, artigo 30 da Lei nº 9.250, de 26/12/1995, bem como o artigo 39, inciso XXXIII do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado no Decreto nº 3.000, de 26/3/1999 e Art. 6º, XIV da Lei nº 7.713, de 22/12/1988. Com base no Laudo Pericial nº 215/2019-GPM, a contar de 23/09/2018. Processo: 00060-00143948/2019-53.

LEONARDO DE CARVALHO E CARVALHO

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 24 DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Artigo 13, da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149 de 07 de agosto de 2018, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): VALDENI ROQUE DOS SANTOS, 134144-8, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 366 dias, ou seja, 1 ano e 1 dia, prestados Ministério de Marinha, no período de 02 de fevereiro de 1987 a 02 de fevereiro de 1988, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 061-009333/1994. LAUDIONE DE OLIVEIRA CASTRO, 162932-8, Médico - Clínica Médica, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 61 dias, ou seja, 2 meses e 1 dia, prestados ao Município de Anápolis, no período de 1º de outubro de 1999 a 30 de novembro de 1999, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 060-00585887/2018-17. LAUDIONE DE OLIVEIRA CASTRO, 162932-8, Médico - Clínica Médica, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 432 dias, ou seja, 1 ano, 2 meses e 7 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de junho de 2003 a 30 de junho de 2003, 1º de agosto de 2003 a 28 de março de 2004, 1º de maio de 2006 a 31 de maio de 2006 e 1º de janeiro de 2007 a 10 de maio de 2007, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 060-00585887/2018-17.

TORNAR SEM EFEITO A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO do servidor LAUDIONE DE OLIVEIRA CASTRO, 162932-8, Médico - Clínica Médica, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 31 dias, ou seja, 1 mês e 1 dia, prestados Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social de Planaltina, no período de 1º de maio de 2006 a 31 de maio de 2006, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 060-00585887/2018-17, publicada no DODF nº 73 de 17 de abril de 2019, pag. 14.

TORNAR SEM EFEITO A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO do servidor LAUDIONE DE OLIVEIRA CASTRO, 162932-8, Médico - Clínica Médica, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 462 dias, ou seja, 1 ano, 3 meses e 7 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de outubro de 1999 a 30 de novembro de 1999, 1º de junho de 2003 a 30 de junho de 2003, 1º de agosto de 2003 a 28 de março de 2004 e 1º de janeiro de 2007 a 10 de maio de 2007, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 060-00585887/2018-17, publicada no DODF nº 73 de 17 de abril de 2019, pag. 14.

PETRUS LEONARDO BARRÓN SANCHEZ

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 457, DE 11 DE ABRIL DE 2019

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 que Regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia no âmbito do Governo do Distrito Federal; a vista do contido no art. 13, inciso I, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, que delega competência ao Superintendente de autorizar as substituições de servidores ocupantes de cargo ou função de direção ou chefia nos casos de afastamentos regulares da Região de Saúde; Considerando a Circular SEI-GDF nº 18/2018 - SES/SUGEP - Processo SEI nº 00060-00338825/2018-18; e em conformidade com o Processo SEI nº 00060-00344160/2018-81, resolve:

Art. 1º Dispensar CARLOMAN DA SILVA NASCIMENTO, matrícula nº 1401594-3, ocupante do cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da designação para substituir o chefe do Núcleo de Patrimônio e Documentação Administrativa, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Santa Maria, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, constante na Ordem de Serviço nº 409, DODF nº 137, de 20 de julho de 2018, página 18, republicada no DODF nº 150, de 08 de agosto de 2018, página 13.

Art. 2º Designar ANNA GARDENIA DOS SANTOS BASTOS, matrícula nº 1442838-5, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para substituir o chefe do Núcleo de Patrimônio e Documentação Administrativa, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Santa Maria, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 3º Dispensar CARLOS MAGNO FERREIRA PINTO, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 1432914-X, da designação para substituir o Chefe do Núcleo de Citopatologia e Anatomia Patológica, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, do Hospital Regional de Santa Maria, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, constante na Ordem de Serviço nº 409, DODF nº 137, sexta-feira, 20 de julho de 2018, página 19, republicada no DODF nº 150, de 08 de agosto de 2018, página 14.

Art. 4º Designar ESTELA HUMBETE DE SOUZA, matrícula nº 1443591-8, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para substituir o Chefe do Núcleo de Citopatologia e Anatomia Patológica, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, do Hospital Regional de Santa Maria, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 5º Dispensar HELIO PORTOCARRERO MENEZES, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 1435463-2, da designação para substituir o Chefe, do Núcleo de Matrícula, Marcação de Consultas e Prontuário de Pacientes, da Gerência Interna de Regulação, do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, constante na Ordem de Serviço nº 409, DODF nº 137, sexta-feira, 20 de julho de 2018, página 17, republicada no DODF nº 150, de 08 de agosto de 2018, página 12.

Art. 6º Designar MARCO ANDRE FERREIRA DE BRITO, matrícula nº 1443591-8, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para substituir o Chefe, do Núcleo de Matrícula, Marcação de Consultas e Prontuário de Pacientes, da Gerência Interna de Regulação, do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 7º Dispensar VALÉRIA RODRIGUES RIBEIRO, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº 0179588-0, da designação para substituir o Supervisor da Supervisão de Serviços de Atenção Psicossocial, do Centro de Atenção Psicossocial, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, constante na Ordem de Serviço nº 409, DODF nº 137, sexta-feira, 20 de julho de 2018, página 19.

Art. 8º Designar ADRIANA GOMES DA CAMARA, matrícula nº 1443591-8, ocupante do cargo de Gerente, para substituir o Supervisor da Supervisão de Serviços de Atenção Psicossocial, do Centro de Atenção Psicossocial, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de

Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, sem ônus para a administração pública, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 9º Designar FERNANDO DA COSTA MELO, matrícula nº 1437026-3, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para substituir o chefe do Núcleo de Captação e Análise de Informações do Sus, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, do Hospital Regional de Santa Maria, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 10. Dispensar RAQUEL GABRIELE OLIVEIRA DE LIMA, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 1432799-6, da designação para substituir a Diretora da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, constante na Ordem de Serviço nº 409, DODF nº 137, de 20 de julho de 2018, página 19, republicada no DODF nº 150, de 08 de agosto de 2018, página 14.

Art. 11. Designar CLAUDIANE LEAL DE OLIVEIRA, matrícula nº 1435414-4, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, para substituir a Diretora da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 12. Dispensar RAQUEL DIESEL DE SOUSA, matrícula nº 198468-3, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, da designação para substituir o Chefe do Núcleo de Gestão da Internação, da Gerência Interna de Regulação, do Hospital Regional de Santa Maria, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, constante na Ordem de Serviço nº 634, DODF nº 196, de 20 de julho de 2018, página 36.

Art. 13. Designar LEIDIANE ELIANA DO NASCIMENTO, matrícula nº 0173925-5, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, para substituir o Chefe do Núcleo de Gestão da Internação, da Gerência Interna de Regulação, do Hospital Regional de Santa Maria, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 14. Dispensar ODÁLIA DE FÁTIMA GONÇALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 1439555-X, ocupante do cargo de Enfermeiro, da designação para substituir o Gerente da Gerência de Enfermagem, do Hospital Regional de Santa Maria da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, constante na Ordem de Serviço nº 409, DODF nº 137, de 20 de julho de 2018, página 18, republicada no DODF nº 150, de 08 de agosto de 2018, página 13.

Art. 15. Designar GLÁUCIA VANESSA DOS SANTOS, matrícula nº 1435379-2, ocupante do cargo de Enfermeiro, para substituir o Gerente da Gerência de Enfermagem, do Hospital Regional de Santa Maria da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 16. Designar WANGLE SAMUEL COSTA LEÃO, matrícula nº 199663-0, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para substituir o Gerente da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de de 09 a 18 de abril de 2019, por impossibilidade de substituição do substituto legal, designado na Ordem de Serviço nº 409, DODF nº 137, de 20 de julho de 2018, página 18, republicada no DODF nº 150, de 08 de agosto de 2018, página 13.

Art. 17. Dispensar SAULO ARTHUR BARBOSA DOS REIS, matrícula nº 0179563-5, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, da designação para substituir o Gerente da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, constante na Ordem de Serviço nº 409, DODF nº 137, de 20 de julho de 2018, página 18, republicada no DODF nº 150, de 08 de agosto de 2018, página 13.

Art. 18. Designar GRAZIELLE TINASSI OLIVEIRA, matrícula nº 1435379-2, ocupante do cargo de Analista de Políticas Públicas, para substituir o Gerente da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 19. Dispensar BELCHIOR MARCELO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 1435254-0, ocupante do cargo de Enfermeiro, da designação para substituir o Gerente da Gerência de Serviços de Atenção Secundária 2, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, constante na Ordem de Serviço nº 409, DODF nº 137, de 20 de julho de 2018, página 18, republicada no DODF nº 150, de 08 de agosto de 2018, página 13.

Art. 20. Designar RENATA CASTRO DE SOUZA SILVA, matrícula nº 199551-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, para substituir o Gerente da Gerência de Serviços de Atenção Secundária 2, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 21. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELAYNE RANGEL MARINHO

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 22 DE ABRIL DE 2019

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: DESIGNAR JÉSSICA ALVES DE ARAÚJO, matrícula 1443002-9, ocupante do cargo Técnico Administrativo, para substituir o Gerente da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 2 do Paranoá, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

RAQUEL BEVILÁQUA MATIAS DA PAZ MEDEIROS SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 22 DE ABRIL DE 2019

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 61 de 30 de março de 2009, art. 1º, publicada no DODF nº 63 de 01 de abril de 2009 e Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com a Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991, SILVANA BORGES NASCIMENTO, matrícula 1589822, 2º quinquênio: 27/12/2011 a 24/12/2016; PRISCILA AZEVEDO BRITO, matrícula 16614941, 1º quinquênio: 27/11/2013 a 25/12/2018; JOSENECE DE ARAUJO SILVA GOMES, matrícula 1324470, 5º quinquênio: 30/01/2013 a 29/03/2018; ROSA JOSE SOUTA, matrícula 1321218, 5º quinquênio: 04/03/2013 a 02/03/2018; VANESSA CAMPOS DA SILVA, matrícula 1663022X, 1º quinquênio: 27/02/2014 a 25/02/2019; PRISCILA PEREIRA CAMPOS, matrícula 16614860, 1º quinquênio: 27/11/2013 a 25/12/2018; ANTONILDE GOMES BOMFIM, matrícula 1394126, 2º quinquênio: 11/08/2005 a 09/08/2010, 3º quinquênio: 10/08/2010 a 08/08/2015; MONALYZA REIS RODRIGUES PINTO, matrícula 1457888, 2º quinquênio: 10/04/2008 a 04/11/2013, 3º quinquênio: 05/11/2013 a 03/11/2018; ELZA MARIA ANDRADE ABREU ROURE, matrícula 1727052, 2º quinquênio: 13/11/2013 a 05/01/2019; ELZA MARIA GISSONI SILVEIRA, matrícula 128181X, 2º quinquênio: 31/10/2013 a 28/11/2018;

VERONICA MARIA GONCALVES FURTADO, matrícula 1474162, 3º quinquênio: 30/10/2013 a 03/11/2018; MARIA IZABEL PEREIRA SOUZA SILVA, matrícula 1138774, 8º quinquênio: 21/01/2014 a 19/01/2019; ROSEMERI TRINDADE DE LIMA, matrícula 16591461, 1º quinquênio: 01/07/2013 a 29/06/2018; THAISARA ARAUJO SILVA, matrícula 1472208, 3º quinquênio: 28/10/2013 a 25/12/2018; IVONETE DE FATIMA C DE OLIVEIRA, matrícula 0125457X, 6º quinquênio: 20/10/2010 a 18/10/2015; ESTER DA SILVA COSTA, matrícula 1281429, 1º quinquênio: 30/05/2005 a 28/05/2010, 2º quinquênio: 29/05/2010 a 27/05/2015; KEITH PRISCILA BRAZ PEREIRA, matrícula 16590465, 1º quinquênio: 01/07/2013 a 22/10/2018; DENISE FRANCISCA CHAVES, matrícula 16589750, 1º quinquênio: 01/07/2013 a 15/07/2018; KELLY MORGANA BENEVIDES PARREIRA, matrícula 1365789, 4º quinquênio: 07/04/2012 a 15/04/2017; CARLOS DONISETE AGUIAR, matrícula 1243543, 5º quinquênio: 06/06/2007 a 03/06/2012, 6º quinquênio: 04/06/2012 a 02/06/2017; LEIDIANI SECUNDO SOARES, matrícula 16608216, 1º quinquênio: 29/10/2013 a 12/02/2019; BRUNO PEIXOTO ESTEVES, matrícula 1661075X, 1º quinquênio: 01/11/2013 a 30/10/2018; MARIA GRACIENE PEREIRA DA CUNHA, matrícula 1324977, 5º quinquênio: 05/02/2013 a 03/02/2018; SUELY MOREIRA DO NASCIMENTO, matrícula 1727117, 2º quinquênio: 13/11/2013 a 11/11/2018; MARIA S. CORDEIRO C DE CARVALHO, matrícula 132070X, 5º quinquênio: 11/05/2012 a 09/05/2017; MARCIO VELLOSO FONTES, matrícula 1727494, 2º quinquênio: 13/11/2013 a 11/11/2018; MARIA DE FATIMA ESTRELA GOMES, matrícula 1327127, 5º quinquênio: 31/03/2013 a 08/05/2018; OSVALDO DOS REIS BARBOSA, matrícula 1252836, 6º quinquênio: 30/08/2012 a 26/12/2017; POLIANA MOREIRA ANDRADE, matrícula 16593510, 1º quinquênio: 16/07/2013 a 22/03/2019; JOSE CARLOS BRAGA ROCHA, Matrícula 1470418, 01 quinquênio: 24/10/2003 a 26/08/2013, 2º quinquênio: 27/08/2013 a 13/11/2018; CARLA R. DA SILVA CASTRO CAMPOS, matrícula 14369427, 1º quinquênio: 28/11/2011 a 25/11/2016; GUTTENBERG R. PEREIRA PRIMO, matrícula 1283626, 6º quinquênio: 29/09/2013 a 27/09/2018; LINDAMAR FONTENELE FROTA, matrícula 1517562, 1º quinquênio: 15/08/2005 a 13/08/2010, 2º quinquênio: 14/08/2010 a 12/08/2015; DANILO SILVA DE MESQUITA, matrícula 16623223, 1º quinquênio: 20/12/2013 a 18/12/2018.

LUCIANO GOMES ALMEIDA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 10/04/2013, publicada no DODF nº 76, de 15/04/2013, página 33, que concedeu LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a MAURICIO MENDES DE PAIVA, matrícula 1356739, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio: 16/12/1998 a 15/12/2005...", LEIA-SE: "...4º quinquênio: 16/12/1998 a 03/12/2005...", e ONDE SE LÊ: "...5º quinquênio: 16/02/2005 a 15/03/2010...", LEIA-SE: "...5º quinquênio: 04/12/2005 a 21/12/2012...".

Na Ordem de Serviço de 26/02/2018, publicada no DODF nº 42, de 02/03/2018, página 35, que concedeu LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a MAURICIO MENDES DE PAIVA, matrícula 1356739, ONDE SE LÊ: "...6º quinquênio: 16/03/2010 a 15/03/2015...", LEIA-SE: "...6º quinquênio: 22/12/2012 a 18/07/2018...".

Na Ordem de Serviço de 08/06/2004, publicada no DODF nº 109, de 09/06/2004, página 20, que concedeu LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a SOCORRO SORAIA MOURA ALVES, matrícula 120163-8, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio: 01/10/1998 a 04/03/2003...", LEIA-SE: "...4º quinquênio: 01/10/1998 a 24/08/2004...".

Na Ordem de Serviço de 31/03/2008, publicada no DODF nº 68, de 10/04/2008, página 33, que concedeu LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a SOCORRO SORAIA MOURA ALVES, matrícula 120163-8, ONDE SE LÊ: "...5º, 05/03/2003 a 04/03/2008...", LEIA-SE: "...5º, 25/08/2004 a 23/08/2009...".

Na Ordem de Serviço de 09/04/2013, publicada no DODF nº 73, de 10/04/2013, página 31, que concedeu LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a SOCORRO SORAIA MOURA ALVES, matrícula 120163-8, ONDE SE LÊ: "...6º 05/03/2008 a 04/03/2013...", LEIA-SE: "...6º 24/08/2009 a 22/08/2014...".

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 23 DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inc. II, do art. 26, da Seção IV, do Anexo III, do Decreto Distrital 26.128/2005 e no uso das atribuições previstas no art. 9º da Portaria Conjunta SES/FHB/FEPECS nº 09, de 20 de março de 2017, publicada no DODF de 21/03/2017, resolve:

Art. 1º Designar ANA SOCORRO DE MOURA, matrícula 161.525-4, Enfermeira, lotada na ETESB/FEPECS, para compor o quadro de membros do Comitê de Ética em Pesquisa - CEP/FEPECS, como Relatora Titular, em substituição à servidora MARIA RITA CARVALHO GARBI NOVAES, por motivo de aposentadoria.

Art. 2º Designar ESTELA RIBEIRO VERSIANI, matrícula SES 135.519-8, Psicóloga, lotada na ESCS/FEPECS, para compor o quadro de membros suplentes do Comitê de Ética em Pesquisa - CEP/FEPECS, como Relatora Suplente, em razão de vaga na suplência da representação da FEPECS/SES.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DE SOUSA FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 129, DE 22 DE ABRIL DE 2019

Alterar a Composição da Equipe de Planejamento de Contratação, instituída pela Portaria nº 341 de 18 de outubro de 2018, retificada pela Portaria nº 392/2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017 e o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018 e, tendo em vista o disposto no artigo 9º, inciso I, da Instrução Normativa nº 04, 11 de setembro de 2014, recepcionada pelo Decreto nº 37.667, de 29 de setembro de 2016, resolve:

Art. 1º Alterar a Composição da Equipe de Planejamento da Contratação, instituída pela Portaria nº 341 de 18 de outubro de 2018.

Art. 2º Dispensar o servidor RICARDO ALVES MORAES - Matrícula: 238.898-7, como Integrante Requisitante da Equipe de Planejamento da Contratação e DESIGNAR a servidora ALANE SERPA AMARAL- Matrícula: 240.803-1, como Integrante Requisitante da referida equipe.

Art. 3º Dispensar o servidor JOÃO PAULO FERREIRA IGREJA NASCIMENTO - Matrícula: 239.981-4, como Integrante Administrativo da Equipe de Planejamento da Contratação e DESIGNAR o servidor DIEGO FERNANDES GOMES - Matrícula 239.879-6, como Integrante Administrativo da referida equipe.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

RAFAEL PARENTE

PORTARIA DE 15 DE ABRIL DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e em conformidade com o art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: AUTORIZAR, a Licença Para Tratar de Interesse Particular de LUIZ ROBERTO SANTOS AMORIM FILHO, matrícula 223.960-4, Monitor de Gestão Educacional, a contar de 04/02/2019, conforme Processo SEI nº 00080-00012183/2019-36.

RAFAEL PARENTE

PORTARIAS DE 23 DE ABRIL DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Parágrafo único, do artigo 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e a Instrução Normativa nº 1, de 14 de maio de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 1, de 15 de fevereiro de 2016, resolve:

SUSPENDER, por necessidade de serviço, o usufruto de férias da servidora AMANDA MIDÓRI AMANO, matrícula 181.545-8, referente ao exercício de 2017, marcadas para 09/04/2019 a 18/04/2019, ficando assegurada à servidora a fruição no período de 25/05/2019 a 31/05/2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e em conformidade com o art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

AUTORIZAR, a Licença Para Tratar de Interesse Particular a RODRIGO DE OLIVEIRA GALDINO, matrícula 215.675-5, Professor de Educação Básica, a contar de 02/05/2019, conforme Processo SEI nº 00080-00022690/2019-88.

AUTORIZAR a Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge ou Companheiro a ÉRICA SOARES MARTINS QUEIROZ, matrícula 202.835-2, Professora da Educação Básica, no período de 01/05/2019 a 31/04/2024. Conforme Processo SEI-GDF nº 00080-00025416/2019-61.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo 00080-00011889/2019-81 resolve:

EXONERAR, a pedido, CLARA BRAGA DE OLIVEIRA E SILVA, matrícula 237.321-1, do Cargo de Professor de Educação Básica, etapa 03-PQ3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 04/02/2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo 00080-00057375/2019-71 resolve:

EXONERAR, a pedido, JAISON RODRIGO COSTACURTA, matrícula 239.858-3, do Cargo de Analista de Gestão Educacional- Psicologia, etapa A1-NQ3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 22/03/2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo 00080-00061324/2019-44 resolve:

EXONERAR, a pedido, MARIA GORETE DE SALES RIOTINTO, matrícula 300.940-8, do Cargo de Professor de Educação Básica - MGEB, etapa 05-PQ3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 27/03/2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo 00080-00058760/2019-36 resolve:

EXONERAR, a pedido, JACIMONE DE SOUZA GOMES SILVA, matrícula 224.034-3, do Cargo de Professor de Educação Básica - MGEB, etapa 08-PQ4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 12/03/2019.

RAFAEL PARENTE

RETIFICAÇÃO

Nas Portarias de 03 de abril de 2019, publicado no DODF nº 68, de 10 de abril de 2019, página 24; o ato que autorizou, a Licença Para Tratar de Interesse Particular da servidora MARIANA ROCHA HOSKEN AVIZ, matrícula 222.666-9, ONDE SE LÊ: a contar de 19/03/2019....", LEIA-SE: "...a contar de 20/03/2019,".

SECRETARIA ADJUNTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE ABRIL DE 2019

O SECRETÁRIO ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pela Portaria nº 376/2018 - SE, resolve:

REVERTER À ATIVIDADE nos termos do artigo 34, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, a servidora ANA PAULA FARIA DOS REIS, Matrícula 38.175-6, aposentada em 29 de agosto de 2007, no Cargo de Professor, Classe C, Etapa 07 - CF, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §§ 1º, inciso I, 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 1º e 15 da Lei nº 10.887, de 21 de junho de 2004, combinado com o artigo 186, inciso I, in fine, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 a contar de 27 de março de 2019. Processo 080.003053/2007.

RETIFICAR na Portaria de 24 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 28 de janeiro de 2019, o ato que aposentou à servidora IRANETE BEZERRA DE SOUSA matrícula 25.969-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 24, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de considerá-lo fundamentado nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, in fine, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, e o artigo 18, § 5º, da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008, por força de Ação Judicial constante do Processo 0713562-19.2017.8.07.0018 Processo 00410-00012359/2018-44.

QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE ABRIL DE 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e pelo art. 1º, incisos II e III da Portaria nº 189, de 10 de julho de 2018, resolve: CANCELAR o Afastamento Remunerado para Estudos, concedido ao servidor MAURO DO NASCIMENTO DEL FIACO, matrícula 221.811-9, por meio da Portaria nº 83, de 09 de abril de 2018, publicada no DODF nº 68, de 10 de abril de 2018, conforme Processo nº 00080-00023854/2018-11, a contar de 08 de fevereiro de 2019.

QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 60, DE 23 DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 12º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 39.603, de 28 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Reinstaurar o procedimento de Sindicância nº 04/2018, para apurar responsabilidade com relação a possíveis irregularidades em afastamento para a participação em curso de pós-graduação lato sensu, constante do processo nº 00098-00004519/2018-53.

Art. 2º Designar ALBERTO BOFF, matrícula nº 264.206-9, VIVIANE NUNES SPINDOLA, matrícula nº 176.596-5 e EDUARDO BOLSONI MAGALHAES, matrícula nº 176.400-4, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão.

Art. 3º Designar VIVIANE NUNES SPINDOLA, matrícula nº 176.596-5, para atuar como presidente nas ausências da Titular.

Art. 4º Designar RONIVALDO BENTO COSTA, matrícula nº 264.230-1, como membro suplente da Comissão.

Art. 5º Os trabalhos de apuração deverão ser conduzidos em processo criado no SEI especificamente para a Sindicância nº 04/2018, e relacionado ao processo nº 00098-00004519/2018-53, atendendo à disposição do art. 237, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 6º Estabelecer o prazo de 5 (cinco) dias para entrega de cronograma preliminar das atividades apuratórias, com a indicação, de no mínimo, 1 (um) turno por semana de reunião dos membros da comissão para o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 7º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos, e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 8º Determinar a entrega em tempo hábil de justificativa, com relato das reuniões e das atividades efetivamente desenvolvidas pela comissão, na hipótese de ser necessário prorrogar o prazo trazido no artigo anterior.

Art. 9º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIAS DO NASCIMENTO SEABRA

INSTRUÇÃO Nº 61, DE 23 DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 12º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 39.603, de 28 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Reinstaurar o Procedimento de Sindicância nº 12/2018, para apurar a materialidade e identificar os responsáveis pela supostas irregularidades identificadas na Nota Técnica SEI-GDF nº 33/2018 - DFTRANS/CONT/UCOR (ID/SEI 15996062), constante do processo nº 00098-00014092/2018-00.

Art. 2º Designar ALBERTO BOFF, matrícula nº 264.206-9, RONIVALDO BENTO COSTA, matrícula nº 264.230-1 e ROGERIO DE OLIVEIRA MARCAL, matrícula nº 264.136-4, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão.

Art. 3º Designar RONIVALDO BENTO COSTA, matrícula nº 264.230-1, para atuar como presidente nas ausências do Titular.

Art. 4º Designar JOSE XAVIER COSTA, matrícula nº 171.812-6, como membro suplente da Comissão.

Art. 5º Os trabalhos de apuração deverão ser conduzidos em processo criado no SEI especificamente para a Sindicância nº 12/2018, e relacionado ao processo nº 00098-00014092/2018-00, atendendo à disposição do art. 237, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 6º Estabelecer o prazo de 5 (cinco) dias para entrega de cronograma preliminar das atividades apuratórias, com a indicação, de no mínimo, 1 (um) turno por semana de reunião dos membros da comissão para o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 7º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos, e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 8º Determinar a entrega em tempo hábil de justificativa, com relato das reuniões e das atividades efetivamente desenvolvidas pela comissão, na hipótese de ser necessário prorrogar o prazo trazido no artigo anterior.

Art. 9º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIAS DO NASCIMENTO SEABRA

INSTRUÇÃO Nº 62, DE 23 DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 12º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 39.603, de 28 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Reinstaurar o Procedimento de Sindicância nº 01/2019, para apurar a responsabilidade pelo extravio do processo físico nº 0098-001089/2016 e sumiço da folha nº 115, bem como possível fraude, ambos em detrimento do Sistema de Bilhetagem Automática, conforme representação exarada no Despacho - DFTRANS/DIRTI/UCBA (ID/SEI 17622671), constante do processo nº 00098-00000834/2019-92.

Art. 2º Designar MONISE DANTAS DE ARAUJO FERREIRA, matrícula nº 264.129-1, ADRIANA MARQUES CAMPOS KIKUCHI, matrícula nº 264.074-0 e TALITA REBECA LARA DE SOUSA, matrícula nº 264.180-1, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão.

Art. 3º Designar ADRIANA MARQUES CAMPOS KIKUCHI, matrícula nº 264.074-0, para atuar como presidente nas ausências do Titular.

Art. 4º Designar ADRIANO OLIVEIRA PINTO BORGES, matrícula nº 180.338-7, como membro suplente da Comissão.

Art. 5º Os trabalhos de apuração deverão ser conduzidos em processo criado no SEI especificamente para a Sindicância nº 01/2019, e relacionado ao processo nº 00098-00000834/2019-92, atendendo à disposição do art. 237, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 6º Estabelecer o prazo de 5 (cinco) dias para entrega de cronograma preliminar das atividades apuratórias, com a indicação, de no mínimo, 1 (um) turno por semana de reunião dos membros da comissão para o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 7º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos, e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 8º Determinar a entrega em tempo hábil de justificativa, com relato das reuniões e das atividades efetivamente desenvolvidas pela comissão, na hipótese de ser necessário prorrogar o prazo trazido no artigo anterior.

Art. 9º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIAS DO NASCIMENTO SEABRA

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO DISTRITO FEDERAL**

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 23 DE ABRIL DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere a Instrução nº 26, de 09 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar LAIZ DALETH ALVES COUTINHO, matrícula nº 221.563-2, como executora, e como substituta JULIANA SOARES NEVES, matrícula 182.145-8, do Contrato nº 041/2014, objeto do processo 113.001811/2009, celebrado com a empresa ELISEU KOPP & CIA LTDA
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ELCY OZÓRIO DOS SANTOS

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 126, DE 23 DE ABRIL DE 2019

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR OSVAN COSTA E SILVA, matrícula 94.3673, para substituir DENISE CRISTINA PEREIRA, matrícula 193.490-2, no cargo de Chefe do Núcleo de Aposentadorias e Pensões da Superintendência Administrativa e Financeira do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 16/04/2019 a 18/04/2019, por motivo de Licença médica do titular do cargo.
CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

PORTARIA Nº 19, DE 17 DE ABRIL DE 2019 (*)

Institui Grupo de Trabalho para avaliação e mapeamento dos Riscos dos processos referentes ao Programa PROCIDADES.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, inciso VII da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com base na Portaria Conjunta nº 01, de 01 de fevereiro de 2018 e na Portaria nº 04 de 1º de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho, para avaliação e mapeamento dos Riscos dos processos referentes ao Programa PROCIDADES, de responsabilidade da Subsecretaria de Apoio às Áreas de Desenvolvimento Econômico - SAADE;

Art. 2º O Grupo de Trabalho, presidido pelo primeiro, terá como componentes os servidores: ROGÉRIO GALVÃO DE CARVALHO, matrícula 1.200.062-0, ALYNE REGINA DA SILVA SOUZA, matrícula 274.988-2 e MARCO AURÉLIO GONÇALVES LEITÃO, matrícula 273.682-9, lotados na Subsecretaria de Apoio às Áreas de Desenvolvimento Econômico - SAADE, a servidora ILZETE DE ALCANTARA SANTANA ALVARENGA, matrícula 274.941-6, lotada na Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos - SUPEC, a servidora FLÁVIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 275.010-4, lotada na Subsecretaria de Relação com o Setor Produtivo- SURESP e o Servidor WILSON GOMES DE OLIVEIRA, matrícula 272.048-5, lotado na Subsecretaria de Administração Geral - SUAG.

Art. 3º O Grupo de Trabalho estará subordinado ao Comitê de Gestão de Risco da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão, ora instituída, serão desenvolvidos, sob a supervisão, acompanhamento e monitoramento da Controladoria Geral do Distrito Federal, conforme estabelecido no Art. 5º da Portaria Conjunta nº 01, de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 31 de 11 de julho de 2018.

RUY COUTINHO DO NASCIMENTO

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreções no original, publicada no DODF nº 75, de 23 de abril de 2019, página 15.

PORTARIA Nº 20, DE 23 DE ABRIL DE 2019

Institui Grupo de Trabalho responsável pela elaboração e monitoramento da Carta de Serviços da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SDE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho - GT com a finalidade de realizar a elaboração e monitoramento da Carta de Serviços ao Cidadão, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, conforme orientações do Guia Metodológico e Estratégia de Implantação - Carta de Serviços - 2ª Edição, Setembro/2018, de acordo com o Decreto nº 36.419/2015 e reiterado pela Lei Federal nº 13.460/2017.

Art. 2º Designar para compor o Grupo de Trabalho os servidores listados a seguir: I - THIAGO DA CUNHA BICUDO DE CASTRO, matrícula nº 275.250-6, na qualidade de representante da Ouvidoria; II - ROGÉRIO BELLINI DOS SANTOS, matrícula nº 273.939-9 e CÍCERO PEREIRA LEAL, matrícula nº 158.068-x, na qualidade de representantes da área de planejamento; III - LEONEL FIGUEIREDO DA ROCHA, matrícula nº 274.990-4, WILLIAM SANTOS NASCIMENTOS, matrícula nº 274.956-4 e TIAGO DA SILVA MARTINS, matrícula nº 274.972-6, na qualidade de representantes da Assessoria de Comunicação - ASCOM.

Parágrafo único. A coordenação do Grupo de Trabalho ora instituído fica a cargo de THIAGO DA CUNHA BICUDO DE CASTRO, representante da Ouvidoria.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, devendo a equipe apresentar ao Gabinete proposta de atualização da Carta de Serviços ao Cidadão, para avaliação e encaminhamento à Ouvidoria-Geral da Controladoria-Geral do Distrito Federal para aprovação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em específico a Portaria nº 15, de 5 de abril de 2019.

RUY COUTINHO DO NASCIMENTO

COMITÊ DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 23 DE ABRIL DE 2019

O PRESIDENTE DO COMITÊ DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 18, de 15 de abril de 2019, e considerando o disposto no Decreto nº 37.354, de 20 de maio de 2016, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com o objetivo de elaborar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, para o período de 2019 a 2022, nos termos desta Ordem de Serviço.

Art. 2º O PDTI deverá abranger todas as unidades organizacionais da Secretaria, indicando as necessidades, os projetos e serviços de Tecnologia da Informação (TI) que necessitarão de recursos, a previsão de custos e as metas a serem alcançadas alinhadas com o Planejamento Estratégico da Secretaria, na existência deste.

Art. 3º O Grupo de Trabalho, presidido pelo primeiro, terá como componentes os servidores: JULIO CESAR GOMES DE SALLES, matrícula nº 273.664-0; KAMILLA PORTELA VIEGAS, matrícula nº 274.977-7; Wanderson Pereira de Jesus, matrícula nº 274.998-X; TIAGO DA SILVA MARTINS, matrícula nº 274.972-6; e NATALIE GONÇALVES FIGUEIREDO, matrícula nº 273.653-5.

Art. 4º Fixar o prazo de 60 dias, contados a partir da publicação, para encerramento dos trabalhos e apresentação do referido Plano Diretor.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DARLEY BRAZ DE QUEIROZ

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 128, DE 24 DE ABRIL DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela alínea "e", Inciso II, Art. 5º, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

AUTORIZAR o gozo da LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com base no artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores: JOSE VIEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 100705X, referente ao 7º quinquênio, no período de 01/04/2019 a 30/04/2019; ANTONIO JESUS DE OLIVEIRA, matrícula 1007130, referente ao 6º quinquênio, no período de 01/04/2019 a 30/04/2019; RICARDO MARTINS SILVA, matrícula 16617002, referente ao 1º quinquênio, no período de 23/05/2019 a 20/08/2019; ROBERTO CELIDONIO ALONSO, matrícula 16618564, referente ao 1º quinquênio, no período de 01/06/2019 a 30/06/2019; WILMA BEZERRA DA SILVA, matrícula 100803X, referente ao 6º quinquênio, nos períodos de 01/04/2019 a 30/04/2019 e de 02/05/2019 a 31/05/2019, respectivamente; EDILENE DIAS CERQUEIRA, matrícula 16615336, referente ao 1º quinquênio, no período de 06/05/2019 a 04/07/2019; MADALENA MARIA SALDANHA COELHO, matrícula 1935283, referente ao 1º quinquênio, no período de 13/05/2019 a 11/06/2019; e JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA, matrícula 14016664, referente ao 7º quinquênio, no período de 29/04/2019 a 27/07/2019.

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do art. 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor: PAULO ROMUALDO DA SILVA, matrícula 1007770X, referente ao 7º quinquênio: 15/03/2014 a 13/03/2019.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 43 de 19 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 36, de 20 de fevereiro de 2019, pág. 14, o ato que concedeu abono de permanência ao servidor HARUR RODRIGUES DA SILVA, matrícula 100.794-7. ONDE SE LÊ: "...a contar de 13/02/2019..." LEIA-SE: "...a contar de 23/03/2019..." mantendo-se inalterados os demais termos da concessão inicial. Processo SEI Nº 00070-00015160/2018-30.

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 23 de abril de 2019

Processo: 04008-00000122/2019-87. Interessado: GUSTAVO ALVARES SANTOS. Assunto: AUTORIZAÇÃO VIAGEM.

AUTORIZO, de acordo com o art. 1º, inciso II, alínea 8, do Decreto nº39.133 de 15/06/2018, e com o Decreto nº39.573 de 26/12/2018, o deslocamento do servidor da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal GUSTAVO ALVARES SANTOS; Secretário Adjunto de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, matrícula: 02737590, no período de 23/04/2019 a 24/04/2019, para a cidade de São Paulo/SP, a fim de participar no evento GOVtech 2019, com ônus para o Distrito Federal referente a hospedagem, alimentação e locomoção, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

GILVAM MÁXIMO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CASA MILITAR

DESPACHOS DO CHEFE

Em 24 de abril de 2019

Processo SEI/GDF: 00428-00001050/2019-57. Interessado: ST PM RR LEANDRO DO NASCIMENTO DE SOUZA, MATRÍCULA 18.426-8. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO.

No processo administrativo em referência, no qual o Interessado requer o pagamento e a incorporação de Gratificação de Função Militar, RESOLVO:

1. DEFERIR o pedido do Interessado.

2. CONCEDER ao interessado, nos termos da delegação de competência prevista no art. art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo INTEGRAL do valor correspondente à Gratificação de Função Militar - (GFM - 02), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, consoante o disposto no art. 2º, §1º, da Lei Distrital nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§1º, 2º, 4º e 5º, da Lei Distrital nº 3.481, de 9 de novembro de 2004; com as Decisões nºs 2.663/2013, 5.532/2013, 582/2017, 173/2017, 1.525/2017, 1.529/2017 e 5927/2018, todas do Tribunal de Contas do Distrito Federal; e com o disposto na Informação Técnica nº 77 (Documento SEI nº 20833119), a contar de 19 de fevereiro de 2019, data de sua passagem para a reserva remunerada; e relativo ao grau hierárquico que ocupava (CB PM), quando exonerado da última função com gratificação incorporável que exerceu na Casa Militar da Governadoria do DF.

3. PUBLICAR e encaminhar à Polícia Militar do Distrito Federal para as providências complementares.

Processo SEI/GDF: 00428-00001167/2019-31. Interessado: ST PM RR PAULO SÉRGIO VIDAL, MATRÍCULA 14.807-5. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO.

No processo administrativo em referência, no qual o Interessado requer o pagamento e a incorporação de Gratificação de Função Militar, RESOLVO:

1. DEFERIR o pedido do Interessado.
2. CONCEDER ao interessado, nos termos da delegação de competência prevista no art. art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo INTEGRAL do valor correspondente à Gratificação de Função Militar - (GFM - 05), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, consoante o disposto no art. 2º, §1º, da Lei Distrital nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§1º, 2º, 4º e 5º, da Lei Distrital nº 3.481, de 9 de novembro de 2004, no que se aplica; com as Decisões nºs 2.663/2013, 5.532/2013, 582/2017, 173/2017, 1.525/2017, 1.529/2017 e 5927/2018, todas do Tribunal de Contas do Distrito Federal; e com o disposto na Informação Técnica nº 81/2019 - CM/AJL (Documento SEI nº 21082204), a contar de 02 de abril de 2019, data de sua passagem para a reserva remunerada; e relativo ao grau hierárquico que ocupava (1º SGT PM), quando exonerado da última função com gratificação incorporável que exerceu na Vice - Governadoria do Distrito Federal.
3. PUBLICAR e encaminhar à Polícia Militar do Distrito Federal para as providências complementares.

Processo SEI/GDF: 00428-00001172/2019-43. Interessado: 1º SGT BM RR CARLOS AUGUSTO CAMPOS, MATRÍCULA 1403031. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO.

No processo administrativo em referência, no qual o Interessado requer o pagamento e a incorporação de Gratificação de Função Militar, RESOLVO:

1. DEFERIR o pedido do Interessado.
2. CONCEDER ao interessado, nos termos da delegação de competência prevista no art. art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo INTEGRAL do valor correspondente à Gratificação de Função Militar - (GFM - 01), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, consoante o disposto no art. 2º, §1º, da Lei Distrital nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§1º, 2º, 4º e 5º, da Lei Distrital nº 3.481, de 9 de novembro de 2004, no que se aplica; com as Decisões nºs 2.663/2013, 5.532/2013, 582/2017, 173/2017, 1.525/2017, 1.529/2017 e 5927/2018, todas do Tribunal de Contas do Distrito Federal; e com o disposto na Informação Técnica nº 84/2019 - CM/AJL (Documento SEI nº 21163210), a contar de 25 de março de 2019, data de sua passagem para a reserva remunerada; e relativo ao grau hierárquico que ocupava (Sd. BM), quando exonerado da última função com gratificação incorporável que exerceu na Casa Militar do Distrito Federal.
3. PUBLICAR e encaminhar à Polícia Militar do Distrito Federal para as providências complementares.

Processo SEI/GDF nº 00428-00001128/2019-33. Interessado: 1º SGT BM RR JOAQUIM TAVARES DE MOURA, MATRÍCULA 1400934. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO.

No processo administrativo em referência, no qual o interessado requer o pagamento e a incorporação, em seus proventos, do valor correspondente à gratificação de função militar, RESOLVO:

1. CONCEDER ao interessado, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo PARCIAL, 15/24 (quinze, vinte quatro avos), correspondente à Gratificação de Função Militar (GFM - 05), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, consoante o disposto no art. 2º, §1º, da Lei Distrital nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§1º, 2º e 4º, da Lei Distrital nº 3.481, de 9 de novembro de 2004; com as Decisões nºs 2.663/2013, 5.532/2013, 582/2017, 1525/2017, 1529/2017 e 5927/2018, todas do Tribunal de Contas do Distrito Federal; e com o disposto na Informação Técnica SEI-GDF nº 82/2019 - CM/AJL (SEI nº 21084181), a contar de 10 de dezembro de 2004, data de sua passagem para a reserva remunerada, mas respeitados os prazos prescricionais, nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, considerando assim, cinco anos da data do requerimento, para fins de pagamentos dos retroativos; e relativo ao grau hierárquico que ocupava (1º SGT BM), quando exonerado da última função com gratificação incorporável que exerceu na Vice-Governadoria do Governo do Distrito Federal.
2. PUBLICAR e encaminhar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para as providências complementares.

Processo SEI/GDF nº: 00053-00022751/2019-34. Interessado: PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Assunto: CESSÃO DE BOMBEIROS MILITARES.

1. AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso I, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, a cessão do ST QBMG-1 RENATO GONTIJO E SILVA, matrícula 1405811; 1º SGT QBMG-1 WILL ROBSON CONCEIÇÃO DOS SANTOS, matrícula 1404609; 2º SGT QBMG-1 MOISÉS DE MELO CAVALCANTI matrícula 1404374; 3º SGT QBMG-1 RAICCE CHAVES BARRETO DE SOUZA matrícula 1402401 e 3º SGT QBMG-1 ANDREY SUANNO BUTKEWITSCH matrícula 1909760; todos do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para exercerem cargos no Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, conforme o previsto no art. 29-A, inciso I, da Lei nº 11.134/2005, sem ônus para o órgão cessionário, de acordo com o constante na Informação Técnica SEI-GDF nº 85/2019 - CM/AJL (doc. SEI/GDF nº 21239305).
2. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para conhecimento e providências complementares.

Processo SEI: 00428-00000929/2019-81. Interessado: SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA. Assunto: PRORROGAÇÃO DE MOBILIZAÇÃO DE BOMBEIRO MILITAR.

1. AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no inciso I do art. 1º do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, a prorrogação da mobilização do 1º SGT QBMG-1 JENNER NEVES BRITO, matrícula 1403116, junto ao Departamento da Força Nacional de Segurança Pública - DFNSP, nos termos da Lei Federal nº 11.473/2007, sem ônus para o órgão cessionário, e ainda, de acordo com o constante na Informação Técnica nº 80/2019/CM/AJL, pelo período de 1 (um) ano a contar de 27 de junho de 2019.
2. PUBLICAR e encaminhar ao Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal para conhecimento e providências complementares.

Processo SEI/GDF nº: 00428-00001144/2019-26. Interessado: PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Assunto: CESSÃO DE BOMBEIROS MILITARES.

1. AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso I, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, a cessão do 1º SGT QBMG-1 ROGÉRIO BRANCO DE OLIVEIRA, matrícula 1414814 e do 3º SGT QBMG-1 DAVID LIRA DE SOUZA, matrícula 1406043; do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para exercerem cargos no Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, conforme o previsto no art. 29-A, inciso I, da Lei nº 11.134/2005, sem ônus para o órgão cessionário, de acordo com o constante na Informação Técnica SEI-GDF nº 86/2019 - CM/AJL (doc. SEI/GDF nº 21323471).
2. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para conhecimento e providências complementares.

MARCUS PAULO KOBOLDT

PORTARIA Nº 42, DE 17 DE ABRIL DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições legais previstas no Artigo 102, Incisos III e V, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 28.691, de 17 de janeiro de 2008, resolve:

Art. 1º Dispensar RODRIGÓ CHIARATO DA SILVA, matrícula nº 177.732-7, Agente de Atividades Penitenciárias, da função de membro da Comissão Interna instituída pelo art. 11 da Portaria nº 09, de 31 de janeiro de 2019, em relação aos edifícios utilizados para o funcionamento da Penitenciária II do Distrito Federal e da Escola Penitenciária do Distrito Federal, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário desta Secretaria.

Art. 2º Designar WALNEY DA SILVA XAVIER, matrícula nº 180.258-5, Agente de Atividades Penitenciárias, para compor a Comissão Internainstituída peloart. 11 da Portaria nº 09, de 31 de janeiro de 2019, para a adoção das providências estabelecidas no art. 6º do Decreto nº 39.514, de 06 de dezembro de 2018, que trata do Programa de Otimização do Uso Prioritário da Água-POUPA-DF, em relação aos edifícios utilizados para o funcionamento da Penitenciária II do Distrito Federal e da Escola Penitenciária do Distrito Federal, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário desta Secretaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON GUSTAVO TORRES

PORTARIA DE 16 DE ABRIL DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, considerando as razões de necessidade do serviço extraordinária fundamentada nos termos do Processo SEI nº 00050-00008177/2019-96, resolve:

SUSPENDER, a contar de 05 de Fevereiro de 2019, por necessidade de serviço, as férias do servidor NONATO PEREIRA DOS SANTOS, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula no 106.918-7, lotado na Penitenciária Feminina do Distrito Federal, referente ao segundo período de férias do exercício de 2019, marcadas para o período de 04 de fevereiro de 2019 a 23 de fevereiro de 2019, restando-lhe, deste segundo período de 2018, 19 (dezenove) dias de férias a serem usufruídas no período de 03 de Junho de 2019 a 21 de Junho de 2019.

SUSPENDER, a contar de 12 de março de 2019, por necessidade do serviço, as férias do servidor RONALDO CORREIA DE SOUZA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 178.344-0, lotado na Penitenciária Feminina do Distrito Federal, referente ao primeiro período de férias do exercício de 2019, marcadas para o período de 02 de março de 2019 a 31 de março de 2019, restando-lhe, deste primeiro período de 2019, 20 (vinte) dias de férias, a serem usufruídas no período de 13 de agosto de 2019 a 01 de setembro de 2019.

SUSPENDER, a contar de 10 de janeiro de 2019, por necessidade de serviço, as férias da MAJ. QOPM KELLY DE FREITAS SOUZA CÉZARIO, matrícula 1.655.583-X, lotada na Subsecretaria de Operações Integradas referente ao segundo período de férias do exercício de 2018, marcadas para o período de 31 de dezembro de 2018 a 29 de janeiro de 2019, restando-lhe, deste primeiro período de 2018, 20 (vinte) dias de férias, a serem usufruídas no período de 01 de julho de 2019 a 20 de julho de 2019.

SUSPENDER, a contar de 11 de abril de 2019, por necessidades, as férias do servidor ROMARIO ROMA SILVA, matrícula 1.675.916-8, Assessor Técnico da Gerência de Monitoramento, referente ao primeiro período de férias do exercício de 2019, marcadas para o período de 02 de abril de 2019 a 16 de abril de 2019, restando-lhe, deste primeiro período de 2019, 06 (seis) dias de férias, a serem usufruídas no período de 03 de maio de 2019 a 08 de maio de 2019.

RETIFICAR na Portaria de 27 de Fevereiro de 2019, publicado no DODF nº 046, de 11 de Março de 2019, página 19, no ato que suspendeu o período de férias do TC QOPM PEDRO TAVARES DE LIRA FILHO, matrícula 1.679.672-1, ONDE SE LÊ: "...marcadas para o período de 10 de janeiro de 2019 a 08 de fevereiro de 2019, restando-lhe, deste segundo período de 2018, 23 (vinte e três) dias de férias a serem usufruídas no período de 06 de agosto de 2019 a 28 de agosto de 2019..." LEIA-SE: "...marcadas para o período de 01 de janeiro de 2019 a 30 de janeiro de 2019, restando-lhe, deste segundo período de 2018, 15 (quinze) dias de férias a serem usufruídas no período de 06 de agosto de 2019 a 20 de agosto de 2019..."

RETIFICAR na Portaria de 27 de fevereiro de 2019, publicado no DODF nº 046, de 11 de março de 2019, página 19, no ato que suspendeu o período de férias a contar de 01 de janeiro de 2019, por necessidade de serviço, as férias do 2º SGTQPPMC CLAUDENIR DE SOUZA BATISTA, matrícula 1.686.452-2, ONDE SE LÊ: "... do exercício de 2018..." LEIA-SE: "... do exercício de 2017..."

ANDERSON GUSTAVO TORRES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 106, DE 17 DE ABRIL DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria de Delegação de Competência nº 141 - SSPDF, de 30 de junho de 2015, o artigo 102, incisos I e V, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 28.691, de 17 de janeiro de 2008; e, em conformidade com os termos do inciso II, artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, combinado com o artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Execução, Acompanhamento e Fiscalização do Contrato Nº 22/2019 - SSP x EMPA - Processo SEI-GDF Nº 00050-00008757/2018-01, firmado entre a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal e a empresa EMPA S/A Serviços de Engenharia, que tem por objeto a execução do Remanescente da Obra de Construção de 4 (quatro) Centros de Detenção Provisória - CDP's no Setor C, Fazenda Papuda, Rodovia DF 465, km 1,2, São Sebastião/DF:

I - WELLY LACERDA BONFIM, Diretor de Execução e Fiscalização de Obras e Administração Predial da SSP-DF, Engenheiro Civil, Especialista MBA em Estruturas e Fundações, CREA-DF 16.715/D, matrícula 1.671.272-2, que Coordenará a Comissão;

II - ADELMO JERÔNIMO SILVA, Assessor Técnico da Coordenação de Engenharia da SSP-DF, Mestre em Engenharia Elétrica, Especialista em Telecomunicações, CREA-GO 8.505/D, matrícula 1.691.693-X, que substituirá o Coordenador em seus impedimentos legais;

III - GUILHERME AVELAR ANTUNES, Gerente de Fiscalização de Obras da SSP-DF, Engenheiro Civil, Especialista em Segurança do Trabalho, CREA-DF 22.908/D, matrícula 1.675.964-8;

IV - VILSON INÁCIO PEREIRA, Gerente de Execução de Obras da SSP-DF, Engenheiro Civil, CREA - DF 25.996/D, matrícula 1.671.918-2;

V - FERNANDO CÉSAR NEVES, Assessor Especial da Coordenação de Licitações, Contratos e Convênios da SSP-DF, matrícula 1.669.739-1;

VI - MARCOS WESLEY BRANDINHO RIBEIRO, Assessor da Subsecretaria de Administração Geral da SSP-DF, matrícula 1.681.334-0;

VII - DANIELLA CAVALCANTI DE FREITAS, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 197.721-0.

Art. 2º Aos servidores designados no artigo supra caberá o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 24/2002 - SSP, publicada no DODF de 24 de maio de 2002, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, publicado no DODF de 16 de dezembro de 2010 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o § 1º, art. 67, da Lei Nº 8.666/1993.

Art. 3º Aos servidores designados nos incisos I a IV do artigo 1º desta Ordem de Serviço competirá o atesto dos boletins de medição, assim como as notas fiscais dos serviços do Remanescente da Obra dos 4 CDP's, sendo o mister dos demais servidores auxiliar àqueles em questões de natureza orçamentária, contábil e jurídica, dentre outras.

Art. 4º Na hipótese de afastamento legal de um dos servidores designados nos incisos I a IV do artigo 1º desta Ordem de Serviço, a ausência de sua assinatura não impedirá a adoção das providências necessárias ao pagamento da respectiva nota fiscal.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ÁLVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 107, DE 22 DE ABRIL DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 1º, inciso VII, da Portaria nº 155, de 17 de outubro de 2018, desta Secretaria, resolve: DECLARAR VACÂNCIA do cargo efetivo de Agente de Atividades Complementares de Segurança Pública, Área Anatomia, Classe Especial, Padrão V, da Carreira de Atividades Complementares de Segurança Pública, ocupado por NILMAR MENDES PEIXOTO, matrícula nº 33.159-7, a contar de 17/01/2019, em virtude de falecimento, conforme Processo nº 00052-00001777/2019-77-SEI.

ÁLVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 108, DE 23 DE ABRIL DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 155, de 17 de outubro de 2018, desta Secretaria, resolve: CONCEDER, em caráter de homologação, horário especial por motivo de estudo, com compensação de horário, CLÉRIA SANTANA FERREIRA, matrícula nº 187.633-3, Agente de Atividades Penitenciárias, lotada no Centro de Detenção Provisória, para participar do curso superior de Letras, de segunda-feira a sexta-feira, de 13h30m às 18h00m, no período de 13 de fevereiro a 03 de julho de 2019, nos termos do inciso III do artigo 61 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00050-00015680/2019-06.

ÁLVARO HENRIQUE FERREIRA SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 109, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 155, de 17 de outubro de 2018, desta Secretaria, resolve: CONCEDER, em caráter de homologação, horário especial por motivo de estudo, com compensação de horário, MARLÚCIA MOREIRA DA SILVA, matrícula nº 178.530-3, Agente de Atividades Penitenciárias, lotada no plantão do Centro de Detenção Provisória, para frequentar curso de Agronomia, de segunda-feira a sexta-feira, das 7h30 às 13h, no período de 12 de fevereiro a 21 de junho de 2019, nos termos do inciso III do artigo 61 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00050-00016120/2019-61.

ÁLVARO HENRIQUE FERREIRA SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 110, DE 23 DE ABRIL DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Portaria nº 155, de 17 de outubro de 2018, desta Secretaria, resolve: CONCEDER, em caráter de homologação, horário especial para estudo KELLY BRITO DE SOUSA, matrícula 197.758-X, lotada no Núcleo de Desenvolvimento Organizacional e do Servidor, da Coordenação de Gestão de Pessoas - COGEP/SUAG, com compensação de horário, nos termos do inciso III, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, no período de 18 de fevereiro de 2019 a 13 de julho de 2019, às quintas-feiras, das 16h30 às 19h.

ÁLVARO HENRIQUE FERREIRA SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 112, DE 23 DE ABRIL DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso V, alínea "c", da Portaria nº 155, de 17 de Outubro de 2018, desta Secretaria, com fundamento no Decreto n.º 29.290/2008, bem como o contido no Memorando 3 - GAB/SSP (21287189), resolve:

Art. 1º Autorizar, com fundamento no Decreto nº 29.290/2008 e no Juízo de Admissibilidade de Viagem SSP/GAB (21289813), o deslocamento do Secretário Executivo de Segurança Pública do Distrito Federal, ALESSANDRO MORETTI, matrícula 1.684.267-7, para participar do evento denominado "SMART CITY EXPO", que será realizado no período de 23 a 26 de abril de 2019, na cidade de Buenos Aires, na Argentina, com ônus ao Distrito Federal relativo ao pagamento de diárias.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS

SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 24 DE ABRIL DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 255, II, "c", da Lei Complementar Distrital nº 840/2011 e, subsidiariamente, pela Portaria Conjunta SSP/PCDF nº 009, de 08 de dezembro de 2000, alterada pela Portaria Conjunta SSP/PCDF nº 21, de 10 de fevereiro de 2003; e tendo em vista o apurado na Sindicância nº 021/2018-SESIPE, resolve:

Art. 1º Publicar Decisão do Despacho de Julgamento da Sindicância Acusatória nº 021/2018-SESIPE, instaurada por meio da Ordem de Serviço nº 278, de 15/08/2018, e publicada no DODF nº 158 de 20/08/2018; e, assim decidir:

Art. 2º Aplicar ao Agente de Atividades Penitenciárias ERASMO DE MIRANDA SANTOS, Matrícula nº 175.819-5, a sanção disciplinar de 02 (DOIS) DIAS DE SUSPENSÃO, já que restou demonstrada, nos autos Sindicância em tela, a conduta transgressora da disciplina, prevista no art. 190, inciso I, c/c art. 180, incisos VI, XIII e XV, ambos da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, quando deixou de retirar o veículo VECTRA do interior do CIR, após ordem legal; bem como haver desrespeitado superior hierárquico, restando tudo configurado conduta incompatível com a moralidade administrativa.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADVAL CARDOSO DE MATOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 24 DE ABRIL DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do Art. 255, Inciso II, Alínea C, da Lei Complementar Distrital nº 840/2011 e, subsidiariamente, pela Portaria Conjunta nº 009/2000 - PCDF/SSP - DF, (alterada pela Portaria Conjunta nº 21/2003 - PCDF/SSP - DF), e tendo em vista o apurado na Sindicância nº 033/2017- SESIPE, resolve:

Art. 1º Aplicar a EDUARDO FRANCISCO PEREIRA, Agente Policial de Custódia, matrícula n.º 59.264-1, lotado à época dos fatos no Centro de Progressão Penitenciária - CPP, a sanção disciplinar de SUSPENSÃO de 02 (DOIS) dias, já que restou demonstrada a conduta transgressora da disciplina

prevista no artigo 43, inciso XX, da Lei Federal nº 4.878/1965 c/c art. 116, incisos VII e IX e art. 117, inciso XVI, ambos da Lei Federal nº 8.112, 11 de dezembro de 1990, em razão de, no período de 30/12/2016 a 02/01/2017, ter percorrido a distância de mais de 600 Km com a viatura oficial Renault/Logan, placa JGL 3401, sem as anotações devidas e para fins particulares.

Art. 2º Notifique-se o servidor da presente decisão, por meio da sua chefia imediata, para demarcação do início do prazo legal de interposição de eventual recurso, conforme a norma legal;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADVAL CARDOSO DE MATOS

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 599, DE 08 DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo nº0054-001298/2014 resolve: REVER a Portaria DIPC nº 647 de 10 de setembro de 2014, para conceder, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, caput e inciso I; artigo 39, § 1º; artigo 47 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo Terceiro Sargento QPPMC LUÍS FRANCISCO TRANQUEIRA MACHADO, matrícula nº 21.846/4, da ativa, falecido em 17 de julho de 2014, promovido "post mortem", a contar da data do óbito, no percentual de 50% (cinquenta por cento), para cada beneficiária: LUANE FERNANDES TORRES MACHADO e THAIS PAULA ALMEIDA TRANQUEIRA MACHADO, respectivamente, filha menor e filha maior do instituidor, a contar da data do óbito.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 600, DE 09 DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo SEI GDF nº 00054-00033470/2018-06 resolve: REVER a Portaria DIPC nº 666 de 13 de junho de 2018, para conceder, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o artigo 37, inciso I; artigo 39, § 1º; artigo 47; artigo 53 e artigo 54, inciso I, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo Segundo Sargento QPPMC HERNANDES JOSÉ ROSA, matrícula nº 22.676/9, da ativa, falecido em 15 de maio de 2018 promovido "post mortem", na proporção de 1/3 (um terço) para cada beneficiário: DANIELA JESUS DA SILVA, MARIANY LEAH ROSA e VICTOR HENRIQUE SILVA ROSA, respectivamente, viúva e filhos menores do instituidor, a contar da data do óbito.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 602, DE 22 DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo nº 054.000.318/2015 resolve: EXCLUIR da condição de pensionista militar o senhor DANIEL HARDMAN DANTAS LINS, matrícula nº 05912725, a contar de 03 de abril de 2019, data em que completou 24 anos de idade, em observância ao previsto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 3.765/60; II Rever a Portaria DIPC nº 531 de 05 de março de 2015, para conceder, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, inciso I; artigo 39, § 1º e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 2º Tenente QPPMC FREDERICO DANTAS LINS, Mat. nº 04.158/0, da reserva remunerada, falecido em 10 de janeiro de 2015, na proporção de 1/8 para: MARIA DAS GRAÇAS HARDMAN LINS, Mat. nº 05912555, PATRÍCIA MATHEUS LINS, Mat nº 05912601, PRISCILA MATHEUS LINS FERREIRA, Mat. nº05912733, PERLA MATHEUS LINS CAVALCANTE, Mat. nº 05912679, DEBORA HARDMAN LINS, Mat. nº 05912709, DANILO HARDMAN DANTAS LINS, Mat. nº 05912652, ANDRESSA BATISTA DANTAS LINS, Mat. nº 05968739, YUDI BATISTA DANTAS, Mat. nº 05968798, a contar de 02 de abril de 2019.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 104, DE 17 DE ABRIL DE 2019

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no § 1º art. 1º da Portaria PMDF n. 728/2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei Federal n. 8.666/1993 c/c o art.41 do Decreto Distrital n. 32.598/2010, que aprovou as normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Dispensar da Comissão Central de Executores, o 1º SGT QPPMC ARIOSVALDO PEREIRA DA SILVA, Mat. 17.521-8, da função de 2º Membro e Designar, para Comissão Central de Executores, o 2º SGT QPPMC ARIUS EUSTAQUIO DOS SANTOS, Mat. 20.839-6, para a função de 2º Membro referente ao Contrato Administrativo n. 18/2018, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, com a empresa NARA VEICULOS LTDA, conforme o Processo nº 054.000.597/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

PORTARIA Nº 107, DE 22 DE ABRIL DE 2019

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no § 1º art. 1º da Portaria PMDF n. 728/2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei Federal n. 8.666/1993 c/c o art.41 do Decreto Distrital n. 32.598/2010, que aprovou as normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Dispensar da Comissão Específica de Avaliação, o MAJ QOPM ALESSANDRO CAVALCANTE DE CARVALHO, Mat. 50.574-5, da função de Presidente e Designar para Comissão Específica de Avaliação, o 2º TEN QOPMA EDSON PINTO GOMES, mat. 23.441-9, para a função de Presidente da Comissão Específica de Avaliação, referente ao Contrato Administrativo n. 17/2016, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, com a empresa FORTALEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA-EPP, conforme o Processo nº 054.000.163/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 17 DE ABRIL DE 2019

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º do Decreto nº 9.490, de 29 de maio de 1986, alterado pelo Decreto nº 25.964, de 22 de junho de 2005, c/c o artigo 7º, incisos II, III e VI do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o artigo 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, e o constante no Processo Administrativo SEI nº 00053-SEI046057/2015, resolve:

OUTORGAR ao Senhor 1º Ten. LEONARDO CARNEIRO DE OLIVEIRA, Policial Militar do Estado de São Paulo, a Medalha "SANGUE DE BRASÍLIA" por ter sofrido acidente em consequência de ação de salvamento, em 28 de setembro de 2018;

OUTORGAR ao Senhor SubTen. RRM. MARCOS SABINO DE OLIVEIRA, matrícula.1402282, Bombeiro Militar do Distrito Federal da Reserva Remunerada, a Medalha "SANGUE DE BRASÍLIA" por ter sofrido acidente, em ato de serviço, em 10 de novembro de 2014;

OUTORGAR ao Senhor 3º SGT QBMG-1 ANTONIO TADEU BOTELHO DOS SANTOS, matrícula. 1401886, Ex-Bombeiro Militar do Distrito Federal, a Medalha "SANGUE DE BRASÍLIA" (Post Mortem), por ter sofrido acidente, em ato de serviço, em 09 de junho de 2013;

OUTORGAR ao Senhor 3º SGT QBMG-1 EDUARDO DA SILVA SIQUEIRA, matrícula. 1405720, Bombeiro Militar do Distrito Federal, a Medalha "SANGUE DE BRASÍLIA" por ter sofrido acidente, em ato de serviço, em 23 de agosto de 2016;

OUTORGAR ao Senhor 3º SGT QBMG-1 MARCIO DE PAULO ALVES, matrícula. 1919912, Bombeiro Militar do Distrito Federal, a Medalha "SANGUE DE BRASÍLIA" por ter sofrido acidente, em ato de serviço, em 24 de setembro de 2018;

OUTORGAR à Senhora 3º SGT QBMG-1 CAMILA PEREIRA DA SILVA, matrícula. 1951206, Bombeira Militar do Distrito Federal, a Medalha "SANGUE DE BRASÍLIA" por ter sofrido acidente, em ato de serviço, em 11 de abril de 2018

CARLOS EMILSON FERREIRA DOS SANTOS,

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA DE 22 DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º, incisos VII e VIII, da Portaria nº 25, de 18 de junho de 2018, c/c o artigo 3º, do Decreto Distrital nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

EXONERAR, a pedido, MARCOS VENÍCIO BARREIROS DE ALMEIDA, matrícula 236.928-1, do cargo de Papiloscopista Policial, Terceira Classe, da Carreira de Policial Civil do Distrito Federal, conforme processo SEI nº 00052-00004960/2019-24, a contar de 25 de março de 2019.

EXONERAR, a pedido, MARCELLUS SOUSA ARANTES, matrícula 238.521-X, do cargo de Perito Médico-Legista, Terceira Classe, da Carreira de Policial Civil do Distrito Federal, conforme processo SEI nº 00052-00003873/2019-50, a contar de 08 de março de 2019.

DECLARAR VACÂNCIA do Cargo de Agente de Polícia, Segunda Classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, ocupado por TIAGO VINÍCIUS DE PAULA DIAS, matrícula nº 194.038-4, por motivo de posse em outro cargo incompatível, conforme processo SEI nº 00052-00005211/2019-14, a contar de 25 de março de 2019.

DECLARAR VACÂNCIA do Cargo de Agente de Polícia, Primeira Classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, ocupado por CÁSSIO GALHARDO DE CASTRO E SILVA, matrícula nº 192.102-9, por motivo de posse em outro cargo incompatível, conforme processo SEI nº 00052-00023273/2018-27, a contar de 21 de dezembro de 2019.

DECLARAR VACÂNCIA do Cargo de Agente de Polícia, Primeira Classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, ocupado por WENDEL ANTONIO RODRIGUES, matrícula nº 78.754-X, por motivo de falecimento, conforme processo SEI nº 00052-00022422/2018-31, a contar de 04 de dezembro de 2019.

DECLARAR VACÂNCIA do Cargo de Agente de Polícia, Primeira Classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, ocupado por GILBERTO DE FREITAS OLIVEIRA TERCEIRO, matrícula nº 231.013-9, por motivo de posse em outro cargo incompatível, conforme processo SEI nº 00052-00000125/2019-15, a contar de 27 de dezembro de 2018

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

PORTARIA DE 24 DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 2º da Portaria nº 25, de 18 de junho de 2018, e, ainda, resolve:

CONCEDER aposentadoria a ADRIANA MARQUES DE SOUSA NUNES FERREIRA, matrícula nº 58.143-7, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003. Processo SEI nº 00052-00005398/2019-56.

CONCEDER aposentadoria a BIOMAR RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 39.534-X, no cargo efetivo de Escrivão de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003. Processo SEI nº 00052-00004887/2019-91.

CONCEDER aposentadoria a CELSO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 31.468-4, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003. Processo SEI nº 00052-00004790/2019-88.

CONCEDER aposentadoria a FABIO MACHADO DA SILVA, matrícula nº 39.541-2, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003. Processo SEI nº 00052-00006369/2019-10.

CONCEDER aposentadoria a HUMBERTO ARAÚJO DA FONSECA JUNIOR, matrícula nº 57.867-3, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com

redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003. Processo SEI nº 00052-00004780/2019-42.

CONCEDER aposentadoria a IVANA AHMAD CERQUEIRA SOARES, matrícula nº 58.008-2, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003. Processo SEI nº 00052-00005458/2019-31.

CONCEDER aposentadoria a LUCIANA ALENCAR HERINGER, matrícula nº 57.523-2, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003. Processo SEI nº 00052-00006427/2019-05.

CONCEDER aposentadoria a LUCIANE GOMES LOBATO MATTOS, matrícula nº 59.327-3, no cargo efetivo de Agente Policial de Custódia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003. Processo SEI nº 00052-00004792/2019-77.

CONCEDER aposentadoria a MARCIO ARAUJO SALGADO, matrícula nº 57.599-2, no cargo efetivo de Delegado de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003. Processo SEI nº 00052-00006282/2019-34.

CONCEDER aposentadoria a PLACIDO ROCHA SOBRINHO, matrícula nº 57.429-5, no cargo efetivo de Delegado de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003. Processo SEI nº 00052-00005734/2019-61.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pela alínea "a", inciso II, artigo 1º, da Portaria 25, de 18 de junho de 2018, c/c o artigo 3º, do Decreto Distrital 39.133, de 15 de junho de 2018, e considerando os termos do art. 3º, do Decreto Distrital 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o Escrivão de Polícia PEDRO HENRIQUE BARROS DOS SANTOS, matrícula 230.755-3, SIAPE 2139839, para substituir o Escrivão de Polícia LUIZ OTTAVIO CURADO MORAES, matrícula 180.052-3, SIAPE 1706856, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DCA I/DPE, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no dia 02/05/2019.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia GUILHERME AUGUSTO C. GOMES DE SA, matrícula 237.330-0, SIAPE 2832462, para substituir o Escrivão de Polícia LUIZ OTTAVIO CURADO MORAES, matrícula 180.052-3, SIAPE 1706856, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DCA I/DPE, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 03/05/2019 a 11/05/2019.

DESIGNAR o Agente de Polícia MARCOS ROBERTO FRAZAO, matrícula 78.284-X, SIAPE 1538789, para substituir o Agente de Polícia FERNANDO LOURENCO DOS SANTOS, matrícula 78.802-3, SIAPE 1545554, no cargo de Chefe de SGBACD/CORD/DPE, símbolo DFG-12, por motivo de Férias, no período de 15/04/2019 a 24/04/2019.

DESIGNAR o Agente de Polícia WILSON RODRIGUES DE SOUZA FILHO, matrícula 57.845-2, SIAPE 1411477, para substituir o Agente de Polícia MARCO ANTONIO FONSECA, matrícula 57.323-X, SIAPE 1231174, no cargo de Chefe da Seção de Repressão às Drogas/8ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Licença doença pessoa família c/rem - Art 83/8112, no período de 30/03/2019 a 28/04/2019.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia MICHAEL PORTELA FREITAS, matrícula 235.183-8, SIAPE 2281443, para substituir a Escrivã de Polícia MARINA VILAS BOAS PACHECO, matrícula 231.507-6, SIAPE 2162932, no cargo de Chefe do Cartório/19ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 09/04/2019 a 18/04/2019.

DESIGNAR o Agente de Polícia JOAO ANTONIO DA CRUZ NETO, matrícula 76.335-7, SIAPE 1518679, para substituir o Agente de Polícia MARCELO FERREIRA DA SILVA, matrícula 231.437-1, SIAPE 2795710, no cargo de Chefe da Seção de Repressão às Drogas/19ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 09/04/2019 a 18/04/2019.

DESIGNAR o Delegado de Polícia RICARDO S. C. DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula 240.547-4, SIAPE 3049218, para substituir o Delegado de Polícia FABIO COSTA DOS PRAZERES, matrícula 63.277-5, SIAPE 2411369, no cargo de Coordenador de Plantão/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 28/02/2019 a 09/03/2019.

DESIGNAR o Delegado de Polícia RICARDO S. C. DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula 240.547-4, SIAPE 3049218, para substituir o Delegado de Polícia GORKI PIRES LEAL, matrícula 63.630-4, SIAPE 1527622, no cargo de Coordenador de Plantão/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 12/02/2019 a 21/02/2019.

DESIGNAR a Delegada de Polícia PATRICIA CATARINA LUZIO, matrícula 237.927-9, SIAPE 2411818, para substituir o Delegado de Polícia FERNANDO ANDRADE MARTINS MORAIS, matrícula 242.376-6, SIAPE 1480280, no cargo de Coordenador de Plantão/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no dia 06/04/2019.

DESIGNAR o Delegado de Polícia WALBER JOSE DE SOUSA LIMA, matrícula 242.851-2, SIAPE 1145249, para substituir o Delegado de Polícia FERNANDO ANDRADE MARTINS MORAIS, matrícula 242.376-6, SIAPE 1480280, no cargo de Coordenador de Plantão/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 07/04/2019 a 29/04/2019.

DESIGNAR o Delegado de Polícia IGOR HENRIQUE VIALLI, matrícula 238.033-1, SIAPE 2407868, para substituir o Delegado de Polícia ALLAN RICARDO RODRIGUES DE SOUSA, matrícula 238.931-2, SIAPE 2817933, no cargo de Coordenador de Plantão/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 20/03/2019 a 21/03/2019.

DESIGNAR a Delegada de Polícia RENATA PEREIRA E JESUS, matrícula 238.233-4, SIAPE 2417502, para substituir o Delegado de Polícia ALLAN RICARDO RODRIGUES DE SOUSA, matrícula 238.931-2, SIAPE 2817933, no cargo de Coordenador de Plantão/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 25/03/2019 a 26/03/2019.

DESIGNAR a Agente de Polícia RAQUEL COUTO THOMAZELLI, matrícula 58.211-5, SIAPE 1411755, para substituir a Agente de Polícia SORAYA ANDRADE MATTAR, matrícula 57.355-8, SIAPE 1411069, no cargo de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher/29ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Licença por doença de pessoa da família c/rem - Art 83/8112, no período de 21/03/2019 a 03/04/2019.

DESIGNAR o Agente de Polícia PEDRO RODRIGUES NETO, matrícula 236.569-3, SIAPE 2331683, para substituir o Agente de Polícia FABIO DA COSTA CAL MONTEIRO, matrícula 75.936-8, SIAPE 1527490, no cargo de Chefe da Seção de Repressão às Drogas/32ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 09/04/2019 a 17/04/2019.

DESIGNAR o Agente de Polícia BIANOR RODRIGUES PESSOA JUNIOR, matrícula 76.186-9, SIAPE 1526170, para substituir o Agente de Polícia ANA ELISA DE SOUZA ALMEIDA, matrícula 76.296-2, SIAPE 1527136, no cargo de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher/32ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 08/04/2019 a 17/04/2019.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia PEDRO HENRIQUE RIBEIRO DIOGO, matrícula 235.189-7, SIAPE 2281512, para substituir o Escrivão de Polícia HENRIQUE I. MAGALHAES DE SOUZA, matrícula 230.992-0, SIAPE 1691253, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 08/03/2019 a 12/03/2019.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia AMANDA LIMA FERRO DA SILVA, matrícula 229.012-X, SIAPE 1847121, para substituir o Escrivão de Polícia HENRIQUE I. MAGALHAES DE SOUZA, matrícula 230.992-0, SIAPE 1691253, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art 202/8112, no período de 06/02/2019 a 07/02/2019.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia ANDRE LUIZ FREITAS DE OLIVEIRA, matrícula 230.994-7, SIAPE 2152484, para substituir o Escrivão de Polícia HENRIQUE I. MAGALHAES DE SOUZA, matrícula 230.992-0, SIAPE 1691253, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art 202/8112, no período de 01/02/2019 a 05/02/2019.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia RENATA RAYANA DE PAULA RODRIGUES, matrícula 231.103-8, SIAPE 2154722, para substituir o Escrivão de Polícia HENRIQUE I. MAGALHAES DE SOUZA, matrícula 230.992-0, SIAPE 1691253, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 03/03/2019 a 07/03/2019.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia RICARDO SANTOS DE SOUZA, matrícula 232.054-1, SIAPE 2182552, para substituir a Escrivã de Polícia THAISA ARIELE TEIXEIRA RODRIGUES, matrícula 234.434-3, SIAPE 2259461, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 25/02/2019 a 06/03/2019.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia RANDIS RODRIGUES OLIVEIRA, matrícula 236.559-6, SIAPE 2331411, para substituir o Escrivão de Polícia CARLOS DONIZETE CALDEIRA DE ABREU, matrícula 61.677-X, SIAPE 1510602, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 02/02/2019 a 06/02/2019.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia DAYANA FERNANDES DE AMORIM, matrícula 229.009-x, SIAPE 2139088, para substituir o Escrivão de Polícia ERICK LOBO SUDRE, matrícula 230.677-8, SIAPE 1757370, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no dia 11/03/2019.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia VINICIUS SODRE COSTA RIBEIRO, matrícula 234.560-9, SIAPE 1166898, para substituir o Escrivão de Polícia ERICK LOBO SUDRE, matrícula 230.677-8, SIAPE 1757370, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 06/03/2019 a 07/03/2019.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia DAYANA FERNANDES DE AMORIM, matrícula 229.009-x, SIAPE 2139088, para substituir o Escrivão de Polícia ERICK LOBO SUDRE, matrícula 230.677-8, SIAPE 1757370, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no dia 02/03/2019.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia KATYUSCIA SIRUGI BELLUSCI, matrícula 235.186-2, SIAPE 1261396, para substituir a Escrivã de Polícia JULIANA NUNES FERREIRA RIOS, matrícula 177.567-7, SIAPE 1689722, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art 202/8112, no período de 04/03/2019 a 05/03/2019.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia KATYUSCIA SIRUGI BELLUSCI, matrícula 235.186-2, SIAPE 1261396, para substituir a Escrivã de Polícia JULIANA NUNES FERREIRA RIOS, matrícula 177.567-7, SIAPE 1689722, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Licença de doença em pessoa da família c/rem - Art 83/8112, no período de 29/03/2019 a 30/03/2019.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia SEVERINO GUTEMBERG B. BEZERRA SILVA, matrícula 236.008-X, SIAPE 1170339, para substituir o Escrivão de Polícia GUSTAVO COSTA GONÇALVES, matrícula 180.028-0, SIAPE 1706654, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 05/03/2019 a 06/03/2019.

DESIGNAR o Agente de Polícia FABRICIO TORQUATO CARNEIRO, matrícula 77.530-4, SIAPE 1418681, para substituir o Agente de Polícia MARCIO PAULO CAMBRAIA, matrícula 48.241-2, SIAPE 1410791, no cargo Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 09/01/2019 a 07/02/2019.

DESIGNAR o Papiloscopista Policial CLEUTON RODRIGUES, matrícula 39.458-0, SIAPE 1409651, para substituir o Papiloscopista Policial ELOI FERNANDES MARANHÃO, matrícula 48.164-5, SIAPE 1410776, no cargo de Chefe do Posto de Identificação Biométrica 7 - 6ª DP/DIB/II/DPT, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 31/12/2018 a 29/01/2019.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia ANA CAROLINA LACERDA RIBEIRO, matrícula 59.009-6, SIAPE 1412275, para substituir o Escrivão de Polícia MARCO AURELIO MENDONÇA JUSTINO, matrícula 177.609-6, SIAPE 1689837, no cargo de Chefe/SC/CORD/DPE, símbolo DFG-12, por motivo de Férias, no período de 04/04/2019 a 10/04/2019.

FERNANDO CESAR LIMA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 03, de 11 de janeiro de 2012, resolve: CONCEDER abono de permanência aos servidores: MOESSAN ALVES DE ALMEIDA, Agente de Polícia, matrícula SIGRH nº 46.893-2, matrícula SIAPE nº 1416245, a partir de 25.03.2019, conforme processo SEI/GDF nº 00052-00004990/2019-31 e SIDNEY CAMPOS PEREIRA, Agente de Polícia, matrícula SIGRH nº 36.016-3, matrícula SIAPE nº 1409423, a partir de 30.03.2019, conforme processo SEI/GDF nº 00052-00005291/2019-16, ambos com fundamento no § 19, do artigo 40 da Constituição Federal e na Decisão nº 2623/2010 do TCDF, por haver implementado os requisitos para aposentadoria, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 03, de 11 de janeiro de 2012, resolve: CONCEDER abono de permanência às servidoras: IVANA AHMAD CERQUEIRA SOARES, Agente de Polícia, matrícula SIGRH nº 58.008-2, matrícula SIAPE nº 1411605, a partir de 20.04.2019, conforme processo SEI/GDF nº 00052-00005447/2019-51 e ADRIANA MARQUES DE SOUSA NUNES FERREIRA, Agente de Polícia, matrícula SIGRH nº 58.143-7, matrícula SIAPE nº 1411694, a partir de 23.04.2019, conforme processo SEI-GDF nº 00052-00005410/2019-22, ambas com fundamento no § 19, do artigo 40 da Constituição Federal e na Decisão nº 2623/2010 do TCDF, por haver implementado os requisitos para aposentadoria, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/85.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 03, de 11 de janeiro de 2012, resolve: CONCEDER abono de permanência ao servidor: BIOMAR RIBEIRO DA SILVA, Escrivão de Polícia, matrícula SIGRH nº 39.534-X, matrícula SIAPE nº 1409708, a partir de 23.04.2019, conforme processo SEI-GDF nº 00052.0000.4894/2019-92, com fundamento no § 19, do artigo 40 da Constituição Federal e na Decisão nº 2623/2010 do TCDF, por haver implementado os requisitos para aposentadoria, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 03, de 11 de janeiro de 2012, resolve: CONCEDER abono de permanência ao servidor: MARCOS ROGÉRIO ARAUJO SOUSA Agente de Polícia, matrícula SIGRH nº 47.379-0, matrícula SIAPE nº 1410526, a partir de 24.04.2019, conforme processo SEI/GDF nº 00052-00003721/2019-57, com fundamento no § 19, do artigo 40 da Constituição Federal e na Decisão nº 2623/2010 do TCDF, por haver implementado os requisitos para aposentadoria, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 89, DE 22 DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, considerando o exposto no Memo nº 31/2018 - SEI, pelo Presidente da Comissão de Sindicância do processo nº 00055.00012211/2019-96, instaurado por meio da Portaria nº 43, de 25/02/2019, publicada no DODF nº 42, de 28/02/2019, não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, resolve:

Art. 1º Considerar dissolvida a referida Comissão, a partir do dia 29 de abril de 2019, e, de acordo com o disposto no artigo 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, designar, a partir da mesma data, a comissão composta pelos servidores THIAGO DA SILVA MACEDO, agente de trânsito, matrícula 250893-1, TIAGO PEREIRA DOS SANTOS, agente de trânsito, matrícula 250795-1, FERNANDO MENDES LUCAS DE OLIVEIRA, agente de trânsito, matrícula 250507-X, para, sob a presidência do primeiro, prosseguir à apuração das irregularidades apontadas no Processo nº 00055.00012211/2019-96, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO LIMA DE ANDRADE MOURA

PORTARIA Nº 90, DE 23 DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXXVI, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar e constituir seus bastantes procuradores os servidores: RAYANNE FERNANDES PEREIRA, mat. 192.546-6, RENATO BARBOSA DOS SANTOS, mat. 251.167-3, THIAGO FERNANDES BESERRA, mat. 250.289-5, ZENÓBIO NUNES DA SILVA, mat. 250.236-4 e VIVIANE PEREIRA LOPES, mat. 1.357-9, com o fim específico de representá-lo junto à Delegacia da Receita Federal do Brasil e Agências da Receita Federal do Brasil a ela jurisdicionadas, com poderes para requerer/solicitar pesquisas sobre a situação fiscal e cadastral, solicitar emissão de Darf, bem como a retificação das que forem emitidas incorretamente, impugnação, certidão negativa de débitos, dar vistas a processos administrativos, fazer pedidos de restituição e compensação de tributos e outros, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento desse instrumento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO LIMA DE ANDRADE MOURA

PORTARIA Nº 91, DE 23 DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007 e, considerando o exposto pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 00055.00115411/2018-19 no Memo 58/SEI-CPD1/Detran/DF, Instaurado pela Portaria nº 80, de 04/05/2018, publicada no DODF nº 88, de 09/05/2018, resolve:

Art. 1º Considerar dissolvida a comissão, e, de acordo com o disposto no artigo 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, designar a partir do dia 07 de maio de 2019, a comissão composta pelos servidores CARLA ARAÚJO CARVALHO, analista de trânsito, matrícula 190437-X, LUÍS MAR CASTILHO MAGALHÃES, agente de trânsito, matrícula 250529-0, MARIANA SALDANHA MOREIRA, assistente de trânsito, matrícula 250467-7, para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao item precedente, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO LIMA DE ANDRADE MOURA

PORTARIA Nº 92, DE 23 DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007 e, considerando o exposto pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 00055.00115365/2018-58 no Memo 59/2019 - SEI-CPD1/Detran/DF, instaurado pela Portaria nº 86, de 09/05/2018, publicada no DODF nº 90, de 11/05/2018, resolve:

Art. 1º Considerar dissolvida a comissão, e, de acordo com o disposto no artigo 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, designar a partir do dia 07 de maio de 2019, a comissão composta pelos servidores CARLA ARAÚJO CARVALHO, analista de trânsito, matrícula 190437-X, LUÍS MAR CASTILHO MAGALHÃES, agente de trânsito, matrícula 250529-0, MARIANA SALDANHA MOREIRA, assistente de trânsito, matrícula 250467-7, para sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao item precedente, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO LIMA DE ANDRADE MOURA

INSTRUÇÃO Nº 382, DE 23 DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00055-00025240/2019-18, resolve: DESIGNAR ELAINE SANTOS HARO SEIXAS, Assistente de Trânsito, matrícula 251.053-7, para substituir PATRÍCIA DE MENDONÇA DANTAS, Assistente de Trânsito, matrícula 1.018-9, chefe, símbolo DFG-12, do Núcleo de Registro Funcional - Nuref, da Gerência de Gestão de Pessoas - Gerpes, da Diretoria de Administração Geral - Dirag, do Detran/DF, no período de 19/04 a 26/04/2019, por motivo de falecimento do progenitor da titular.

FABRÍCIO LIMA DE ANDRADE MOURA

INSTRUÇÃO Nº 383, DE 23 DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00055-00023811/2019-80, resolve: DESIGNAR JEAN CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA COSTA, Analista de Planejamento e Gestão Urbana Regional, matrícula 251.125-8, para substituir BRUNO AURELIO BAZILIO GONÇALVES, Assistente de Trânsito, matrícula 250.346-8, gerente, símbolo DFG-14, da Gerência de Engenharia de Trânsito - Geren, da Diretoria de Engenharia de Trânsito - Diren, do Detran/DF, no período de 06 a 15/05/2019, por motivo de férias do titular.

FABRÍCIO LIMA DE ANDRADE MOURA

INSTRUÇÃO Nº 194, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019 (*)

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: AVERBAR o tempo de serviço e de contribuição prestado por ADEMAR MAGALHÃES DE OLIVEIRA, Agente de Trânsito, matrícula nº 793-5, no total de 7 (sete) meses e 16 (dezesesseis) dias, referente aos períodos de 20/05/1977 a 16/12/1977 e 15/08/1978 a 01/09/1978, contados para efeito de aposentadoria; conforme Certidão de Tempo de Contribuição constante do Processo SEI nº 00055-00011575/2019-59.

FABRÍCIO LIMA DE ANDRADE MOURA

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 39, de 25/02/2019, pág. 22.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 196, DE 30 DE JANEIRO DE 1992 (*)

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976 resolve: AVERBAR o tempo de serviço prestados pelos servidores aos órgãos e entidades, conforme relação anexa.

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

RELAÇÃO A QUE SE REFERE A INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 196/92

Processo: 00055.004703/91

Nome: LUZITA LEMOS, TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, mat. 00395-6.

AVERBAR: 2.223 dias prestados à FUNDAÇÃO HOSPITALAR, no período de 07/04/70 a 30/05/76, contados para Adicionais e Aposentadoria.

Processo Nº: 00055.004852/91 Nome: AMADO PIO ALVES MOREIRA, AGENTE DE TRÂNSITO, mat. 00.839-7

AVERBAR: 357 dias prestados ao MINISTÉRIO DO EXERCITO, no período de 05/02/79 a 31/01/80, contados para Adicionais e Aposentadoria.

Processo Nº: 00055.000044/92.

Nome: ADEMAR MAGALHÃES DE OLIVEIRA, AGENTE DE TRÂNSITO, mat. 793-5.

AVERBAR: 1.461 dias prestados ao MINISTÉRIO DO EXERCITO, no período de 04/02/80 a 03/02/84, contados para Adicionais e Aposentadoria.

Processo Nº: 00055.00353/92

Nome: CERILDO ALVES MACHADO, TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, mat. 00.751-X

AVERBAR: 31 dias prestados à CIA CIMENTOS PORTALAND BRASÍLIA, no período de 26/07/61 a 26/08/61; 775 dias prestados à CONST. RABELLO S/A, no período de 01/09/61 a 15/10/63 e 38 dias prestados ao SERVIÇO FERROVIÁRIO S/A no período de 16/02/65 a 23/03/65; contados para Adicionais e Aposentadoria.

Processo Nº: 00055.005139/91

Nome: DELCINO VIEIRA NUNES, AGENTE DE TRÂNSITO, mat. 250-X.

AVERBAR: 228 dias prestados à REPRESENTAÇÕES E COM. LTDA, no período de 03/04/72 a 16/11/72 e 1.267 dias prestados à EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, no período de 22/01/74 a 11/07/77, contados para Adicionais e Aposentadoria.

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 29, em 11/02/1992, pág. 49.

INSTRUÇÃO Nº 753, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018 (*)

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 38.077 de 22 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, CELINA COSTA LIMA DOS REIS CARNEIRO, matrícula 250.661-0, do cargo efetivo de Agente de Trânsito, 3º Classe, padrão V, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, a contar de 31/08/2018.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 170, de 05 de setembro de 2018, página 40.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA ADJUNTA

PORTARIA Nº 86, DE 17 DE ABRIL DE 2019

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e delegadas pelo art. 1º, incisos I, VII, XX, XXII, da Portaria nº 65, de 13 de maio de 2013, publicada no DODF nº 97, de 14 de maio de 2013, pág. 12, bem como, tendo em vista o contido no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar LUCIANA SOARES DE HOLANDA, matrícula 242.626-9, para atuar como gestora titular e RENATA MACEDO SOUZA, matrícula 242.672-2, como suplente ao Termo de Fomento Nº 05/2018, do objeto constante no processo nº 417-00021591/2018-86, Associação Bateria Nota Show.

Art. 2º Designar RONALDO DA COSTA, matrícula: 24.648-4, DAGOBERTO QUEIROZ MARIANO, matrícula: 43754-9 e CLAUDIA MAGDA DE S.T GALVÃO, matrícula: 242.662-5 para sob a presidência do primeiro compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, do objeto constante no processo nº 417-00021591/2018-86, Associação Bateria Nota Show.

Art. 3º Os executores de que trata esta Portaria deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar as execuções e atestar as faturas, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 59, e artigo 61 da Lei 13.019/14, bem como o inciso II, do art. 41, do Dec. 32.598/2010, e demais legislações vigentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 87, DE 17 DE ABRIL DE 2019

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 114, inciso VII, do Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria nº 65, de 13 de maio de 2013, e tendo em vista o contido no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, e no art. 128, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: SUSPENDER, por necessidade do serviço, o gozo de férias de PAULA RIBEIRO E OLIVEIRA, matrícula 240.460-5, Chefe de Núcleo de Transporte e Manutenção, da Gerência da Gestão Administrativa e Apoio Operacional, da Diretoria de Apoio Logístico e Gestão Administrativa da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, marcadas para o período de 14/01/2019 a 28/01/2019, a contar de 15/01/2019, ficando assegurado o gozo posterior.

MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 88, DE 23 DE ABRIL DE 2019

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria nº 65, de 13 de maio de 2013, publicada no DODF nº 97, de 14 de maio de 2013, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44º e 45º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar KELLY CRISTINA DA VEIGA BOUSQUET, matrícula nº 217.962-8, ocupante do cargo efetivo de Técnico Socioeducativo, para substituir o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, em razão de vacância do cargo, pelo período de 27/03/2019 a 11/04/2019.

Art. 2º Cessar a Ordem de Serviço nº 139, publicada no DODF nº 132, de 12 de julho de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 89, DE 23 DE ABRIL DE 2019

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria 65, de 13 de maio de 2013, publicada no DODF nº 97, de 14 de maio de 2013, tendo em vista o contido no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e, conforme Processo SEI nº 00400-00008070/2019-49, resolve: DESIGNAR BRAULIA LIMA DE FREITAS, matrícula 224.337-7, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Assistência Social, para substituir a Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Atendimento ao Servidor, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 91, DE 23 DE ABRIL DE 2019

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria nº 65, de 13 de maio de 2013, publicada no DODF nº 97, de 14 de maio de 2013, pág. 12, resolve:

Art. 1º Designar GIOVANA NAZÁRIO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Técnico em Assistência Social, para ser representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, junto a Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Ministério dos Direitos Humanos, para praticar todos os atos necessários a efetivação e recebimento do conjunto de equipamentos destinados a equipagem e estruturação do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 23 DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o Regimento Interno do PROCON/DF em seu inciso VII, do artigo 26, do Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018 c/c o artigo 163, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: AVERBAR o tempo de serviço prestado por LENILTON CAIXETA DE SOUZA, matrícula nº 242.304-9, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Defesa do Consumidor, do quadro de pessoal do PROCON/DF, averba 3.454 dias, referente ao período de 06/07/2009 a 19/12/2018, prestados à Secretaria de Saúde, de acordo com a Declaração do Tempo de Serviço no Distrito Federal expedida pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, contados para os efeitos de aposentadoria e adicional de tempo de serviço, nos termos do Processo SEI-GDF nº 00015-00009822/2019-04.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 66, DE 23 DE ABRIL DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 24, inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 23.719, de 07 de abril de 2003, e com base no artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, e do Decreto nº 32.598/2010, que Aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Designar ALESSANDRA GUIMARÃES DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula 108.575-1, e VILMAR AZEVEDO, matrícula 274.497-X, ambos da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, como Executores do Contrato nº 001/2019, cujo objeto é a revitalização da W3 Sul Quadras 511 e 512, em Brasília - DF, consoante específica o Edital de Concorrência nº 005/2018 - ASCAL/PRES/NOVACAP, doc. 10206809, e a Proposta de doc. 11952738, que passam a integrar o presente Termo, processo 110.000.210/2016.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar as notas fiscais do Contrato de acordo com o artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, e artigo 67, da Lei nº 8666/93, a partir da emissão da ordem de serviço.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IZIDIO SANTOS JUNIOR

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL**INSTRUÇÕES DE 23 DE ABRIL DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto 35.972, de 04 de novembro de 2014, e tendo em vista o disposto no art. 163, da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR SEM EFEITO o ato de retificação da averbação de tempo de serviço, referente ao tempo averbado do INSS e da Administração Regional de Brasília, publicado no DODF 201, de 19/10/2015, págs. 24/25, relativo ao servidor NILSON DE FRANÇA TAGUATINGA, mat. 80.241-7.

TORNAR SEM EFEITO o ato de republicação da averbação de tempo de serviço, publicado no DODF 44, de 03/03/1993, pág. 24, relativo ao servidor JOSINALDO ELIAS SALES, mat. 83.289-8.

TORNAR SEM EFEITO o ato de retificação da averbação de tempo de serviço, publicado no DODF 193, de 06/10/2015, pág. 38, relativo ao servidor JOSINALDO ELIAS SALES, mat. 83.289-8.

TORNAR SEM EFEITO o ato de retificação da averbação de tempo de serviço, publicado no DODF 09, de 14/01/2016, págs. 30/32, relativo ao servidor EGMO MÁRIO LOPES DA SILVA, mat. 83.789-X.

TORNAR SEM EFEITO o ato de retificação da averbação de tempo de serviço, publicado no DODF 126, de 19/06/2013, págs. 48/49, relativo ao servidor JOÃO BELARMINO NETO, mat. 83.866-7.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU, no uso das atribuições que foram conferidas pelo artigo 1º, inciso VI, do Decreto nº 39.133 de 15/06/2018, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação nos termos da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, aos servidores abaixo relacionados, observada a seguinte sequência de dados: nome, matrícula, cargo, título, percentual, vigência e nº do processo.

MARILENE DA SILVA XERENTE CARDOSO AGENTE PÓS GRADUAÇÃO 15% 14/02/2019 0094-000384/2010, MARIA ANGÉLICA FERREIRA DE AMORIM AGENTE ENSINO MÉDIO 7% 15/04/2019 00094-00012187/2018-93.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto 35.972, de 04 de novembro de 2014, e tendo em vista o disposto no art. 163, da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

AVERBAR 427 (quatrocentos e vinte e sete) dias de tempo de serviço laborado em condições insalubres como celetista resultantes da aplicação do fator ponderado de 1,4 compreendido entre o período de 11/12/1986 a 31/12/1989, de acordo com o Decreto 4827/2003 e Parecer nº 2535/2011 - PROPES/PGDF, bem como pela Informação nº 33/2012 - CONPJ/DUGEP/SEAP, conforme Certidão de Tempo Inteiro expedida pelo SLU/DF a LOURIVAL DE LIMA GONÇALVES, mat. 82.171-3, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, ZL-10, Classe Única, Padrão X, do Quadro de pessoal do SLU. Processo SEI 00094-00009946/2018-31.

FELIX ANGELO PALAZZO

RETIFICAÇÃO

Na Instrução de 29/10/2007, publicada no DODF 211, de 01/11/2007, págs. 25/26, o ato que averbou o tempo de serviço de Nilson de França Taguatinga, matrícula 80.241-7. ONDE SE LÊ: "... 771 (setecentos e setenta e um) dias, ou seja, 02 (dois) anos, 01 (um) mes e 11 (onze) dias, referente aos períodos de 11/10/76 a 11/07/77, 07/08/78 a 13/10/78, 02/09/80 a 03/08/81, 29/06/76 a 29/09/76, conforme certidão expedida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL...". LEIA-SE: "... 539 (quinhentos e trinta e nove) dias, ou seja, 01 (um) ano, 05 (cinco) meses e 24 (vinte e quatro) dias, referente aos períodos de 07/08/1978 a 13/10/1978, 02/09/1980 a 03/08/1981, 29/06/1976 a 29/09/1976, 16/08/1982 a 26/09/1982, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS...".

Na Ordem de Serviço de 29/10/2007, publicada no DODF 05, de 30/12/1992, pág. 18, o ato que averbou o tempo de serviço de Josinaldo Elias Sales, matrícula 83.289-8. ONDE SE LÊ: "... 580 dias, ou seja, (01) ano, (07) meses e (05) dias, de tempo de serviço prestado ao Ministério do Exército...". LEIA-SE: "... 602 (seiscentos e dois) dias, ou seja, 01 (um) ano, 07 (sete) meses e 27 (vinte e sete) dias, referente ao período de 02/02/1987 a 30/09/1988, contado para fins de aposentadoria, disponibilidade e Adicional por Tempo de Serviço, conforme Certidão de Tempo de Serviço Militar expedida pelo Ministério da Defesa...".

Na Instrução de Serviço 144 de 13/11/2003, publicada no DODF 225, de 20/11/2003, págs. 15/16, o ato que averbou o tempo de serviço de Paulo da Cruz Macedo Guimarães, matrícula 83.656-7. ONDE SE LÊ: "... 2.514 (dois mil, quinhentos e quatorze) dias, ou seja, 06 (seis) anos, 10 (dez) meses e 24 (vinte e quatro) dias, referente aos períodos de 14/04/88 a 07/07/93, 14/03/86 a 06/11/87, conforme certidão expedida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL...". LEIA-SE: "... 2.511 (dois mil quinhentos e onze) dias, ou seja, 06 (seis) anos, 10 (dez) meses e 21 (vinte e um) dias, referente aos períodos de 14/04/1988 a 07/07/1993, 14/03/1986 a 06/11/1987, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS...".

Na Instrução de 24/02/2014, publicada no DODF 45, de 28/02/2014, págs. 52/53, o ato que averbou o tempo de serviço de Egmo Mário Lopes da Silva, matrícula 83.789-X. ONDE SE LÊ: "... 827 (oitocentos e vinte e sete) dias, ou seja, 02 (dois) anos, 03 (três) meses e 07 (sete) dias, referente aos períodos de 30/07/1991 a 02/11/1993, conforme certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS...". LEIA-SE: "... 827 (oitocentos e vinte e sete) dias, ou seja, 02 (dois) anos, 03 (três) meses e 07 (sete) dias, referente ao período de 30/07/1991 a 02/11/1993, contados para fins de aposentadoria, disponibilidade e Adicional por Tempo de Serviço, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília/TCB...".

Na Instrução de 30/01/2013, publicada no DODF 25, de 31/01/2013, pág. 151, o ato que averbou o tempo de serviço de João Belarmino Neto, matrícula 83.866-7. ONDE SE LÊ: "... 3.848 (três mil oitocentos e quarenta e oito) dias, ou seja; 10 (dez) anos, 06 (seis) meses e 18 (dezoito) dias, referente aos períodos de 19/01/1979 a 01/04/1986, 16/04/1986 a 08/09/1986, 12/11/1986 a 14/11/1986, 09/02/1987 a 12/01/1990, conforme certidão expedida pelo INSS, às fls. 04/05. E no total de 316 (trezentos e dezesseis) dias, ou seja; 10 (dez) meses e 16 (dezesseis) dias, referente ao período de 03/02/1981 a 15/12/1981, conforme Certificado de Reservista expedido pelo Ministério do Exército...". LEIA-SE: "... 3.381 (três mil trezentos e oitenta e um) dias, ou seja, 09 (nove) anos, 03 (três) meses e 06 (seis) dias, referente aos períodos de 19/01/1979 a 02/02/1981, 16/12/1981 a 01/04/1986, 12/11/1986 a 14/11/1986, 09/02/1987 a 12/01/1990, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS e 316 (trezentos e dezesseis) dias, ou seja, 10 (dez) meses e 16 (dezesseis) dias, referente ao período de 03/02/1981 a 15/12/1981, conforme Certidão de Tempo de Serviço Militar expedida pelo Ministério da Defesa...".

Na Ordem de Serviço 90 de 18/08/1998, publicada no DODF 158, de 20/08/1998, pág. 31, o ato que averbou o tempo de serviço de Cícero Manoel dos Santos, matrícula 83.897-7. ONDE SE LÊ: "... 1.941 dias, ou seja, (05) anos, (03) meses e (26) dias, de tempo de serviço prestado ao Ministério do Exército...". LEIA-SE: "... 2.127 (dois mil cento e vinte e sete) dias, ou seja, 05 (cinco) anos, 10 (dez) meses e 02 (dois) dias, referente ao período de 01/02/1984 a 27/11/1989, conforme Certidão de Tempo de Serviço Militar expedida pelo Ministério da Defesa, disponibilidade...".

Na Instrução de 29 de janeiro de 2016, publicada no DODF 22, de 02/02/2016, pág. 23, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a Raimunda Pereira da Silva, mat. 83.134-4. ONDE SE LÊ: "... 5º quinquênio de 15/09/2010 a 13/09/2015...". LEIA-SE: "... 5º quinquênio de 15/09/2010 a 13/10/2015...".

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012019042500046

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**PORTARIA Nº 06, DE 16 DE ABRIL DE 2019**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e em conformidade com o disposto no art. 4º, § 6º do Decreto nº 38001/2017 do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar JOVELINO FERREIRA DE OLIVEIRA para exercer a função de segundo membro suplente do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - Conam/DF, representantes da Secretaria de Estado da Casa Civil do Distrito Federal em substituição a YHURY GUIMARÃES AGUIAR DE OLIVEIRA (designado pela Portaria 01/2019-Sema/DF) 18485142.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE SARNEY FILHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 23 DE ABRIL DE 2019**

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e com fundamento no inciso X, do artigo 3º, da Portaria nº 101, de 04 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 176, de 14 de setembro de 2018, resolve: RETIFICAR a Ordem de serviço nº13, de 16 de abril de 2019, publicada no DODF nº 74, de 22 de abril de 2019, pág. 35, que designa ELIANA MARQUES BARRETO, matrícula nº 38.074-1 e MANOEL MESSIAS ALVES DE AGUIAR, matrícula nº 37.600-0, para atuarem como executora titular e executor suplente, respectivamente, no Contrato de Prestação de Serviços, para fazer constar: ONDE SE LÊ: "... no Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2017 (FUNAP)..."; LEIA SE: "...no Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2019 (FUNAP)...".

JAQUELINE FILGUEIRAS

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL**INSTRUÇÃO Nº 117, DE 23 DE ABRIL DE 2019**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso III, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, resolve: AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de CHARLES DAYLER SILVA DE ALMEIDA, matrícula 264.393-6, ocupante do cargo de Analista de Atividades do Meio Ambiente, especialidade Engenharia Agrônoma, no no dia 14/03/2019, com o objetivo de participar como palestrante do Workshop Internacional Risco de Escorregamentos em Regiões Montanhosas, promovido pelo Centro Universitário Instituto de Educação Superior de Brasília, em Brasília/DF, de acordo com o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e o que consta no Processo: 00391-00001117/2019-36.

EDSON DUARTE

INSTRUÇÃO Nº 119, DE 23 DE ABRIL DE 2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: SUSPENDER o usufruto das férias do servidor PAULO HENRIQUE OLIVEIRA BUENO, matrícula 183.957-8, no período de 22/04/2019 a 01/05/2019, por motivo de necessidade do serviço. Fica assegurado ao servidor o usufruto do saldo remanescente para 02/10/2019 a 11/10/2019.

EDSON DUARTE

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**INSTRUÇÃO Nº 120, DE 23 DE ABRIL DE 2019**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 03, de 05 de outubro de 2007, publicada no DODF nº 196, de 10 de outubro de 2007, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, conforme art. 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores a seguir relacionados, observada a sequência dos dados como segue: MATRÍCULA/NOME/QUINQUÊNIO/PERÍODO AQUISITIVO: 40.154-4/ANNE DE PAULA E MAIA/5º/de 06/01/2014 a 04/01/2019; 266.397-X/DAVID DO LAGO FERREIRA/2º/de 10/03/2014 a 08/03/2019; 1.663.968-5/ELENIZE COELHO SILVA VERA CRUZ/1º/de 21/03/2014 a 19/03/2019.

RICARDO RORIZ

INSTRUÇÃO Nº 122, DE 23 DE ABRIL DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 03, de 05 de outubro de 2007, publicada no DODF nº 196, de 10 de outubro de 2007, e tendo em vista o que consta do processo SEI nº 390-000894/2010, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço de 09 de março de 2000, publicada no DODF nº 49, de 13 de março de 2000, páginas 08, que AVERBOU tempo de contribuição da servidora ANA VALÉRIA DO EGYPTO GONÇALVES, matrícula 37.413-X.

AVERBAR o tempo de contribuição prestado pela servidora ANA VALÉRIA DO EGYPTO GONÇALVES, matrícula 37.413-X, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, referente aos períodos de 08/11/1983 a 13/04/1984, 01/06/1984 a 16/06/1984, 02/07/1984 a 06/09/1984, 01/06/1985 a 06/09/1986, 01/12/1986 a 10/03/1987, 10/03/1987 a 20/09/1988, 08/05/1990 a 09/08/1991, 02/09/1991 a 23/10/1991, que corresponde a 1.872 (um mil oitocentos e setenta e dois) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, contados para fins de Aposentadoria e Disponibilidade.

RICARDO RORIZ

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**SECRETARIA ADJUNTA**

PORTARIA Nº 142, DE 18 DE ABRIL DE 2019

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências e atribuições que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 27, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, pág. 5, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 74 de 22 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 42 de 28 de fevereiro de 2019, página 18.

Art. 2º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com objetivo de apurar os fatos constantes dos processos nº 150.002053/2014, 150.002347/2012 e 150.001904/2014, nos termos do artigo 217 e 236 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 3º Designar JOSÉ RODRIGUES RAMOS FILHO, matrícula nº 1650375-7, Gerente de Orçamento e Finanças, EDILEUSA FAGUNDES DE MENEZES MICAS, matrícula nº 1650632-8, Técnica de Atividades Culturais e JOSE ONOFRE XAVIER GONÇALVES, matrícula nº 1650254-2, Auxiliar de Atividades Culturais, para, sob a presidência do primeiro, comporem a referida Comissão.

Art. 4º Designar KARLA CHAVES GENTIL, matrícula nº 174936-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental e CINTIA CRISTINA DE AREDES DINIZ, matrícula nº 1650647-5, Auxiliar de Atividades Culturais, para exercerem as atribuições de membros suplentes, nos afastamentos legais dos membros titulares da Comissão instituída nesta Portaria.

Art. 5º Conceder prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO VASCONCELOS DA SILVA

PORTARIA Nº 145, DE 23 DE ABRIL DE 2019

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências e atribuições que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 27, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, pág. 5, resolve:

AUTORIZAR, de acordo com fundamento no artigo 2º, inciso I do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, o afastamento, mediante dispensa de ponto, da servidora ERICA BORDINHÃO LEWIS, matrícula nº 242.674-9, Subsecretária de Cidadania e Diversidade Cultural, no período de 25 a 28.04.2019, a fim de participar do evento "Rio2C", que ocorrerá na cidade do Rio de Janeiro - RJ, com ônus total para o Distrito Federal, nos termos do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, no art. 1º, inciso II, alínea "e", devendo a servidora, ao final, comprovar participação por meio de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, de acordo com os termos do processo SEI nº 00150.00002462/2019-57.

CRISTIANO VASCONCELOS DA SILVA

PORTARIA Nº 146, DE 24 DE ABRIL DE 2019

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências e atribuições que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 27, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 23, de 1º de fevereiro de 2019, pág. 5, resolve:

Art. 1º Dispensar a servidora FRANCISCA DE FÁTIMA ARAÚJO LUCENA, matrícula nº 241912-2, Analista de Atividades Culturais, do rol de prestadores da Comissão Permanente Encarregada da Execução de Serviços de Apoio-CPEESA, as Unidades Administrativas, Equipamentos Multiculturais (Próprios Culturais) e Eventos Realizados e/ou Apoiados pela Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, conforme Portaria nº 337, de 27 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 186, de 28 de setembro de 2018, página 162.

Art. 2º Suprimir o pagamento da Gratificação de Apoio à Realização de Eventos Culturais-GARE, nos termos da Lei nº 334/1992, modificada pelas Leis números 1.778/1997, 2.478/1999, 2.837/2001, 3.881/2006, 4.413/2009; 4.470/2010 e 5.200/2013, concedido à servidora supracitada, a contar de 01 de abril de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CRISTIANO VASCONCELOS DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 128, DE 23 DE ABRIL DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, combinada com o Decreto nº 27.907, de 26 de abril de 2007; com o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art.1º Designar FLORISVAL FERREIRA DE SOUZA - Matrícula nº 242681-1 - Gerente do Almoxarifado, como Executor para acompanhamento da contratação de empresa para aquisição de materiais elétrico-eletrônicos, para atender necessidades da Rádio Cultura-FM, conforme processo SEI nº 00.150.00008764/2018-58, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a presente aquisição em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, se for o caso.

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 124, DE 23 DE ABRIL DE 2019

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve: NOMEAR ALANA LAÍS DA NÓBREGA BESSA OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica de Defesa do Consumidor, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

MARIA JOSÉ DA SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PORTARIA Nº 125, DE 23 DE ABRIL DE 2019

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o argo 21, inciso X, da Lei Complementar Distrital nº 828, de 26 de julho de 2010 c/c art. 211, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, argo 97-A, inciso VI da Lei Complementar 80/94, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar possível irregularidade administrava descrita no Processo nº 00401-00022681/2018-91.

Art. 2º Designar, para apuração dos fatos, a Comissão Permanente instituída pela Portaria nº 297, de 11 de julho de 2018, publicada no DODF nº 131, do dia 12 de julho de 2018, com os seguintes membros: I - SANDRA APARECIDA DOHLER FERREIRA, matrícula 118.575-6, que atuará como Presidente; II - LÍDIA GOMES ADRIANO, matrícula 85.093-4; III - CARLOS HENRIQUE MORAES LESSA, matrícula 112.865-5.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 23 DE ABRIL DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 828 de 26 de julho de 2010, em sua nova redação dada pela Lei Complementar nº 908/2016, bem como consoante a delegação de competência prevista na Portaria nº 125, de 26 de abril de 2016, republicada no DODF nº 129 em 07 de julho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar ROBERTA DE ÁVILA E SILVA PORTO NUNES, Subsecretária de Atividade Psicossocial, matrícula: 235.684-8, CAMILA SANTOS DA FONSECA, Gerente de Atividade Psicossocial, matrícula 225.243-0 e ISMAEL FERREIRA DE OLIVEIRA, Assessor Técnico, matrícula 237.478-1 para atuarem, respectivamente, como EXECUTORA e SUPLENTE do Termo de Convênio Técnico e Operacional entre a Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF e o Centro Universitário do Instituto de Educação Superior de Brasília - IESB, cujo objeto consiste na conjugação de esforços para a execução de ações com vistas à promoção da qualidade de vida no trabalho e bem-estar dos servidores, através da colaboração de estagiários vinculados ao CESB/IESB em programa obrigatório de Estágio Curricular Supervisionado de Estudantes do 10º semestre do curso de Psicologia e 6º e 7º semestre do curso de Serviço Social. Processo: 00401-00003299/2019-69.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto nos artigos 67 e 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FEBO CÂMARA GONÇALVES

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL**CONTROLADORIA GERAL EXECUTIVA**

PORTARIA Nº 145, DE 23 DE ABRIL DE 2019

Altera a Portaria nº 14, de 14 de fevereiro de 2017, que designou os integrantes do Comitê de Segurança da Informação e Comunicação, no âmbito da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

O CONTROLADOR-GERAL EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do art. 1º, da Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019, c/c com o parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e os incisos V, X e XV, do art. 110, do Regimento Interno da CGDF - Decreto n. 38.242, de 31 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º Os artigos 1º e 2º da Portaria nº 14, de 14 de fevereiro de 2017 passam a vigorar com a seguinte nova redação:

"Art. 1º Designar os Membros do Comitê de Segurança da Informação e Comunicação - CSI/CGDF, instituído pela Portaria nº 204, de 16 de outubro de 2013, no âmbito desta Controladoria-Geral do Distrito Federal, composto pelos seguintes representantes:

I - Subcontroladoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - VLADIMIR WUERGES DE SOUZA, matrícula nº 194.640-4 e DEBORA RODRIGUES GONCALVES, matrícula nº 194.870-9;

II - Subcontroladoria de Transparência e Combate à Corrupção - HOSTILIO RIBEIRO DOS SANTOS NETO, matrícula nº 78.517-2;

III - Subcontroladoria de Gestão Interna - JOSEMARY PEIXOTO DANTAS, matrícula nº 79.256-X;

IV - Subcontroladoria de Controle Interno - GUSTAVO LONGO POPPIUS, matrícula nº 187.416-0;

V - Subcontroladoria de Correição Administrativa - TANIA REGINA RABELO DA SILVA, matrícula nº 1.401.454-8;

VI - Ouvidoria-Geral - ROBERSON BRUNO LOBO OLIVIERI, matrícula nº 174.593-X; e

VII - Gabinete - CARINA EMI OHARA, matrícula nº 1.431.280-8.

Art. 2º Designar VLADIMIR WUERGES DE SOUZA para exercer a função de Presidente do Comitê."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GUILHERME MODESTO MELLO

SEÇÃO III**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL****EDITAL Nº 38/2019 DE DIVULGAÇÃO DO
RESULTADO DA TERCEIRA FASE - PROVA ORAL
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E
FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O
CARGO DE PROCURADOR LEGISLATIVO**

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, considerando a realização de concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva em cargos de nível superior e de nível médio do Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a que se refere o Edital nº 05/2018 de Abertura de Inscrições publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal e no Diário Oficial do Distrito Federal na edição de 30/05/2018 e retificações posteriores, resolve:

1. Informar que, a partir da data de publicação deste Edital, os candidatos poderão verificar seus resultados da Terceira Fase - Prova Oral, conforme Capítulo 8 do Edital de Abertura do certame, no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) para o cargo do Edital nº 05/2018 (Procurador Legislativo).

2. Informar aos interessados que:

a) facultar ao candidato requerer, antes da interposição de recurso quanto ao resultado da Prova Oral, à reprodução do áudio de sua prova, devendo fazê-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes a esta publicação, exclusivamente por meio do site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).

b) os recursos decorrentes desta etapa deverão ser interpostos no prazo de 10 (dez) dias úteis subsequentes à reprodução do áudio mencionada acima, exclusivamente por meio do site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público.

Brasília/DF, 24 de abril de 2019.
DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

**EDITAL Nº 39/2019 DE DIVULGAÇÃO DO
RESULTADO DA ETAPA III - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E
DA ETAPA V - AVALIAÇÃO MÉDICA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, considerando a realização de concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva em cargos de nível superior e de nível médio do Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a que se refere o Edital nº 04/2018 de Abertura de Inscrições publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal e no Diário Oficial do Distrito Federal na edição de 30/05/2018, e retificações posteriores, resolve:

1. Informar que, a partir da data de publicação deste Edital, os candidatos poderão verificar seus resultados da Etapa III - Avaliação Psicológica conforme Capítulo 11, do Edital de Abertura do certame, para os cargos de Técnico Legislativo - Agente de Polícia Legislativa e Consultor Técnico-Legislativo - Inspetor de Polícia Legislativa, no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).

1.1. Será facultado ao candidato conhecer os resultados da Avaliação Psicológica por meio de entrevista devolutiva.

1.2. O agendamento da Entrevista Devolutiva poderá ser feito por meio do site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), no período de 26/04 a 29/04/2019.

1.3 A Entrevista Devolutiva realizar-se-á no dia 12/05/2019.

1.3.1 O local e os horários agendados serão posteriormente divulgados por meio de Edital de Convocação que será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).

1.3.2. Não haverá novos agendamentos de data e horário da Entrevista Devolutiva, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.

1.4 A Entrevista Devolutiva é presencial e reservada exclusivamente ao candidato, não se tratando de uma nova Avaliação Psicológica e, portanto, não modifica o resultado obtido nesta fase. Não serão, sob nenhuma hipótese, discutidos aspectos técnicos da Avaliação Psicológica.

1.4.1. Se o candidato desejar, poderá, por sua exclusiva conta e responsabilidade, contratar um psicólogo devidamente inscrito em Conselho Regional de Psicologia para acompanhá-lo na sessão de conhecimento das razões da não aprovação.

1.4.2 O profissional da área de Psicologia que comparecer à Entrevista Devolutiva acompanhando o candidato deverá apresentar documento de inscrição no Conselho Regional de Psicologia.

1.5 O candidato poderá ser assessorado ou representado por psicólogo, devidamente inscrito e ativo em Conselho Regional de Psicologia.

1.6. Na sessão de conhecimento das razões, o candidato receberá cópia do laudo-síntese contendo os resultados do exame. As informações técnicas relativas ao perfil do candidato só poderão ser discutidas com o psicólogo, caso ele compareça.

1.7. Os recursos decorrentes da Entrevista Devolutiva deverão ser interpostos no prazo de 10 (dez) dias úteis subsequentes à realização da Entrevista, exclusivamente por meio do site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público.

2. Informar que, a partir da data de publicação deste Edital, os candidatos poderão verificar seus resultados da Etapa V - Avaliação Médica conforme Capítulo 13, do Edital de Abertura do certame e nos termos dos Editais nºs 30 e 34/2019, para os cargos de Técnico Legislativo - Agente de Polícia Legislativa e Consultor Técnico-Legislativo - Inspetor de Polícia Legislativa, no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).

2.1. Será facultado ao candidato que não constar na lista provisória dos aptos a conhecer o parecer da Avaliação Médica, por meio do site da Fundação Carlos Chagas, a partir da data de publicação deste edital até o dia 09.05.2019.

2.2. Nos casos em que a junta médica tenha solicitado novos exames para a confirmação do resultado, estes deverão ser entregues no período do dia 29.04 ao dia 03.05.2019, exceto feriado, das 8h às 17h, no Consultório Especial ou VIP, no HOSPITAL DIA SAMDEL, SCS Q.08 - EDIFÍCIO VENÂNCIO 2000 - BLOCO B-60 - LOJAS 06/22 - 2º SUBSOLO, Cidade de Brasília/DF.

2.2.1 O candidato que não entregar os exames complementares, conforme item 2.2 deste Edital estará automaticamente eliminado do Concurso.

2.3. Os recursos decorrentes desta etapa deverão ser interpostos no prazo de 10 (dez) dias úteis subsequentes à vista do parecer da Avaliação Médica mencionada no item 2.1 deste Edital, exclusivamente por meio do site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público.

3. Informar ainda que, posteriormente será divulgado o resultado da Etapa IV - Avaliação de Conduta Irrepreensível e Idoneidade Moral.

Brasília/DF, 24 de abril de 2019
DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

**FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E
SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL****EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Processo: 001-000692/2019, contrato nº 11/2019, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do DF - FASCAL e a DUAL ODONTOLOGIA AVANÇADA LTDA. Objeto: prestação de serviços Odontológicos. Vigência: a partir de 15 de março de 2019, observada a publicação deste extrato no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesas (3390-39). Nota Empenho nº 2019NE0046; Valor Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem reais). Datada de 26/03/2019; Legislação: Lei n.º 8.666/93, e alterações; Vigência: 60 (sessenta) meses; partes pelo Fascal, Vanessa Ribeiro Mattos Barbosa Malafaia e pela Credenciada Taluana César Modesto França.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo: 001-000114/2018 Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 04/2018, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL e a HIDROFISIO - CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E ESTÉTICA LTDA. Objeto: alteração dos parâmetros de precificação dos serviços descritos na Cláusula Terceira do Termo de Credenciamento, para estabelecer a adoção da Tabela de Referência para Convênios e Credenciamentos do FASCAL. Vigência: a partir de 01 de fevereiro de 2019, observada a publicação deste extrato de Termo Aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Data da assinatura: 15 de abril de 2019. Legislação: art. 65, II, da Lei nº 8.666/93. Partes: pelo FASCAL, a Sra. Vanessa Ribeiro de Mattos Barbosa Malafaia e pela CREDENCIADA, a Sra. Karina Reis de Almeida.

Processo: 001-001707/2015 Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 024/2016, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL e a ORTO SUL CENTRO DE ORTOPEDIA E FRATURAS LTDA. Objeto: alteração dos parâmetros de precificação dos serviços descritos na Cláusula Terceira do Termo de Credenciamento, para estabelecer a adoção da Tabela de Referência para Convênios e Credenciamentos do FASCAL. Vigência: a partir de 01 de fevereiro de 2019, observada a publicação deste extrato de Termo Aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Data da assinatura: 15 de abril de 2019. Legislação: art. 65, II, da Lei nº 8.666/93. Partes: pelo FASCAL, Vanessa Ribeiro de Mattos Barbosa Malafaia e pela CREDENCIADA, João Eduardo Simionatto.

Processo: 001-000098/2018 Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 03/2018, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL e a ASSOCIAÇÃO MÉDICA DE ASSISTÊNCIA INTEGRADA - AMAI. Objeto: alteração dos parâmetros de precificação dos serviços descritos na Cláusula Terceira do Termo de Credenciamento, para estabelecer a adoção da Tabela de Referência para Convênios e Credenciamentos do FASCAL. Vigência: a partir de 01 de fevereiro de 2019, observada a publicação deste extrato de Termo Aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Data da assinatura: 15 de abril de 2019. Legislação: art. 65, II, da Lei nº 8.666/93. Partes: pelo FASCAL, Vanessa Ribeiro de Mattos Barbosa Malafaia e pela CREDENCIADA, Daniel Heyden Boczar.

CASA CIVIL**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO PÚBLICA****RESULTADO DOS HABILITADOS PARA SORTEIO -
EDITAL Nº 002/2018 - SECID - FEIRA DO RIACHO FUNDO II**

1 - A Comissão Especial de Seleção Pública instituída Portaria nº 14, de 15 de março de 2019, da Secretaria Executiva das Cidades da Casa Civil do Distrito Federal torna público o resultado dos habilitados para o sorteio referente à seleção pública - Edital de Convocação nº 002/2018 - SECID, que tem por objeto a emissão de Termo de Cessão de Uso para ocupação dos boxes da Feira Permanente do Riacho Fundo II.

1.1 - A relação contém os interessados habilitados para o sorteio, obedecendo a seguinte ordem: interessado, CNPJ, nº para sorteio (dentro de cada atividade) e atividade. Os inabilitados não participarão do sorteio.

2 - O sorteio será realizado no Setor Bancário Norte QD 02 Bloco K Edifício Wagner, no dia 29/04/2019, às 14h00. Será permitido a entrada no sorteio APENAS os habilitados da relação abaixo.

3 - O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal no dia 02/05/2019.

4 - Na atividade denominada ACESSÓRIOS, o número de interessados é superior ao número de vagas, sendo portanto necessário sorteio para definição de CONTEMPLADOS.

5 - Nas demais atividades, haverá sorteio apenas para definir a numeração do box para cada interessado.

6 - Informamos que os INABILITADOS relacionados abaixo estão convocados a comparecerem nos dias 06 e 07/05/2019, das 09h:00 às 17h:00, no Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 9º andar, sala 903 para devolução dos envelopes com documentação apresentada à Comissão.

7- Informamos, ainda, que os envelopes com documentação apresentada à Comissão dos habilitados que participarem do sorteio serão devolvidos no ato da assinatura da lista de presença.

INTERESSADO	CNPJ	Nº PARA SORTEIO	ATIVIDADE	SITUAÇÃO
ANTÔNIA BEZERRA DE SOUZA	32.310.877/0001-75	1	CONFECÇÃO, CAMA, MESA E BANHO	HABILITADA APÓS RECURSO
ANTÔNIA LÓPO GAIA DE PADUA	32.263.523/0001-17	2	CONFECÇÃO, CAMA, MESA E BANHO	HABILITADA
ANTÔNIO JOSÉ MESQUITA MACHADO	32.402.924/0001-00	3	CONFECÇÃO, CAMA, MESA E BANHO	HABILITADO
CARLINDA CORREIA DE SOUZA SANTOS	11.799.280/0001-48	4	CONFECÇÃO, CAMA, MESA E BANHO	HABILITADA
DANÚBIA KELLY DA SILVA	32.365.216/0001-47	5	CONFECÇÃO, CAMA, MESA E BANHO	HABILITADA
DELZA MARIA DE SOUZA	32.301.042/0001-59	6	CONFECÇÃO, CAMA, MESA E BANHO	HABILITADA APÓS RECURSO
EDNA SANTOS RAFAEL	18.721.090/0001-75	7	CONFECÇÃO, CAMA, MESA E BANHO	HABILITADA
EDNA MARIA CARVALHO DOS SANTOS	27.863.716/0001-79	8	CONFECÇÃO, CAMA, MESA E BANHO	HABILITADA APÓS RECURSO
EDUARDO DE LIMA NASCIMENTO	32.390.259/0001-82	9	CONFECÇÃO, CAMA, MESA E BANHO	HABILITADO
ELIZETE ALVES PEREIRA	32.245.609/0001-17	10	CONFECÇÃO, CAMA, MESA E BANHO	HABILITADA APÓS RECURSO
FRANCISCA TEREZINHA CAVALCANTE DE LIMA	32.239.458/0001-94	11	CONFECÇÃO, CAMA, MESA E BANHO	HABILITADA
FRANCIÉLIA GALDINO DOS SANTOS OLIVEIRA	32.590.009/0001-96	12	CONFECÇÃO, CAMA, MESA E BANHO	HABILITADA
ILZA MARIA TOTH	32.320.578/0001-11	13	CONFECÇÃO, CAMA, MESA E BANHO	HABILITADA
GIVAILSON ANTÔNIO DA SILVA	32.592.339/0001-82	14	CONFECÇÃO, CAMA, MESA E BANHO	HABILITADO APÓS RECURSO
INÉZ PEREIRA LIMA	32.596.062/0001-02	15	CONFECÇÃO, CAMA, MESA E BANHO	HABILITADA
IRACEMA SILVA ALENCAR	32.608.270/0001-76	16	CONFECÇÃO, CAMA, MESA E BANHO	HABILITADA APÓS RECURSO
JANAINA GARDENIA SANTOS DEFENSOR	15.155.706/0001-08	17	CONFECÇÃO, CAMA, MESA E BANHO	HABILITADA
JOANA ABREU NASCIMENTO	02.054.051/0001-21	18	CONFECÇÃO, CAMA, MESA E BANHO	HABILITADA APÓS RECURSO
JOÃO FAUSTINO DINIZ DOS ANJOS	32.310.241/0001-23	19	CONFECÇÃO, CAMA, MESA E BANHO	HABILITADO
KÁTIA ALETRIS LIMA DUARTE	32.533.040/0001-95	20	CONFECÇÃO, CAMA, MESA E BANHO	HABILITADA
KEITIANE DA LUZ COUTO GONÇALVES	32.323.429/0001-06	21	CONFECÇÃO, CAMA, MESA E BANHO	HABILITADA
MARIA DAGMAR DOS SANTOS LIMA	05.104.550/0001-74	22	CONFECÇÃO, CAMA, MESA E BANHO	HABILITADA APÓS RECURSO
MARIA JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA	32.270.242/0001-91	23	CONFECÇÃO, CAMA, MESA E BANHO	HABILITADA
MARIA VILANI DE OLIVEIRA CAVALCANTE	32.263.928/0001-11	24	CONFECÇÃO, CAMA, MESA E BANHO	HABILITADA
PRISCILA CAVALCANTE FREITAS SANTOS	32.325.555/0001-08	25	CONFECÇÃO, CAMA, MESA E BANHO	HABILITADA APÓS RECURSO
SHIRLEY DE FÁTIMA SOUSA CAVALCANTE	32.326.012/0001-05	26	CONFECÇÃO, CAMA, MESA E BANHO	HABILITADA
VILMAR SILVA SANTOS	03.308.785/0001-52	27	CONFECÇÃO, CAMA, MESA E BANHO	HABILITADO
WALTANIA MOURÃO LIMA	32.265.909/0001-68	28	CONFECÇÃO, CAMA, MESA E BANHO	HABILITADA
WINDSON ALMEIDA DA SILVA	24.269.678/0001-32	29	CONFECÇÃO, CAMA, MESA E BANHO	HABILITADO
YAARA DE MACEDO GOMES	32.318.364/0001-00	30	CONFECÇÃO, CAMA, MESA E BANHO	HABILITADA
				TOTAL DE HABILITADOS: 30
FERNANDA GALDINO SOARES	32.592.607/0001-02	1	ELETRÔNICOS/INFORMÁTICA	HABILITADA
FRANCISCO BRAGA FILHO	25.294.772/0001-04	2	ELETRÔNICOS/INFORMÁTICA	HABILITADO APÓS RECURSO
JOSÉ RIBAMAR DA FONSECA	32.464.475/0001-25	3	ELETRÔNICOS/INFORMÁTICA	HABILITADO
				TOTAL DE HABILITADOS: 03
AURICÉLIA CÂMARA CAMPOS	26.120.061/0001-86	1	COSMÉTICOS	HABILITADA APÓS RECURSO
JOSELINA DOS SANTOS	32.559.729/0001-99	2	COSMÉTICOS	HABILITADA
MARIA FRANCIRENE SILVA	32.308.501/0001-26	3	COSMÉTICOS	HABILITADA APÓS RECURSO
				TOTAL DE HABILITADOS: 03
MARIA LÚCIA DA COSTA DA SILVA	32.569.348/0001-90	1	UTILIDADES/FERRAGENS	HABILITADA
				TOTAL DE HABILITADOS: 01
LÉLIA FERREIRA DE SOUZA	32.247.861/0001-65	1	HORTIFRUTIGRANJEIRO	HABILITADA
MARIA APARECIDA DE FÁTIMA	12.734.577/0001-06	2	HORTIFRUTIGRANJEIRO	HABILITADA
MAUZULEI FERREIRA NEVES	24.597.995/0001-88	3	HORTIFRUTIGRANJEIRO	HABILITADO APÓS RECURSO
NEURILENE RODRIGUES DA SILVA	32.480.834/0001-38	4	HORTIFRUTIGRANJEIRO	HABILITADA
NILMA FERREIRA DOS SANTOS	26.120.068/0001-06	5	HORTIFRUTIGRANJEIRO	HABILITADA APÓS RECURSO

				TOTAL DE HABILITADOS: 05
JOSÉ WBIRATAN FERREIRA MOTA	12.259.877/0001-80	1	AÇOUGUE/PEIXARIA	HABILITADO
NADILANI GOMES DE OLIVEIRA	32.524.843/0001-83	2	AÇOUGUE/PEIXARIA	HABILITADA APÓS RECURSO
NATALY DOS SANTOS DE OLIVEIRA	32.316.208/0001-00	3	AÇOUGUE/PEIXARIA	HABILITADO
				TOTAL DE HABILITADOS: 03
ANDRÉIA DA SILVA SOUSA LOPES	32.375.850/0001/60	1	MERCEARIA/CEREAIS/TEMPEROS	HABILITADA
JACQUELINE DA SILVA TEIXEIRA	20.871.184/0001-72	2	MERCEARIA/CEREAIS/TEMPEROS	HABILITADA
JOSÉ MILTON DE ANDRADES	21.619.874/0001-00	3	MERCEARIA/CEREAIS/TEMPEROS	HABILITADO
MARCOS TEIXEIRA DUARTE	15.138.695/0001-40	4	MERCEARIA/CEREAIS/TEMPEROS	HABILITADO
MATEUS ALLEFE FERREIRA DOS SANTOS	32.309.778/0001-73	5	MERCEARIA/CEREAIS/TEMPEROS	HABILITADO
				TOTAL DE HABILITADOS: 05
ANTÔNIA SOUSA PEREIRA WENER FERNANDES BARROS	14.725.454/0001-34	1	CALÇADOS	HABILITADA
	32.300.085/0001-10	2	CALÇADOS	HABILITADO
				TOTAL DE HABILITADOS: 02
CLAUDIA COSTA DA SILVA LAEZIO LENZA FILHO	11.178.809/0001-24	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/SALÃO DE BELEZA	HABILITADO
	20.620.079/0001-60	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/SALÃO DE BELEZA	HABILITADO
MARIA HELENA LIMA DA ROCHA	14.678.761/0001-01	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/SALÃO DE BELEZA	HABILITADA APÓS RECURSO
JOSÉ MILTON GOMES DA ROCHA	23.369.269/0001-45	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/CHAVEIRO E COSTUREIRA	HABILITADO
				TOTAL DE HABILITADOS: 04
DAILVA DE CÁSSIA ROCHA	32.313.749/0001-85	1	CONFEITARIA/DOCERIA	HABILITADA
MÁRCIA LÚCIA DE ARAUJO DAS CHAGAS	12.056.317/0001-29	2	CONFEITARIA/DOCERIA	HABILITADA
				TOTAL DE HABILITADOS: 02
JULENICE DE FRANÇA SANTOS	24.845.623/0001-23	1	ARTESANATO	HABILITADA APÓS RECURSO
MARIA JORGETE SOUZA VILHENA	32.250.591/0001-41	2	ARTESANATO	HABILITADA
				TOTAL DE HABILITADOS: 02
ANDERSON JUNIO BATISTA DE SANTANA	32.308.638/0001-80	1	ACESSÓRIOS	HABILITADO
DAIANA ALMEIDA DA SILVA	32.506.916/0001-04	2	ACESSÓRIOS	HABILITADA
ELIZETE MATIAS BARRETO	32.308.570/0001-30	3	ACESSÓRIOS	HABILITADA APÓS RECURSO
ELVIRA RIBEIRO DE SOUZA	03.502.637/0001-74	4	ACESSÓRIOS	HABILITADA APÓS RECURSO
GLORACI CARDOSO MONTALVÃO	32.243.709/0001-04	5	ACESSÓRIOS	HABILITADA APÓS RECURSO
IVANILDE DO NASCIMENTO SANTOS	23.020.882/0001-52	6	ACESSÓRIOS	HABILITADA
LUCIANE SILVA DOS SANTOS	32.243.367/0001-22	7	ACESSÓRIOS	HABILITADA
MARIA JOSÉ CARVALHO MATOS	15.137.762/0001-01	8	ACESSÓRIOS	HABILITADA APÓS RECURSO
ROSÂNGELA NEVES SILVA	20.758.716/0001-60	9	ACESSÓRIOS	HABILITADA APÓS RECURSO
				TOTAL DE HABILITADOS: 09
CECÍLIA MARIA ALVES DE ALMEIDA	23.259.688/0001-24	1	LANCHONETE	HABILITADA APÓS RECURSO
ELIAQUIM BARROS AGUIAR	32.304.694/0001-47	2	LANCHONETE	HABILITADO APÓS RECURSO
FRANCISCA SOARES REIS	32.602.109/0001-95	3	LANCHONETE	HABILITADA
JOSÉ JOSÉLIO DE JESUS	12.965.102/0001-20	4	LANCHONETE	HABILITADO APÓS RECURSO
JUSCELINO MIKEL DE CARVALHO SOUSA	32.499.656/0001-97	5	LANCHONETE	HABILITADO APÓS RECURSO
LUIS ALVES DA SILVA	32.264.721/0001-03	6	LANCHONETE	HABILITADO
MARCOS VINICIUS CAETANO	32.621.918/0001-44	7	LANCHONETE	HABILITADO APÓS RECURSO
MARIA MARINA DE ALMEIDA DA SILVA	32.308.436/0001-39	8	LANCHONETE	HABILITADA
MARIA NASCIMENTO PEREIRA	32.303.129/0001-65	9	LANCHONETE	HABILITADA APÓS RECURSO
MARIA ONEIDE PEREIRA DA SILVA	32.454.767/0001-87	10	LANCHONETE	HABILITADA

MARILENE CORREIA DOS SANTOS	32.567.269/0001-40	11	LANCHONETE	HABILITADA
MARINA DA SILVA MASCARENHAS	22.737.545/0001-18	12	LANCHONETE	HABILITADA APÓS RECURSO
PRISCILA TEIXEIRA MUNIZ	32.522.514/0001-01	13	LANCHONETE	HABILITADA
ROSA CUNHA DOS SANTOS	15.137.548/0001-55	14	LANCHONETE	HABILITADA APÓS RECURSO
TEREZA TEIXEIRA MUNIZ	18.465.155/0001-69	15	LANCHONETE	HABILITADA APÓS RECURSO
				TOTAL DE HABILITADOS: 15
ALINE SABINO DOS SANTOS	22.460.357/0001-95		CONFECÇÃO, CAMA, MESA E BANHO	INABILITADA por não comprovação de atividade
ANA PAULA NUNES	28.831.841/0001-60		CONFECÇÃO, CAMA, MESA E BANHO	INABILITADA por não entrega de comprovação de atividade e falta de documentação solicitada no envelope "C"
ANDERSON ALVES DA SILVA	29.859.944/0001-09		SEM ATIVIDADE DETERMINADA	INABILITADO por não entrega de comprovação de atividade e por atividade incompatível
DAVI FERREIRA DOS SANTOS	24.708.297/0001-02		LANCHONETE	INABILITADO por não entrega de comprovação de atividade e falta de documentação solicitada no envelope "C"
GEIZA DA SILVA LOPES	27.899.028/0001-69		LANCHONETE	INABILITADA por não entrega de comprovação de atividade e falta de documentação solicitada no envelope "C"
HELOISA CRISTINA SILVA PIRES	33.230.864/0001-59		LANCHONETE	INABILITADA por não entrega de comprovação de atividade e falta de documentação solicitada no envelope "C"
JONATAS DE JESUS ROCHA	32.311.498/0001-08		ELETRÔNICOS/INFORMÁTICA	INABILITADO por não comprovação de atividade
MARIA DAS DORES DE SOUSA A. DOS SANTOS	SEM CNPJ		SEM ATIVIDADE DETERMINADA	INABILITADA por falta de documentação solicitada no envelope "A"
MARIA DE NAZARÉ DA SILVA	32.532.844/0001-70		ELETRÔNICOS/INFORMÁTICA	INABILITADA por falta de documentação solicitada nos envelopes "A", "B" e "C"
MARIA LIVRAMENTO DO NASCIMENTO P.	13.907.584/0001-25		CONFECÇÃO, CAMA, MESA E BANHO	INABILITADA por não entrega de comprovação de atividade e falta de documentação solicitada no envelope "C"
MARIANA DE FRANÇA SANTOS	32.505.161/0001-23		AGÊNCIA DE VIAGENS	INABILITADA por atividade incompatível
MATEUS REIS DOS SANTOS	32.465.050/0001-30		ELETRÔNICOS/INFORMÁTICA	INABILITADO por não comprovação de atividade
NILVA DUARTE PINTO	32.313.142/0001-03		LANCHONETE	INABILITADA por não comprovação de atividade
SÔNIA SABINO DOS SANTOS	16.365.313/0001-83		CONFECÇÃO, CAMA, MESA E BANHO	INABILITADA por não comprovação de atividade
TIAGO GODINHO DE DEUS	13.832.716/0001-05		MERCEARIA/CEREAIS/TEMPEROS	INABILITADO por atividade incompatível
				TOTAL DE INABILITADOS: 15

FERNANDO FONSECA SANTOS KUTIANSKI
Presidente da Comissão

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, para assegurar a eficácia legal da contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, da empresa RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO EXTINTORES, objetivando o fornecimento de serviços de recarga e manutenção dos extintores da Administração Regional do Plano Piloto, conforme justificativa constante no processo nº 141-00000646/2019-91. ILKA TEODORO-Administradora Regional do Plano Piloto.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 01/2019

Processo: 00132-00000465/2019-74. Cláusula Primeira - Das Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA e INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIA LTDA-ME. Cláusula Segunda - Do Procedimento: O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Licitação de Pregão e Eletrônico para SRP nº 058/2018 - SCG/SEPLAG e Ata SRP nº 032/2018, constante do processo e, da Lei nº 8.666 de 21.06.93. Cláusula Terceira - Do objeto: aquisição de água potável de mesa sem gás (vasilhame - em regime de comodato) e garrafão retornável, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão e Eletrônico para SRP nº 058/2018 - SCG/SEPLAG e Ata SRP nº 032/2018 constantes do processo, que passam a integrar o presente Termo. Cláusula Quinta - Do valor: O valor total do Contrato é de R\$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais), sabendo-se que o valor estará consignado na Lei Orçamentária Anual - LOA/2019 conforme a Lei nº 6.254 de 09/01/2019 em compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual - PPA, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no (s) orçamento (s) seguinte (s). Cláusula Sexta - Da Dotação Orçamentária: 6.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 09105; II - Programa de Trabalho: 04.122.6001.8517-0090; III - Natureza da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo; IV - Fonte de Recursos: 100/111/120; 6.2 - O empenho inicial é de R\$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais), conforme Nota de Empenho nº 2019NE00076, emitida em 26/03/2019, sob o evento nº

40091, na modalidade Global. Cláusula Oitava - Do Prazo de Vigência: 8.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data da Assinatura: 17/04/2019. Pelo Distrito Federal: KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS BORGES, Administradora Regional de Taguatinga; Pela Indústria de Água Mineral Ibia LTDA-ME: EDUARDO BARROS DE QUEIROZ RODRIGUES, na qualidade de Procurador.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38811/2019

Processo: 00040-00003200/2019-93 - SEFP, na qualidade de CONTRATANTE e a CDV COMERCIAL EIRELI, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de consumo de gênero alimentício - açúcar cristal, a fim de atender a Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão (SEFP), conforme especificações e condições constantes no o Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 081/2018 - SCG/SEPLAG, e sua alteração, Ata de Registro de Preço nº 041/2018- SCG/SEPLAG, o Termo de Adjudicação e Termo de Homologação e sua alteração e da Proposta de Preços. DO VALOR: R\$ 20.618,40 (vinte mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta centavos), e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no (s) orçamento (s) seguinte (s). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 19.101; II - Programa de Trabalho: 04.122.6003.8517.0061; III - Natureza da Despesa: 33.90.30; IV - Fonte de Recursos: 100. O empenho é no valor de R\$ 20.618,40 (vinte mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta centavos), conforme Nota

de Empenho nº 2019NE04865, emitida em 09/04/2019, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de sua assinatura. DA ASSINATURA: 23/04/2019. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEFP: LEONARDO RODRIGO FERREIRA, Subsecretário de Compras Governamentais da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão, e pela CONTRATADA: DOUGLAS BERNARDI RODRIGUES BORGES, na qualidade de Titular da Empresa LEONARDO RODRIGO FERREIRA Subsecretária de Compras Governamentais.

**COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS
DIRETORIA DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0008/2019

Processo: 00410-00014095/2018-63, Pregão Eletrônico n.º 0011/2019, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 17 de abril de 2019. Objeto: aquisição de materiais de limpeza e produção de higienização (coletor para copos descartáveis, engate rápido para mangueira de jardim, escova limpeza, espigão, estopa de limpeza flanela limpeza e outros), a fim de atender aos diversos órgãos integrantes do Complexo Administrativo do Distrito Federal, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência Assinatura da Ata: 23/04/2019. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresas vencedoras e itens homologados: SANDU COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELI-ME - CNPJ.19.806.688/0001-20, itens 1 e 9, AAZ COMERCIAL LTDA-EPP - CNPJ. 15.449.518/0001-84, itens 3, 5, 7, 10, 11, 18 e 29, COMERCIAL MINAS BRASÍLIA EIRELI - EPP - CNPJ. 18.768.894/0001-20, itens 6, 8, 13, 15, 16, 21 e 24, CDV COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ. 05.205.399/0001-60, itens 20, 22 e 23. Os itens 14 e 27 restaram fracassados e os itens 2, 4, 12, 17, 19, 25, 26 e 28, desertos. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Portal e-Compras, do Governo do Distrito Federal (www.compras.df.gov.br). RODRIGO NUNES MACHADO, Diretor de Registro de Preços.

**SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO**

EDITAL Nº 16, DE 23 DE ABRIL DE 2019

O ASSESSOR TÉCNICO DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, atendendo as atribuições delegadas através da Ordem de Serviço GEFMT nº 023 de 13 de setembro de 2017 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146 de 21 de julho de 2017 em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011 e atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37256 de 15 de abril de 2016, torna público a lavratura do(s) Auto(s) de Infração, a seguir identificado(s) na seguinte ordem de processo, interessado, CF/DF, CNPJ ou CPF e nº do auto: 00040-00009123/2019-85, SEOL EXPO CONFECÇÕES EIRELI, 00.001.447/0001-85, AIA 1067/2019. Científica o (s) contribuinte (s) deste ato, considerando-se feita a intimação no decurso de prazo constante no inciso III do artigo 12 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, isto é, após o transcurso de 15 (quinze) dias da publicação deste Edital. Ficando o contribuinte intimado a efetuar o pagamento ou, se preferir, apresentar requerimento de parcelamento junto à Agência de Atendimento da Receita de sua Circunscrição Fiscal, observada a restrição prevista no Inciso I do artigo nº 10 da Lei Complementar do DF nº 833 de 27 de maio de 2011. Querendo, poderá ser apresentada impugnação à exigência fiscal no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta intimação, segundo o artigo 25, inciso V da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011.

MAURO CASTRO DE CARVALHO FILHO

GERÊNCIA DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA

EDITAL Nº 51, DE 23 DE ABRIL DE 2019

O TITULAR DA GERÊNCIA DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, torna pública a lavratura do TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL nº 364/2019, do contribuinte NUTRIFORM ÁGUAS CLARAS NUTRIÇÃO ESPORTIVA EIRELI ME, CF/DF 07.769.955/001-55, em consonância com o artigo 11, § 2º, inciso III, da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, considerando-se feita a intimação, conforme o artigo 12, inciso III, da Lei supra, em 15 (quinze) dias após a publicação deste edital. O início do procedimento fiscal exclui a espontaneidade do sujeito passivo em relação aos atos anteriores relacionados com a infração, conforme dispõe o artigo 19, caput, da Lei supramencionada. O Termo acima citado encontra-se à disposição do interessado ou de pessoa por ele legalmente autorizada, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, no Núcleo de Auditoria Tributária IV, da Gerência de Auditoria Tributária, da Coordenação de Fiscalização Tributária/SUREC, situado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício Vale do Rio Doce, 4º andar, Sala 404, Brasília-DF.

ANDRÉ WILLIAM NARDES MENDES

EDITAL Nº 52, DE 23 DE ABRIL DE 2019

O TITULAR DA GERÊNCIA DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a lavratura do Auto de Infração nº 695/2019, contra T.A. SANTOS TRANSPORTES, CF/DF 07.723.147/001-98, em consonância com o artigo 11, § 2º, da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, considerando-se feita a intimação, conforme o artigo 12, inciso III, da lei supramencionada, após 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste edital, ficando o contribuinte intimado a recolher o crédito tributário, ou apresentar impugnação, conforme artigo 25, inciso V, da lei supracitada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação feita. Conforme previsto no art. 65-A, inciso II, da Lei n.º 1.254/96, o valor da multa sobre o principal será reduzido em 75% (setenta e cinco por cento), se o pagamento for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação feita. A multa por descumprimento de obrigação acessória não tem o benefício da redução prevista acima. O crédito tributário poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) meses, na forma disciplinada no art. 1º, observado o seu parágrafo único, da Lei Complementar n.º 833, de 27 de maio de 2011. O Auto de Infração encontra-se à disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Coordenação de Fiscalização Tributária - COFIT - SUREC, situada no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício Vale do Rio Doce, 3º Andar, Sala 301, Brasília-DF.

ANDRÉ WILLIAM NARDES MENDES

**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019**

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de administração das atividades de entidade fechada de previdência complementar, incluindo as áreas previdenciária, contábil, administrativa, atuarial, financeira, de recursos humanos e de controle de investimentos da DF-PREVICOM, entre outros, com permissão de acesso ao sistema integrado de gestão previdenciária, incluída a sua implantação, operação, treinamento, consultoria e customizações necessárias às particularidades da DF-

PREVICOM, conforme especificado no Termo de Referência - Anexo I do Edital. Valor estimado R\$ 2.399.266,62. Tipo de Licitação: Menor Preço Global. Orçamento 2019, despesas cód. 2.3.1.1, 2.4.1.1 e 2.4.1.2. Vigência do Contrato: 36 meses, observado o limite estabelecido no art 57 da Lei 8.666/93. Recebimento da Documentação e Proposta: 09/05/2019 às 14h na sala 10 da EGOV - Brasília/DF. Processo SEI/GDF nº 04006-00000018/2019-49. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.dfprevicom.df.gov.br. Informações pelo telefone nº 2099-3070.

Brasília/DF, 24 de abril de 2019

CLÁUDIA SILVA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira

**BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A
CONSULTORIA JURÍDICA**

**CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE SORTEIO DE
OPERAÇÕES AOS ADVOGADOS TERCEIRIZADOS**

Conforme estabelecido no Edital de Credenciamento BRB Nº 004/2015, o BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., por intermédio da COJUR - Consultoria Jurídica, convoca todos os Advogados ou Escritórios de Advocacia com contratos vigentes na data a seguir indicada, para participarem da Sessão de Sorteio, a ser realizada no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco E, Edifício Brasília, 15º Andar, Auditório, Brasília/DF, no dia 29 de abril de 2019, às 10h, para deliberarem sobre a seguinte ordem: sorteio de distribuição das operações de crédito inadimplentes a serem ajuizadas. Ressalte-se que a presença dos Advogados/Escritórios de Advocacia contratados na sessão é facultativa e não implica em exclusão do processo.

Brasília/DF, 24 de abril de 2019
DAVI BELTRÃO DE ROSSITER CORRÊA
Consultor Jurídico

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 00060-00388975/2018-72. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 526/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 526/2018-B-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa POINTER SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA-EPP, CNPJ nº 03.098.826/0001-23. OBJETO: material de consumo. ITEM ADJUDICADO 04, 08, 10. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 360.414,0000. DATA DA ASSINATURA: 23/04/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa CÉLIA REGINA DE ALMEIDA. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e MARIO GOMES BAGGIO DE CASTRO.

PROCESSO: 00060-00490702/2018-97. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 034/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 034/2019-A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACEUTICOS S A, CNPJ nº 33.009.945/0002-04. OBJETO: medicamento. ITEM ADJUDICADO 10, 11. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 89.041,6800. DATA DA ASSINATURA: 23/04/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa CLAUDINEIA MARTINS GARCIA RODRIGUES. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e MARIO GOMES BAGGIO DE CASTRO.

PROCESSO: 00060-00239779/2017-94. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 527/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 527/2018-A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ADM COMÉRCIO DE IMPLANTES LTDA-ME, CNPJ nº 16.939.635/0001-99. OBJETO: OPME. ITEM ADJUDICADO 01, 02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 347.865,60. DATA DA ASSINATURA: 23/04/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa ORLANDIR PAULA CARDOSO. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e MARIO GOMES BAGGIO DE CASTRO.

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 025/2019 F - SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA ME, CNPJ nº 15.031.173/0001-44. Objeto: Medicamento. 2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a retificação do valor unitário dos itens 23 e 24 - código SES (90874) - BENZILPENICILINA BENZATINA PO PARA SUSPENSÃO INJETAVEL 600.000 UI FRASCO AMPOLA - passando de R\$ 8,8899 para R\$ 8,8889. Vigência: a contar da sua assinatura. Processo: Nº 00060-00500223/2018-96. Data de Assinatura: 23/04/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO - Pela contratada: LEOMAR VIEIRA DE MELO. Testemunhas: PAULA BORGES RIBEIRO e MARIO GOMES BAGGIO DE CASTRO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 040/2018 A - SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CM HOSPITALAR S/A, CNPJ nº 12.420.164/0009-04. Objeto: Medicamento. 2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o cancelamento dos itens 05/06 COD SES 23032. Vigência: a contar da sua assinatura. Processo: Nº 00060-00056085/2017-13. Data de Assinatura: 23/04/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO - Pela contratada: CLAUDIO EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS. Testemunhas: PAULA BORGES RIBEIRO e MARIO GOMES BAGGIO DE CASTRO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 253/2018 D - SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa NOVARTIS BIOCÊNCIAS S/A, CNPJ nº 56.994.502/0027-79. Objeto: Medicamento. 2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a redução dos valores unitário dos itens 08 e 09 (CÓDIGO SES 13228 - EVEROLIMO COMPRIMIDO IMG) passando de R\$ 26,87 (vinte e seis reais e oitenta e sete centavos) para R\$ 26,801 (vinte e seis reais e oitenta centavos), perfazendo um valor total dos itens em R\$ 173.670,48 (cento e setenta e três mil, seiscentos e setenta reais e quarenta e oito centavos). Vigência: a contar da sua assinatura. Processo: Nº 00060-00260938/2017-10. Data de Assinatura: 23/04/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO - Pela contratada: TAMILIS SILVA TEIXEIRA. Testemunhas: PAULA BORGES RIBEIRO e MARIO GOMES BAGGIO DE CASTRO.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da PORTARIA nº 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 001/2019, 030/2019 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação, comparecendo no SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Prédio da Emater - Asa Norte - Bloco "A", SUAG, CEP 70.770-200

ATA nº 001/2019 - PROCESSO SEI Nº 00060-00453888/2018-01 - BELBI COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL EIRELI; POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; WINNER INDÚSTRIA DE DESCARTÁVEIS LTDA.

ATA nº 030/2019 - PROCESSO SEI Nº 00060-00506535/2018-11 - APOLLO MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA; SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA; WMC TECNOLOGIA EM SAUDE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

SORAIA MARTINS LIMA
Subsecretária de Administração Geral

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 410/2018

A Subsecretaria de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 410/2018, processo 00060-00297741/2018-17, cujo objeto é a aquisição emergencial do material de médico hospitalar LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL DE LATEX TAMANHO "P" - código SES - 92407 BR - 269894, em favor da empresa BELBI COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL EIRELI, no valor total R\$ 698.818,20 (seiscentos e noventa e oito mil, oitocentos e dezoito reais e vinte centavos), conforme especificado no Projeto Básico dos autos, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Prévia autorização de acordo com o Decreto nº 34.466 de 30 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 14 de setembro de 2018, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. OSNEI OKUMOTO, Secretário de Estado de Saúde.

**DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS****RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 28/2019**

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagrou-se vencedora (empresas, itens, valores): SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 58.752.460/0004-07, 01 (R\$ 1.841.900,00). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 5.525.700,00.

LARISSA ALVIM DE OLIVEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 51/2019

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagrou-se vencedora (empresas, itens, valores): JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 03.595.984/0001-99, 01 (R\$ 2,9990), 02 (R\$ 2,9990), 03 (R\$ 3,0440). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 38.769,0240.

LARISSA ALVIM DE OLIVEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 54/2019

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagraram-se vencedoras (empresas, itens, valores): JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, CNPJ: 03.595.984/0001-99, 01 (R\$ 0,4890); FPS REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 07.628264/0001-33, 04 (R\$ 20,00). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 35.268,3360. Os itens 02 e 03 foram cancelados.

MERITA SIMIONE BORGES

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 57/2019

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagrou-se vencedora (empresa, itens, valores): MAKE LINE COMERCIAL LTDA, CNPJ: 05.416.754/0001-40, 02 (R\$ 34,00), 03 (R\$ 34,00), 04 (R\$ 34,00), 05 (R\$ 32,00), 06 (R\$ 32,00), 07 (R\$ 32,00), 08 (R\$ 32,00), 09 (R\$ 30,00), 10 (R\$ 32,00), 11 (32,00) e 12 (R\$ 32,00). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 380.008,00. Os itens 01, 13, 14, 15, 16 e 17 foram cancelados.

MERITA SIMIONE BORGES

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 67/2019

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagrou-se vencedora (empresa, itens, valores): MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 37.396.017/0006-24, 05 (R\$ 586,07), 07 (R\$ 595,30), 09 (R\$ 8.145,76), 13 (R\$ 303,79). NOVARTIS BIOCENCIA S.A, CNPJ: 56.994.502/0026-98, 03 (R\$ 2.538,44). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 10.161.614,08. Os itens 01, 06 e 14 restaram fracassados. Os itens 02, 04, 08, 10, 11, 12 e 15 restaram desertos. O quantitativo dos itens 04, 06, 08, 10 e 14 foram assumidos pelas empresas vencedoras da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 3.5.6 do edital.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 77/2019

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagrou-se vencedora (empresa, itens, valores unitários): CM HOSPITALAR S.A., CNPJ: 12.420.164/0009-04, 01 (R\$ 2,23), item 03 (R\$ 2,48), item 05 (R\$ 2,35); perfazendo o valor total licitado de R\$ 11.826.900,00. Os itens 02, 04 e 06 restaram fracassados, mas os quantitativos foram assumidos pela empresa vencedora dos itens vinculados, conforme previsão do subitem 3.5.6 do edital.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 81/2019

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagrou-se vencedora (empresas, itens, valores unitários): MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA., CNPJ: 15.031.173/0001-44, 01 (R\$ 4,00), 02 (R\$ 0,41), 03 (R\$ 0,41), 05 (R\$ 0,36), 13 (R\$ 8,8990), 14 (R\$ 8,8990), 15 (R\$ 0,7299), 16 (R\$ 0,7299), 17 (R\$ 2,40); LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A, CNPJ: 17.159.229/0001-76, 04 (R\$ 0,36); CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 44.734.671/0001-51, 18 (R\$ 34,62); perfazendo o valor total licitado de R\$ 1.632.570,8816. Os itens 08, 09, 11 e 12 restaram fracassados e os 06, 07, 10 e 19 desertos. O quantitativo do item 19 foi assumido pela empresa vencedora do item vinculado, conforme previsão do subitem 3.5.6 do edital.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 82/2019

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência sagraram-se vencedoras (empresas, itens, valores): DISTRICENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 04.183.656/0001-48, 07 (R\$ 1,43); ELFA MEDICAMENTOS S.A., CNPJ:

09.053.134/0001-45, 16 (R\$ 87,00) e 21 (119,90); A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 12.664.453/0003-63, 19 (R\$ 1,4050); MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA ME, CNPJ: 15.031.173/0001-44, 13 (R\$ 2,06); ABVIE FARMACEUTICA LTDA, CNPJ: 15.800.545/0003-11, 14 (R\$ 654,00); LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A, CNPJ: 17.159.229/0001-76, 10 (R\$ 3,45); PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 28.123.417/0001-60, 17 (R\$ 87,00), 18 (R\$ 79,65) e 22 (R\$ 119,90); MERCK S.A, CNPJ: 33.069.212/0012-37, 01 (R\$ 308,75), 03 (R\$ 692,04), 05 (R\$ 215,81) e 08 (173,01). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 4.164.773,76. Os itens 02, 04, 06, 09, 12, 15 e 20 restaram desertos e o item 11 foi cancelado. Os quantitativos dos itens foram assumidos pelas vencedoras da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 3.5.6 do Edital, exceto o item 12.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 84/2019

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagrou-se vencedora (empresa, itens, valores): CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 07.847.837/0001-10, 01 (R\$ 0,0359), SELETIVA BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 22.940.212/0001-91, 02 (R\$ 0,0359). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 119.819,6964.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 92/2019 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que o Pregão em referência restou fracassado.

LARISSA ALVIM DE OLIVEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 103/2019 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que o Pregão em referência restou deserto.

LARISSA ALVIM DE OLIVEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 495/2018

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagrou-se vencedora (empresas, itens, valores): MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, CNPJ: 61.074.175/0001-38, 03 (R\$ 1.250,00), 04 (R\$ 1,750,00), 05 (R\$ 1,739,13). GENTE SEGURADORA S.A, CNPJ: 90.180.605/0001-02, 01 (R\$ 875,50), 02 (R\$ 834,16), 06 (R\$ 829,75), 07 (R\$ 814,09). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 101.309,94.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 533/2018

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagrou-se vencedora (empresas, itens, valores): DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 31.401.798/0001-07, 01 (R\$ 7,58), 16 (R\$ 7,68). SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 33.498.171/0001-41, 04 (R\$ 42,41), 05 (R\$ 3,55), 07 (R\$ 5,57), 08 (R\$ 9,31), 10 (R\$ 7,20), 12 (R\$ 7,11), 17 (R\$ 66,04). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 110.980,96. Os itens 02, 03, 06, 09, 11, 13, 14 e 15 restaram fracassados.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

AVISO DE SUSPENSÃO**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 104/2019 - UASG 926119**

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica a suspensão da licitação supracitada, que tem como objeto a aquisição regular de medicamentos não-padronizados na SES-DF, para providências pertinentes à conclusão de análise de esclarecimento.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

AVISO DE ALTERAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 107/2019 - UASG 926119**

Objeto: Aquisição regular do medicamento DESMOPRESSINA SOLUÇÃO INJETAVEL 4MCG/ML AMPOLA 1ML REFRIGERAÇÃO e outros em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital. Processo SEI nº: 00060.00513049/2018-41. Total de 15 itens (ampla concorrência, cotas reservadas e exclusividade às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 4.165.541,67. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 25/04/2019. Abertura das Propostas: 08/05/2019 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE03404**

PROCESSO: 00060-00156707/2019-74. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LABORATÓRIOS B BRAUN S/A. CNPJ Nº 31.673.254/0010-95. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATETER INTRAVENTOSO PERIFÉRICO 24G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 480/2018 - C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM001939 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM001583. VALOR: R\$ 418.110,00 (quatrocentos e dezoito mil cento e dez reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 23/04/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE03411

PROCESSO: 00060-00158545/2019-17. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 11.034.934/0001-60. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROPAPENONA COMPRIMIDO 300 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 452/2018 - C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM001961 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM001604. VALOR: R\$ 53.694,00 (cinquenta e três mil seiscentos e noventa e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 23/04/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE03419

PROCESSO: 00060-00161900/2019-27. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa D.M.I. MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 37.109.097/0001-85. OBJETO: AQUISIÇÃO DE IODOPOVIDONA SOLUÇÃO ALCÓOLICA 10 MG/ML EM IODO ATIVO FRASCO 1000 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 470/2018-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM002013 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM001658. VALOR: R\$ 20.184,10 (vinte mil cento e oitenta e quatro reais e dez centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 23/04/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE03422

PROCESSO: 00060-00134222/2019-20. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA - PRODUTOS QUIM. FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MORFINA (SULFATO) COMPRIMIDO 10MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 174/2018-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM001671 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM001324. VALOR: R\$ 22.620,60 (vinte e dois mil seiscentos e vinte reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 23/04/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE03424

PROCESSO: 00060-00159488/2019-85. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LEEDSAY INDÚSTRIA E COMÉRCIO PROD MED LTDA. CNPJ Nº 08.116.472/0001-16. OBJETO: AQUISIÇÃO DE HIDROXIPROPILMETILCELULOSE (HPMC) A 2%, conforme Ata de Registro de Preço nº 152/2018-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM001983 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM001624. VALOR: R\$ 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 23/04/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE03425

PROCESSO: 0060-003453/2017. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 28.123.417/0001-60. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BISOPROLOL (FUMARATO) COMPRIMIDO REVESTIDO 2,5 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 011/2019A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-17/PAM001578 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM001631. VALOR: R\$ 395,28 (trezentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 10 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 23/04/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE03431

PROCESSO: 00060-00145920/2019-51. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDICAL CIRÚRGICA LTDA. CNPJ Nº 60.683.786/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL VIA CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA 10 FR INFANTIL, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 008/2018-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM001800 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM001452. VALOR: R\$ 2.659,24 (dois mil seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 23/04/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE03434

PROCESSO: 00060-00096342/2019-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDVITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 28.418.133/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLISTIMETATO SÓDICO PÓ PARA SOLUÇÃO INALATÓRIA E INJETÁVEL 1.000.000 UI FRASCO, conforme Ata de Registro de Preço nº 515/2018-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM001230 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM000999. VALOR: R\$ 31.414,00 (trinta e um mil quatrocentos e quatorze reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 23/04/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE03438

PROCESSO: 00060-00071815/2018-97. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOMERCE COM. DE MEDIC. E PRODUTOS HOSPIT. LTDA. CNPJ Nº 37.396.017/0006-24. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GEFITINIB COMPRIMIDO 250MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 437/2018-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM001966 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM001609. VALOR: R\$ 16.490,27 (dezesseis mil quatrocentos e noventa reais e vinte e sete centavos), PRAZO DE ENTREGA 100% EM 10 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 23/04/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE03441

PROCESSO: 00060-00078877/2017-49. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 28.123.417/0001-60. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVALPROATO DE SÓDIO COMPRIMIDO 250MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 007/2019-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-17/PAM003323 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM001634. VALOR: R\$ 730,08 (setecentos e trinta reais e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA 100% EM 10 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 23/04/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE03443

PROCESSO: 00060-00147514/2019-22. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOMERCE COM. DE MEDIC. E PRODUTOS HOSPIT. LTDA. CNPJ Nº 37.396.017/0006-24. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CETUXIMABE SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG FRASCO AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 238/2018-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM001979 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM001622. VALOR: R\$ 71.316,96 (setenta e um mil trezentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA 100% EM 10 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 23/04/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE03444

PROCESSO: 00060-00153967/2019-98. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRUZEL COMERCIAL LTDA. - ME. CNPJ Nº 19.877.178/0001-43. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGULHA COM FIO GUIA PARA MARCAÇÃO PRÉ CIRÚRGICA 20G X 10 CM. DESCARTÁVEL E ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 532/2018A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM001582 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM001538. VALOR: R\$ 2.904,18 (dois mil novecentos e quatro reais e dezoito centavos), PRAZO DE ENTREGA 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 23/04/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE03446

PROCESSO: 00060-00154250/2019-63. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BSB CENTRO DE DIST. E LOGÍSTICA EIRELI - EPP. CNPJ Nº 04.246.726/0001-60. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO PARA DRENAGEM MEDIÁSTINAL Nº 28, conforme Ata de Registro de Preço nº 004/2018-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM001899 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM001545. VALOR: R\$ 3.438,72 (três mil quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 24/04/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE03447

PROCESSO: 00060-00165606/2019-94. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 12.664.453/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL PARA CRIANÇA ACIMA DE 10 KG TAMANHO "G", conforme Ata de Registro de Preço nº 009/2018-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-19/PAM002041 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-19/AFM001676. VALOR: R\$ 2.412,26 (dois mil quatrocentos e doze reais e vinte e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 24/04/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE03448

PROCESSO: 00060-00164375/2019-00. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa APOLLO MAT. MÉDICO HOSPITALARES LTDA. - ME. CNPJ Nº 25.453.279/0001-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTO PARA FINS ESPECIAIS COM RESTRIÇÃO DE PROTEÍNAS OU ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 023/2018-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM002029 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM001668. VALOR: R\$ 101.170,00 (cento e um mil cento e setenta reais), PRAZO DE ENTREGA 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 24/04/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE03449

PROCESSO: 00060-00164742/2019-67. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa APOLLO MAT. MÉDICO HOSPITALARES LTDA. - ME. CNPJ Nº 25.453.279/0001-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 023/2018-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM002033 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM001672. VALOR: R\$ 16.941,60 (dezesseis mil novecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 24/04/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE03450

PROCESSO: 00060-00165760/2019-66. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 12.664.453/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL PARA CRIANÇA ACIMA DE 10 KG TAMANHO "G", conforme Ata de Registro de Preço nº 009/2018-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-19/PAM002044 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-19/AFM001679. VALOR: R\$ 12.096,02 (doze mil noventa e seis reais e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 24/04/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE03451

PROCESSO: 00060-00165423/2019-79. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 12.664.453/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL PARA CRIANÇA ACIMA DE 10 KG TAMANHO "G", conforme Ata de Registro de Preço nº 009/2018-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-19/PAM002040 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-19/AFM001674. VALOR: R\$ 25.099,42 (vinte e cinco mil noventa e nove reais e quarenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 24/04/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE03452

PROCESSO: 00060-00162954/2019-18. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. CNPJ Nº 49.324.221/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓDULO DE PROTEÍNAS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 279/2018-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM002016 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM001661. VALOR: R\$ 53.209,44 (cinquenta e três mil duzentos e nove reais e quarenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 24/04/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE03453

PROCESSO: 00060-00157077/2019-55. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS. CNPJ Nº 15.031.173/0001-44. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARBOPLATINA INJETÁVEL 450 MG FRASCO - AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 039/2019-F SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM002008 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM001651. VALOR: R\$ 40.040,00 (quarenta mil quarenta reais), PRAZO DE ENTREGA 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 24/04/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE03455

PROCESSO: 0060-010862/2016. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI ME. CNPJ Nº 27.718.661/0001-03. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARIPIRAZOL COMPRIMIDO 10MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 531/2018-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-16/PAM003860 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM001675. VALOR: R\$ 676,80 (seiscentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA 100% EM 10 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 24/04/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2018**

Processo nº 0080.00190697/2018-41 - Partes: SEEDF X JUIZ DE FORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 26/2018 por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Justificativa (Doc. SEI 20280580). Unidades Orçamentárias: 18101 e 18903. Programas de Trabalho: 12.361.6221.2389.0002, 12.362.6221.2390.3115, 12.361.6221.2389.0001 e 12.362.6221.2390.0001. Natureza da Despesa: 3.3.90.37. Fonte de Recursos: 100 e 103. Notas de Empenho: nº 2019NE00798, emitida em 01/03/2019, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), nº 2019NE01360, emitida em 03/04/2019, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nº 2019NE01361, emitida em 03/04/2019, no valor de R\$ 2.476.438,58 (dois milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), e nº 2019NE00189, emitida em 03/04/2019, no valor de R\$ 3.076.599,17 (três milhões, setenta e seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e dezessete centavos). Evento: 400091. Modalidade: Estimativo. Valor total do Termo Aditivo: R\$ 84.636.453,00 (oitenta e quatro milhões, seiscentos e trinta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e três reais). Vigência: a partir de 12/04/2019 até 11/04/2020. Assinatura: 09/04/2019. Assinantes: P/SEEDF: Rafael de Carvalho Pullen Parente - P/JUIZ DE FORA: Bruno Augusto Matta Lawall.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE**TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2018**

Processo: 0098-001481/2017. DAS PARTES: DFTRANS x QUALITEC TERCEIRIZAÇÃO LTDA. DA MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 01/2018. DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 26.204, PT: 26.122.6001.8517.0076; ND: 33.90.37; Fonte: 100; Nota de Empenho nº 2019NE00303, no valor de R\$ 1.798.775,37 (um milhão, setecentos e noventa e oito mil, setecentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos), emitida em 03/04/2019. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, para o período compreendido entre 16/04/2019 e 16/04/2020, nos termos previstos na Cláusula Sexta do contrato original. DATA DA ASSINATURA: 08/04/2019. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, JOSIAS DO NASCIMENTO SEABRA, na qualidade de Diretor-Geral e pela Contratada, ONOFRE BICEGLIA NETTO, na qualidade de Representante Legal.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2019**

PROCESSO: 00113.00025739/2018-01 - OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuro fornecimento de pedra rachão: pedra britada tipo rachão, produto total de britagem primária, constituído de fragmentos duros e duráveis, livres de excesso de partículas lamelares, alongadas, macias ou e fácil desintegração, matéria orgânica e outras substâncias ou contaminações prejudiciais. Diâmetro = 100 a 150 mm, visando atender as necessidades do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 092/2018. -DATA DA ASSINATURA: 29/03/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de publicação no DODF, não podendo ser prorrogada. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 39.103/2018. EMPRESA DETENDORA DO REGISTRO: EMPLACOM NEGÓCIOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME. CNPJ nº: 18.182.862/0001-48. ENDEREÇO: CLN 05, Bloco C, Lote 03 - Loja 04 - Riacho Fundo I - Brasília -DF. VALOR REGISTRADO POR LOTE:

Lote	Quant.	Unid.	Especificação	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	11.250	TON	PEDRA RACHÃO: Pedra britada tipo rachão, produto total da britagem primária, constituído de fragmentos duros e duráveis, livres de excesso de partículas lamelares, alongadas, macias ou de fácil desintegração, matéria orgânica e outras substâncias ou contaminações prejudiciais. Diâmetro = 100 a 150 mm.	57,21	643.612,50
02	3.750	TON	PEDRA RACHÃO: Pedra britada tipo rachão, produto total da britagem primária, constituído de fragmentos duros e duráveis, livres de excesso de partículas lamelares, alongadas, macias ou de fácil desintegração, matéria orgânica e outras substâncias ou contaminações prejudiciais. Diâmetro = 100 a 150 mm.	57,21	214.537,50
VALOR TOTAL: R\$ 858.150,00					

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019 PROCESSO: 00113-00005418/2019-63

O Pregoeiro torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2019, do Tipo Menor Preço, para a aquisição de brindes para realização de campanha educativa de trânsito "movimento Maio Amarelo", tudo conforme especificado no anexo I do edital. Lotes 1 e 2: REVOGADO. EMPRESA: BRINDES INTELIGENTES INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BRINDES - LTDA - Lote 3: Bonê, especificações, conforme Edital. Valor total: R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais). Lote 10: Flanela ecológica. Valor total: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). EMPRESA: T.C.G FONSECA CONFECÇÕES EIRELI - Lote 4: Bonê. Valor Total: R\$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais). Lote 06: Camiseta. Valor total: R\$ 83.587,50 (oitenta e três mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Lote 08: Saco esportivo. Valor Total: R\$ 20.950,00 (vinte mil, novecentos e cinquenta reais). EMPRESA: REH CONFECÇÕES EIRELI - Lote 5: Camiseta. Valor Total: R\$ 26.725,00 (vinte e seis mil, setecentos e vinte e cinco reais). EMPRESA: MARCIO SANDRO MALLET PEZARIM - EPP. Lote 7: Pin em metal. Valor total: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). EMPRESA: H. F. ZAMORA BRINDES EPP. Lote 9: Lixeira para carro. Valor total: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 270.062,50 (duzentos e setenta mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br, sob o número de pesquisa 759087.

Brasília/DF, 24 de abril de 2019.
CAIO GUIMARÃES OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019**

Processo SEI nº:	00113.00051612/2017-59
Modalidade/Número:	Tomada de Preços nº 001/2019
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	DF-095 (Via Estrutural) - Calçamento e Acessibilidade das Passarelas 6 e 7, Km 8 ao 10.
Valor Estimado (R\$):	659.071,81
Dotação Orçamentária:	A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho - 26.782.6216.1347.0006 - Construção de Passarela DER-DF. Natureza da despesa: 44.90.51, fonte(s): CIDE - 248.
Prazo Execução:	60 (sessenta) dias
Data/Hora de Abertura:	13/05/2019 às 10 h
Contatos:	Fone(s): (61) 3111-5600/5601/5602/5603
Local de Realização:	SAM, Lote "C", Brasília-DF, Cep: 70.620-030, Edifício Sede do DER/DF, Térreo na sala da Comissão Julgadora Permanente - CJP.
Retirada do Edital:	Gerência de Licitações - GELIC, Edifício Sede do DER/DF, 1º andar, localizado no SAM, Bloco "C", Brasília - DF, CEP: 70.620-030, mediante pagamento de taxa, ou no endereço eletrônico www.der.df.gov.br , gratuitamente.

Brasília/DF, 24 de abril de 2019
CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL
Diretora

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA****AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL COMISSÃO DE VENDA DIRETA****AVISO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL Nº 02/2019**

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA -TERRACAP, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Economia e Desenvolvimento Sustentável, leva ao conhecimento dos interessados que foi prorrogado o prazo do AVISO DE CONVOCAÇÃO DO EDITAL PARA VENDA DIRETA - SOLAR DE BRASÍLIA, publicado no dia 26 de março de 2019 no DODF e em jornal de grande circulação, assim como se segue: AVISO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2019 - ONDE SE LÊ "(...) no tocante ao recebimento das propostas de compra, que se dará impreterivelmente de 26 de março a 24 de abril de 2019." LEIA-SE: "(...) no tocante ao recebimento das propostas de compra, que se dará impreterivelmente de 26 de março a 09 de maio de 2019."

Brasília/DF, 24 de abril de 2019
ERASMO CIRQUEIRA LINO
Presidente da Comissão

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL Nº 03/2019

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA -TERRACAP, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Economia e Desenvolvimento Sustentável, leva ao conhecimento dos interessados que foi prorrogado o prazo do AVISO DE CONVOCAÇÃO DO EDITAL PARA VENDA DIRETA - CONDOMÍNIO PARQUE JARDIM DAS PAINEIRAS, publicado no dia 26 de março de 2019 no DODF e em jornal de grande circulação, assim como se segue: AVISO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2019 - ONDE SE LÊ "(...) no tocante ao recebimento das propostas de compra, que se dará impreterivelmente de 26 de março a 24 de abril de 2019." LEIA-SE: "(...) no tocante ao recebimento das propostas de compra, que se dará impreterivelmente de 26 de março a 09 de maio de 2019."

Brasília/DF, 24 de abril de 2019
ERASMO CIRQUEIRA LINO
Presidente da Comissão

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL Nº 02/2019

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA -TERRACAP, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Economia e Desenvolvimento Sustentável, leva ao conhecimento dos interessados que foi prorrogado o prazo do AVISO DE CONVOCAÇÃO DO EDITAL PARA VENDA DIRETA - CONDOMÍNIO MIRANTE DAS PAINEIRAS, publicado no dia 26 de março de 2019 no DODF e em jornal de grande circulação, assim como se segue: AVISO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2019 - ONDE SE LÊ "(...) no tocante ao recebimento das propostas de compra, que se dará impreterivelmente de 26 de março a 24 de abril de 2019." LEIA-SE: "(...) no tocante ao recebimento das propostas de compra, que se dará impreterivelmente de 26 de março a 09 de maio de 2019."

Brasília/DF, 24 de abril de 2019
ERASMO CIRQUEIRA LINO
Presidente da Comissão

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL Nº 02/2019

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA -TERRACAP, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Economia e Desenvolvimento Sustentável, leva ao conhecimento dos interessados que foi prorrogado o prazo do AVISO DE CONVOCAÇÃO DO EDITAL PARA VENDA DIRETA - CONDOMÍNIO JARDIM BOTÂNICO I, publicado no dia 26 de março de 2019 no DODF e em jornal de grande circulação, assim como se segue: AVISO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2019 - ONDE SE LÊ "(...) no tocante ao recebimento das propostas de compra, que se dará impreterivelmente de 26 de março a 24 de abril de 2019." LEIA-SE: "(...) no tocante ao recebimento das propostas de compra, que se dará impreterivelmente de 26 de março a 09 de maio de 2019."

Brasília/DF, 24 de abril de 2019
ERASMO CIRQUEIRA LINO
Presidente da Comissão

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL Nº 03/2019

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA -TERRACAP, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Economia e Desenvolvimento Sustentável, leva ao conhecimento dos interessados que foi prorrogado o prazo do AVISO DE CONVOCAÇÃO DO EDITAL PARA VENDA DIRETA - CONDOMÍNIO ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO VI, publicado no dia 26 de março de 2019 no DODF e em jornal de grande circulação, assim como se segue: AVISO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2019 - ONDE SE LÊ "(...) no tocante ao recebimento das propostas de compra, que se dará impreterivelmente de 26 de março a 09 de maio de 2019." LEIA-SE: "(...) no tocante ao recebimento das propostas de compra, que se dará impreterivelmente de 26 de março a 09 de maio de 2019."

Brasília/DF, 24 de abril de 2019
ERASMO CIRQUEIRA LINO
Presidente da Comissão

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL Nº 03/2019

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA -TERRACAP, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Economia e Desenvolvimento Sustentável, leva ao conhecimento dos interessados que foi prorrogado o prazo do AVISO DE CONVOCAÇÃO DO EDITAL PARA VENDA DIRETA - CONDOMÍNIO ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO, publicado no dia 26 de março de 2019 no DODF e em jornal de grande circulação, assim como se segue: AVISO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2019 - ONDE SE LÊ "(...) no tocante ao recebimento das propostas de compra, que se dará impreterivelmente de 26 de março a 24 de abril de 2019." LEIA-SE: "(...) no tocante ao recebimento das propostas de compra, que se dará impreterivelmente de 26 de março a 09 de maio de 2019."

Brasília/DF, 24 de abril de 2019
ERASMO CIRQUEIRA LINO
Presidente da Comissão

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL Nº 03/2019

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA -TERRACAP, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Economia e Desenvolvimento Sustentável, leva ao conhecimento dos interessados que foi prorrogado o prazo do AVISO DE CONVOCAÇÃO DO EDITAL PARA VENDA DIRETA - CONDOMÍNIO ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO II, publicado no dia 26 de março de 2019 no DODF e em jornal de grande circulação, assim como se segue: AVISO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2019 - ONDE SE LÊ "(...) no tocante ao recebimento das propostas de compra, que se dará impreterivelmente de 26 de março a 24 de abril de 2019." LEIA-SE: "(...) no tocante ao recebimento das propostas de compra, que se dará impreterivelmente de 26 de março a 09 de maio de 2019."

Brasília/DF, 24 de abril de 2019
ERASMO CIRQUEIRA LINO
Presidente da Comissão

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM

PUBLICIDADE E PROPAGANDA - 1º TRIMESTRE/2019

- O presente Relatório tem por objetivo apresentar o quadro demonstrativo das despesas com publicidade e propaganda, realizadas pela Terracap, relativas ao 1º trimestre de 2019.
- Em cumprimento ao que determinam os §§ 1º e 2º do art. 22 da Lei Orgânica do Distrito Federal, regulamentados pela Lei nº 3.184, de 29 de agosto de 2003, bem como o que determina o art. 16 da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, esta Assessoria de Comunicação (ASCOM) apresenta as informações acerca das despesas com publicidade e propaganda no 1º trimestre de 2019, com vistas à análise e apreciação da Diretoria Colegiada da Terracap.
- Destaque-se que, por imposição legal, as despesas com publicidade e propaganda devem guardar consonância com o Plano Anual de Publicidade e Propaganda para o exercício de 2019, aprovado pela Diretoria Colegiada e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 08 de fevereiro de 2019 (DODF nº 28, p. 41).
- Consta do ANEXO I o detalhamento das despesas com publicidade e propaganda (valores brutos), referentes ao Contrato nº 10/2014, firmado entre a Terracap e a Agência de publicidade e propaganda Arcos Propaganda EIRELI, executadas no 1º trimestre de 2019, totalizando um valor de R\$ 641.106,07 (seiscentos e quarenta e um mil, cento e seis reais e sete centavos).
- Consta do ANEXO II o detalhamento das despesas com publicidade e propaganda (valores brutos), referentes ao Contrato nº 11/2014, firmado entre a Terracap e a Agência de publicidade e propaganda Calia Y2 Propaganda e Marketing Ltda, executadas no 1º trimestre de 2019, totalizando um valor de R\$ 1.137.191,40 (um milhão, cento e trinta e sete mil, cento e noventa e um reais e quarenta centavos).
- As informações constantes nos Anexos I e II devem, após devida aprovação em Reunião de Diretoria Colegiada (DIRET), ser publicadas no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), conforme estabelecem os §§ 1º e 2º do art. 22, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

FLÁVIA DUARTE
Chefe da ASCOM

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP

Programas de Trabalho: 23.131.6001.8505.8740-3390.39/23.131.6001.8505.8741-3390.39
Contrato nº 10/2014 - firmado entre a Terracap e a empresa Arcos Propaganda Ltda

Veiculação Mídia TV Aberta		TOTAL: R\$ 402.160,25			
Beneficiário	CNPJ	Mercadológica	Utilidade Pública	Institucional	Legal
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0007-09	R\$ 148.945,16	-	-	-
Rádio e Televisão CV Ltda - TV Brasília	02.374.250/0001-17	R\$ 67.028,81	-	-	-
Rádio e Televisão Capital Ltda - RecordTV Brasília	02.579.308/0001-69	R\$ 115.202,23	-	-	-
TV Studios de Brasília Ltda - SBT Brasília	54.065.370/0003-06	R\$ 16.189,95	-	-	-
Globo Comunicação e Participações S/A	27.865.757/0025-71 27.665.757/0001-02	R\$ 54.794,10	-	-	-
Total		R\$ 402.160,25	-	-	-

Veiculação Mídia Internet		TOTAL: R\$ 29.171,74			
Beneficiário	CNPJ	Mercadológica	Utilidade Pública	Institucional	Legal
Edgar Lisboa - ME	10.322.010/0001-05	R\$ 3.648,00	-	-	-
Digital Media Estrategic Ltda - Facebook	10.874.920/0001-92	R\$ 7.785,34	-	-	-
Imovelweb Comunicação Ltda - Wimóveis	12.294.387/0001-15	R\$ 5.187,00	-	-	-
S/A Correio Brasileiro	00.001.172/0001-80	R\$ 6.224,40	-	-	-
Globo Comunicação e Participações S/A	27.865.757/0001-02	R\$ 6.327,00	-	-	-
Total		R\$ 29.171,74	-	-	-

Veiculação Mídia Rádio		TOTAL: R\$ 26.422,58			
Beneficiário	CNPJ	Mercadológica	Utilidade Pública	Institucional	Legal
Rede Central de Comunicação Ltda - Nova Brasil FM	49.403.371/0005-37	R\$ 6.011,60	-	-	-
Antena 1 Radiodifusão Ltda	48.060.727/0005-14	R\$ 8.005,27	-	-	-
Band News FM	02.388.498/0001-37	R\$ 5.215,50	-	-	-
Rádio Excelsior S/A - CBN	02.015.014/0003-76	R\$ 7.190,21	-	-	-
Total		R\$ 26.422,58	-	-	-

Veiculação Mídia Impressa (revistas e jornais)		TOTAL: R\$ 65.550,00			
Beneficiário	CNPJ	Mercadológica	Utilidade Pública	Institucional	Legal
Jornal de Brasília Comunicação Ltda	13.846.483/0001-91	R\$ 42.750,00	-	-	-
Idea Consultoria, Mídia e Comércio Ltda - ME	26.048.312/0001-69	R\$ 22.800,00	-	-	-
Total		R\$ 65.550,00	-	-	-

Produção Gráfica, VT, Áudio, etc		TOTAL: R\$ 117.801,50			
Beneficiário	CNPJ	Mercadológica	Utilidade Pública	Institucional	Legal

Arcos Propaganda EIRELI (custos internos)	11.513.397/0003-01	R\$ 12.064,11	-	-	R\$ 1.189,21
Audiotech Produção de Áudio Ltda - EPP	03.003.348/0001-20	R\$ 7.200,00	-	-	-
AB2 Comunicação e Marketing Ltda	10.766.887/0001-87	R\$ 33.100,00	-	-	-
Picture House Produções EIRELI	15.871.177/0001-30	R\$ 1.900,00	-	-	-
Clara Serviços Integrados de Vídeo, Conteúdo e Web EIRELI	07.660.888/0001-38	R\$ 8.500,00	-	-	-
ADTOOX - Soluções Tecnológicas Ltda	18.301.906/0001-67	R\$ 600,00	-	-	-
RF Gráfica e Editora Eireli - ME	13.729.326/0001-04	R\$ 6.300,00	-	-	-
Globo Comunicação e Participações S/A	27.665.757/0001-02	R\$ 460,00	-	-	-
Space Tecnologia e Inteligência Ltda - EPP	23.831.065/0001-84	R\$ 7.911,18	-	-	-
Studio Treze Ltda	03.736.007/0001-64	R\$ 27.177,00	-	-	-
00XP Tecnologia da Informação e Publicidade EIRELI	30.538.933/0001-06	R\$ 11.400,00	-	-	-
Total		R\$ 116.612,29	-	-	R\$ 1.189,21

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP

Programas de Trabalho: 23.131.6001.8505.8740-3390.39/23.131.6001.8505.8741-3390.39
 Contrato nº 11/2014 - firmado entre a Terracap e a empresa Calia Y2 Propaganda Ltda

Veiculação Mídia TV Aberta		TOTAL: R\$ 1.057.190,00			
Beneficiário	CNPJ	Mercadológica	Utilidade Pública	Institucional	Legal
Rádio e Televisão Capital Ltda - RecordTV Brasília	02.579.308/0001-69	R\$ 413.227,55	-	-	-
Globo Comunicação e Participações S/A	27.865.757/0001-02	R\$ 475.722,00	-	-	-
TV Studios de Brasília Ltda - SBT Brasília	54.065.370/0003-06	R\$ 168.240,45	-	-	-
Total		R\$ 1.057.190,00	-	-	-

Veiculação Mídia Impressa (revistas e jornais)		TOTAL: R\$ 4.001,40			
Beneficiário	CNPJ	Mercadológica	Utilidade Pública	Institucional	Legal
Jornal de Comunicação Ltda	13.846.483/0001-91	-	-	-	R\$ 4.001,40
Total		-	-	-	R\$ 4.001,40

Veiculação Mídia Internet		TOTAL: R\$ 76.000,00			
Beneficiário	CNPJ	Mercadológica	Utilidade Pública	Institucional	Legal
Bripress Comunicação EIRELI - ME	72.604.374/0001-27	R\$ 19.000,00	-	-	-
Sedek Serviços, Tecnologia e Informação Ltda	14.750.877/0001-04	R\$ 57.000,00	-	-	-
Total		R\$ 76.000,00	-	-	-

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 14/2019-SSP. PROCESSO: 00050-00019271/2019-71 -SEI/GDF. OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de cartuchos de toner para impressora multifuncional marca Brother, modelo MFC-8952DW, a fim de atender demanda da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal; conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital do PE nº 33/2019-SSPDF. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DODF. A empresa adjudicatária: CGF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA, ESCRITÓRIO E SERVIÇOS, CNPJ 01.251.189/0001-58, ITEM 1, VALOR UNITÁRIO R\$ 255,00 SIGNATÁRIOS: Pela SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA: Álvaro Henrique Ferreira Dos Santos, e pela Empresa: CGF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA, ESCRITÓRIO E SERVIÇOS: Cirene Carvalho Lima de Sá.

Ata de Registro de Preços nº 15/2019-SSP. PROCESSO: 00050-00019186/2019-11/GDF. OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos para implementação de Oficinas de Corte e Costura nas Unidades Prisionais do DF, visando atender demanda proveniente dos Convênios nº 774.198/2012 e 822.743/2015, firmados entre a União por meio do Ministério da Justiça e o Distrito Federal por meio da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal; conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital do PE nº 10/2019-SSPDF. Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, 17/04/2019. A empresa adjudicatária: LICITOP COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI, CNPJ 21.822.463/0001-09, ITEM 2, VALOR UNITÁRIO R\$ 4.287,00 SIGNATÁRIOS: Pela SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA: Álvaro Henrique Ferreira dos Santos, e pela Empresa: LICITOP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI: Mateus Fernandes Silva Mendonça.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2019

PROCESSO: 00054-00031577/2018-10. PARTES: DF/PMDF X GLOBEX COMERCIO DE INFORMÁTICA EIRELI. OBJETO: Aquisição de 17 (dezesete) PROJETORES MULTIMÍDIA. Tecnologia 3LCD ou DLP; Projeção frontal/retroprojeção/com montagem no teto; Brilho mínimo de 3.000 ANSI Lumens; Contraste mínimo de 10000:1; Resolução nativa XGA (1024x768) ou superior; Relação de aspecto de 4:3 devendo suportar o aspecto 16:9 ou 16:10; Relação de zoom de 1-1.2 (ótico); lâmpada com vida útil mínimo de 5000 horas; Conectividade: HDMI, USB; O equipamento deverá possuir tensão da fonte de alimentação bivolt: 100 - 240 V; Acessórios obrigatórios: Bolsa para transporte, controle remoto com bateria, e cabo de força. VALOR: R\$ 32.487,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais). NOTA DE EMPENHO: 2019NE000226 de 25/02/2019. FONTE DE RECURSO: 0100000000. UG/UO: 170393/00001. PROGRAMA DE TRABALHO: 28845090300NR0053. NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52. BASE LEGAL: Edital De Pregão Eletrônico nº 43/2018-PMDF. ASSINATURA: 11/03/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: STÉFANO ENES LOBÃO, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela contratada: MARA INÊS FONSECA MIRANDA, na qualidade de Procuradora.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2017

PROCESSO: 054.001.637/2013 - PARTES: DF/PMDF x CONSTEC SERVIÇOS DE REFORMAS EIRELI-EPP. Objeto: Prorrogação do prazo de execução/conclusão e vigência do contrato, cujo objeto é a prestação de serviços especializados em engenharia civil, visando à construção do Colégio Tiradentes da PMDF, por mais 65 (sessenta e cinco) dias, execução/conclusão da obra até 07/02/2019 e vigência até 14/04/2019, com base no inciso II, § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93, no Despacho do Chefe do DLF (fl. 8.159), Relatório Técnico nº 014/2018-DEA/DIPRO (fl. 8.155/8.157) e na Justificativa do Executor do contrato (fls.8.140; 8.147). ASSINATURA: 23/01/2019. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: STÉFANO ENES LOBÃO. Pela Contratada: RODRIGO FERREIRA VILELA, na qualidade de Sócio proprietário.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2018

PROCESSO: 054.000.306/2014 - PARTES: DF/PMDF x T & S TELEMÁTICA ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA. Objeto: 1 - A prorrogação do prazo de vigência do contrato, por mais 12 meses, de 05/04/2019 a 04/04/2020, tendo como objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de suprimento de carga dos sites da rede MAN/LAN/WAN/WLAN da PMDF, com fornecimento e instalação de equipamentos, materiais, peças e componentes, conforme especifica o lote 03 e Serviços de Instalação de Sistemas de CFTV e controle de acesso para as Unidades da PMDF e sala do NOC/CAC, com fornecimento de equipamentos, materiais, peças e componentes, consoante específica o lote 05 do Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2017 e seus anexos. 2 - A alteração contratual com vistas a supressão de 81,821123% do valor do contrato, correspondente a R\$ 3.043.348,95 (três milhões, quarenta e três mil, trezentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos) referentes ao lote 5 e materiais de investimentos do lote 3, passando o ajuste a contemplar os serviços de natureza continuada e materiais sobressalentes. 3 - A prorrogação do prazo de entrega dos equipamentos de investimentos do lote 05, por mais oito meses, tudo com base no Parecer n. 017/2019-ATJ/GAB/DLF e no Despacho do Chefe do DLF de 04/04/2019. VALOR: 674.349,48 (seiscentos e setenta e quatro mil, trezentos e quarenta e nove reais e quatro centavos), conforme quadro abaixo, procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

Descrição	Qtde	Valor unitário	Valor total
Serviços	17.673,6 UST's	R\$ 33,20	R\$ 586.763,52
Materiais sobressalentes			R\$ 87.585,96
Total			R\$ 674.349,48

ASSINATURA: 04/04/2019. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: STÉFANO ENES LOBÃO. Pela Contratada: MÁRIO JAMES BATISTA DE OLIVEIRA, na qualidade de Sócio administrador.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2017
 PROCESSO: 054.000.083/2015.PARTES: DF/PMDF x BRADISEL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTO PEÇAS LTDA. Objeto: alteração contratual com vistas ao acréscimo quantitativo de 7,4468% (sete vírgula quatro quatro seis oito por cento) no contrato, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção automotiva corretiva e preventiva, com fornecimento de materiais, acessórios e peças novas, originais, de primeiro uso, para sete veículos da linha S-10/GM, fora de garantia, a diesel, ano/modelo 2015/2016, pertencentes à frota da Polícia Militar do Distrito Federal. ASSINATURA: 22/03/2019. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: STÉFANO ENES LOBÃO. Pela Contratada: IVONETE SILVA DE CASTRO CARNIELLI VILLELA, na qualidade de Sócia.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2013
 PROCESSO: 054.001.615/2012 - PARTES: DF/PMDF x MC CONSULTORIA FINANCEIRA EM PESCADOS LTDA-ME. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 08/04/2019 até 07/04/2020, com correção do valor mensal de 4,22275%, utilizando-se o IPCA do período, da locação dos 02 imóveis que sediam o Centro de Manutenção da PMDF, com base no Parecer n. 018/2019/ATJ/GAB/DLF, no Despacho do Chefe do DLF, de 05/04/2019 e no inciso II, art. 57, da Lei n. 8.666/1993. Na vigência do contrato, após assinatura do presente termo aditivo, a CONTRATADA deverá ajustar o imóvel aos ditames legais apostados no Laudo da AGEFIS, no prazo de 90 dias, sob pena de encerramento da relação contratual. VALOR: R\$ 39.500,00, perfazendo o valor total do contrato em R\$ 474.000,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil reais), procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária anual. ASSINATURA: 05/04/2019. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SHEYLA SOARES SAMPAIO, Comandante-Geral. Pela Contratada: MARCO ANTÔNIO GUEDES SENISE, na qualidade de Proprietário.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

EXTRATO DO CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO Nº 01/2019
 Processo: (00053-00005820/2019-45). Convênio. Partes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA X CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL- CBMDF. Objeto: 1- O presente Convênio tem por objeto conceder vagas de estágio aos alunos da CONVENIENTE regularmente matriculados, com frequência comprovada, nos cursos de graduação da UnB (17784570). 2- O estágio deve proporcionar ao estudante complementação de ensino e aprendizagem de competências próprias da atividade profissional, devendo ser planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com o currículo, programa e calendário escolar a fim de se constituir instrumento de integração em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.. Vigência: 60 (sessenta) meses a partir da data de sua publicação no DOU, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente. Data de assinatura: 23/04/2019. Pelo CBMDF: Cel. QOBM/Comb. MARCELO TEIXEIRA DANTAS - Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF e pela FUB: SERGIO ANTONIO ANDRADE DE FREITAS - Decano de Ensino de Graduação.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

ASSESSORIA DE CADASTRO E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 06/2019 - ASCAL/PRES - do tipo menor preço - por lote - para Registro de Preços objetivando a eventual contratação de empresa para o fornecimento de MATERIAL DE EXPEDIENTE, conforme descrições, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital - Valor estimado R\$ 236.914,30 - Processo nº 112-00018686/2018-92 - Data e horário da licitação: 09 de maio de 2019 - às 10:00h. A Assessoria de Cadastro e Licitação da NOVACAP torna público que realizará o Pregão Eletrônico acima e que o Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente no site www.licitacoes-e.com.br a partir do dia 25 de abril de 2019. Contatos: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e email ascal@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 24 de abril de 2019
 JOELMA A. MEIRELLES
 Chefe da Ascal/PRES

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

EXTRATO DE ADITIVO

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0186/2016 - CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Partes: CEB Distribuição S.A. e a WL Construções Ltda. Processo nº 310.003932/2015, regido pela Lei 8.666/93. Data de Assinatura: 15/04/2019. Objeto: prorrogação do prazo de vigência e suplementação de verba. Vigência: até 25/04/2020. Valor: R\$ 6.303.483,60. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Armando Casado de Araújo e Dalmo Rebelo Silveira Junior; e pela Contratada: Anderson Roque de Oliveira.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 170/2012 DO CONCURSO PÚBLICO 01/2012 - CAESB, 24 DE ABRIL DE 2019 - 108ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB - no uso de suas atribuições, tendo em vista o constante no Edital nº 01/2012-CAESB, Edital Normativo, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 29 de agosto de 2012, torna público que CONVOCA o candidato a seguir relacionado para comparecer à sede da Caesb, localizada à Avenida Sibipiruna, lotes 13, 15, 17, 19 e 21 - Águas Claras/DF, no Edifício Paraná, 1º andar, no período de 25/04/2019 a 02/05/2019 (dias úteis) no horário de 08 às 12h das 13h30 às 17h, para manifestação acerca de sua contratação e para encaminhamento à avaliação médica pré-admissional com fins de contratação, conforme disposto no item 16 do Edital Normativo. O não comparecimento no período, data e local indicado neste Edital, acarretará a eliminação definitiva e automática do candidato do concurso público em referência.

1. Convocação de candidato aprovado para o cargo de AGENTE DE SUPORTE AO NEGÓCIO - GSN, na seguinte ordem: área de contribuição, código: nº de inscrição, nome, CPF e classificação. Suporte Administrativo/Atendimento Comercial, 112: 72850-1, Matheus Rocha Piacenti, 035.914.211-70, 189.

2. Convocação de candidato aprovado para o cargo de TÉCNICO DE SISTEMAS DE SANEAMENTO - TSS, na seguinte ordem: área de contribuição, código: nº de inscrição, nome, CPF e classificação. Agrimensura, 114: 50217-9, Wagner Oliveira Lima, 346.898.028-07, 9

Brasília/DF, 24 de abril de 2019
 CARLOS EDUARDO BORGES PEREIRA
 Presidente em exercício

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é registro de preços para aquisição de uniformes, da forma que se segue: Empresa FARP INDÚSTRIA DE ROUPAS LTDA, CNPJ: 00.177.445/0001-41, vencedora do item 5 com o valor total de R\$ 24.882,00; Empresa HABIB DECORACOES DE ITAJUBA LTDA, CNPJ: 03.851.189/0001-14, vencedora dos itens 28, 32, 36, 40 e 47 com o valor total de R\$ 8.428,98; Empresa ROSILENE TONATTO SPAZZINI, CNPJ: 07.045.994/0001-01, vencedora dos itens 37, 38, 39 e 48 com o valor total de R\$ 8.307,97; Empresa ACCOST INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA, CNPJ: 13.335.443/0001-85, vencedora dos itens 4, 6, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 45 e 46 com o valor total de R\$ 18.539,88; Empresa CAROLINA ESPINDOLA SILVEIRA PEREIRA, CNPJ: 28.840.982/0001-49, vencedora dos itens 1, 2, 3, 41, 42, 43 e 44 com o valor total de R\$ 80.420,53; Empresa MALHARIA CLEO CONFECÇÕES EIRELI, CNPJ: 28.884.843/0001-17, vencedora dos itens 21 e 27 com o valor total de R\$ 10.633,44; Empresa SCLAN MALHAS LTDA, CNPJ: 32.468.738/0001-74, vencedora dos itens 17, 18, 19, 20, 22, 23 e 24 com o valor total de R\$ 56.346,25 e Empresa BDS CONFECÇÕES E SERIGRAFIA LTDA-EPP, CNPJ: 74.161.373/0001-80, vencedora dos itens 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 com o valor total de R\$ 181.260,00. Os itens 25 e 26 restaram fracassados.

NARA MAGALHÃES DA SILVA
 Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO SRP, para Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços gráficos visa a confecção de material gráfico (produção gráfica, impressão e acabamento) por demanda, para suprir as necessidades da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência, ajustado às condições específicas da área objeto de contratação, visando atender às necessidades da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, recebimento das propostas até: às 09:59 horas do dia 17/05/2019, abertura das propostas: às 10:00 horas do dia 17/05/2019, início da sessão de disputa de preços: às 10:00 horas do dia 17/05/2019. O respectivo edital poderá ser retirado no endereço www.comprasnet.gov.br e www.codhab.df.gov.br. Processo nº 00392-00003725/2019-57. Informações referentes ao certame por meio do site ou por telefone: (61) 3214.1830.

Brasília/DF, 23 de abril de 2019
 CLAYLTON ARAGÃO
 Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 02/2019
 Processo: 0220-00001154/2019-70 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO DO ESPORTE UNIVERSITÁRIO DO DISTRITO FEDERAL (FESU). DO OBJETO: Realização das Competições Universitárias 2019. VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R\$ 665.378,13 (seiscentos e sessenta e cinco mil, trezentos e setenta e oito reais e treze centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34902, Nota de Empenho: 2019NE00232, de 17/04/2019, no valor de R\$ 665.378,13 (seiscentos e sessenta e cinco mil, trezentos e setenta e oito reais e treze centavos), na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho 27.812.6206.4090.5984, Fonte de Recurso: 325000000, Natureza da Despesa: 3.3.50.41. VIGÊNCIA: 17/04/2019 a 30/12/2019. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: Leandro Cruz Froes da Silva, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: Rodrigo Pereira de Maués Faria, na qualidade de Presidente da Federação.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2019NE00404**

PROCESSO nº 00150.00002506/2018-49. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa FORTE LOCADORA DE VEICULOS E TURISMO LTDA - CNPJ nº 12.414.899/0001-78. Do Objeto: Despesa com contratação dos serviços de traslado dos estudantes das escolas públicas para a comemoração do dia mundial da propriedade intelectual. Item 1 - Ônibus executivo com 45 lugares, assento reclinável, ar condicionado, motorista, celular e combustível. Destino: Cine Brasília. Prazo: 02 dias. Valor: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2810.0002; Fonte 10000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23 de abril de 2019.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00114/2019

PROCESSO Nº 00150-00007671/2018-14. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a ADRIANO MOREIRA ROZA - CPF nº 987.564.601-63. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "PAGLIACCI-PESQUISA". Do Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 17/04/2019; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00113/2019

PROCESSO Nº 00150-00009925/2018-21. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a EDILZA ROSA RIBEIRO - CPF nº 406.449.955-72. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "DVD "LEME DA LIBERTAÇÃO COM DHI RIBEIRO"". Do Valor: R\$ 39.863,99 (trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e três reais e nove centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 17/04/2019; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00112/2019

PROCESSO Nº 00150-00009929/2018-17. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a MARTHA MARILENE DE FREITAS SOUSA - CPF nº 417.264.561-53. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "MARTHA SOUSA: ERUDITO E POPULAR". Do Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 17/04/2019; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00111/2019

PROCESSO Nº 00150-00009937/2018-55. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a ANGELO PEREIRA DA SILVA - CPF nº 023.553.841-85. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "CASACASTA - REDES SOCIAIS". Do Valor: R\$ 19.867,00 (dezenove mil, oitocentos e sessenta e sete reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 17/04/2019; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 18/2019

PROCESSO: 00150-00001627/2019-73. Cláusula Primeira - Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede no Setor Cultural Norte, Via N2, Anexo do Teatro Nacional Cláudio Santoro, representada por ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS, na qualidade de Secretário de Estado de Cultura, conforme delegação de competência outorgada pelo Senhor Governador, através do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, doravante denominada simplesmente SECRETARIA, de um lado, e a empresa LUCAS FONSECA GUIMARÃES CPF nº 047.334.931-00, neste ato representado pela pessoa física LUCAS FONSECA GUIMARÃES, doravante designado simplesmente AUTORIZATÁRIO(A), de outro. Cláusula Terceira - Do Objeto: O Termo tem por objeto a autorização de uso da área pública do Teatro Verônica Moreno do COMPLEXO CULTURAL DE SAMAMBAIA, com a finalidade de realização de "ESPETÁCULOS TEATRAIS DE COMÉDIA". Cláusula Quarta - Do prazo de vigência: 4.1 - O Termo terá vigência até 19/05/2019, a contar da data de sua assinatura, facultada sua prorrogação mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o interesse da Administração e da legislação pertinente. 4.2 - O prazo concedido será nos dias 04/05/2019, 05/05/2019, 11/05/2019, 12/05/2019, 18/05/2019 e 19/05/2019, sendo sábados e domingos, das 16:00 às 22:00 horas. Cláusula Quinta - do Valor: 5.1 - Fica estipulado o preço público mínimo de R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS), pela ocupação da área, obtido pela aplicação dos coeficientes estabelecidos nos termos do Artigo 6º da Portaria nº 381, de 25/10/2018. 5.2 - Será cobrado o percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto da bilheteria, nos casos em que houver cobrança de ingresso, caso o percentual de recolhimento de que trata o art. 6º, inciso I da Portaria nº 381, de 25/10/2018, seja superior ao preço público mínimo. O proponente complementar o pagamento até o limite do percentual de recolhimento estabelecido no prazo de até 5 dias úteis após o término do uso, ou conforme o disposto no edital ou no instrumento jurídico de formalização do uso. 5.3 - Será cobrado pela Autorizatória(o) o valor de R\$ 30,00 (trinta reais) como ingresso inteira. Data da assinatura: 23 de abril de 2019. Pelo Distrito Federal: ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS e Pela Autorizatória: LUCAS FONSECA GUIMARÃES.

TERMO DE AJUSTE DE OCUPAÇÃO SEM REPASSE DE RECURSOS Nº 24/2019

PROCESSO Nº 00150-00001579/2019-13

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, cuja delegação de competência foi outorgada pelo Art. 14 do Decreto nº 20.264, de 25 de maio de 1999, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede no Setor Cultural Norte, Via N/2, Anexo do Teatro Nacional Cláudio Santoro, neste ato representada por seu Secretário de Estado de Cultura, ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS, na qualidade de Secretário de Estado de Cultura, conforme delegação de competência outorgada pelo Senhor Governador mediante Decreto nº 32.598/2010, doravante denominada simplesmente SECRETARIA DE CULTURA e a pessoa física JULIO CESAR CAMPOS DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF nº 287.091.871-20, doravante OCUPANTE; CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1 O presente Termo de Ajuste de Ocupação Sem Repasse de Recursos tem como objeto regulamentar o uso do equipamento cultural, dentro das modalidades previstas na Lei Complementar nº 934, de 7 de dezembro de 2017 (Lei Orgânica da Cultura), Decreto nº 38.445, de 29 de agosto de 2017 (Programa Lugar de Cultura), Portaria nº 381 de 25/10/2018, da Secretaria de Estado do Distrito Federal. 1.2 O uso do equipamento se dará considerando as seguintes condições e especificações: a) Equipamento Cultural: Centro de Dança do Distrito Federal; b) Especificação da área a ser ocupada: Sala nº 3; c) Nome do projeto: Ensaios projeto DANÇANDO

ATHOS: O ARTISTA SE CONFUNDE COM BRASÍLIA; d) Modalidade de fomento: FAC - Processo nº 00150.00005224/2018-12; e) Finalidade da ocupação: Ensaio regulares para criação de espetáculo de dança; f) Prazo de utilização: 22/04 a 26/06/2019, segundas, quartas e sextas, excetuando-se feriados; g) Horários e datas de utilização: 22/04 a 26/06/2019, segundas, quartas e sextas, excetuando-se feriados, das 14:00 às 17:00 horas; 1.3 O(A) OCUPANTE somente poderá utilizar a área especificada na Cláusula 1.2 acima; 1.4 Atuará como fiscal deste Termo o servidor WELLINGTON GOMES DA SILVA, matrícula 174697-9, Analista em Políticas Públicas e estão Governamental. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GRATUIDADE DO USO. 3.1. A utilização do equipamento cultural nas condições previstas neste Termo, não implica em pagamento de preço público ou qualquer outra forma de contribuição em favor da SECRETARIA DE CULTURA, tratando-se de instrumento de fomento, nos termos da Lei Orgânica da Cultura. Data da assinatura: 23 de abril de 2019. p/SECRETARIA: ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS e p/ OCUPANTE: JULIO CESAR CAMPOS DE SOUSA.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Em 22 de abril de 2019

PROCESSO: 150.000.884/2017. INTERESSADO: ALVARENGA COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME - CNPJ: 20.114.979/0001-36.

Solicitamos o comparecimento do responsável à Secretaria de Estado de Cultura do DF - Subsecretaria de Administração Geral - Diretoria de Planejamento e Finanças, SCN Via N2, Anexo do Teatro Nacional Cláudio Santoro - Brasília - DF, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data dessa publicação, para apresentar a esta Diretoria os dados bancários atualizados da referida empresa a fim de possibilitar o pagamento da nota de empenho nº 2017NE00817 conforme NF-e (Danfe) nº 943 no valor de R\$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais) referente ao fornecimento de Bebedouro Elétrico para atender ao Projeto "Criativa Birô". Publique-se.

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço, empreitada por preço unitário, no dia 08/05/2019, às 09h30min, cujo objeto consiste na Contratação de serviços especializados para a OSTNCS para viabilizar a realização dos concertos da temporada regular fora do Cine Brasília até a elaboração da ata de registro de preços, notadamente em razão das comemorações pelo aniversário de 40 anos da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro - OSTNCS, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Processo nº 00150-0000993/2019-13. Valor estimado da licitação: R\$ 106.785,14 (cento e seis mil setecentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos) no programa de trabalho 13.392.6219.2478.0002 - Manutenção da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro - Secretaria de Cultura, Natureza de Despesa 33.90.39, Fonte 100, O edital estará disponível nos endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br, www.cultura.df.gov.br.

Brasília/DF, 24 de abril de 2019.

ÉLVIA PEREIRA DE SOUSA

Pregoeira

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2019**

PROCESSO: 00401-0000922/2019-21 - PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA NP CAPACITAÇÕES E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes à contratação de licença de uso de ferramenta on line de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, incluindo treinamento ilimitado sem custo adicional e suporte técnico para operacionalização do sistema. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, art. 25, Lei nº 8.666/1993. VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.990,00 (sete mil e novecentos e noventa reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 48101; PROGRAMA DE TRABALHO - 03.122.6002.8517.9632; NATUREZA DA DESPESA - 33.90.39; FONTE DE RECURSO - 100. UNIDADE GESTORA: 480101; O empenho inicial é de R\$ 7.990,00 (sete mil e novecentos e noventa reais), conforme Nota de Empenho nº 2019NE00167, emitida em 26/03/2019, sob o evento nº 400091, na modalidade ordinário, procedente do Orçamento do Distrito Federal nos termos da Lei nº 6254, de 09/01/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da disponibilização da senha de acesso ao sistema, podendo ser prorrogado na forma da lei. DATA DE ASSINATURA: 15/04/2019. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE, MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NAPOLIS, na qualidade de Defensora Pública Geral da DPDF e pela CONTRATADA, RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, na qualidade de Representante Legal da empresa NP CAPACITAÇÕES E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO

TERMO DE CONVÊNIO TÉCNICO E OPERACIONAL

PROCESSO: 0401-000611/2017 - PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF e o DEPARTAMENTO REGIONAL DO SESI NO DISTRITO FEDERAL. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 25/04/2019 a 24/04/2020. O item 03 da Cláusula Primeira do objeto do Termo de Convênio Técnico e Operacional: "para disponibilizar vagas de estágios de nível médio aos alunos do programa ViraVida", só será efetivada após a regular contratação de agente de integração pela DPDF, que será responsável pelo repasse financeiro aos alunos. DATA DE ASSINATURA: 23/04/2019. SIGNATÁRIOS: pela DPDF, MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NAPOLIS, na qualidade de Defensora Pública-Geral, e pelo SESI/DR-DF, JAMAL JORGE BITTAR, na qualidade de Diretor Regional.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**SECRETARIA DE CONTAS
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 3/2019**

O Secretário de Controle Externo da Secretaria de Contas do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, na forma da lei, depois de esgotados, sem sucesso, os meios previstos no art. 23, I e II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam neste Tribunal os autos de nº 32.773/2017, tratando de Tomada de Contas Especial, tendo o egrégio Plenário, na Sessão Ordinária nº 5098, de 24 de janeiro de 2019, autorizado a notificação por edital do Sr. Francisco Correia dos Anjos, inscrito no CPF sob o nº 030.314.541-20, domiciliado em local incerto e não sabido, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da primeira publicação deste Edital, e sob pena de revelia, efetuar e comprovar o recolhimento do débito quanto ao disposto no item II da Decisão nº 2949/2016. Registre-se que as

decisões proferidas nos autos se encontram disponíveis no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas (www.tc.df.gov.br), podendo o interessado cadastrar-se no "TCDF push" de forma a receber por e-mail informações sobre o andamento do processo de seu interesse.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o processo acima referido encontra-se à disposição, de 2ª a 6ª feira, das 13:30 às 18:30 horas, na Sala de Atendimento ao Público, localizada no Tribunal de Contas do Distrito Federal - Edifício Anexo, Praça do Buriti. Informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone (61) 3314-2188, no mesmo horário.

Brasília/DF, 17 de abril de 2019
ORIVAM IBIAPINA DA SILVA
Secretário

INEDITORIAIS

SINDICOM/DF - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO

SCS EDIFÍCIO JOSÉ SEVERO 7º ANDAR BRASÍLIA/DF
TELEFONE 3224-3808 CNPJ - 00.031.724/0001-00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

A Diretoria Colegiada Executiva do SINDICOM/DF, no gozo de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os empregados do SEBRAE-DF - SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, para participar da Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 29 de abril de 2019 às 14h30 em 1ª convocação, com dois terços dos empregados ou, em 2ª e última convocação, às 15h, com dois terços dos presentes, no Auditório do SEBRAE-DF, localizado no SIA TRECHO 03, LOTE 1.580, em Brasília-DF, CEP: 71.200-030, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Discutir e aprovar a Pauta de Reivindicação para o Acordo Coletivo de Trabalho - ACT, a ser apresentada à Diretoria do SEBRAEDF, onde constarão itens de reivindicação como: proibição ou combate a todas as formas de contratação que precarizam o contrato de trabalho; regulação de intervalos, da jornada de trabalho e de tele-trabalho; participação nos lucros e resultados, remuneração por produtividade, desempenho individual, jornada de trabalho e seu controle; trabalho em domingos e feriados, suas remunerações, compensações e trocas; representação nos locais de trabalho; debate sobre proteções contra os demais pontos da propalada reforma trabalhista em vigor; b) Concessão de amplos poderes à Diretoria do Sindicato dos Empregados no Comércio do DF, para estabelecer negociações com os representantes do SEBRAE, celebrar Acordo Coletivo de Trabalho - ACT com vigência para 01-05-2019 a 30-04-2020; c) Autorizar a instauração de Dissídio Coletivo, no caso de fracasso nas negociações coletivas, bem como celebrar Acordo nos autos deste; d) Discussão e deliberação sobre estabelecimento, na forma do art. 8º, IV, da Constituição Federal, Artigo 513, "e" da CLT de contribuição confederativa e, na forma da decisão da assembleia de TAXA NEGOCIAL a ser imposta a todos os beneficiários da negociação coletiva, associados ou não ao SINDICOM-DF como cláusula compensatória (artigo 611-A, § 4º da CLT) pela negociação e conquistas; e) assuntos gerais. Brasília - DF, 24 de abril 2019. GERALDA GODINHO DE SALES - Secretária Geral.

DAR 403/2019

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ DE ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 216/2019
PROCESSO: 2019.04.3249.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 02/05/2019 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.bionexo.com.br propostas relativas ao Chamamento nº 216/2019, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Beclometasona, Clorpromazina,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 24 de abril de 2019. Supervisão de Compras, ICIPE/HCB.

FILANTROPIA 62/2019

SINDICOM/DF - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO

SCS Edifício José Severo 7º andar Brasília/DF - Telefone 3224-3808
CNPJ - 00.031.724/0001-00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Diretoria Colegiada Executiva do SINDICOM/DF, no gozo de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os empregados do SEBRAE/NACIONAL - Serviços Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, para participar da Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 26 de abril de 2019 às 14h30 em 1ª convocação, com dois terços dos empregados ou, em 2ª e última convocação, às 15h, com dois terços dos presentes, no Auditório do SEBRAE, localizado no SGAS QUADRA 604/605, MÓDULO 30/31, em Brasília-DF, CEP: 70.200-645, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Discutir e aprovar a Pauta de Reivindicação para o Acordo Coletivo de Trabalho - ACT, a ser apresentada à Diretoria do SEBRAE/NACIONAL, onde constarão itens de reivindicação como: proibição ou combate a todas as formas de contratação que precarizam o contrato de trabalho; regulação de intervalos, da jornada de trabalho e de tele-trabalho; participação nos lucros e resultados, remuneração por produtividade, desempenho individual, jornada de trabalho e seu controle; trabalho em domingos e feriados, suas remunerações, compensações e trocas; representação nos locais de trabalho; debate sobre proteções contra os demais pontos da propalada reforma trabalhista em vigor; b) Concessão de amplos poderes à Diretoria do Sindicato dos Empregados no Comércio do DF, para estabelecer negociações com os representantes do SEBRAE, celebrar Acordo Coletivo de Trabalho - ACT com vigência para 01-05-2019 a 30-04-2020; c) Autorizar a instauração de Dissídio Coletivo, no caso de fracasso nas negociações coletivas, bem como celebrar Acordo nos autos deste; d) Discussão e deliberação sobre estabelecimento, na forma do art. 8º, IV, da Constituição Federal, Artigo 513, "e" da CLT de contribuição confederativa e, na forma da decisão da assembleia de TAXA NEGOCIAL a ser imposta a todos os beneficiários da negociação coletiva, associados ou não ao SINDICOM-DF como cláusula compensatória (artigo 611-A, § 4º da CLT) pela negociação e conquistas; e) assuntos gerais. Brasília - DF, 22 de abril 2019. GERALDA GODINHO DE SALES - Secretária Geral.

DAR 378/2019

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012019042500060

ONCO VIDA INSTITUTO ESPECIALIZADO DE ONCOLOGIA S.A.

CNPJ/MF Nº 01.682.668/0001-29 - NIRE 53300018677

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas da ONCO VIDA INSTITUTO ESPECIALIZADO DE ONCOLOGIA S.A. ("Companhia") convocados, na forma do artigo 8º do Estatuto Social da Companhia ("Estatuto Social"), a comparecer à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("AGOE") que se realizará às 14:00 horas do dia 30 de abril de 2019, na sua sede social, em Brasília, Distrito Federal, na SGA/Sul, quadra 915, conjunto B, bloco A, salas 03, 04, 08 e 10, 1º subsolo, salas 101 a 104, 107 a 110, 207 e 208, Edifício Office Center, Asa Sul, a fim de deliberar as seguintes matérias: (i) Tomar as contas dos administradores da Companhia; (ii) Examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018, acompanhadas da proposta da administração da Companhia acerca da destinação dos resultados apurados no exercício; e (iii) Remuneração global dos administradores da Companhia para o exercício social de 2019. Observações Gerais: 1. Encontram-se à disposição dos Acionistas, na sede da Companhia, os documentos relacionados aos itens incluídos na ordem do dia mencionada acima. 2. Observado o disposto no artigo 126 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, solicita-se aos Acionistas que se fizerem representar por procuração a entrega, na sede da Companhia, de mandato com firma reconhecida e dos documentos que comprovam os poderes do respectivo representante legal, preferencialmente com antecedência de 5 (cinco) dias da data de realização da AGOE. Brasília, 22 de abril de 2019. Luís Roberto Natel de Almeida - Diretor Administrativo.

DAR-379/2019

ALIANÇA INSTITUTO DE ONCOLOGIA S.A.

CNPJ/MF Nº 09.104.513/0001-17 - NIRE 53300019550

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas da ALIANÇA INSTITUTO DE ONCOLOGIA S.A. ("Companhia") convocados, na forma do artigo 8º, Parágrafo Primeiro, do Estatuto Social da Companhia ("Estatuto Social") e da Cláusula 3.3 do Acordo de Acionistas da Companhia, celebrado em 1º de novembro de 2018 ("Acordo de Acionistas"), a comparecer à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("AGOE") que se realizará às 16:00 horas do dia 30 de abril de 2019, na sua sede social, em Brasília, Distrito Federal, na QNE 05, Lote 13, Taguatinga, CEP 71125-050, a fim de deliberar as seguintes matérias: (i) Tomar as contas dos administradores da Companhia; (ii) Examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018, acompanhadas da proposta da administração da Companhia acerca da destinação do lucro apurado no exercício; (iii) Remuneração global dos administradores da Companhia para o exercício social de 2019; e (iv) Ratificação quanto à distribuição de dividendos extraordinários aos Acionistas ao longo do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018. Observações Gerais: 1. Encontram-se à disposição dos Acionistas, na sede da Companhia, os documentos relacionados aos itens incluídos na ordem do dia mencionada acima. 2. Observado o disposto no artigo 126 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, solicita-se aos Acionistas que se fizerem representar por procuração a entrega, na sede da Companhia, de mandato com firma reconhecida e dos documentos que comprovam os poderes do respectivo representante legal, preferencialmente com antecedência de 5 (cinco) dias da data de realização da AGOE. Brasília, 22 de abril de 2019. Luís Roberto Natel de Almeida - Diretor Administrativo.

DAR-380/2019

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

CNPJ/MF Nº 36.113.876/0001-91

ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. (COMPANHIA FECHADA) CNPJ/MF Nº 07.522.669/0001-92 - NIRE: 53.3.0000781-1.

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Debenturistas da 3ª (terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição com Esforços Restritos, da CEB Distribuição S.A. ("Emissão" e "Emissora", respectivamente), nos termos da Cláusula 10ª da Escritura de Emissão, a se reunirem no dia 07 de maio de 2019 às 10:00 horas, em Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD") a ser realizada excepcionalmente no escritório da Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Agente Fiduciário"), localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º Andar, Sala 132, Itaim Bibi, a fim de que seja deliberado pelos Debenturistas as seguintes matérias objeto da ordem do dia: (i) Não decretação de Vencimento Antecipado pelo não envio, dentro do prazo de cura específico referente a notificação de 15/03/2019, encaminhada pelo Agente Fiduciário à Emissora, dos seguintes documentos listados abaixo: a) Não envio, ao Agente Fiduciário, da via original da Contrato de Cessão, devidamente registrado no competente Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Brasília, Distrito Federal, conforme Cláusula 3.1 (i) do Contrato de Cessão; b) Não celebração de aditamento ao Contrato de Cessão referente aos meses de novembro de 2018, dezembro de 2018 e janeiro de 2019, para fins de atualização da lista de direitos creditórios objeto da Cessão Fiduciária, na forma da Cláusula 2.3.6 do referido instrumento; e c) Não envio, ao Agente Fiduciário, de declaração na forma das Cláusulas 2.3.2.1 e 2.3.2.2 do Contrato de Cessão atestando (a) que os Direitos Creditórios atendem aos Critérios de Elegibilidade previstos nos incisos (i) a (vi) da Cláusula 2.3.2 do Contrato de Cessão. (ii) Não decretação do Vencimento Antecipado em virtude do não cumprimento dos Índices Financeiros previstos no inciso (vii) (b) da Cláusula 6.1.1 da Escritura de Emissão; (iii) Proposta da Emissora de revisão das cláusulas contratuais do Instrumento Particular de Escritura da 3ª Emissão de Debêntures Simples Não Conversíveis em Ações, da espécie com garantia real, em série única para distribuição pública com esforços restritos da CEB Distribuição S.A., e demais contratos referentes a Emissão; e (iv) Autorização para o Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, realizar todos os atos e assinar todos os documentos necessários ao cumprimento integral das deliberações objeto dos itens acima. Informações Gerais: Observado o disposto no artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, os Debenturistas deverão encaminhar ao Agente Fiduciário em até 2 (dois) dias úteis anteriores à data de realização da Assembleia Geral de Debenturistas, para o e-mail ger2.agente@oliveiratrust.com.br, cópia dos seguintes documentos: (i) documento de identidade do representante legal ou procurador do Debenturista; e (ii) caso o Debenturista não possa estar presente à AGD e seja representado por um procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na AGD, obedecidas as condições legais. No dia de realização da AGD, os Debenturistas deverão se apresentar no local acima indicado com 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento de identidade e dos documentos originais previamente encaminhados por e-mail. São Paulo, 22 de abril de 2019. Oliveira Trust DISTRIBUIDORA DE títulos e VALORES MOBILIÁRIOS S.A. - Agente Fiduciário. Antonio Amaro - Diretor.

DAR-387/2019

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EQUATORIAL TRANSMISSORA 2 SPE S.A.

CNPJ 26.845.497/0001-32

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração da Equatorial Transmissora 2 SPE S.A. ("Companhia" ou "SPE 02"), em cumprimento às disposições legais e de acordo com a legislação societária vigente, apresenta a seguir o Relatório da Administração, suas Demonstrações Financeiras, com as respectivas notas explicativas e o relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2018.

1. Cenário: A Equatorial Transmissora 2 SPE S.A. é uma Sociedade de Propósito Específico 100% controlada indiretamente pela Equatorial Energia S.A., uma holding com atuação em todos segmentos do setor elétrico brasileiro (geração, transmissão, distribuição e comercialização). A Equatorial Transmissora 2 SPE S.A., sociedade anônima de capital fechado, constituída em 17 de novembro de 2016, com sede na cidade de Brasília, no Distrito Federal, tem por objetivo explorar e operar a concessão de serviço público de transmissão de energia elétrica para construção, montagem, operação e manutenção de instalações de transmissão, de acordo com o Edital do Leilão nº 13/2015-ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica) 2ª Etapa-Republicação, consistente: na Linha de Transmissão Barreiras II - Buritirama, em 500 kV – com extensão aproximada de 213 quilômetros; e, (b) na subestação Buritirama, em 500kV. O empreendimento tem grande importância para a sociedade, pois disponibilizará mais energia para a região, proporcionando significativa melhoria no nível de tensão e confiabilidade do sistema elétrico, e na qualidade de vida da população, além de gerar empregos durante a fase de implantação. A linha atravessa 9 municípios dos Estados da Bahia e Piauí: Buritirama, Pilão Arcado, Campo Alegre de Lourdes, Remanso, Dirceu Arcoverde, Coronel José Dias, Dom Inocêncio, Lagoa do Barro

de Piauí, Queimada Nova. O investimento total estimado pela ANEEL é de R\$ 501 milhões (Não auditado) (data-base: dez/18), e a Equatorial Transmissora 2 SPE S.A. totaliza uma RAP (Receita Anual de Permitida) de R\$ 77 milhões (Não auditado) (data-base: dez/18), atualizado anualmente pelo IPCA. A Equatorial Transmissora 2 SPE S.A. assinou contrato para construção e montagem das linhas de transmissão com a Andrade Gutierrez Engenharia e para construção da subestação com a Elecnor. Os serviços de construção, montagem, operação e manutenção de instalações de transmissão e subestação tiveram o benefício fiscal da SUDENE aprovado através do Ato nº 312/2018 da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste. **2. Andamento do Projeto:** Para a instalação e operação de um empreendimento ou atividade potencialmente poluidora, a legislação ambiental exige que sejam realizados estudos para o processo de Licenciamento Ambiental. O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA é o órgão responsável pelo licenciamento ambiental e fiscalização durante a implantação e a operação do empreendimento. A negociação fundiária já está em andamento e se encontra mais de 90% concluída. Caso necessária, pode ser utilizada a Declaração de Utilidade Pública (DUP), previamente obtida junto à ANEEL. Em novembro de 2018, o IBAMA concedeu a Licença de Instalação. O início das obras se deu em janeiro de 2019 e todos os programas ambientais estão em fase de execução tais como, Programa de Gestão Ambiental, Programa de Conservação da Fauna e da Flora, Plano Ambiental da Construção, Programa de Liberação da Faixa de Servidão e os Programas Socioeconômicos.

**DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO EXERCÍCIOS
FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017
(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)**

	Nota	31/12/2018	31/12/2017
Receita líquida	18	30.248	13.182
Custo	19	(26.565)	(13.015)
Lucro bruto		3.683	167
Despesas financeiras		(14)	(31)
Resultado financeiro, líquido		(14)	(31)
Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social		3.669	136
Imposto de renda e contribuição social - correte	14	(145)	(5)
Imposto de renda e contribuição social - diferido	14	(1.079)	–
Lucro líquido do exercício		2.445	131
Lucro líquido do exercício, básico e diluído, por lote de mil ações - R\$	17	0,036	0,006
Quantidade de ações, por lote de mil ações, no final do exercício	17	68.630	20.948
As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras			

**DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO ABRANGENTE
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017
(Em milhares de Reais)**

	31/12/2018	31/12/2017
Lucro líquido do exercício	2.445	131
Resultados abrangentes	–	–
Total de outros resultados abrangentes	2.445	131
As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras		

**DEMONSTRAÇÕES DO VALOR ADICIONADO
EXERCÍCIOS FINDOS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017 (Em milhares de Reais)**

	31/12/2018	31/12/2017
Receitas		
Receitas de construção e atualização do ativo de contrato	33.331	14.508
Insumos adquiridos de terceiros (inclui ICMS e IPI)		
Custos de construção	(26.541)	(13.011)
Valor adicionado bruto	6.790	1.497
Amortização	(24)	(4)
Valor adicionado líquido produzido (aplicado) pela Companhia	6.766	1.493
Valor aplicado em transferência		
Outras	–	(31)
Valor adicionado total a distribuir (aplicado)	6.766	1.462
Distribuição do valor adicionado (aplicado)		
Tributos Federais	4.307	1.331
Remuneração de capitais de terceiros	–	–
Outras	14	–
Remuneração de capitais próprios	–	–
Lucro líquido do exercício	2.445	131
Valor adicionado	6.766	1.462
As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras		

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017 (Em milhares de Reais)

Ativo	Nota	31/12/2018	31/12/2017	Passivo	Nota	31/12/2018	31/12/2017
Circulante				Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa		168	2	Fornecedores		8	11.835
Aplicação financeira	5	87.962	4.545	Empréstimos e financiamentos		12	350
Impostos e contribuições a recuperar		97	–	Impostos a recolher		11	1.129
Impostos e contribuições sobre o lucro a recuperar		86	–	Imposto de renda e contribuição social a recolher			102
Outros ativos	6	1.260	70	Partes relacionadas		15	1.281
Total do ativo circulante		89.573	4.617	Outros passivos			151
Não circulante				Total do passivo circulante		14.848	703
Impostos e contribuições a recuperar		133	102	Não circulante			
Depósitos judiciais	7	211	–	Empréstimos e financiamento		12	84.135
Ativo financeiro da concessão	10	–	14.508	PIS e COFINS diferidos		13	4.515
Ativo de contratos	10	48.814	–	Imposto de renda e contribuições social diferidos		13	1.432
Outros ativos	6	202	274	Total do passivo não circulante		90.082	1.326
Adiantamentos a fornecedores	8	37.313	3.178	Patrimônio líquido		17	
Intangível	9	405	429	Capital social			68.630
Total do ativo não circulante		87.078	18.491	Reserva de lucros			3.091
Total do ativo		176.651	23.108	Total do patrimônio líquido		71.721	21.079
				Total do passivo e patrimônio líquido		176.651	23.108

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

**DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EXERCÍCIOS FINDOS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017 (Em milhares de Reais)**

	Reserva de lucro			Lucros/Prejuízo	
	Capital social	Reserva legal	Reserva de lucros a realizar	acumulados	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2016	1	–	–	–	1
Integralização de capital (Nota 17)	20.947	–	–	–	20.947
Lucro líquido do exercício	–	–	–	131	131
Destinação do lucro:					
Constituição de reserva legal (Nota 17)	–	7	–	(7)	–
Constituição de reserva de lucros a realizar (Nota 17)	–	–	–	124	(124)
Saldos em 31 de dezembro de 2017	20.948	7	124	–	21.079
Ajuste na aplicação inicial do CPC 48 / IFRS 9, líquido de impostos (Nota 4.1)	–	–	–	515	515
Saldos representados em 01 de janeiro de 2018	20.948	7	124	515	21.594
Integralização de capital (Nota 17)	47.682	–	–	–	47.682
Lucro líquido do exercício	–	–	–	2.445	2.445
Destinação do lucro:					
Constituição de reserva legal (Nota 17)	–	122	–	(122)	–
Constituição de reserva de lucros a realizar (Nota 17)	–	–	–	2.838	(2.838)
Saldos em 31 de dezembro de 2018	68.630	129	2.962	–	71.721

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

EQUATORIAL TRANSMISSORA 2 SPE S.A.		
CNPJ 26.845.497/0001-32		
DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA - MÉTODO DIRETO EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017 (Em milhares de Reais)		
	31/12/2018	31/12/2017
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Lucro líquido do exercício	2.445	131
Ajuste para:		
Amortização do intangível	24	4
Atualização do ativo financeiro	-	(171)
Receita financeira de ativo contratual	(2.420)	-
PIS e COFINS diferidos	3.189	1.326
Imposto de renda e contribuição social (corrente)	145	-
Imposto de renda e contribuição social (diferidos)	1.079	5
	<u>4.462</u>	<u>1.295</u>
Variações nos ativos e passivos circulante e não circulante		
Ativo financeiro da concessão, líquido dos juros capitalizados	(31.021)	(14.337)
Impostos e contribuições a recuperar	(128)	-
Impostos e contribuições sobre o lucro a recuperar	(86)	(102)
Depósitos judiciais	(211)	-
Outros créditos a receber	(1.118)	(344)
Fornecedores, líquido de adiantamentos a fornecedores	(22.369)	(3.109)
Impostos e contribuição a recolher	900	582
Impostos e contribuições sobre o lucro a recolher	(39)	4
Outras contas a pagar	108	43
Caixa utilizado nas atividades operacionais	(49.502)	(15.968)
Impostos de renda e contribuições social pagos	(13)	-
Fluxo de caixa líquido utilizado nas atividades operacionais	(49.515)	(15.968)
Fluxo de caixa de atividades de investimento		
Valor adicionado em aplicações financeiras comprometidas com atividades de investimento	(83.417)	(4.545)
Aquisição de intangível	-	(433)
Fluxo de caixa líquido utilizado nas atividades de investimento	(83.417)	(4.978)
Fluxo de caixa de atividades de financiamento		
Captação de empréstimos e financiamentos, líquido dos custos de transação	84.135	-
Mútuo obtido de parte relacionada	1.281	-
Valor recebido para aumento de capital social	47.682	20.947
Fluxo de caixa líquido proveniente das atividades de financiamento	133.098	20.947
Aumento líquido em caixa e equivalentes de caixa	166	1
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	2	1
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	168	2
Aumento líquido em caixa e equivalentes de caixa	166	1
As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras		
Notas explicativas às demonstrações financeiras (Em milhares de Reais (R\$), exceto quando indicado de outra forma)		
1. Contexto operacional: A Equatorial Transmissora 2 SPE S.A., sociedade anônima de capital fechado, constituída em 17 de novembro de 2016, com sede na cidade de Brasília, no Distrito Federal, tem por objetivo explorar e operar a concessão de serviço público de transmissão de energia elétrica para construção, montagem, operação e manutenção de instalações de transmissão, de acordo com o Edital do Leilão nº 13/2015-ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica) 2ª Etapa-Replicação, consistente na Linha de Transmissão Barreiras II - Buritirama, em 500 kV – com extensão aproximada de 213 quilômetros; e, (b) na subestação Buritirama, em 500kV. 2. Contrato de concessão de transmissão de energia elétrica: Conforme Contrato de Concessão do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 08/2017-ANEEL, assinado em 10 de fevereiro de 2017, celebrado entre a União e a Equatorial Transmissora 2 SPE S.A., o prazo de concessão é de 30 (trinta) anos, com vencimento em 9 de fevereiro de 2047, podendo ser renovado por igual período. Com Receita Anual Permitida (RAP) de R\$ 70.588, a RAP da concessionária é reajustada, anualmente, para períodos definidos como ciclos, que compreendem os meses de julho a junho do ano posterior, através de resoluções homologatórias emitidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL). O compromisso assumido no Contrato de Concessão de Transmissão de Energia Elétrica é de, mencionado acima, é de entrar em operação comercial até 9 de fevereiro de 2022. A estimativa de investimento para a implantação de Linhas de Transmissão é de R\$ 341.029 e para a Subestação é de R\$ 127.971, totalizando R\$ 469.000. A Companhia dependerá de aportes de capital de seu acionista até o momento em que ela passe a gerar recursos em suas operações. 2.1. Benefícios fiscais: A Companhia obteve habilitação ao REIDI (instituído pela Lei nº 11.488/2007), que concede o benefício fiscal de suspensão das contribuições PIS (Contribuição para o Programa de Integração Social) e COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) nas aquisições de bens ou serviços para as obras de infraestrutura pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme Ato Declaratório Executivo DRF nº 57, de 01 de agosto de 2017. Adicionalmente, a Companhia obteve junto à Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE) o direito a Redução de 75% do IRPJ, por meio da Resolução 367/2018, cuja fruição do benefício está condicionada a entrada e operação do empreendimento, e apresentação a SUDENE dos documentos exigidos na legislação para fins de obtenção de Laudo Constitutivo. 3. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras: 3.1. Declaração de conformidade: As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS) emitidas pelo <i>International Accounting Standards Board</i> (IASB) e também de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP), que compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e apresentadas de forma condizente com as normas expedidas nos Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), aplicáveis à elaboração das demonstrações financeiras. A Companhia também se utiliza das orientações contidas no Manual de Contabilidade do Setor Elétrico Brasileiro e das normas definidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), quando estas não são conflitantes com as práticas contábeis no Brasil e/ou com as práticas contábeis internacionais. A emissão das demonstrações financeiras foi autorizada pela Administração em 31 de março de 2019. Após a sua emissão, somente os acionistas têm o poder de alterar as demonstrações financeiras. Este é o primeiro conjunto de demonstrações financeiras anuais da Companhia no qual o CPC 47/IFRS 15 - Receita de Contrato com Cliente e o CPC 48/IFRS 9 - Instrumentos Financeiros foram aplicados. Mudanças nas principais políticas contábeis estão descritas na Nota 4. Todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e correspondem àquelas utilizadas pela Administração na sua gestão. 3.2. Moeda funcional e moeda de apresentação: Estas demonstrações financeiras estão apresentadas em Reais (R\$), que é a moeda funcional da Companhia. Todos os saldos foram arredondados para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma. 3.3. Uso de estimativas e julgamentos: Na preparação destas demonstrações financeiras, a Administração utilizou julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação das políticas contábeis da Companhia e os valores reportados dos ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas. As estimativas e premissas são revisadas de forma contínua. As revisões das estimativas são reconhecidas prospectivamente. a. Julgamentos: As informações sobre julgamentos realizados na aplicação das políticas contábeis que têm efeitos significativos sobre os valores reconhecidos nas demonstrações financeiras estão incluídas nas seguintes notas explicativas: Nota explicativa 4.11 - Arrendamento: determinação se um contrato contém um arrendamento operacional; e, Nota explicativa 4.1 - Reconhecimento de receita: se a receita é reconhecida ao longo do tempo ou em um momento específico no tempo. b. Incertezas sobre premissas e estimativas: As informações sobre as incertezas relacionadas a premissas e estimativas em 31 de dezembro de 2018 que possuem um risco significativo de resultar em um ajuste material nos saldos contábeis de ativos e passivos no próximo ano fiscal estão incluídas nas seguintes notas explicativas: Nota explicativa 4.1 e 10 – Critério e remuneração do ativo contratual. Nota explicativa 16 - Reconhecimento de provisões para riscos fiscais, cíveis e trabalhistas por meio da avaliação da probabilidade de perda que inclui avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos; e, Nota explicativa 20 - Definição do valor justo através de técnicas de avaliação, incluindo o método de fluxo de caixa descontado, para ativos e passivos financeiros não obtidos em mercados ativos. 3.4. Base de mensuração: As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico. 4. Principais políticas contábeis: A Companhia aplicou as políticas contábeis descritas abaixo de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nestas demonstrações financeiras, salvo indicação ao contrário, conforme apresentado a seguir na Nota 4.1. Certos montantes comparativos no balanço patrimonial e nas demonstrações do resultado e do resultado abrangente foram atualizados ou reclassificados, como resultado de uma mudança na política contábil, conforme apresentado a seguir na Nota 4.1. 4.1. Mudanças nas principais políticas contábeis: A Companhia aplicou inicialmente o CPC 47/IFRS 15 e CPC 48/IFRS 9 a partir de 1º de janeiro de 2018. Uma série de outras novas normas também entrou em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018, mas não afetaram materialmente as demonstrações financeiras da Companhia. Devido ao método de transição escolhido pela Companhia na aplicação dessas normas, as informações comparativas dessas demonstrações financeiras não foram reapresentadas para refletir os requerimentos das novas normas. a. CPC 47/IFRS 15 Receita de contrato com cliente: O CPC 47/IFRS 15 estabelece uma estrutura abrangente para determinar se e quando uma receita é reconhecida e por quanto a receita é mensurada. Ele substituiu o CPC 30/IAS 18 - Receitas, o CPC 17/IAS 11 - Contratos de Construção e interpretações relacionadas. De acordo com o CPC 47/IFRS 15, a receita é reconhecida quando o cliente obtém o controle dos bens ou serviços. Determinar o momento da transferência de controle - em um momento específico no tempo ou ao longo do tempo - requer julgamento. A Companhia adotou o CPC 47/IFRS 15 usando o método de efeito cumulativo (sem expedientes práticos), com o efeito de aplicação inicial da norma em 1º de janeiro de 2018. Consequentemente, a informação apresentada para 2017 não foi reapresentada - isto é, está apresentada, conforme reportado anteriormente, sob o CPC 30/IAS 18, o CPC 17/IAS 11 e interpretações relacionadas. Além disso, os requerimentos de divulgação do CPC 47/IFRS 15, em geral, não foram aplicados à informação comparativa. As tabelas a seguir resumem os impactos da adoção do CPC47/IFRS15 no balanço patrimonial da Companhia em 31 de dezembro de 2018 e na demonstração do resultado para o encerramento deste ano em cada uma das linhas afetadas. Não houve impacto material na demonstração dos fluxos de caixa da Companhia para o exercício findo em 31 de dezembro de 2018.		
Balanco Patrimonial		
31 de dezembro de 2018		
Ativo Circulante		
Demais ativos circulantes não impactados		
89.573	-	89.573
Ativo Não Circulante		
Concessão do serviço público (ativo financeiro) (i)		
-	(46.610)	46.610
Concessão do serviço público (ativo contratual) (i)		
48.814	48.814	-
Demais ativos não circulantes não impactados		
38.264	(2)	38.266
87.078	2.202	84.876
176.651	2.202	174.449
Total do Ativo		
Passivo circulante		
Demais passivos circulantes não impactados		
14.848	-	14.848
14.848	-	14.848
Passivo Não Circulante		
Imposto de renda e contribuição diferido (ii)		
1.432	(5.945)	7.377
4.515	3.686	829
Demais passivos não circulantes não impactados		
84.135	-	84.135
90.082	(2.259)	92.341
104.930	(2.259)	107.189
Total de Passivos		
Patrimônio Líquido		
Reserva de lucros (iii)		
3.091	1.115	1.976
Demais itens do patrimônio líquido não impactados		
68.630	-	68.630
71.721	1.115	70.606
Total do patrimônio líquido		
Saldos sem adoção do CPC		
Conforme apresentado		
Ajustes CPC 47/IFRS 15		
47/IFRS 15		
do CPC		
47/IFRS 15		
Receita líquida (i)		
30.248	1.229	29.019
(26.565)	-	(26.566)
(14)	-	(14)
Imposto de renda e contribuição social-corrente		
(145)	-	(145)
Imposto de renda e contribuição social-diferido (ii)		
(1.079)	(810)	(269)
2.445	419	2.025
Lucro líquido do exercício		
A tabela a seguir resume o impacto, líquido de impostos, da transição para o CPC 47 / IFRS 15 sobre lucros acumulados em 1º de janeiro de 2018.		
Impacto da adoção do CPC 47/IFRS 15 em 1º de janeiro de 2018		
Ativo contratual (iii)		
		975
PIS/COFINS diferidos		
		(106)
Imposto de renda e contribuição social relacionados		
		(353)
		515
(i) O Contrato de Concessão de Serviços Públicos de Energia Elétrica celebrados com a União (Poder Concedente - Outorgante) regulamenta a exploração dos serviços públicos de transmissão pela Companhia. De acordo com o contrato de concessão, a Companhia é responsável por		

JPL ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS S/A.

CNPJ/MF :13.616.760/0001-70

NIRE 5330001392-6

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas, Ao encerrar este exercício social em 31 de dezembro de 2018, a JPL Administração de Imóveis S/A, tem a satisfação de submeter para exame e apreciação de V.Sas., em conformidade com os dispositivos legais e estatutários, o BALANÇO PATRIMONIAL, com respectivas DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS. A Diretoria coloca-se à disposição dos senhores Acionistas para quaisquer outros esclarecimentos.

Brasília-DF, 05 de abril de 2019.

José do Patrocínio Leal

Diretor Presidente

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E DE 2017

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO - Valores expressos em reais

ATIVO	2018	2017
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de caixa	370.384	16.263
Estoques	14.134.758	-
	14.505.142	16.263
Ativo Não Circulante		
Investimentos	18.275.015	33.376.767
Imobilizado	688.612	688.942
	18.963.528	34.065.709
TOTAL DO ATIVO	33.468.770	34.081.972
PASSIVO		
	2018	2017
Passivo Circulante		
Fornecedores	47.973	328
Obrigações trabalhistas e sociais	40.087	10.759
Obrigações tributárias	40.092	23.839
Dividendos a pagar	100.610	-
Outros Contas	849	834
	229.611	35.759
Passivo Não Circulante		
Empréstimos e Financiamentos	24.680.338	25.789.223
	24.680.338	25.789.223
Patrimônio Líquido		
Capital social	7.702.000	7.702.000
Reserva legal	83.613	-
Saldo a disposição dos acionistas	773.208	554.989
	8.558.820	8.256.989
TOTAL DO PASSIVO	33.468.770	34.081.972

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Valores expressos em reais

	Capital Social	Reserva de Capital	Lucros à disposição dos acionistas	Total
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	7.702.000	-	185.365	7.887.365
Lucro líquido/prejuízo do exercício	-	-	369.625	369.625
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	7.702.000	-	554.989	8.256.989
Reserva Legal	-	83.613	(83.613)	-
Dividendos a distribuir	-	-	(100.610)	(100.610)
Lucro líquido do período	-	-	402.441	402.441
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	7.702.000	83.613	773.208	8.558.820

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO PARA OS EXERCÍCIOS

FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO

Valores expressos em reais

	2018	2017
RECEITA LÍQUIDA	981.135	674.667
CUSTOS DOS IMÓVEIS VENDIDOS	(388.344)	-
LUCRO BRUTO	592.791	674.667
RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS	(138.916)	(238.146)
Despesas operacionais	(138.586)	(237.817)
Depreciação e Amortização	(329)	(329)
LUCRO ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO E DOS TRIBUTOS	453.876	436.521
RESULTADO FINANCEIRO	(1.650)	(10.513)
Receitas Financeiras	5.099	72
Despesas Financeiras	(6.749)	(10.585)
LUCRO ANTES DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL E IMPOSTO DE RENDA	452.226	426.008
Imposto de renda e Contribuição Social Sobre o Lucro	(49.785)	(56.383)
LUCRO LÍQUIDO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	402.441	369.625
Quantidade de ações	7.702.000	7.702.000
Lucro líquido/prejuízo por ações	0,05	0,05

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO

Valores expressos em reais

	2018	2017
Resultado do Exercício	402.441	369.625
(+) Depreciação+Amortizações	329	329
(=) Resultado Ajustado	402.771	369.954
(+) (Aumento) Redução de Ativos	(14.134.758)	-
Estoques	(14.134.758)	-
(=) TOTAL VARIAÇÕES ATIVAS	(14.134.758)	-
(+) Aumento (Redução) de Passivos	193.852	(2.646)
Fornecedores	47.645	328
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	29.328	170
Obrigações Tributárias e Fiscais	16.254	(3.195)
Distribuição de Lucros	100.610	-
Outras Obrigações	15	51
(=) TOTAL VARIAÇÕES PASSIVAS	193.852	(2.646)
(=) CAIXA GERADO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(13.538.135)	367.308
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Investimentos	15.101.751	(1.482.244)
Bens Móveis e Imóveis	2	-
(-) CAIXA APLICADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	15.101.753	(1.482.244)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Empréstimos e Financiamentos EXIG. LP	(1.108.885)	1.041.003
Dividendos Distribuídos	(100.612)	-
(+) CAIXA APLICADO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	(1.209.497)	1.041.003
(=) (Redução) Aumento das disponibilidades	354.121	(73.933)
Disponibilidade no final do exercício	370.384	16.263
Disponibilidade no início do exercício	16.263	90.196

DIRETORIA

Brasília-DF, 05 de abril de 2019

José do Patrocínio Leal
Diretor Presidente

Ana Rita Ernesto do Rego Leal
Diretora Financeira

Adalto Neris da Conceição
Contador - CRC-DF 11272

EQUATORIAL TRANSMISSORA 2 SPE S.A.

CNPJ 26.845.497/0001-32

parte integrante das demonstrações financeiras conforme BR GAAP aplicável as companhias abertas, enquanto para as IFRS representam informação financeira suplementar. **4.II. Novas normas e interpretações ainda não efetivas:** Uma série de novas normas serão efetivas para exercícios iniciados após 1º de janeiro de 2019. A Companhia não adotou essas alterações na preparação destas demonstrações financeiras. **a. CPC 06 (R2) / IFRS 16 – Arrendamentos:** A Companhia deverá adotar o CPC 06(R2) / IFRS 16 - Arrendamentos a partir de 1º de janeiro de 2019. Em suas demonstrações financeiras, a Companhia avaliou não existir impacto na aplicação inicial do CPC 06(R2) / IFRS 16. Todavia, quaisquer impactos reais da adoção da norma a partir de 1º de janeiro de 2019 poderão mudar porque as novas políticas contábeis estão sujeitas à mudança até que a Companhia apresente suas primeiras demonstrações financeiras que incluam a data da aplicação inicial. O CPC 06(R2) / IFRS 16 introduz um modelo único de contabilização de arrendamentos no balanço patrimonial para arrendatários. Um arrendatário reconhece um ativo de direito de uso que representa o seu direito de utilizar o ativo arrendado e um passivo de arrendamento que representa a sua obrigação de efetuar pagamentos do arrendamento. Isenções estão disponíveis para arrendamentos de curto prazo e itens de baixo valor. A contabilidade do arrendador permanece semelhante à norma atual, isto é, os arrendadores continuam a classificar os arrendamentos em financeiros ou operacionais. **b. Outras normas:** A seguinte norma alterada e interpretação não deverá ter um impacto significativo nas demonstrações financeiras da Companhia. - IFRIC 23/ICPC 22 Incerteza sobre Tratamentos de Tributos sobre o Lucro; - Ciclo de melhorias anuais nas normas IFRS 2015-2017 - várias normas; e, - Alterações nas referências à estrutura conceitual nas normas IFRS. **5. Aplicação financeira:** Em 31 de dezembro de 2018, o saldo de R\$ 87.962 (R\$ 4.545 em 31 de dezembro de 2017) refere-se a aplicações financeiras identificadas pela administração como não destinadas à infraestrutura para prestação do serviço de transmissão de energia elétrica. Em 31 de dezembro de 2018, a variação no saldo de aplicações financeiras é decorrente do investimento temporário da captação de empréstimo apresentado na Nota 12. **6. Outros ativos:** Em 31 de dezembro de 2018, o saldo de R\$ 1.260 (R\$ 70 em 31 de dezembro de 2017) apresentado no ativo circulante e R\$ 202 (R\$ 274 em 31 de dezembro de 2017) apresentado no ativo não circulante referem-se, a antecipação de dívida e prêmios de seguros. Conforme descritos nos quadros abaixo:

	31/12/2018	31/12/2017
Outros ativos curto prazo		
Custo de transação de captação de empréstimo em andamento (i)	1.190	-
Prêmio de seguros	70	70
	1.260	70
Outros ativos longo prazo		
Prêmio de seguros	202	274
	202	274

(i) Decorre dos custos incorridos e diretamente atribuíveis às atividades necessárias exclusivamente à consecução de empréstimos, cuja negociação com a instituição financeira, em 31 de dezembro de 2018, está em andamento. **7. Depósitos judiciais:** Em 31 de dezembro de 2018, o saldo de R\$ 211 se refere a depósitos judiciais cíveis decorrentes de processos de servidões em nome da Companhia. **8. Fornecedores e adiantamentos a fornecedores:** Em 31 de dezembro de 2018, o saldo de R\$ 37.313 (R\$ 3.178 em 31 de dezembro de 2017) de adiantamentos a fornecedores, bem como o saldo de R\$ 11.835 (R\$ 69 em 31 de dezembro de 2017) de fornecedores, registrados no balanço patrimonial, referem-se a materiais, equipamentos e serviços contratados para construção de instalações de transmissão, os quais serão revertidos ao poder concedente ao final do prazo de concessão. **9. Intangível:** Em 31 de dezembro de 2018, o saldo de R\$ 405 (R\$ 429 em 31 de dezembro de 2017) se refere à compra de *software* e direito de outorga. **10. Ativos contratuais:** Conforme mencionado na nota explicativa 4.1, a Companhia adotou o CPC47/IFRS15 a partir de 1º de janeiro de 2018, mensurando os ativos da concessão como ativo de contrato. A movimentação dos saldos referentes ao ativo de contrato da Companhia está assim apresentada:

	31/12/2017	31/12/2018
Ativo de contrato	14.508	48.814
Total	14.508	48.814

11. Impostos a recolher

	31/12/2018	31/12/2017
INSS sobre serviços	22	-
ISS	1.085	561
Outros impostos a recolher	22	21
	1.129	582

12. Empréstimos e financiamentos: Em 19 de junho de 2018, foi celebrado um contrato entre a Companhia e o Banco do Nordeste do Brasil S.A., no montante de R\$353.047, com taxa de IPCA + 2,0766% a.a., carência de principal até julho de 2022 e vencimento em 15 de fevereiro de 2038, com aval da Equatorial Energia S.A e com o objetivo de financiar o plano de investimentos. Até 31/12/2018 já haviam sido liberados o montante de R\$84.135. A seguir, conciliação da movimentação patrimonial com os fluxos de caixa decorrentes de atividades de financiamento:

	Passivo circulante	Passivo não circulante
Saldos em 31 de dezembro de 2017	-	-
Ingressos	-	84.135
Juros capitalizados durante a fase de construção	350	-
Saldos em 31 de dezembro de 2018	350	84.135

Cronograma de amortização da dívida: Em 31 de dezembro de 2018, as parcelas relativas ao principal dos empréstimos e financiamentos apresentavam os seguintes vencimentos:

	31/12/2018	Valor	%
Circulante	350	0%	0%
2020	-	0%	0%
2021	-	0%	0%
2022	1.470	2%	2%
2023	3.583	4%	4%
Após 2023	79.082	94%	94%
Subtotal	84.135	100%	100%
Custo de captação (Não circulante)	-	0%	0%
Não circulante	84.135	100%	100%
Total	84.485	100%	100%

15. Partes relacionadas

Empresas	Ref.	Natureza da operação	31/12/2018		31/12/2018		31/12/2017		31/12/2017	
			Ativo	Passivo	Despesa	Ativo	Passivo	Despesa		
CEMAR		Contrato de compartilhamento	-	(60)	(60)	-	-	-	-	
CELPA Equatorial Transmissão		Contrato de compartilhamento	-	(32)	(32)	-	-	-	-	
		Contrato de compartilhamento	-	(1.189)	(1.189)	-	-	-	-	
				(1.281)	(1.281)					

Remuneração do pessoal-chave da administração: O pessoal-chave da administração inclui a Diretoria Executiva da Companhia. A remuneração total foi fixada em até R\$ 100 ao ano, conforme Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 22 de maio de 2018.

16. Provisão para ações judiciais: Em 31 de dezembro de 2018 e 2017, não há processos judiciais passivos em nome da Companhia. **17. Patrimônio líquido:** **17.1. Capital social:** A Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira da Agência Nacional de Energia Elétrica, por meio do despacho nº 3.592, de 26 de outubro de 2017, anuiu a transferência de controle acionário direto da Companhia, que aprovou a conferência da totalidade das ações da Companhia para Equatorial Transmissão S.A. Dessa forma, em 1 de fevereiro de 2018, a Companhia passou a ser controlada diretamente pela Equatorial Transmissão S.A. (Em 31 de dezembro de 2017, era controlada integralmente pela Equatorial Energia S.A.). Em 31 de dezembro de 2018, o capital social da Companhia subscrito é de R\$ 103.076, e totalmente integralizado é de R\$ 68.630 (Em 31 de dezembro de 2017, o capital social da Companhia subscrito é de R\$ 103.076, e totalmente integralizado é de R\$ 20.948). Em 31 de dezembro de 2018 e em 31 de dezembro de 2017 o capital está representado por 103.075.805 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações da Assembleia Geral da Companhia. Em 2018, houve aumento de capital no valor de R\$ 47.682 (em 2017, R\$ 20.947) mediante utilização de adiantamento para futuro aumento de capital. Abaixo, os valores integralizados no exercício findo em 31 de dezembro de 2018, através de depósito em conta corrente da Companhia:

	Valor
Depósito em conta corrente da Companhia	3.000
Fevereiro/2018	5.000
Março/2018	3.000
Junho/2018	1.077
Julho/2018	10.110
Setembro/2018	2.323
Outubro/2018	23.172
Novembro/2018	47.682
Total integralizado	103.076

17.2. Reserva de lucros: **a. Reserva legal:** É constituída à base de 5% do lucro líquido, antes de qualquer outra destinação, e limitada a 20% do capital social. A reserva legal tem por finalidade assegurar a integridade do capital social e somente poderá ser utilizada para compensar prejuízo e aumentar o capital. Em 31 de dezembro de 2018, foi constituída reserva legal no valor de R\$ 122, (em 31 de dezembro de 2017, R\$ 7). **b. Reserva de lucros a realizar:** Essa reserva é constituída por meio da destinação de uma parcela dos lucros do exercício decorrente, por

13. Impostos diferidos

	31/12/2018	31/12/2017
PIS e COFINS sobre a receita de construção	4.515	1.326
- Diferido (i)	-	-
IRPJ e CSLL sobre diferenças temporárias	1.432	-
- Diferido (ii)	5.947	1.326
Total	11.894	3.669

(i) O diferimento do PIS e da COFINS é relativo à 9,25% da receita de construção. A liquidação desta obrigação diferida ocorrerá à medida que a Companhia receber as contraprestações determinadas no contrato de concessão. (ii) A Companhia reconheceu imposto de renda e contribuição social diferidos sobre diferenças temporárias, principalmente, decorrente da atualização do ativo financeiro. **14. Imposto de renda e contribuição social:** **14.1. Conciliação da despesa com imposto de renda e contribuição social:** A conciliação da despesa calculada pela aplicação das alíquotas fiscais e da despesa do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social Sobre Lucro Líquido (CSLL), no exercício findo em 31 de dezembro de 2018, está demonstrada conforme a seguir:

	31/12/2018
Lucro contábil antes do imposto de renda (IRPJ) e da contribuição social (CSLL)	3.669
Alíquota fiscal	34%
Imposto de renda e contribuição social pela alíquota fiscal	1.247
Adições e exclusões:	
Adições decorrentes do custo de construção - CPC 47 / IFRS 15 (a)	9.205
Exclusões decorrentes do reconhecimento do ativo contratual - CPC 47 / IFRS 15 (b)	(10.307)
IRPJ/CSLL - Corrente	145
Outras diferenças temporárias (c)	23
IRPJ/CSLL - Diferido (a) + (b) + (c)	(1.079)

exemplo, da adoção inicial do CPC 47/IFRS 15. O objetivo de constituí-la é não distribuir dividendos obrigatórios sobre a parcela de lucros ainda não realizada financeiramente pela Companhia. Em 2018, foi constituído o montante de R\$ 2.838 (Em 2017, R\$ 124) na reserva de lucros a realizar. **c. Dividendo mínimo obrigatório:** O estatuto social da Companhia determina a distribuição de dividendo mínimo obrigatório de 1% (um por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do inciso I do artigo 202 da lei nº. 6.404/76. Os dividendos a pagar foram destacados na conta de reserva de lucros a realizar no patrimônio líquido no encerramento do exercício, considerando a parcela de lucros ainda não realizada financeiramente pela Companhia. **d. Lucro por ação:** Conforme requerido pelo CPC 41 e IAS 33 (*Earnings per Share*), a tabela a seguir concilia o lucro líquido do exercício com os montantes usados para calcular o lucro por ação básico e diluído.

	31/12/2018	31/12/2017
Numerador		
Lucro líquido do exercício	2.445	131
Denominador		
Total de ações no cálculo	68.630	20.984
Lucro líquido do exercício, básico e diluído, por lote de mil ações - R\$	0,036	0,006

18. Receita líquida

	31/12/2018	31/12/2017
Receita de construção (Nota 8)	30.911	14.337
Atualização do ativo financeiro (Nota 8)	-	171
Receita de ativos de contratos	2.420	-
Receita operacional	33.331	14.508
PIS/COFINS	(3.083)	(1.326)
Total deduções	(3.083)	(1.326)
Receita líquida	30.248	13.182

19. Custos por natureza

	31/12/2018	31/12/2017
Serviços de terceiros (a)	26.541	13.011
Amortização do ativo intangível	24	4
Total dos custos por natureza	26.565	13.015

(a) Referem-se aos custos de construção do contrato de concessão. **20. Instrumentos financeiros:** **20.1. Considerações gerais:** A Administração dos instrumentos financeiros é efetuada por meio de estratégias operacionais e controles internos, visando assegurar liquidez, rentabilidade e segurança, cujo de controle consiste em acompanhamento permanente das condições contratadas versus condições vigentes no mercado. **20.2. Categoria e valor justo dos instrumentos financeiros:**

EQUATORIAL TRANSMISSORA 2 SPE S.A.

CNPJ 26.845.497/0001-32

Os valores justos estimados de ativos financeiros da Companhia foram determinados por meio de informações disponíveis no mercado e metodologias apropriadas de avaliações. Como consequência, as estimativas a seguir não indicam, necessariamente, os montantes que poderão ser realizados no mercado de troca corrente. Em atendimento à Instrução CVM nº 475, os saldos contábeis e os valores de mercado dos instrumentos financeiros incluídos no balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2018 estão identificados conforme a seguir:

Em 31 de dezembro de 2018	VJR	Ativos financeiros a custo	Outros passivos financeiros	Valor justo (Nível 2)
Caixa e equivalentes de caixa	-	168	-	-
Aplicações financeiras	87.962	-	-	87.962
Ativo de contrato	-	48.814	-	-
Fornecedores	-	11.835	-	-
Empréstimos e financiamentos	-	-	84.485	84.485
Partes relacionadas	-	-	1.281	-

Devido ao método de transição escolhido na aplicação do CPC 48/IFRS 9, as informações comparativas não foram reapresentadas para refletir os novos requisitos. • **Valor justo (Nível 2)** - Referente a outros passivos financeiros, foi utilizada a técnica de fluxos de caixa descontados, cujo modelo de avaliação considera o valor presente do pagamento esperado, descontado utilizando uma taxa de desconto ajustada ao risco, não tendo inputs significativos não observáveis. **20.3. Gerenciamento dos riscos financeiros - Instrução CVM nº 475:** O Conselho de Administração tem a responsabilidade global sobre o estabelecimento e a supervisão da estrutura de gerenciamento de riscos. Os riscos descritos a seguir são uma compilação do apontamento pelas diversas áreas, conforme suas respectivas especialidades. A Administração define a forma de tratamento e os responsáveis por acompanhar cada um dos riscos levantados, para sua prevenção e controle. Os procedimentos de gerenciamento de risco da Companhia são estabelecidos para identificar e analisar os riscos aos quais estão expostos, para definir limites de riscos e controles apropriados, e para monitorar os riscos e a aderência aos limites definidos. As políticas de gerenciamento de riscos e os sistemas são revisados regularmente para refletir mudanças nas condições de mercado e nas atividades. **(i) Risco de liquidez:** Risco de liquidez é o risco de que a Companhia irá encontrar dificuldades em cumprir as obrigações associadas com seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos em caixa ou com outro ativo financeiro. A abordagem da Companhia na Administração da liquidez é de garantir, na medida do possível, que sempre terá liquidez suficiente para cumprir com suas obrigações no vencimento, tanto em condições normais como de estresse, sem causar perdas inaceitáveis ou risco de prejudicar a reputação da Companhia. Para determinar a capacidade financeira da Companhia em cumprir adequadamente os compromissos assumidos, os fluxos de vencimentos dos recursos captados e de outras obrigações fazem parte das divulgações. A seguir, estão os vencimentos de passivos financeiros na data das demonstrações financeiras.

Passivos financeiros não derivativos	Valor contábil	Total	1-2 anos	2-5 anos
Empréstimos e financiamentos	84.485	84.485	1.470	82.665
Fornecedores	11.835	11.835	11.797	25.516
	96.320	96.320	13.267	108.181

(ii) Risco da revisão e do reajuste das tarifas de fornecimento: Os processos de revisão e reajuste tarifários são garantidos por contrato e empregam metodologias previamente definidas. O valor da Receita Anual Permitida – RAP será reajustado anualmente, no mês de julho de cada ano, nos termos da regulamentação vigente. A ANEEL procederá à

revisão da RAP, durante o período da concessão, em intervalos periódicos de 5 (cinco) anos, contado do primeiro mês de julho subsequente à data da assinatura do Contrato de Concessão, observando-se os parâmetros regulatórios fixados no respectivo contrato e a regulamentação específica. Havendo alteração unilateral das condições ora pactuadas, que afete o equilíbrio econômico-financeiro da Concessão, devidamente comprovado pela Transmissora, a ANEEL adotará as medidas necessárias ao seu restabelecimento, com efeitos a partir da data da alteração. **(iii) Risco de taxa de juros:** As variações das taxas de juros da economia afetam tanto os ativos quanto os passivos financeiros da Companhia.

20.4. Gestão do capital: A política da Administração da Companhia é manter uma base sólida de capital para manter a confiança do investidor, dos credores e do mercado e o desenvolvimento futuro do negócio. A Administração monitora o retorno de capital e também o nível de dívidas para os acionistas. A Administração procura manter um equilíbrio entre os mais altos retornos possíveis com níveis adequados de alavancagem e as vantagens e a segurança proporcionada por uma posição de capital saudável, estabelecendo e acompanhando as diretrizes dos níveis de endividamento e liquidez, assim como as condições de custo e prazo dos financiamentos contratados. O gerenciamento do capital está baseado, principalmente, no acompanhamento dos indicadores financeiros abaixo, estabelecendo os limites máximos que não comprometem as operações da Companhia: • Dívida líquida/EBITDA; • Dívida líquida/dívida líquida + patrimônio líquido). No exercício findo em 31 de dezembro de 2018, a Companhia atingiu níveis esperados dos indicadores mencionados acima. **21. Seguros:** A Companhia tem a política de manter cobertura de seguros em montante adequado para cobrir possíveis riscos com sinistros, segundo a avaliação da Administração. A especificação por modalidade de risco e data de vigência dos principais seguros, de acordo com os corretores de seguros contratados pela Companhia está demonstrado a seguir:

Risco	Vencimento das apólices	Importância segurada
Obrigações assumidas no Contrato de Concessão	06/11/2022	47.311

22. Eventos subsequentes: Em 10 de janeiro de 2019, a Companhia realizou a Primeira Emissão de Debêntures, cuja distribuição foi encerrada em 29 de janeiro de 2019, sendo uma emissão de debêntures incentivada, simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória da Controladora Equatorial Energia S.A., em série única, para distribuição pública, com esforços restritos, no montante de R\$ 45.000, com vencimento em 15 de janeiro de 2033, destinada prioritariamente para implementação do programa de investimentos da Companhia. Contrato ao custo de IPCA + 4,85% a.a.

A seguir, demonstrados os impactos dessas variações na rentabilidade dos investimentos financeiros e no endividamento em moeda nacional da Companhia. A sensibilidade dos ativos e passivos financeiros da Companhia foi demonstrada em cinco cenários. Apresentamos em conformidade com a Instrução nº 475 da CVM, um cenário com taxas reais verificadas em 31 de dezembro de 2018 (Cenário provável) mais dois cenários com apreciação de 25% (Cenário II) e 50% (Cenário III) dos indexadores. Incluímos, ainda, mais dois cenários com o efeito inverso ao determinado na instrução para demonstrar os efeitos com a redução de 25% (Cenário IV) e 50% (Cenário V) desses indexadores.

Saldo em R\$ (exposição)	Risco do fluxo de caixa ou valor justo associado à taxa de juros (R\$ Mil)				
	Cenário Provável	Cenário II +25%	Cenário III +50%	Cenário IV -25%	Cenário V -50%
CDI	87.962	93.530	94.839	96.144	92.221
Impacto no resultado		5.568	6.877	8.182	4.259
CDI	(84.485)	(89.833)	(91.090)	(92.344)	(88.576)
IPCA		(5.348)	(6.605)	(7.859)	(4.091)
Impacto no resultado		220	272	323	168
Efeito líquido no resultado		220	272	323	168
Referência para ativos e passivos financeiros	Taxa em 31/12/2018	+25%	+50%	-25%	-50%
CDI (% 12 meses)	6,42	7,91	9,49	4,75	3,17
SELIC (% 12 meses)	6,43	8,08	9,69	4,85	3,23
TJLP (% 12 meses)	6,72	8,75	10,50	5,25	3,50
IGP-M (% 12 meses)	7,54	4,25	5,10	2,55	1,70
IPCA (% 12 meses)	4,05	4,03	4,83	2,42	1,61

Conselho de Administração

Augusto Miranda da Paz Júnior, Leonardo da Silva Lucas Tavares de Lima, Humberto Luís Queiroz Nogueira, Sérgio Túlio dos Santos, Humberto Soares Filho, Firmino Ferreira Sampaio Neto, Augusto Dantas Borges

Diretoria Executiva

Augusto Miranda da Paz Júnior - Diretor Presidente; Eduardo Haiama - Diretor de Relações com Investidores; Carla Ferreira Medrado - Diretor; Joseph Zwecker Junior - Diretor; Leonardo da Silva Lucas Tavares de Lima - Diretor; Tinn Freire Amado - Diretor; Geovane Ximenes de Lira - Gerente de Contabilidade e Tributos - Contador - CRC 012996-O-3 S-MA

Relacionamento com auditores externos

Em atendimento à instrução CVM 381/03, informamos que a KPMG Auditores Independentes prestou somente serviços de auditoria durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2018. Em atendimento ao artigo 25, parágrafo 1º, incisos V e VI, da Instrução CVM nº 480/09, os Diretores da Companhia Srs. Augusto Miranda da Paz Júnior, Diretor Presidente; Carla Ferreira Medrado, Diretora; Eduardo Haiama, Diretor de Relação com os Investidores; Leonardo da Silva Lucas Tavares de Lima, Diretor; Joseph Zwecker Junior, Diretor; e Tinn Freire Amado, Diretor; declaram que (i) reviram, discutiram e concordam com as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018; e (ii) reviram, discutiram e concordam, sem quaisquer ressalvas, com a opinião expressa no Relatório emitido em 31 de março de 2019 pela KPMG Auditores Independentes, auditores independentes da Companhia, com relação às Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018.

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos administradores e acionista da Equatorial Transmissora 2 SPE S.A. Brasília - Distrito Federal. Opinião: Examinamos as demonstrações financeiras da Equatorial Transmissora 2 SPE S.A. (Companhia), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2018 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Equatorial Transmissora 2 SPE S.A. em 31 de dezembro de 2018, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB). **Base para opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações

financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Ênfase - Contrato de concessão:** Chamamos a atenção para nota explicativa 2 às demonstrações financeiras que descreve que em 10 de fevereiro de 2017 a União e a Companhia celebraram o Contrato de Concessão do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica por um prazo de 30 anos, com vencimento em 9 de fevereiro de 2047. De acordo com o compromisso assumido, espera-se que a Companhia faça um investimento de R\$ 469.000 mil e inicie as operações até 9 de fevereiro de 2022. A Companhia depende de aportes de capital de seu acionista até o momento em que ele passe a gerar recursos em suas operações. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto. **Principal assunto de auditoria:** Principal assunto de auditoria é aquele que, em nosso julgamento profissional, foi o mais significativo em nossa auditoria do exercício corrente. Esse assunto foi tratado no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na

formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esse assunto. Determinamos que o assunto descrito abaixo é o principal assunto de auditoria a ser comunicado em nosso relatório. **Mensuração do ativo contratual e da receita de contrato com clientes:** Veja as Notas 4.1, 4.8, 10 e 18 das demonstrações financeiras. **Principal assunto de auditoria:** O reconhecimento do ativo contratual e da receita da Companhia de acordo com o CPC 47 – Receita de contrato com cliente (IFRS15 – *Revenue from contract with customer*) requer o exercício de julgamento significativo sobre o momento em que o cliente obtém o controle do ativo. Adicionalmente, a mensuração do progresso da Companhia em relação ao cumprimento da obrigação de performance satisfatória ao longo do tempo requer também o uso de estimativas e julgamentos significativos para a Administração para estimar os esforços ou insumos necessários para o cumprimento da obrigação de performance, tais como materiais e mão de obra, margens de lucros esperadas em cada obrigação de performance identificada e as projeções das receitas esperadas. Devido à relevância dos valores, do julgamento significativo e das estimativas envolvidas, consideramos a mensuração do ativo contratual e da receita de contrato com clientes como um assunto significativo para a nossa auditoria.

EQUATORIAL TRANSMISSORA 2 SPE S.A.

CNPJ 26.845.497/0001-32

Como nossa auditoria endereçou esse assunto: Nossos procedimentos de conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos de auditoria incluíram, dentre outros: i) a leitura do contrato de concessão distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para para identificação das obrigações de performance previstas concluímos que há distorção relevante no Relatório da Administração, planejamos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, contratualmente, além de aspectos relacionados aos componentes somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos variáveis aplicáveis ao preço do contrato; ii) a avaliação, consultando respeito. **Responsabilidades da administração pelas demonstrações** controles internos da Companhia. • Avaliamos a adequação das políticas especialistas em finanças corporativas, das premissas relevantes utilizadas **financeiras:** A administração é responsável pela elaboração e adequada contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e nas projeções de custos, na margem do contrato e na definição na taxa de apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas respectivas divulgações feitas pela administração. • Concluímos sobre a desconto utilizada no modelo; e, iii) a avaliação das divulgações efetuadas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade pela Companhia nas demonstrações financeiras. No decorrer da nossa financeiro (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards* operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe auditoria, identificamos ajustes que afetaram a mensuração e a divulgação *Board* (IASB), e pelos controles internos que ela determinou como incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam do ativo contratual e da receita de contrato com o cliente, os quais foram necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade registrados e divulgados pela administração. Com base nas evidências livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude operacional da Companhia. Se concluímos que existe incerteza obtidas por meio dos procedimentos acima sumarizados, consideramos ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para que a mensuração do ativo contratual e da receita de contrato com o responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir cliente e as respectivas divulgações são aceitáveis no contexto das operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria de 2018 tomadas em conjunto. **Outros assuntos - Demonstração do** das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições **valor adicionado:** A demonstração do valor adicionado (DVA) referente liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma futuras podem levar a Companhia a não mais se manterem em ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018, elaborada sob a alternativa realista para evitar o encerramento das operações. continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e responsabilidade da administração da Companhia, e apresentada como **Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações** o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se informação suplementar para fins de IFRS e cuja apresentação não é **financeiras:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações requerida às companhias fechadas, foi submetida a procedimentos de demonstrações financeiras estão livres de distorção relevante, e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de adequada. Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros financeiras da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações se essa demonstração está conciliada com as demonstrações financeiras e segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam significativas nos controles internos que identificamos durante nossos de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser trabalhos. Dos assuntos que foram objeto de comunicação à administração, - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essa decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, determinamos aquele que foi considerado como mais significativo na demonstração do valor adicionado foi adequadamente elaborada, em individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com dessa maneira, constitui o principal assunto de auditoria. Descrevemos Pronunciamento Técnico e é consistente em relação às demonstrações base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria esse assunto em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou financeiras tomadas em conjunto. **Outras informações** que realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, **acompanham as demonstrações financeiras e o relatório dos** auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não **auditores:** A administração da Companhia é responsável por essas outras profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e superar os benefícios da comunicação para o interesse público. Fortaleza, Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem 31 de março de 2019. auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para KPMG Auditores Independentes demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção CRC 2SP014428/O-6 "S" CE; da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já João Alberto da Silva Neto relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, concluiu, Contador CRC RS-048980/O-0 T-CE.

EQUATORIAL TRANSMISSORA 3 SPE S.A.

CNPJ: 26.845.460/0001-04

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração da Equatorial Transmissora 3 SPE S.A. ("Companhia" ou "SPE 03"), em cumprimento às disposições legais e de acordo com a legislação societária vigente, apresenta a seguir o Relatório da Administração, suas Demonstrações Financeiras, com as respectivas notas explicativas e o relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2018. **1. Cenário:** A Equatorial Transmissora 3 SPE S.A. é uma Sociedade de Propósito Específico 100% controlada indiretamente pela Equatorial Energia S.A., uma *holding* com atuação em todos os segmentos do setor elétrico brasileiro (geração, transmissão, distribuição e comercialização). A Equatorial Transmissora 3 SPE S.A., sociedade anônima de capital fechado, constituída em 17 de novembro de 2016, com sede na cidade de Brasília, no Distrito Federal, tem por objetivo explorar e operar a concessão de serviço público de transmissão de energia elétrica para construção, montagem, operação e manutenção de instalações de transmissão, de acordo com o Edital do Leilão nº 13/2015-ANEEL (Agência Nacional de

Energia Elétrica) 2ª Etapa-Republicação, consistente: na Linha de Transmissão Buritirama - Queimada Nova II, em 500 kV, com extensão aproximada de 380 quilômetros. O empreendimento tem grande importância para a sociedade, pois disponibilizará mais energia para a região, proporcionando significativa melhoria no nível de tensão e confiabilidade do sistema elétrico, e na qualidade de vida da população, além de gerar empregos durante a fase de implantação. A linha atravessa 9 municípios dos Estados da Bahia e Piauí: Buritirama, Pilão Arcado, Campo Alegre de Lourdes, Remanso, Dirceu Arcoverde, Coronel José Dias, Dom Inocêncio, Lagoa do Barro do Piauí, Queimada Nova. O investimento total estimado pela ANEEL é de R\$ 589 milhões (Não auditado) (data-base: dez/18), e a Equatorial Transmissora 3 SPE S.A. totaliza uma RAP (Receita Anual de Permitida) de R\$ 112 milhões (Não auditado) (data-base: dez/18), atualizado anualmente pelo IPCA. A Equatorial Transmissora 3 SPE S.A. assinou contrato para construção e montagem das linhas de transmissão com a Andrade Gutierrez Engenharia. Os serviços de construção, montagem, operação

e manutenção de instalações de transmissão e subestação tiveram o benefício fiscal da SUDENE aprovado através do Ato nº 366/2018 da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste. **2. Andamento do Projeto:** Para a instalação e operação de um empreendimento ou atividade potencialmente poluidora, a legislação ambiental exige que sejam realizados estudos para o processo de Licenciamento Ambiental. O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA é o órgão responsável pelo licenciamento ambiental e fiscalização durante a implantação e a operação do empreendimento. A negociação fundiária já está em andamento e se encontra mais de 90% concluída. Caso necessária, pode ser utilizada a Declaração de Utilidade Pública (DUP), previamente obtida junto à ANEEL. Em novembro de 2018, o IBAMA concedeu a Licença de Instalação. Todos os programas ambientais estão em fase de execução tais como, Programa de Gestão Ambiental, Programa de Conservação da Fauna e da Flora, Plano Ambiental da Construção, Programa de Liberação da Faixa de Servidão e os Programas Socioeconômicos.

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017 (Em milhares de Reais)

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO EXERCÍCIOS

FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017

(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

Ativo	Nota	31/12/2018	31/12/2017	Passivo	Nota	31/12/2018	31/12/2017
Circulante				Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa		275	8	Fornecedores	7	32.497	828
Aplicação financeira	5	128.076	2.865	Empréstimos e financiamentos	12	220	-
Impostos e contribuições a recuperar		29	-	Impostos a recolher	10	2.503	652
Impostos e contribuições sobre o lucro a recuperar		56	10	Imposto de renda e contribuição social a recolher		95	18
Outros ativos	6	1.425	81	Partes relacionadas	14	1.847	-
Total do ativo circulante		129.861	2.964	Outros passivos	11	980	115
Não circulante				Total do passivo circulante		38.142	1.613
Ativo financeiro da concessão	9	-	18.074	Não circulante			
Ativos de contrato	9	117.441	-	Empréstimos e financiamentos	12	96.800	-
Outros ativos	6	237	317	PIS e COFINS diferidos	13	10.863	1.657
Adiantamentos a fornecedores	7	11.905	4.902	Imposto de renda e contribuições social diferidos	13	11.424	-
Intangível	8	719	759	Total do passivo não circulante		119.087	1.657
Total do ativo não circulante		130.302	24.052	Patrimônio líquido	17		
Total do ativo		260.163	27.016	Capital social		80.417	23.634
				Reserva de lucros		22.517	112
				Total do patrimônio líquido		102.934	23.746
				Total do passivo e patrimônio líquido		260.163	27.016

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017 (Em milhares de Reais)

	Reserva de lucro				
	Capital social	Reserva legal	Reserva de lucros a realizar	Lucros acumulados	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2016	<u>1</u>	-	-	-	<u>1</u>
Integralização de capital (Nota 17)	23.633	-	-	-	23.633
Lucro líquido do exercício	-	-	-	112	112
Destinação do lucro:					
Constituição de reserva legal (Nota 17)	-	6	-	(6)	-
Constituição de reserva de lucros a realizar (Nota 17)	-	-	106	(106)	-
Saldos em 31 de dezembro de 2017	23.634	6	106	-	23.746
Ajuste na aplicação inicial do CPC 48 / IFRS 9, líquido de impostos (Nota 4.1)	-	-	-	4.299	4.299
Saldos representado em 01 de janeiro de 2018	23.634	6	106	4.299	28.045
Integralização de capital (Nota 17)	56.783	-	-	-	56.783
Lucro líquido do exercício	-	-	-	18.106	18.106
Destinação do lucro:					
Constituição de reserva legal (Nota 17)	-	905	-	(905)	-
Constituição de reserva de lucros a realizar (Nota 17)	-	-	21.500	(21.500)	-
Saldos em 31 de dezembro de 2018	80.417	911	21.606	-	102.934

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÕES DO VALOR ADICIONADO EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017 (Em milhares de Reais)

	31/12/2018	31/12/2017
Receitas		
Receitas de construção e atualização do ativo de contrato	92.080	18.074
Insumos adquiridos de terceiros (inclui ICMS e IPI)		
Custos de construção	(56.125)	(16.252)
Valor adicionado bruto	35.955	1.822
Amortização	(41)	(9)
Valor adicionado líquido produzido pela Companhia	35.914	1.813
Valor aplicado em transferência		
Outros	-	(42)
Valor adicionado total a distribuir	35.914	1.771
Distribuição do valor adicionado		
Tributos Federais	17.808	1.659
	17.808	1.659
Remuneração de capitais próprios		
Lucro líquido do exercício	18.106	112
Valor adicionado	35.914	1.771

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

continuação

EQUATORIAL TRANSMISSORA 3 SPE S.A.

CNPJ: 26.845.460/0001-04

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO ABRANGENTE EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017 (Em milhares de Reais)		
	31/12/2018	31/12/2017
Lucro líquido do exercício	18.106	112
Resultados abrangentes	-	-
Total de outros resultados abrangentes	18.106	112
As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras		
DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017 (Em milhares de Reais)		
	31/12/2018	31/12/2017
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Lucro líquido do exercício	18.106	112
Ajuste para:		
Amortização do intangível	41	9
Atualização do ativo financeiro	-	(165)
Receita financeira de ativo contratual	(4.631)	-
PIS e COFINS diferidos	9.206	-
Imposto de renda e contribuição social (diferido)	9.125	1.657
Imposto de renda e contribuição social (corrente)	166	2
	<u>32.013</u>	<u>1.615</u>
Variações nos ativos e passivos, circulante e não circulante		
Ativo financeiro da concessão,		
líquido dos juros capitalizados	(90.217)	(17.909)
Impostos e contribuições a recuperar	(29)	-
Impostos e contribuições sobre o lucro a recuperar	(46)	-
Outros créditos a receber	(1.264)	(398)
Fornecedores, líquido de adiantamentos a fornecedores	24.666	(4.074)
Impostos e contribuições a recolher	4.145	652
Impostos e contribuições sobre o lucro a recolher	(84)	6
Partes relacionadas	1.847	-
Outras contas a pagar	864	115
Caixa utilizado nas atividades operacionais	(28.105)	(19.993)
Imposto de renda e contribuição social pagos	(5)	-
Fluxo de caixa líquido utilizado nas atividades operacionais	(28.110)	(19.993)
Fluxo de caixa de atividades de investimento		
Valor adicionado em aplicações financeiras comprometidas com atividades de investimento	(125.211)	(2.865)
Aquisição de intangível	-	(768)
Fluxo de caixa líquido utilizado nas atividades de investimento	(125.211)	(3.633)
Fluxo de caixa de atividades de financiamento		
Captação de empréstimos e financiamentos, líquido dos custos de transação	96.800	23.633
Valor recebido para aumento de capital social	56.783	-
Fluxo de caixa líquido proveniente das atividades de financiamento	153.583	23.633
Aumento líquido em caixa e equivalentes de caixa	267	7
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	8	1
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	275	8
Aumento líquido em caixa e equivalentes de caixa	267	7
As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras		
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS (Em milhares de Reais (R\$), exceto quando indicado de outra forma)		
1. Contexto operacional: A Equatorial Transmissora 3 SPE S.A., sociedade anônima de capital fechado, constituída em 17 de novembro de 2016, com sede na cidade de Brasília, no Distrito Federal, tem por objetivo explorar e operar a concessão de serviço público de transmissão de energia elétrica para construção, montagem, operação e manutenção de instalações de transmissão, de acordo com o Edital do Leilão nº 13/2015-ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica) 2ª Etapa-República, consistente na: Linha de Transmissão Buritirama - Queimada Nova II, em 500 kV, com extensão aproximada de 380 quilômetros. 2. Contrato de concessão de transmissão de energia elétrica: Conforme Contrato de Concessão do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 020/2017-ANEEL, assinado em 10 de fevereiro de 2017, celebrado entre a União e a Equatorial Transmissora 3 SPE S.A., o prazo de concessão é de 30 (trinta) anos, com vencimento em 9 de fevereiro de 2047, podendo ser renovado por igual período. Com Receita Anual Permitida (RAP) de R\$ 102.900, a RAP da concessionária é reajustada, anualmente, para períodos definidos como		
ciclos, que compreendem os meses de julho a junho do ano posterior, através de resoluções homologatórias emitidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL). O compromisso assumido no Contrato de Concessão, mencionado acima, é de entrar em operação comercial até 9 de fevereiro de 2022. A estimativa de investimento para a implantação de Linhas de Transmissão é de R\$ 508.428 e para a Subestação é de R\$ 34.572, totalizando R\$ 543.000. A Companhia dependerá de aportes de capital de seu acionista até o momento em que ela passe a gerar recursos em suas operações. 2.1. Benefícios fiscais: A Companhia obteve habilitação ao REIDI (instituído pela Lei nº 11.488/2007), que concede o benefício fiscal de suspensão das contribuições PIS (Contribuição para o Programa de Integração Social) e COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) nas aquisições de bens ou serviços para as obras de infraestrutura pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme Ato Declaratório Executivo DRF nº 58, de 01 de agosto de 2017. Adicionalmente, a Companhia obteve junto à Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE) o direito a Redução de 75% do IRPJ, por meio da Resolução 367/2018, cuja fruição do benefício está condicionada à entrada e operação do empreendimento, e apresentação à SUDENE dos documentos exigidos na legislação para fins de obtenção de Laudo Constitutivo. 3. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras: 3.1. Declaração de conformidade: As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS) emitidas pelo <i>International Accounting Standards Board</i> (IASB) e também de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP), que compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e apresentadas de forma condizente com as normas expedidas nos Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), aplicáveis à elaboração das demonstrações financeiras. A Companhia também se utiliza das orientações contidas no Manual de Contabilidade do Setor Elétrico Brasileiro e das normas definidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), quando estas não são conflitantes com as práticas contábeis no Brasil e/ou com as práticas contábeis internacionais. A emissão das demonstrações financeiras foi autorizada pela Administração em 31 de março de 2019. Após a sua emissão, somente os acionistas têm o poder de alterar as demonstrações financeiras. Este é o primeiro conjunto de demonstrações financeiras anuais da Companhia no qual o CPC 47/IFRS 15 - Receita de Contrato com Cliente e o CPC 48/IFRS 9 - Instrumentos Financeiros foram aplicados. Mudanças nas principais políticas contábeis estão descritas na Nota 4. Todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e correspondem àquelas utilizadas pela Administração na sua gestão. 3.2. Moeda funcional e moeda de apresentação: Estas demonstrações financeiras estão apresentadas em Reais (R\$), que é a moeda funcional da Companhia. Todos os saldos foram arredondados para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma. 3.3. Uso de estimativas e julgamentos: Na preparação destas demonstrações financeiras, a Administração utilizou julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação das políticas contábeis da Companhia e os valores reportados dos ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas. As estimativas e premissas são revisadas de forma contínua. As revisões das estimativas são reconhecidas prospectivamente. a. Julgamentos: As informações sobre julgamentos realizados na aplicação das políticas contábeis que têm efeitos significativos sobre os valores reconhecidos nas demonstrações financeiras estão incluídas nas seguintes notas explicativas: Nota explicativa 4.11 - arrendamento: determinação se um contrato contém um arrendamento operacional; e, Nota explicativa 4.1 - reconhecimento de receita: se a receita é reconhecida ao longo do tempo ou em um momento específico no tempo. b. Incertezas sobre premissas e estimativas: As informações sobre as incertezas relacionadas a premissas e estimativas em 31 de dezembro de 2018 que possuem um risco significativo de resultar em um ajuste material nos saldos contábeis de ativos e passivos no próximo ano fiscal estão incluídas nas seguintes notas explicativas: • Nota explicativa 4.1 e 9 - Critério e remuneração do ativo contratual. • Nota explicativa 16 - Reconhecimento de provisões para riscos fiscais, cíveis e trabalhistas por meio da avaliação da probabilidade de perda que inclui avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos; e, • Nota explicativa 20 - Definição do valor justo através de técnicas de avaliação, incluindo o método de fluxo de caixa descontado, para ativos e passivos financeiros não obtidos em mercados ativos. 3.4. Base de mensuração: As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico. 4. Principais políticas contábeis: A Companhia aplicou as políticas contábeis descritas abaixo de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nestas demonstrações financeiras, salvo indicação ao contrário, conforme apresentado a seguir na Nota 4.1. Certos montantes comparativos no balanço patrimonial e nas demonstrações do resultado e do resultado abrangente foram atualizados		
ou reclassificados, como resultado de uma mudança na política contábil, conforme apresentado a seguir na Nota 4.1. 4.1. Mudanças nas principais políticas contábeis: A Companhia aplicou inicialmente o CPC 47/IFRS 15 e CPC 48/IFRS 9 a partir de 1º de janeiro de 2018. Uma série de outras novas normas também entrou em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018, mas não afetaram materialmente as demonstrações financeiras da Companhia. Devido ao método de transição escolhido pela Companhia na aplicação dessas normas, as informações comparativas dessas demonstrações financeiras não foram reapresentadas para refletir os requerimentos das novas normas. (a) CPC 47/IFRS 15 Receita de contrato com cliente: O CPC 47/IFRS 15 estabelece uma estrutura abrangente para determinar se e quando uma receita é reconhecida e por quanto a receita é mensurada. Ele substituiu o CPC 30/IAS 18 - Receitas, o CPC 17/IAS 11- Contratos de Construção e interpretações relacionadas. De acordo com o CPC 47/IFRS 15, a receita é reconhecida quando o cliente obtém o controle dos bens ou serviços. Determinar o momento da transferência de controle - em um momento específico no tempo ou ao longo do tempo - requer julgamento. A Companhia adotou o CPC 47/IFRS 15 usando o método de efeito cumulativo (sem expedientes práticos), com o efeito de aplicação inicial da norma em 1º de janeiro de 2018. Consequentemente, a informação apresentada para 2017 não foi reapresentada - isto é, está apresentada, conforme reportado anteriormente, sob o CPC 30/IAS 18, o CPC 17/IAS 11 e interpretações relacionadas. Além disso, os requerimentos de divulgação do CPC 47/IFRS 15, em geral, não foram aplicados à informação comparativa. As tabelas a seguir resumem os impactos da adoção do CPC47/IFRS15 no balanço patrimonial da Companhia em 31 de dezembro de 2018 e na demonstração do resultado para o encerramento deste ano em cada uma das linhas afetadas. Não houve impacto material na demonstração dos fluxos de caixa da Companhia para o exercício findo em 31 de dezembro de 2018.		
Balanco patrimonial	Impactos na aplicação inicial do CPC47/IFRS15	
	Con-	Valores sem
	forme	a adoção
	apresen-	do CPC47/
	tado	IFRS15
	Ajustes	
31 de dezembro de 2018		
Ativo circulante	-	-
Ativo financeiro	-	-
Outros ativos circulantes não impactados	129.862	129.862
	129.862	129.862
Ativo não circulante		
Concessão do serviço público (ativo financeiro) (i)	(85.721)	85.721
Concessão do serviço público (ativo contratual) (i)	117.441	-
Demais ativos não circulantes não impactados	12.861	12.860
	130.302	98.581
Total de ativos	260.163	228.443
Passivo circulante		
Outros passivos circulantes não impactados	38.142	38.142
	38.142	38.142
Passivo não circulante		
Imposto de renda e contribuição diferido (ii)	11.424	7.938
PIS e COFINS diferidos (ii)	10.863	1.039
Demais passivos não circulantes não impactados	96.800	96.800
	119.087	105.777
Total de passivos	157.229	143.919
Patrimônio líquido		
Reservas de lucros (iii)	22.517	4.107
Demais itens do patrimônio líquido não impactados	80.417	80.417
	102.934	84.524
Total do patrimônio líquido	260.163	228.443
Total do passivo	31.720	228.443
Impactos na aplicação inicial do CPC47/IFRS15		
	Con-	Valores sem
	forme	a adoção
	apresen-	do CPC47/
	tado	IFRS15
	Ajustes	
31 de dezembro de 2018		
Receita líquida (i)	83.563	59.558
Custo do serviço (i)	(56.166)	(56.166)
Outros itens da demonstração do resultado	-	-
Imposto de renda e contribuição social (ii)	(9.291)	602
	(9.291)	602
Lucro líquido do exercício	18.106	3.994

continuação

EQUATORIAL TRANSMISSORA 3 SPE S.A.

CNPJ: 26.845.460/0001-04

A tabela a seguir resume o impacto, líquido de impostos, da transição para o CPC 47 / IFRS 15 sobre lucros acumulados em 1º de janeiro de 2018.

	Impacto da adoção do CPC 47/ IFRS 15 em 1º de janeiro de 2018	Ativos e passivos, conforme o balanço patrimonial	CPC 38/ IAS 39	CPC 48/ IFRS 9	Saldo em 01/01/2018
Lucros acumulados					
Ativo contratual (iii)	7.287	Caixas e equivalentes de caixa	Empréstimos e recebíveis	Custo amortizado	8
PIS/CONFINS diferido	(689)		Designado a VJR	Obrigatoriamente a VJR	
Imposto de renda e contribuição social relacionados	(2.299)	Aplicação financeira	Empréstimos e recebíveis	Custo amortizado	2.865
	<u>4.299</u>	Concessão do serviço público	Outros passivos financeiros	Outros passivos financeiros	18.074
		Fornecedores			828

(i) O Contrato de Concessão de Serviços Públicos de Energia Elétrica celebrados com a União (Poder Concedente - Outorgante) regulamenta a exploração dos serviços públicos de transmissão pela Companhia. De acordo com o contrato de concessão, a Companhia é responsável por construir, operar e manter instalações de transmissão. Em contrapartida dessas obrigações de desempenho, a Companhia receberá uma remuneração denominada Receita Anual Permitida (RAP), durante toda a vigência do contrato de concessão. Estes recebimentos amortizam os investimentos feitos nessa infraestrutura de transmissão. Eventuais investimentos não amortizados geram o direito de indenização do Poder Concedente, que recebe toda a infraestrutura de transmissão ao final do contrato de concessão. Até 31 de dezembro de 2017, a infraestrutura de transmissão era classificada como ativo financeiro de acordo com o CPC 30/IAS 18 e CPC 17/IAS 11- Contratos de Construção, mensurada ao custo amortizado, sendo contabilizadas receitas de construção com margem zero, além da receita de remuneração da infraestrutura de concessão com base na Taxa Interna de Retorno (TIR) do projeto. Com a entrada em vigor, em 1º de janeiro de 2018, do CPC 47/IFRS 15, o direito à contraprestação por bens e serviços está condicionado ao cumprimento de obrigações de desempenho e não somente à passagem do tempo. Com isso, as contraprestações passam a ser classificadas como um "Ativo contratual". As receitas relativas à infraestrutura de transmissão passam ser mensuradas da seguinte forma: (1) Reconhecimento de receita de construção, tendo por base a parcela da RAP destinada ao investimento do ativo, que considera a margem de construção de acordo com as projeções iniciais do projeto. Toda a margem de construção é reconhecida durante a obra e variações positivas ou negativas do custo de construção são alocadas imediatamente ao resultado, no momento que incorridas. Para estimativa referente à Receita de Construção, a Companhia utilizou um modelo que apura o custo de financiar o cliente (no caso, o poder concedente). A taxa definida para o valor presente, líquido da margem de construção (e de operação), é definida no momento inicial do projeto e não sofre alterações posteriores, sendo apurada de acordo com o risco de crédito do cliente e prazo de financiamento; (2) Reconhecimento da receita de operação e manutenção decorrente dos custos incorridos e necessários para cumprir obrigações de performance de operação e manutenção previstas em contrato de concessão, após o término da fase de construção; (3) Reconhecimento de receita de remuneração sobre o ativo contratual reconhecido, registrando também uma receita de remuneração financeira, a partir da entrada em operação, sob a rubrica Remuneração do ativo contratual, utilizando a taxa de desconto definida no início de cada projeto; (ii) Impacto dos impostos diferidos sobre a adoção do ativo contratual, mencionado anteriormente; e, (iii) Efeito dos ajustes refletidos no patrimônio líquido. (b) **CPC 48/IFRS 9 - Instrumentos financeiros:** O CPC 48/IFRS 9 estabelece requerimentos para reconhecer e mensurar ativos financeiros, passivos financeiros e alguns contratos de compra ou venda de itens não financeiros. Esta norma substituiu o CPC 38/IAS 39 Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração. (i) **Classificação e mensuração de ativos financeiros e passivos financeiros:** O CPC 48/IFRS 9 contém três principais categorias de classificação para ativos financeiros: mensurados ao custo amortizado, VJORA e VJR. A classificação de ativos financeiros de acordo com o CPC 48/IFRS 9 é geralmente baseada no modelo de negócios no qual um ativo financeiro é gerenciado e em suas características de fluxos de caixa contratuais. O CPC 48/IFRS 9 elimina as categorias antigas do CPC 38/IAS 39 de títulos mantidos até o vencimento, empréstimos e recebíveis e disponíveis para venda. O CPC 48/IFRS 9 retém em grande parte os requerimentos existentes no CPC 38/IAS 39 para a classificação e mensuração de passivos financeiros. A adoção do CPC 48/IFRS 9 não teve um efeito significativo nas políticas contábeis da Companhia relacionadas a passivos financeiros. A tabela a seguir explica as categorias de mensuração originais no CPC 38/IAS 39 e as novas categorias de mensuração do CPC 48/IFRS 9 para cada classe de ativos e passivos financeiros do Grupo em 1º de janeiro de 2018:

método de juros efetivos. As despesas de juros são reconhecidas no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento também é reconhecido no resultado. (iii) **Desreconhecimento: Ativos financeiros:** A Companhia desreconhece um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando a Companhia transfere os direitos contratuais de recebimento aos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação na qual substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos ou na qual a Companhia nem transfere nem mantém substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro e também não retém o controle sobre o ativo financeiro. A Companhia realiza transações em que transfere ativos reconhecidos no balanço patrimonial, mas mantém todos ou substancialmente todos os riscos e benefícios dos ativos transferidos. Nesses casos, os ativos financeiros não são desreconhecidos. **Passivos financeiros:** A Companhia desreconhece um passivo financeiro quando sua obrigação contratual é retirada, cancelada ou expira. No desreconhecimento de um passivo financeiro, a diferença entre o valor contábil extinto e a contraprestação paga (incluindo ativos transferidos que não transitam pelo caixa ou passivos assumidos) é reconhecida no resultado. (iv) **Compensação:** Os ativos ou passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, a Companhia tenha atualmente um direito legalmente executável de compensar os valores e tenha a intenção de liquidá-los em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente. **4.4. Subvenções governamentais:** Uma subvenção governamental é reconhecida no resultado ao longo do período, confrontada com as despesas que pretende compensar, em base sistemática, desde que atendidas as condições do CPC 07 (R1) - Subvenção e Assistência Governamental. Enquanto não atendidos os requisitos para reconhecimento no resultado, a contrapartida da subvenção governamental registrada no ativo é efetuada em conta específica de passivo. **4.5. Redução ao valor recuperável (impairment) - Ativos não financeiros:** Os valores contábeis dos ativos não financeiros da Companhia, que não os ativos fiscais diferidos, são revistos a cada data de balanço para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é estimado. Para testes de redução ao valor recuperável, os ativos são agrupados em Unidades Geradoras de Caixa (UGC), ou seja, no menor grupo possível de ativos que gera entradas de caixa pelo seu uso contínuo, entradas essas que são em grande parte independentes das entradas de caixa de outros ativos ou UGC. O valor recuperável de um ativo ou UGC é o maior entre o seu valor em uso e o seu valor justo menos custos para vender. O valor em uso é baseado em fluxos de caixa futuros estimados, descontados a valor presente usando uma taxa de desconto antes dos impostos que reflita as avaliações atuais de mercado do valor do dinheiro no tempo e os riscos específicos do ativo ou da UGC. Uma perda por redução ao valor recuperável é reconhecida se o valor contábil do ativo ou UGC exceder o seu valor recuperável. Perdas por redução ao valor recuperável são reconhecidas no resultado. Considerando que a Companhia não possui ágio contabilizado em suas demonstrações financeiras, as perdas por redução ao valor recuperável são revertidas somente na extensão em que o novo valor contábil do ativo não exceda o valor contábil que teria sido apurado, líquido de depreciação ou amortização, caso a perda de valor não tivesse sido reconhecida. **4.6. Imposto de renda e contribuição social:** O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente e diferido são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$ 240 para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido, e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro real do exercício. Adicionalmente, conforme informado na Nota 2.1, a Companhia obteve junto à Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE) o direito a Redução de 75% do IRPJ. A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos de renda e contribuição social correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado. **Despesas de imposto de renda e contribuição social corrente:** A despesa de imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber estimado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores. O montante dos impostos correntes a pagar ou a receber é reconhecido no balanço patrimonial como ativo ou passivo fiscal pela melhor estimativa do valor esperado dos impostos a serem pagos ou recebidos que reflete as incertezas relacionadas a sua apuração, se houver. Ele é mensurado com base nas taxas de impostos decretadas na data do balanço. Os ativos e passivos fiscais correntes são compensados somente se certos critérios forem atendidos. **Despesas de imposto de renda e contribuição social diferido:** Ativos e passivos fiscais diferidos são reconhecidos com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins de demonstrações financeiras e os usados para fins de tributação. As mudanças dos ativos e passivos fiscais diferidos no exercício são reconhecidas como despesa de imposto de renda e contribuição social diferida. Um ativo fiscal diferido é reconhecido em

continuação

EQUATORIAL TRANSMISSORA 3 SPE S.A.

CNPJ: 26.845.460/0001-04

relação aos prejuízos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizados, na extensão em que seja provável que lucros tributáveis futuros estarão disponíveis, contra os quais serão utilizados. Os lucros tributáveis futuros são determinados com base na reversão de diferenças temporárias tributáveis relevantes. Se o montante das diferenças temporárias tributáveis for insuficiente para reconhecer integralmente um ativo fiscal diferido, serão considerados os lucros tributáveis futuros, ajustados para as reversões das diferenças temporárias existentes, com base nos planos de negócios da Companhia. Ativos fiscais diferidos são revisados a cada data de balanço e são reduzidos na extensão em que sua realização não seja mais provável. Ativos e passivos fiscais diferidos são mensurados com base nas alíquotas que se espera aplicar às diferenças temporárias quando elas forem revertidas, baseando-se nas alíquotas que foram decretadas até a data do balanço. A mensuração dos ativos e passivos fiscais diferidos reflete as consequências tributárias decorrentes da maneira sob a qual a Companhia espera recuperar ou liquidar seus ativos e passivos. Ativos e passivos fiscais diferidos são compensados somente se certos critérios forem atendidos. **4.7. Provisões:** As provisões são determinadas por meio do desconto dos fluxos de caixa futuros estimados a uma taxa antes de impostos que reflita as avaliações atuais de mercado quanto ao valor do dinheiro no tempo e riscos específicos para o passivo relacionado. Os efeitos do desconhecimento do desconto pela passagem do tempo são reconhecidos no resultado como despesa financeira. **4.8. Reconhecimento da receita:** A Companhia aplicou inicialmente o CPC 47 / IFRS 15 a partir de 1º de janeiro de 2018. Informações adicionais sobre as políticas contábeis da Companhia relacionadas a contratos com clientes e o efeito da aplicação inicial do CPC 47 / IFRS 15 estão descritos na Nota 4.1. **4.9. Capital social:** As ações são classificadas no patrimônio líquido. **4.10. Demonstrações do valor adicionado:** A Companhia elaborou demonstrações do valor adicionado (DVA) nos termos do pronunciamento técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado, as quais são apresentadas como parte integrante das demonstrações financeiras conforme BR GAAP aplicável as companhias abertas, enquanto para as IFRS representam informação financeira suplementar. **4.11. Novas normas e interpretações ainda não efetivas:** Uma série de novas normas serão efetivas para exercícios iniciados após 1º de janeiro de 2019. A Companhia não adotou essas alterações na preparação destas demonstrações financeiras. **a. CPC 06 (R2)/IFRS 16 - Arrendamentos:** A Companhia deverá adotar o CPC 06(R2)/IFRS 16 - Arrendamentos a partir de 1º de janeiro de 2019. Em suas demonstrações financeiras, a Companhia avaliou não existir impacto na aplicação inicial do CPC 06(R2)/IFRS 16. Todavia, quaisquer impactos reais da adoção da norma a partir de 1º de janeiro de 2019 poderão mudar porque as novas políticas contábeis estão sujeitas à mudança até que a Companhia apresente suas primeiras demonstrações financeiras que incluam a data da aplicação inicial. O CPC 06(R2)/IFRS 16 introduz um modelo único de contabilização de arrendamentos no balanço patrimonial para arrendatários. Um arrendatário reconhece um ativo de direito de uso que representa o seu direito de utilizar o ativo arrendado e um passivo de arrendamento que representa a sua obrigação de efetuar pagamentos do arrendamento. Isenções estão disponíveis para arrendamentos de curto prazo e itens de baixo valor. A contabilidade do arrendador permanece semelhante à norma atual, isto é, os arrendadores continuam a classificar os arrendamentos em financeiros ou operacionais. **b. Outras normas:** A seguinte norma alterada e interpretação não deverá ter um impacto significativo nas demonstrações financeiras da Companhia. - IFRIC 23/ ICPIC 22 Incerteza sobre Tratamentos de Tributos sobre o Lucro; - Ciclo de melhorias anuais nas normas IFRS 2015-2017 - várias normas; e, - Alterações nas referências à estrutura conceitual nas normas IFRS. **5. Aplicação financeira:** Em 31 de dezembro de 2018, o saldo de R\$ 128.076 (R\$ 2.865 em 31 de dezembro de 2017) refere-se a aplicações financeiras identificadas pela administração como não destinadas ao atendimento de atividades operacionais, mas comprometidas com a operação de construção da infraestrutura para prestação do serviço de transmissão de energia elétrica. Em 31 de dezembro de 2018, a variação no saldo de aplicações financeiras é decorrente do investimento temporário da captação de empréstimo apresentado na Nota 12. **6. Outros ativos:** Em 31 de dezembro de 2018, o saldo de R\$ 1.425 (R\$ 81 em 31 de dezembro de 2017) apresentado no ativo circulante e R\$ 237 (R\$ 317 em 31 de dezembro de 2017) apresentado no ativo não circulante referem-se à antecipação de dívida e prêmios de seguros. Conforme descritos nos quadros abaixo:

Outros ativos curto prazo

	31/12/2018	31/12/2017
Custo de transação de captação de empréstimo em andamento (i)	1.344	-
Prêmio de seguros	81	81
	<u>1.425</u>	<u>81</u>

Outros ativos longo prazo

	31/12/2018	31/12/2017
Prêmio de seguros	237	317
	<u>237</u>	<u>317</u>

(i) Decorre dos custos incorridos e diretamente atribuíveis às atividades necessárias exclusivamente à consecução de empréstimos, cuja negociação com a instituição financeira, em 31 de dezembro de 2018, está em andamento.

7. Fornecedores e adiantamentos a fornecedores: Em 31 de dezembro de 2018, o saldo de R\$ 11.905 (R\$ 4.092 em 31 de dezembro de 2017) de adiantamentos a fornecedores, bem como o saldo de R\$ 32.497 (R\$ 828 em 31 de dezembro de 2017) de fornecedores, registrados no balanço patrimonial, referem-se a materiais, equipamentos e serviços contratados para construção de instalações de transmissão, os quais serão revertidos ao poder concedente ao final do prazo de concessão. **8. Intangível:** Em 31 de dezembro de 2018, o saldo de R\$ 719 (R\$ 759 em 31 de dezembro de 2017) se refere à compra de *software* e direito de outorga. **9. Ativos contratuais:** Conforme mencionado na nota explicativa 4.1, a Companhia adotou o CPC47/IFRS15 a partir de 1º de janeiro de 2018, mensurando os ativos da concessão como ativo de contrato. A movimentação dos saldos referentes aos ativos de contrato da Companhia está assim apresentada:

	Adoção inicial ao CPC 47	Adoção inicial ao CPC 47 (PL)	Ativo de contratos	31/12/2018
Ativo de contrato	-	18.074	7.287	92.080
Total	-	18.074	7.287	92.080

10. Impostos a recolher

	31/12/2018	31/12/2017
INSS sobre serviços	23	-
ISS	2.476	647
Outros impostos a recolher	4	5
	<u>2.503</u>	<u>652</u>

11. Outros passivos: Em 31 de dezembro de 2018, o saldo de R\$ 980 (R\$ 115 em 31 de dezembro de 2017) se refere, principalmente, ao saldo a pagar referente ao direito de outorga. **12. Empréstimos e financiamentos:** Em 19 de junho de 2018, foi celebrado um contrato entre a Companhia e o Banco do Nordeste do Brasil S.A., no montante de R\$425.274, com taxa de IPCA + 2,0766% a.a., carência de principal até julho de 2022 e vencimento em 15 de fevereiro de 2038, com aval da Equatorial Energia S.A e com o objetivo de financiar o plano de investimentos. Até 31/12/2018 já havia sido liberado o montante de R\$96.800. A seguir, conciliação da movimentação patrimonial com os fluxos de caixa decorrentes de atividades de financiamento:

	Passivo circulante	Passivo não circulante	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2017	-	-	-
Ingressos	-	96.800	96.800
Juros capitalizados durante a fase de construção	220	-	220
Saldos em 31 de dezembro de 2018	<u>220</u>	<u>96.800</u>	<u>97.020</u>

Cronograma de amortização da dívida: Em 31 de dezembro de 2018, as parcelas relativas ao principal dos empréstimos e financiamentos apresentavam os seguintes vencimentos:

	31/12/2018	%
Vencimento	Valor	%
Circulante	220	0%
2020	-	0%
2021	-	0%
2022	1.756	2%
2023	4.290	4%
Após 2023	90.753	94%
Subtotal	<u>96.800</u>	<u>100%</u>
Custo de captação (Não circulante)	-	0%
Não circulante	96.800	100%
Total	<u>97.020</u>	<u>100%</u>

13. Impostos diferidos

	31/12/2018	31/12/2017
PIS e COFINS sobre a receita de construção - Diferido (i)	10.863	1.657
IRPJ e CSLL sobre diferenças temporárias - Diferido (ii)	11.424	-
Total	<u>22.287</u>	<u>1.657</u>

(i) O diferimento do PIS e da COFINS é relativo à 9,25% da receita de construção. A liquidação desta obrigação diferida ocorrerá à medida que a Companhia receber as contraprestações determinadas no contrato de concessão. (ii) A Companhia reconheceu imposto de renda e contribuição social diferidos sobre diferenças temporárias, principalmente, decorrente da mensuração atualização do ativo de contrato. **14. Imposto de renda e contribuição social:** A conciliação da despesa com imposto de renda e contribuição social: A conciliação da despesa calculada pela aplicação das alíquotas fiscais e da despesa do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social Sobre Lucro Líquido (CSLL), no exercício findo em 31 de dezembro de 2018, está demonstrada conforme a seguir:

	31/12/2018
Lucro contábil antes do imposto de renda (IRPJ) e da contribuição social (CSLL)	27.397
Alíquota fiscal	34%
Imposto de renda e contribuição social pela alíquota fiscal	9.315
Adições e exclusões:	
Adições decorrentes do custo de construção - CPC 47 / IFRS 15 (a)	19.261
Exclusões decorrentes do reconhecimento do ativo contratual - CPC 47 / IFRS 15 (b)	(28.410)
IRPJ/CSLL - Corrente	116
Outras diferenças temporárias (c)	24
IRPJ/CSLL - Diferido (a) + (b) + (c)	<u>(9.125)</u>

15. Partes relacionadas

Em-presas Ref.	Natureza da operação	31/12/2018		31/12/2017	
		Ati- Passivo	Despesa	Ati- Passivo	Despesa
	Outros				
CE-MAR	contrato de compartilhamento	-	(69)	(69)	-
	Outros				
	contrato de compartilhamento	-	(37)	(37)	-
CELPA Equatorial Transmissão	Outros				
	contrato de compartilhamento	-	(1.741)	(1.741)	-
			<u>(1.847)</u>	<u>(1.847)</u>	

Remuneração do pessoal-chave da administração: O pessoal-chave da administração inclui a Diretoria Executiva da Companhia. A remuneração total foi fixada em até R\$ 100 ao ano, conforme Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 22 de maio de 2018. **16. Provisão para ações judiciais:** Em 31 de dezembro de 2018 e 2017, não há processos judiciais passivos em nome da Companhia. **17. Patrimônio líquido:** **17.1. Capital social:** A Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira da Agência Nacional de Energia Elétrica, por meio do despacho nº 3.592, de 26 de outubro de 2017, anuiu a transferência de controle acionário direto da Companhia, que aprovou a conferência da totalidade das ações da Companhia para Equatorial Transmissão S.A. Dessa forma, em 1 de fevereiro de 2018, a Companhia passou a ser controlada diretamente pela Equatorial Transmissão S.A. (Em 31 de dezembro de 2017, controlada integralmente pela Equatorial Energia S.A.). Em 31 de dezembro de 2018, o capital social da Companhia subscrito é de R\$ 118.770, e totalmente integralizado é de R\$ 80.417 (Em 31 de dezembro de 2017, o capital social da Companhia subscrito é de R\$ 118.770, e totalmente integralizado é de R\$ 23.634). Em 31 de dezembro de 2018 e em 31 de dezembro de 2017 o capital está representado por 118.769.501 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações da Assembleia Geral da Companhia. Em 2018, houve aumento de capital no valor de R\$ 56.783 (em 2017, R\$ 26.633) mediante utilização de adiantamento para futuro aumento de capital. Abaixo, os valores integralizados no exercício findo em 31 de dezembro de 2018, através de depósito em conta corrente da Companhia:

Depósito em conta corrente da Companhia	Valor
Fevereiro/2018	8.000
Março/2018	8.000
Junho/2018	6.500
Julho/2018	1.929
Setembro/2018	5.000
Outubro/2018	650
Novembro/2018	26.704
Total integralizado	<u>56.783</u>

17.2. Reserva de lucros: a. Reserva legal: É constituída à base de 5% do lucro líquido, antes de qualquer outra destinação, e limitada a 20% do capital social. A reserva legal tem por finalidade assegurar a integridade do capital social e somente poderá ser utilizada para compensar prejuízo e aumentar o capital. Em 31 de dezembro de 2018, foi constituída reserva legal no valor de R\$ 905 (em 31 de dezembro de 2017, R\$ 6). **b. Reserva de lucros a realizar:** Essa reserva é constituída por meio da destinação de uma parcela dos lucros do exercício decorrente, por exemplo, da adoção inicial do CPC 47/IFRS 15. O objetivo de constituí-la é não distribuir dividendos obrigatórios sobre a parcela de lucros ainda não realizada financeiramente pela Companhia. Em 2018, foi constituído o montante de R\$ 21.500 (Em 2017, R\$ 106) na reserva de lucros a realizar. **c. Dividendo mínimo obrigatório:** O estatuto social da Companhia determina a distribuição de dividendo mínimo obrigatório de 1% (um por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do inciso I do artigo 202 da lei nº. 6.404/76. Os dividendos a pagar foram destacados na conta de reserva de lucros a realizar no patrimônio líquido no encerramento do exercício, considerando a parcela de lucros ainda

continuação

EQUATORIAL TRANSMISSORA 3 SPE S.A.

CNPJ: 26.845.460/0001-04

não realizada financeiramente pela Companhia. **d. Lucro por ação:** Conforme requerido pelo CPC 41 e IAS 33 (*Earnings per Share*), a tabela a seguir concilia o lucro líquido do exercício com os montantes usados para calcular o lucro por ação básico e diluído.

	31/12/2018	31/12/2017
Numerador		
Lucro líquido do exercício	18.106	112
Denominador		
Total de ações no cálculo	80.417	23.634
Lucro líquido do exercício, básico e diluído, por lote de mil ações - R\$	0,225	0,005

18. Receita líquida

	31/12/2018	31/12/2017
Receita de construção (Nota 7)	87.449	17.909
Atualização do ativo financeiro (Nota 7)	-	165
Receita de ativo de contrato	4.631	-
Receita operacional	92.080	18.074
PIS/COFINS diferidos	(8.517)	(1.657)
Total de deduções	(8.517)	(1.657)
Receita líquida	83.563	16.417

19. Custos por natureza

	31/12/2018	31/12/2017
Serviços de terceiros (a)	56.125	16.252
Amortização do ativo intangível	41	9
Total dos custos por natureza	56.166	16.261

(a) Referem-se aos custos de construção do contrato de concessão.

20. Instrumentos financeiros: 20.1. Considerações gerais: A Administração dos instrumentos financeiros é efetuada por meio de estratégias operacionais e controles internos, visando assegurar liquidez, rentabilidade e segurança, cujo controle consiste em acompanhamento permanente das condições contratadas versus condições vigentes no mercado. **20.2. Categoria e valor justo dos instrumentos financeiros:** Os valores justos estimados de ativos financeiros da Companhia foram determinados por meio de informações disponíveis no mercado e metodologias apropriadas de avaliações. Como consequência, as estimativas a seguir não indicam, necessariamente, os montantes que poderão ser realizados no mercado de troca corrente. Em atendimento à Instrução CVM nº 475, os saldos contábeis e os valores de mercado dos instrumentos financeiros incluídos no balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2018 estão identificados conforme a seguir:

Em 31 de dezembro de 2018	Ativos financeiros a VJR custo amortizado	Outros passivos financeiros	Valor justo (Nível 2)
Caixa e equivalentes de caixa	-	275	-
Aplicações financeiras	128.076	-	128.076
Ativo de contrato	-	117.441	-
Fornecedores	-	32.497	-
Empréstimos e financiamentos	-	97.020	97.020
Partes relacionadas	-	1.847	-

Devido ao método de transição escolhido na aplicação do CPC 48/IFRS 9, as informações comparativas não foram rerepresentadas para refletir os novos requisitos. • **Valor justo (Nível 2)** - Referente a outros passivos financeiros, foi utilizada a técnica de fluxos de caixa descontados, cujo modelo de avaliação considera o valor presente do pagamento esperado, descontado utilizando uma taxa de desconto ajustada ao risco, não tendo inputs significativos não observáveis. **20.3. Gerenciamento dos riscos financeiros - Instrução CVM nº 475:** O Conselho de Administração tem a responsabilidade global sobre o estabelecimento e a supervisão da estrutura de gerenciamento de riscos. Os riscos descritos a seguir são uma compilação do apontamento pelas diversas áreas, conforme suas respectivas especialidades. A Administração define a forma de tratamento e os responsáveis por acompanhar cada um dos riscos levantados, para sua prevenção e controle. Os procedimentos de gerenciamento de risco da Companhia são estabelecidos para identificar e analisar os riscos aos quais estão expostos, para definir limites de riscos e controles apropriados, e para monitorar os riscos e a aderência aos limites definidos. As políticas de gerenciamento de riscos e os sistemas são revisados regularmente para refletir mudanças nas condições de mercado e nas atividades. **(i) Risco de liquidez:** Risco de liquidez é o risco de que a Companhia irá encontrar dificuldades em cumprir as obrigações associadas com seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos em caixa ou com outro ativo financeiro. A

abordagem da Companhia na Administração da liquidez é de garantir, na medida do possível, que sempre terá liquidez suficiente para cumprir com suas obrigações no vencimento, tanto em condições normais como de estresse, sem causar perdas inaceitáveis ou risco de prejudicar a reputação da Companhia. Para determinar a capacidade financeira da Companhia em cumprir adequadamente os compromissos assumidos, os fluxos de vencimentos dos recursos captados e de outras obrigações fazem parte das divulgações.

A seguir, estão os vencimentos de passivos financeiros na data das demonstrações financeiras.

	Valor contábil	Total	1-2 anos	2-5 anos
Passivos financeiros não derivativos				
Empréstimos e financiamentos	97.020	97.020	1.757	95.263
Fornecedores	32.497	32.497	32.493	4
	129.517	129.517	34.250	95.267

(ii) Risco da revisão e do reajuste das tarifas de fornecimento: Os processos de revisão e reajuste tarifários são garantidos por contrato e empregam metodologias previamente definidas. O valor da Receita Anual Permitida - RAP será reajustado anualmente, no mês de

	Saldo em R\$ (exposição)	Risco do fluxo de caixa ou valor justo associado à taxa de juros (R\$ Mil)				
		Cenário Provável	Cenário II +25%	Cenário III +50%	Cenário IV -25%	Cenário V -50%
Ativos financeiros						
Aplicações financeiras	CDI 128.076	136.183	138.089	139.989	134.277	132.371
Impacto no resultado		8.107	10.013	11.913	6.201	4.295
Passivos financeiros						
Empréstimos e financiamentos	CDI (97.020)	(103.161)	(104.605)	(107.671)	(106.114)	(102.909)
IPCA						
Impacto no resultado		(6.141)	(7.585)	(10.651)	(9.094)	(5.889)
Efeito líquido no resultado		1.966	2.428	1.262	(2.893)	(1.594)
Referência para ativos e passivos financeiros	Taxa em 31/12/2018	+25%	+50%	-25%	-50%	
CDI (% 12 meses)	6,42	7,91	9,49	4,75	3,17	
SELIC (% 12 meses)	6,43	8,08	9,69	4,85	3,23	
TJLP (% 12 meses)	6,72	8,75	10,50	5,25	3,50	
IGP-M (% 12 meses)	7,54	4,25	5,10	2,55	1,70	
IPCA (% 12 meses)	4,05	4,03	4,83	2,42	1,61	

20.4. Gestão do capital: A política da Administração da Companhia é manter uma base sólida de capital para manter a confiança do investidor, dos credores e do mercado e o desenvolvimento futuro do negócio. A Administração monitora o retorno de capital e também o nível de dividendos para os acionistas. A Administração procura manter um equilíbrio entre os mais altos retornos possíveis com níveis adequados de alavancagem e as vantagens e a segurança proporcionada por uma posição de capital saudável, estabelecendo e acompanhando as diretrizes dos níveis de endividamento e liquidez, assim como as condições de custo e prazo dos financiamentos contratados. O gerenciamento do capital está baseado, principalmente, no acompanhamento dos indicadores financeiros abaixo, estabelecendo os limites máximos que não comprometem as operações da Companhia: • Dívida líquida/EBITIDA; • Dívida líquida/(dívida líquida + patrimônio líquido). No exercício findo em 31 de dezembro de 2018, a Companhia atingiu níveis esperados dos indicadores mencionados acima. **21. Seguros:** A Companhia tem a política de manter cobertura de seguros em montante adequado para cobrir possíveis riscos com sinistros, segundo a avaliação da Administração. A especificação por modalidade de risco e data de vigência dos principais seguros, de acordo com os corretores de seguros contratados pela Companhia está demonstrado a seguir:

Risco	Vencimento das apólices	Importância segurada
Obrigações assumidas no Contrato de Concessão	06/11/2022	54.750

22. Eventos subsequentes: Em 10 de janeiro de 2019, a Companhia realizou a Primeira Emissão de Debêntures, cuja distribuição foi encerrada em 29 de janeiro de 2019, sendo uma emissão de debêntures incentivada, simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória da Controladora Equatorial Energia S.A., em duas séries, para distribuição pública, com esforços restritos, no montante de R\$ 90.000 e destinaram-se prioritariamente para implementação do programa de investimentos da Companhia. A Primeira Série, no montante de R\$45.000, ao custo de

julho de cada ano, nos termos da regulamentação vigente. A ANEEL procederá à revisão da RAP, durante o período da concessão, em intervalos periódicos de 5 (cinco) anos, contado do primeiro mês de julho subsequente à data da assinatura do Contrato de Concessão, observando-se os parâmetros regulatórios fixados no respectivo contrato e a regulamentação específica. Havendo alteração unilateral das condições ora pactuadas, que afete o equilíbrio econômico-financeiro da Concessão, devidamente comprovado pela Transmissora, a ANEEL adotará as medidas necessárias ao seu restabelecimento, com efeitos a partir da data da alteração. **(iii) Risco de taxa de juros:** As variações das taxas de juros da economia afetam tanto os ativos quanto os passivos financeiros da Companhia. A seguir, demonstrados os impactos dessas variações na rentabilidade dos investimentos financeiros e no endividamento em moeda nacional da Companhia. A sensibilidade dos ativos e passivos financeiros da Companhia foi demonstrada em cinco cenários. Apresentamos em conformidade com a Instrução nº 475 da CVM, um cenário com taxas reais verificadas em 31 de dezembro de 2018 (Cenário provável) mais dois cenários com apreciação de 25% (Cenário II) e 50% (Cenário III) dos indexadores. Incluímos, ainda, mais dois cenários com o efeito inverso ao determinado na instrução para demonstrar os efeitos com a redução de 25% (Cenário IV) e 50% (Cenário V) desses indexadores.

	Saldo em R\$ (exposição)	Risco do fluxo de caixa ou valor justo associado à taxa de juros (R\$ Mil)				
		Cenário Provável	Cenário II +25%	Cenário III +50%	Cenário IV -25%	Cenário V -50%
IPCA + 4,80% a.a. e com vencimento em 15 de janeiro de 2033 e a Segunda Série, no montante de R\$45.000, ao custo de IPCA + 4,65% a.a. e com vencimento em 15 de janeiro de 2034.						

Conselho de Administração

Augusto Miranda da Paz Júnior; Leonardo da Silva Lucas Tavares de Lima; Humberto Luís Queiroz Nogueira; Sérgio Túlio dos Santos; Humberto Soares Filho; Firmino Ferreira Sampaio Neto; Augusto Dantas Borges.

Diretoria Executiva

Augusto Miranda da Paz Júnior - Diretor Presidente; Eduardo Haiama - Diretor de Relação com os Investidores; Carla Ferreira Medrado - Diretor; Joseph Zwecker Junior - Diretor; Leonardo da Silva Lucas Tavares de Lima - Diretor; Tinn Freire Amado - Diretor.

Geovane Ximenes de Lira - Gerente de Contabilidade e Tributos Contador - CRC PE 012996-O-3 S-MA

RELACIONAMENTO COM AUDITORES EXTERNOS

Em atendimento à instrução CVM 381/03, informamos que a KPMG Auditores Independentes prestou somente serviços de auditoria durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2018. Em atendimento ao artigo 25, parágrafo 1º, incisos V e VI, da Instrução CVM nº 480/09, os Diretores da Companhia Srs. Augusto Miranda da Paz Júnior, Diretor Presidente; Carla Ferreira Medrado, Diretora; Eduardo Haiama, Diretor de Relação com os Investidores; Leonardo da Silva Lucas Tavares de Lima, Diretor; Joseph Zwecker Junior, Diretor; e Tinn Freire Amado, Diretor; declaram que (i) reviram, discutiram e concordam com as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018; e (ii) reviram, discutiram e concordam, sem quaisquer ressalvas, com a opinião expressa no Relatório emitido em 31 de março de 2019 pela KPMG Auditores Independentes, auditores independentes da Companhia, com relação às Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018.

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos administradores e acionista da Equatorial Transmissora 3 SPE S.A. Brasília - Distrito Federal. respectivos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB). **Opinião:** Examinamos as demonstrações financeiras da Equatorial Transmissora 3 SPE S.A. (Companhia), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2018 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Equatorial Transmissora 3 SPE S.A. em 31 de dezembro de 2018, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB). **Base para opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

continuação

EQUATORIAL TRANSMISSORA 3 SPE S.A.

CNPJ: 26.845.460/0001-04

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Ênfase - Contrato de concessão:** Chamamos a atenção para nota explicativa 2 às demonstrações financeiras que descreve que em 10 de fevereiro de 2017 a União e a Companhia celebraram o Contrato de Concessão do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica por um prazo de 30 anos, com vencimento em 9 de fevereiro de 2047. De acordo com o compromisso assumido, espera-se que a Companhia faça um investimento de R\$ 543.000 mil e inicie as operações até 9 de fevereiro de 2022. A Companhia depende de aportes de capital de seu acionista até o momento em que ela passe a gerar recursos em suas operações. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto. **Principal assunto de auditoria:** Principal assunto de auditoria é aquele que, em nosso julgamento profissional, foi o mais significativo em nossa auditoria do exercício corrente. Esse assunto foi tratado no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esse assunto. Determinamos que o assunto descrito abaixo é o principal assunto de auditoria a ser comunicado em nosso relatório.

Mensuração do ativo contratual e da receita de contrato com clientes

Veja as Notas 4.1, 4.8, 9 e 18 das demonstrações financeiras.

Principal assunto de auditoria**Como nossa auditoria endereçou esse assunto**

O reconhecimento do ativo contratual e da receita da Companhia de acordo com o CPC 47 – Receita de contrato com cliente (IFRS15 – Revenue from contract with customer) requer o exercício de julgamento significativo sobre o momento em que o cliente obtém o controle do ativo. Adicionalmente, a mensuração do progresso da Companhia em relação ao cumprimento da obrigação de performance satisfeita ao longo do tempo requer também o uso de estimativas e julgamentos significativos pela Administração para estimar os esforços ou insumos necessários para o cumprimento da obrigação de performance, tais como materiais e mão de obra, margens de lucros esperadas em cada obrigação de performance identificada e as projeções das receitas esperadas.

Devido à relevância dos valores, do julgamento significativo e das estimativas envolvidas, consideramos a mensuração do ativo contratual e da receita de contrato com clientes como um assunto significativo para a nossa auditoria.

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, dentre outros:

i) a leitura do contrato de concessão para identificação das obrigações de performance previstas contratualmente, além de aspectos relacionados aos componentes variáveis aplicáveis ao preço do contrato;

ii) a avaliação, consultando especialistas em finanças corporativas, das premissas relevantes utilizadas nas projeções de custos, na margem do contrato e na definição na taxa de desconto utilizada no modelo; e,

iii) a avaliação das divulgações efetuadas pela Companhia nas demonstrações financeiras. No decorrer da nossa auditoria, identificamos ajustes que afetaram a mensuração e a divulgação do ativo contratual e da receita de contrato com o cliente, os quais foram registrados e divulgados pela administração.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima sumarizados, consideramos que a mensuração do ativo contratual e da receita de contrato com o cliente e as respectivas divulgações são aceitáveis no contexto das demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018 tomadas em conjunto.

Outros assuntos - Demonstração do valor adicionado

A demonstração do valor adicionado (DVA) referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018, elaborada sob a responsabilidade da administração da Companhia, e apresentada como informação suplementar para fins de IFRS e cuja apresentação não é requerida às companhias fechadas, foi submetida a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essa demonstração está conciliada com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essa demonstração do valor adicionado foi adequadamente elaborada, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e é consistente em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto. **Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório dos auditores:** A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o

Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações financeiras: A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. **Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: – Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. – Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia. – Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. – Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manterem em continuidade operacional. – Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Dos assuntos que foram objeto de comunicação à administração, determinamos aquele que foi considerado como mais significativo na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constitui o principal assunto de auditoria. Descrevemos esse assunto em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público. Fortaleza, 31 de março de 2019. KPMG Auditores Independentes - CRC 2SP014428/O-6 “S” CE. João Alberto da Silva Neto - Contador CRC RS-048980/O-0 T-CE.

continuação		EQUATORIAL TRANSMISSORA 7 SPE S.A. CNPJ 26.845.702/0001-60	
DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017 (Em milhares de Reais)		DEMONSTRAÇÕES DO VALOR ADICIONADO EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017 (Em milhares de Reais)	
	31/12/2018	31/12/2017	
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Lucro líquido do exercício	33.720	233	
Ajuste para:			
Amortização do Intangível	30	14	
Atualização do ativo financeiro	-	(500)	
Receita financeira de ativo contratual	(11.085)	-	
PIS e COFINS diferidos	17.344	2.237	
Imposto de renda e contribuição social diferidos	22.703	148	
	<u>62.712</u>	<u>2.132</u>	
Variações nas contas do ativo circulante e não circulante			
Ativo financeiro da concessão, líquido dos juros capitalizados	-	(24.188)	
Ativo de contrato, líquido dos juros capitalizados	(150.535)	-	
Impostos e contribuições a recuperar	(1.710)	-	
Impostos e contribuições sobre o lucro a recuperar	(2.317)	-	
Depósitos judiciais	(1.964)	-	
Outros créditos a receber	(519)	(310)	
Fornecedores, líquido de adiantamentos a fornecedores	(4.667)	1.368	
Impostos e contribuições a recolher	3.098	760	
Impostos e contribuições sobre o lucro a recolher	(5)	10	
Partes relacionadas	1.576	-	
Outras contas a pagar	146	47	
Caixa utilizado nas atividades operacionais	(94.185)	(20.181)	
Fluxo de caixa líquido utilizado nas atividades operacionais	(94.185)	(20.181)	
Fluxo de caixa de atividades de investimento			
Valor adicionado em aplicações financeiras comprometidas com atividades de investimento	(308.088)	(3.441)	
Aquisição de intangível	-	(705)	
Adiantamento a fornecedores	-	(10.596)	
Fluxo de caixa líquido utilizado nas atividades de investimento	(308.088)	(14.742)	
Fluxo de caixa de atividades de financiamento			
Captação de empréstimos e financiamentos, líquido dos custos de transação	184.530	-	
Captação de debêntures, líquido dos custos de transação	183.837	-	
Valor recebido para aumento de capital social	34.529	34.925	
Fluxo de caixa líquido proveniente das atividades de financiamento	402.896	34.925	
Aumento líquido em caixa e equivalentes de caixa	623	2	
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	3	1	
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	626	3	
Aumento líquido em caixa e equivalentes de caixa	623	2	
As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras			
Notas explicativas às demonstrações financeiras (Em milhares de Reais (R\$), exceto quando indicado de outra forma)			
<p>1. Contexto operacional: A Equatorial Transmissora 7 SPE S.A., sociedade anônima de capital aberto, constituída em 17 de novembro de 2016, com sede na cidade de Brasília, no Distrito Federal, tem por objetivo explorar e operar a concessão de serviço público de transmissão de energia elétrica para construção, montagem, operação e manutenção de instalações de transmissão, de acordo com o Edital do Leilão nº 13/2015-ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica) 2ª Etapa-Replicação, consistente na: (a) Linha de Transmissão Vila do Conde - Marituba, em 500 kV, com extensão aproximada de 56,1 quilômetros; (b) Linha de Transmissão Marituba - Castanhal, em 500 kV, com extensão aproximada de 68,6 quilômetros; (c) Subestação 500/230 kV Mari-</p>			

incluídas na legislação societária brasileira e apresentadas de forma condizente com as normas expedidas nos Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), aplicáveis à elaboração das demonstrações financeiras. A Companhia também se utiliza das orientações contidas no Manual de Contabilidade do Setor Elétrico Brasileiro e das normas definidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), quando estas não são conflitantes com as práticas contábeis no Brasil e/ou com as práticas contábeis internacionais. A emissão das demonstrações financeiras foi autorizada pela Administração em 29 de março de 2019. Após a sua emissão, somente os acionistas têm o poder de alterar as demonstrações financeiras. Este é o primeiro conjunto de demonstrações financeiras anuais da Companhia no qual o CPC 47/IFRS 15 - Receita de Contrato com Cliente e o CPC 48/IFRS 9 - Instrumentos Financeiros foram aplicados. Mudanças nas principais políticas contábeis estão descritas na Nota 4. Todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e correspondem àquelas utilizadas pela Administração na sua gestão. **3.2. Moeda funcional e moeda de apresentação:** Estas demonstrações financeiras estão apresentadas em Reais (R\$), que é a moeda funcional da Companhia. Todos os saldos foram arredondados para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma. **3.3. Uso de estimativas e julgamentos:** Na preparação destas demonstrações financeiras, a Administração utilizou julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação das políticas contábeis da Companhia e os valores reportados dos ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas. As estimativas e premissas são revisadas de forma contínua. As revisões das estimativas são reconhecidas prospectivamente. **a. Julgamentos:** As informações sobre julgamentos realizados na aplicação das políticas contábeis que têm efeitos significativos sobre os valores reconhecidos nas demonstrações financeiras estão incluídas nas seguintes notas explicativas: **• Nota explicativa 4.11 - Arrendamento:** determinação se um contrato contém um arrendamento operacional; e **• Nota explicativa 4.1 - Reconhecimento de receita:** se a receita é reconhecida ao longo do tempo ou em um momento específico no tempo. **b. Incertezas sobre premissas e estimativas:** As informações sobre as incertezas relacionadas a premissas e estimativas em 31 de dezembro de 2018 que possuem um risco significativo de resultar em um ajuste material nos saldos contábeis de ativos e passivos no próximo ano fiscal estão incluídas nas seguintes notas explicativas: **• Nota explicativa 4.1 e 10 - Critério e remuneração do ativo contratual;** **• Nota explicativa 17 - Reconhecimento de provisões para riscos fiscais, cíveis e trabalhistas por meio da avaliação da probabilidade de perda que inclui avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos; e, **• Nota explicativa 21 - Definição do valor justo através de técnicas de avaliação, incluindo o método de fluxo de caixa descontado, para ativos e passivos financeiros não obtidos em mercados ativos. 3.4. Base de mensuração:** As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico. **4. Principais políticas contábeis:** A Companhia aplicou as políticas contábeis descritas abaixo de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nestas demonstrações financeiras, salvo indicação ao contrário, conforme apresentado a seguir na Nota 4.1. Certos montantes comparativos no balanço patrimonial e nas demonstrações do resultado e do resultado abrangente foram atualizados ou reclassificados, como resultado de uma mudança na política contábil, conforme apresentado a seguir na Nota 4.1. **4.1. Mudanças nas principais políticas contábeis:** A Companhia aplicou inicialmente o CPC 47/IFRS 15 e CPC 48/IFRS 9 a partir de 1º de janeiro de 2018. Uma série de outras novas normas também entrou em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018, mas não afetaram materialmente as demonstrações financeiras da Companhia. Devido ao método de transição escolhido pela Companhia na aplicação dessas normas, as informações comparativas dessas demonstrações financeiras não foram reapresentadas para refletir os requerimentos das novas normas. **a. CPC 47/IFRS 15 - Receita de contratos com clientes:** O CPC 47/IFRS 15 estabelece uma estrutura abrangente para determinar se e quando uma receita é reconhecida e por quanto a receita é mensurada. Ele substituiu o CPC 30/IAS 18 - Receitas, o CPC 17/IAS 11 - Contratos de Construção e interpretações relacionadas. De acordo com o CPC 47/IFRS 15, a receita é reconhecida quando o cliente obtém o controle dos bens ou serviços. Determinar o momento da transferência de controle - em um momento específico no tempo ou ao longo do tempo - requer julgamento. A Companhia adotou o CPC 47/**

continuação		EQUATORIAL TRANSMISSORA 7 SPE S.A. CNPJ 26.845.702/0001-60		
<p>IFRS 15 usando o método de efeito cumulativo (sem expedientes práticos), com o efeito de aplicação inicial da norma em 1º de janeiro de 2018. Consequentemente, a informação apresentada para 2017 não foi reapresentada - isto é, está apresentada, conforme reportado anteriormente, sob o CPC 30/IAS 18, o CPC 17/IAS 11 e interpretações relacionadas. Além disso, os requerimentos de divulgação do CPC 47/IFRS 15, em geral, não foram aplicados à informação comparativa. As tabelas a seguir resumem os impactos da adoção do CPC47/IFRS15 no balanço patrimonial da Companhia em 31 de dezembro de 2018 e na demonstração do resultado para o encerramento deste ano em cada uma das linhas afetadas. Não houve impacto material na demonstração dos fluxos de caixa da Companhia para o exercício findo em 31 de dezembro de 2018.</p>				
Balanço patrimonial	Impactos na aplicação inicial do CPC47/IFRS15			
	Conforme apresentado	Ajustes	Valores sem a adoção do CPC47/IFRS15	
31 de dezembro de 2018				
Ativo circulante				
Outros ativos circulantes não impactados	315.150	-		315.150
Ativo não circulante				
Concessão do serviço público (ativo financeiro) (i)	-	(155.674)		155.674
Concessão do serviço público (ativo contratual) (i)	211.684	211.684		-
Demais ativos não circulantes não impactados	57.803	-		57.803
Total de ativos	584.637	56.010		528.627
Passivo circulante				
Outros passivos circulantes não impactados	432.722	-		432.722
Passivo não circulante				
PIS e COFINS diferidos (ii)	19.581	6.442		13.139
Imposto de renda e contribuição diferido (ii)	22.851	16.728		6.123
Total de passivos	475.154	23.170		451.984
Patrimônio líquido				
Reservas de lucros (iii)	40.028	32.840		7.188
Demais itens do patrimônio líquido não impactados	69.455	-		69.455
Total do patrimônio líquido	109.483	32.840		76.643
Demonstração do resultado	Impactos na aplicação inicial do CPC47/IFRS15			
	Conforme apresentado	Ajustes	Valores sem a adoção do CPC47/IFRS15	
31 de dezembro de 2018				
Receita líquida (i)	160.638	40.554		120.084
Custo do serviço (i)	(106.984)	-		(106.984)
Outros itens da demonstração do resultado	(171)	-		(171)
Imposto de renda e contribuição social (ii)	(19.763)	(13.789)		(5.974)
Lucro líquido do exercício	33.720	26.765		6.955
A tabela a seguir resume o impacto, líquido de impostos, da transição para o CPC 47 / IFRS 15 sobre lucros acumulados em 1º de janeiro de 2018.				
Lucros acumulados	Impacto da adoção do CPC 47/IFRS 15 em 1º de janeiro de 2018			
Ativo contratual (iii)				9.985
PIS/COFINS diferidos				(970)
Imposto de renda e contribuição social diferidos				(2.940)
				6.075
(i) O Contrato de Concessão de Serviços Públicos de Energia Elétrica celebrados com a União (Poder Concedente - Outorgante) regulamenta a exploração dos serviços públicos de transmissão pela Companhia. De acordo com o contrato de concessão, a Companhia é responsável por construir, operar e manter instalações de transmissão. Em contrapartida dessas obrigações de desempenho, a Companhia receberá uma remuneração denominada Receita Anual Permitida (RAP), durante toda a vigência do contrato de concessão. Estes recebimentos amortizam os investimentos feitos nessa infraestrutura de transmissão. Eventuais investimentos não amortizados geram o direito de indenização do Poder Concedente, que recebe toda a infraestrutura de transmissão ao final do contrato de concessão. Até 31 de dezembro de 2017, a infraestrutura de transmissão era classificada como ativo financeiro de acordo com o CPC 30/IAS 18 e CPC 17/IAS 11 - Contratos de Construção, mensurada ao custo amortizado, sendo contabilizadas receitas de construção com margem zero, além da receita de remuneração da infraestrutura de concessão com base na Taxa Interna de Retorno (TIR) do projeto. Com a entrada em vigor, em 1º de janeiro de 2018, do CPC 47/IFRS 15, o direito à contraprestação por bens e serviços está condicionado ao cumprimento de obrigações de desempenho e não somente à passagem do tempo. Com isso, as contraprestações passam a ser classificadas como um "Ativo contratual". As receitas relativas à infraestrutura de transmissão passam ser mensuradas da seguinte forma: (1) Reconhecimento de receita de construção, tendo por base a parcela da RAP destinada ao investimento do ativo, que considera a margem de construção de acordo com as projeções iniciais do projeto. Toda a margem de construção é reconhecida durante a obra e variações positivas ou negativas do custo de construção são alocadas imediatamente ao resultado, no momento que incorridas. Para estimativa referente à Receita de Construção, a Companhia utilizou um modelo que apura o custo de financiar o cliente (no caso, o poder concedente). A taxa definida para o valor presente, líquido da margem de construção (e de operação), é definida no momento inicial do projeto e não sofre alterações posteriores, sendo apurada de acordo com o risco de crédito do cliente e prazo de financiamento; (2) Reconhecimento da receita de operação e manutenção decorrente dos custos incorridos e necessários para cumprir obrigações de performance de operação e manutenção previstas em contrato de concessão, após o término da fase de construção; (3) Reconhecimento de receita de remuneração sobre o ativo contratual reconhecido, registrando também uma receita de remuneração financeira, a partir da entrada em operação, sob a rubrica Remuneração do ativo contratual, utilizando a taxa de desconto definida no início de cada projeto; (ii) Impacto dos impostos diferidos sobre a adoção do ativo contratual, mencionado anteriormente; e, (iii) Efeito dos ajustes refletidos no patrimônio líquido. b. CPC 48/IFRS9 - Instrumentos Financeiros. O CPC 48/IFRS 9 estabelece requerimentos para reconhecer e mensurar ativos financeiros, passivos financeiros e alguns contratos de compra ou venda de itens não financeiros. Esta norma substitui o CPC 38/IAS 39 Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração. Classificação e mensuração de ativos financeiros e passivos financeiros. O CPC 48/IFRS 9 contém três principais categorias de classificação para ativos financeiros: mensurados ao custo amortizado, VJORA e VJR. A classificação de ativos financeiros de acordo com o CPC 48/IFRS 9 é geralmente baseada no modelo de negócios no qual um ativo financeiro é gerenciado e em suas características de fluxos de caixa contratuais. O CPC 48/IFRS 9 elimina as categorias antigas do CPC 38/IAS 39 de títulos mantidos até o vencimento, empréstimos e recebíveis e disponíveis para venda. O CPC 48/IFRS 9 retém em grande parte os requerimentos existentes no CPC 38/IAS 39 para a classificação e mensuração de passivos financeiros. A adoção do CPC 48/IFRS 9 não teve um efeito significativo nas políticas contábeis da Companhia relacionadas a passivos financeiros. A tabela a seguir explica as categorias de mensuração originais no CPC 38/IAS 39 e as novas categorias de mensuração do CPC 48/IFRS 9 para cada classe de ativos e passivos financeiros da Companhia em 1º de janeiro de 2018:				
			Saldo em CPC 38/IAS 39	CPC 48/IFRS 9 01/01/2018
Ativos e passivos, conforme o balanço patrimonial				
Caixas e equivalentes de caixa			Empréstimos e recebíveis	
Aplicação financeira			Designado a VJR	
Concessão do serviço público			Empréstimos e recebíveis	
			Outros passivos financeiros	
			Custo amortizado	3
			Obrigatoriamente a VJR	3.441
			Custo amortizado	24.688
			Outros passivos financeiros	1.368
Transição: A Companhia optou por não reapresentar informações comparativas dos períodos anteriores com relação aos requisitos de classificação e mensuração. Dessa forma, as informações apresentadas para 2017 não refletem os requisitos do CPC 48/IFRS 9, mas sim do CPC 38/IAS 39. 4.2. Receitas financeiras e despesas financeiras: As receitas e despesas financeiras da Companhia compreendem receitas de juros, despesas de juros e variações monetárias. A receita de juros é reconhecida no resultado, através do método dos juros efetivos. 4.3. Instrumentos financeiros: Reconhecimento e mensuração inicial: Os recebíveis são reconhecidos inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos e passivos financeiros são reconhecidos inicialmente quando a Companhia se tornar parte das disposições contratuais do instrumento. Um ativo financeiro (a menos que seja um recebível sem um componente de financiamento significativo) ou passivo financeiro é inicialmente mensurado ao valor justo, acrescido, para um item não mensurado ao VJR, os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão. Um recebível sem um componente significativo de financiamento é mensurado inicialmente ao preço da operação. Classificação e mensuração subsequente: Instrumentos Financeiros - Política aplicável a partir de 1º de Janeiro de 2018. No reconhecimento inicial, um ativo financeiro é classificado como mensurado: ao custo amortizado; ao VJORA - instrumento de dívida; ao VJORA - instrumento patrimonial; ou ao VJR. A Companhia não possui ativo financeiro mensurado ao VJORA. Os ativos financeiros não são reclassificados subsequentemente ao reconhecimento inicial, a não ser que a Companhia mude o modelo de negócios para a gestão de ativos financeiros, e neste caso todos os ativos financeiros afetados são reclassificados no primeiro dia do período de apresentação posterior à mudança no modelo de negócios. Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao VJR: • É mantido dentro de um modelo de negócios, cujo objetivo seja manter ativos financeiros para receber fluxos de caixa contratuais; e • Seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são relativos somente ao pagamento de principal e juros sobre o valor principal em aberto. • Um instrumento de dívida é mensurado ao VJORA se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao VJR: • É mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo é atingido tanto pelo recebimento de fluxos de caixa contratuais quanto pela venda de ativos financeiros; e • Seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são apenas pagamentos de principal e juros sobre o valor principal em aberto. Todos os ativos financeiros não classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao VJORA, conforme descrito acima, são classificados como ao VJR. No reconhecimento inicial, a Companhia pode designar de forma irrevogável um ativo financeiro que de outra forma atenda os requisitos para ser mensurado ao custo amortizado ou ao VJORA como ao VJR se isso eliminar ou reduzir significativamente um descasamento contábil que de outra forma surgiria. a. Ativos financeiros - Mensuração subsequente e ganhos e perdas: Política aplicável a partir de 1º de janeiro de 2018: Ativos financeiros a custo amortizado. Esses ativos são subsequentemente mensurados ao custo amortizado, utilizando o método de juros efetivos. O custo amortizado é reduzido por perdas por <i>impairment</i> . A receita de juros e o <i>impairment</i> são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento é reconhecido no resultado. <i>Ativos financeiros a VJR.</i> Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. O resultado líquido, incluindo juros, é reconhecido no resultado. <i>Ativos financeiros - Política aplicável antes de 1 de janeiro de 2018.</i> A Companhia classificou os ativos financeiros nas categorias de: • Empréstimos e recebíveis; e • Ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado, e dentro dessa categoria como ativos financeiros designados ao valor justo por meio do resultado. b. Ativos financeiros - Mensuração subsequente e ganhos e perdas: Política aplicável antes de 1 de janeiro de 2018: Empréstimos e recebíveis. Mensurados ao custo amortizado, utilizando o método de juros efetivos. <i>Ativos financeiros a VJR.</i> Mensurados ao valor justo e as variações no valor justo, incluindo juros ou receita de dividendos, foram reconhecidas no resultado. <i>Passivos financeiros - classificação, mensuração subsequente e ganhos e perdas.</i> Os passivos financeiros foram classificados como mensurados ao custo amortizado, utilizando o método de juros efetivos. As despesas de juros são reconhecidas no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento também é reconhecido no resultado. Desreconhecimento: <i>Ativos financeiros:</i> A Companhia desreconhece um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando a Companhia transfere os direitos contratuais de recebimento aos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação na qual substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos ou na qual a Companhia nem transfere nem mantém substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro e também não retém o controle sobre o ativo financeiro. A Companhia realiza transações em que transfere ativos reconhecidos no balanço patrimonial, mas mantém todos ou substancialmente todos os riscos e benefícios dos ativos transferidos. Nesses casos, os ativos financeiros não são desreconhecidos.				

continuação

EQUATORIAL TRANSMISSORA 7 SPE S.A.

CNPJ 26.845.702/0001-60

Passivos financeiros: A Companhia desreconhece um passivo financeiro quando sua obrigação contratual é retirada, cancelada ou expira. No desreconhecimento de um passivo financeiro, a diferença entre o valor contábil extinto e a contraprestação paga (incluindo ativos transferidos que não transitam pelo caixa ou passivos assumidos) é reconhecida no resultado. **Compensação:** Os ativos ou passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, a Companhia tenha atualmente um direito legalmente executável de compensar os valores e tenha a intenção de liquidá-los em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente. **4.4. Subvenções governamentais:** Uma subvenção governamental é reconhecida no resultado ao longo do período, confrontada com as despesas que pretende compensar, em base sistemática, desde que atendidas as condições do CPC 07 (R1) - Subvenção e Assistência Governamental. Enquanto não atendidos os requisitos para reconhecimento no resultado, a contrapartida da subvenção governamental registrada no ativo é efetuada em conta específica de passivo. **4.5. Redução ao valor recuperável (impairment) – Ativos não financeiros:** Os valores contábeis dos ativos não financeiros da Companhia, que não os ativos fiscais diferidos, são revistos a cada data de balanço para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é estimado. Para testes de redução ao valor recuperável, os ativos são agrupados em Unidades Geradoras de Caixa (UGC), ou seja, no menor grupo possível de ativos que gera entradas de caixa pelo seu uso contínuo, entradas essas que são em grande parte independentes das entradas de caixa de outros ativos ou UGC. O valor recuperável de um ativo ou UGC é o maior entre o seu valor em uso e o seu valor justo menos custos para vender. O valor em uso é baseado em fluxos de caixa futuros estimados, descontados a valor presente usando uma taxa de desconto antes dos impostos que reflita as avaliações atuais de mercado do valor do dinheiro no tempo e os riscos específicos do ativo ou da UGC. Uma perda por redução ao valor recuperável é reconhecida se o valor contábil do ativo ou UGC exceder o seu valor recuperável. Perdas por redução ao valor recuperável são reconhecidas no resultado. Considerando que a Companhia não possui ativo contabilizado em suas demonstrações financeiras, as perdas por redução ao valor recuperável são revertidas somente na extensão em que o novo valor contábil do ativo não exceda o valor contábil que teria sido apurado, líquido de depreciação ou amortização, caso a perda de valor não tivesse sido reconhecida. **4.6. Imposto de renda e contribuição social:** O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente e diferido são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$ 240 para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido, e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro real do exercício. A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos de renda e contribuição social correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado. **Despesas de imposto de renda e contribuição social corrente:** A despesa de imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber estimado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores. O montante dos impostos correntes a pagar ou a receber é reconhecido no balanço patrimonial como ativo ou passivo fiscal pela melhor estimativa do valor esperado dos impostos a serem pagos ou recebidos que reflete as incertezas relacionadas a sua apuração, se houver. Ele é mensurado com base nas taxas de impostos decretadas na data do balanço. Os ativos e passivos fiscais correntes são compensados somente se certos critérios forem atendidos. **Despesas de imposto de renda e contribuição social diferido:** Ativos e passivos fiscais diferidos são reconhecidos com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins de demonstrações financeiras e os usados para fins de tributação. As mudanças dos ativos e passivos fiscais diferidos no exercício são reconhecidas como despesa de imposto de renda e contribuição social diferida. Um ativo fiscal diferido é reconhecido em relação aos prejuízos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizados, na extensão em que seja provável que lucros tributáveis futuros estarão disponíveis, contra os quais serão utilizados. Os lucros tributáveis futuros são determinados com base na reversão de diferenças temporárias tributáveis relevantes. Se o montante das diferenças temporárias tributáveis for insuficiente para reconhecer integralmente um ativo fiscal diferido, serão considerados os lucros tributáveis futuros, ajustados para as reversões das diferenças temporárias existentes, com base nos planos de negócios da Companhia. Ativos fiscais diferidos são revisados a cada data de balanço e são reduzidos na exten-

são em que sua realização não seja mais provável. Ativos e passivos fiscais diferidos são mensurados com base nas alíquotas que se espera aplicar às diferenças temporárias quando elas forem revertidas, baseando-se nas alíquotas que foram decretadas até a data do balanço. A mensuração dos ativos e passivos fiscais diferidos reflete as consequências tributárias decorrentes da maneira sob a qual a Companhia espera recuperar ou liquidar seus ativos e passivos. Ativos e passivos fiscais diferidos são compensados somente se certos critérios forem atendidos. **4.7. Provisões:** As provisões são determinadas por meio do desconto dos fluxos de caixa futuros estimados a uma taxa antes de impostos que reflita as avaliações atuais de mercado quanto ao valor do dinheiro no tempo e riscos específicos para o passivo relacionado. Os efeitos do desreconhecimento do desconto pela passagem do tempo são reconhecidos no resultado como despesa financeira. **4.8. Reconhecimento da receita:** A Companhia aplicou inicialmente o CPC 47 / IFRS 15 a partir de 1º de janeiro de 2018. Informações adicionais sobre as políticas contábeis da Companhia relacionadas a contratos com clientes e o efeito da aplicação inicial do CPC 47 / IFRS 15 estão descritos na Nota 4.1. **4.9. Capital social:** Ações são classificadas como patrimônio líquido. **4.10. Demonstrações do valor adicionado:** A Companhia elaborou demonstrações do valor adicionado (DVA) nos termos do pronunciamento técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado, as quais são apresentadas como parte integrante das demonstrações financeiras conforme BR GAAP aplicável as companhias abertas, enquanto para as IFRS representam informação financeira suplementar. **4.11. Novas normas e interpretações ainda não efetivas:** Uma série de novas normas serão efetivas para exercícios iniciados após 1º de janeiro de 2019. A Companhia não adotou essas alterações na preparação destas demonstrações financeiras. Entre as normas que ainda não estão em vigor, espera-se que o CPC 06 (R2) tenha um impacto material nas demonstrações financeiras da Companhia no período de aplicação inicial. **a. CPC 06(R2)/IFRS 16 - arrendamentos:** A Companhia deverá adotar o CPC 06(R2)/IFRS 16 - Arrendamentos a partir de 1º de janeiro de 2019. Em suas demonstrações financeiras, a Companhia avaliou não existir impacto na aplicação inicial do CPC 06(R2)/IFRS 16. Todavia, quaisquer impactos reais da adoção da norma a partir de 1º de janeiro de 2019 poderão mudar porque as novas políticas contábeis estão sujeitas à mudança até que a Companhia apresente suas primeiras demonstrações financeiras que incluam a data da aplicação inicial. O CPC 06(R2)/IFRS 16 introduz um modelo único de contabilização de arrendamentos no balanço patrimonial para arrendatários. Um arrendatário reconhece um ativo de direito de uso que representa o seu direito de utilizar o ativo arrendado e um passivo de arrendamento que representa a sua obrigação de efetuar pagamentos do arrendamento. Isenções estão disponíveis para arrendamentos de curto prazo e itens de baixo valor. A contabilidade do arrendador permanece semelhante à norma atual, isto é, os arrendadores continuam a classificar os arrendamentos em financeiros ou operacionais. **b. Outras normas:** A seguinte norma alterada e interpretação não deverá ter um impacto significativo nas demonstrações financeiras da Companhia. • IFRIC 23/ICPC 22 incerteza sobre tratamentos de tributos sobre o lucro; • Ciclo de melhorias anuais nas normas IFRS 2015-2017 - várias normas; e • Alterações nas referências à estrutura conceitual nas normas IFRS. **5. Aplicação financeira:** Em 31 de dezembro de 2018, o saldo de R\$ 311.529 (R\$ 3.441 em 31 de dezembro de 2017) refere-se a aplicações financeiras identificadas pela administração como não destinadas ao atendimento de atividades operacionais, mas comprometidas com a operação de construção da infraestrutura para prestação do serviço de transmissão de energia elétrica. Em 31 de dezembro de 2018, a variação no saldo de aplicações financeiras é decorrente do investimento temporário da captação de empréstimos, financiamentos e debêntures apresentados nas Notas 12 e 13. **6. Impostos e contribuições sobre o lucro a recuperar:**

	31/12/2018	31/12/2017
Circulante		
IRRF sobre aplicação financeira	2.275	9
Antecipação de IRPJ/CSLL	51	—
	2.326	9
7. Impostos e contribuições a recuperar		
	31/12/2018	
Circulante		
PIS/COFINS		24
		24
Não circulante		
ICMS a recuperar (CIAP)	1.686	
Total	1.686	
8. Depósitos judiciais: Em 31 de dezembro de 2018, o saldo de		

R\$ 1.964 se refere a depósitos judiciais cíveis decorrentes de processos de servidões em nome da Companhia. **9. Fornecedores e adiantamentos a fornecedores:** Em 31 de dezembro de 2018, o saldo de R\$ 53.308 (R\$ 10.596 em 31 de dezembro de 2017) de adiantamentos a fornecedores, bem como o saldo de R\$ 39.413 (R\$ 1.368 em 31 de dezembro de 2017) de fornecedores, registrados no balanço patrimonial, referem-se a materiais, equipamentos e serviços contratados para construção de instalações de transmissão, os quais serão revertidos ao poder concedente ao final do prazo de concessão. **10. Ativos contratuais:** Conforme mencionado na nota explicativa 4.1 a Companhia adotou o CPC47/IFRS15 a partir de 1º de janeiro de 2018, mensurando os ativos da concessão como ativo de contrato. A movimentação dos saldos referentes ao ativo de contrato da Companhia está assim apresentada:

	Adoção		Adição	Ativo de contratos	
	inicial ao CPC 47 (transferência)	Adoção inicial ao CPC 47 (PL)			
	31/12/2017			31/12/2018	
Ativo de contrato	—	24.688	9.984	177.012	211.684
Total	—	24.688	9.984	177.012	211.684

A Companhia não identificou necessidade de registro de provisão para redução ao valor recuperável para o ativo contratual em 31 de dezembro de 2018. **11. Impostos a recolher:**

	31/12/2018	31/12/2017
INSS sobre serviços	67	96
ISS	3.703	645
Outros impostos a recolher	88	19
	3.858	760

12. Empréstimos e financiamentos: Em 28 de fevereiro de 2018, encerrou-se a distribuição pública da 1ª emissão de nota promissória. Os recursos captados, no montante de R\$ 185.000, em uma série, destinam-se à gestão ordinária da Companhia, com o objetivo de cobrir a necessidade de capital de giro. Nota promissória contratada com taxa 114,60% do CDI, com vencimento em 28 de agosto de 2019 e com aval da Equatorial Energia S.A. Em 31 de dezembro de 2018, o saldo remanescente é de R\$ 195.842 e a taxa efetiva dessa operação é de 8,43% a.a. A nota promissória contratada pela Companhia possui cláusula restritiva vinculadas à manutenção de determinado índice financeiro, conforme abaixo, cujo não cumprimento durante o período de apuração, poderá acarretar o vencimento antecipado dos contratos. • Cálculo da divisão da dívida líquida pelo EBITDA (Lucro antes das despesas financeiras, impostos, depreciação e amortização), relativas aos 12 meses anteriores, utilizando-se as demonstrações financeiras consolidadas divulgadas pela avaliada, Equatorial Energia S.A. Em 31 de dezembro de 2018, a administração da Companhia avaliou que foi atendido o índice financeiro mencionado acima. A seguir, conciliação da movimentação patrimonial com os fluxos de caixa decorrentes de atividades de financiamento:

Saldos em 31 de dezembro de 2017	—
Ingressos	185.000
Juros capitalizados durante a fase de construção	11.312
Custo de transação (a)	(470)
Saldos em 31 de dezembro 2018	195.842
(a) Decorre dos custos incorridos e diretamente atribuíveis às atividades necessárias exclusivamente à consecução da nota promissória mencionada anteriormente. 13. Debêntures: A movimentação das debêntures no exercício está a seguir demonstrada:	
Saldos em 31 de dezembro de 2017	—
Ingressos	185.000
Juros capitalizados durante a fase de construção	7.989
Custos de transação (a)	(1.163)
Saldos em 31 de dezembro de 2018	191.826

(a) Decorre dos custos incorridos e diretamente atribuíveis às atividades necessárias exclusivamente à consecução das debêntures. **Primeira emissão de debêntures:** Em 02 de maio de 2018, a Companhia realizou a Primeira Emissão de Debêntures, sendo uma emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória, em série única, no montante total de R\$ 185.000, com vencimento em novembro de 2019 com taxa contratada de 114,60% do CDI. Os recursos serão totalmente destinados a investimentos em projeto de linha de transmissão. A Primeira Emissão de Debêntures da Companhia possui cláusula restritiva vinculadas à manutenção de determinado índice financeiro, conforme abaixo, cujo não cumprimento durante o período de apuração, poderá acarretar o vencimento antecipado dos contratos. • Cálculo da divisão da dívida líquida pelo EBITDA, relativas aos

continuação		EQUATORIAL TRANSMISSORA 7 SPE S.A. CNPJ 26.845.702/0001-60		
12 meses anteriores, utilizando-se as demonstrações financeiras consolidadas divulgadas pela avalista, Equatorial Energia S.A. Em 31 de dezembro de 2018, a administração da Companhia avaliou que foi atendido o índice financeiro mencionado acima. 14. Impostos diferidos				
		<u>31/12/2018</u>	<u>31/12/2017</u>	
PIS e COFINS sobre a ativo de contrato (i)		19.581	2.237	
IRPJ e CSLL sobre diferenças temporárias - Diferido (ii)		22.851	148	
Total		42.432	2.385	
(i) O diferimento do PIS e da COFINS é relativo à 9,25% da receita de construção. A liquidação desta obrigação diferida ocorrerá à medida que a Companhia receber as contraprestações determinadas no contrato de concessão. (ii) A Companhia reconheceu imposto de renda e contribuição social diferidos sobre diferenças temporárias, principalmente, decorrente da mensuração do ativo de contrato. 15. Impostos de renda e contribuição social: A conciliação da despesa calculada pela aplicação das alíquotas fiscais e da despesa do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social Sobre Lucro Líquido (CSLL), no exercício findo em 31 de dezembro de 2018, está demonstrada conforme a seguir:				
		<u>31/12/2018</u>		
Lucro contábil antes do imposto de renda (IRPJ) e da contribuição social (CSLL)		53.483		
Alíquota fiscal		34%		
Imposto de renda e contribuição social pela alíquota fiscal		18.184		
Adições e exclusões:				
Adições decorrentes do custo de construção - CPC 47 / IFRS 15 (a)		34.852		
Exclusões decorrentes do reconhecimento do ativo contratual - CPC 47 / IFRS 15 (b)		(54.615)		
Prejuízo fiscal e base negativa de contribuição social		(1.581)		
Diferido (a) + (b)		(19.763)		
16. Partes relacionadas				
		<u>31/12/2018</u>		
			Demonstra-	
Empresas	Natureza da operação	Passivo circ-	ção do resul-	
		culante	tado	
CEMAR	Outros contratos de compartilhamento	(40)	(40)	
CELPA	Outros contratos de compartilhamento	(24)	(24)	
Equatorial Transmissão	Contrato de compartilhamento de folha de pagamento	(1.512)	(1.512)	
		(1.576)	(1.576)	
Remuneração do pessoal-chave da administração: O pessoal-chave da administração inclui a Diretoria Executiva da Companhia. A remuneração total foi fixada em até R\$ 100 ao ano, conforme Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 22 de maio de 2018.				
17. Provisão para ações judiciais: Em 31 de dezembro de 2018 e 2017, não há processos judiciais passivos em nome da Companhia.				
18. Patrimônio líquido: 18.1 Capital social: A Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira da Agência Nacional de Energia Elétrica, por meio do despacho nº 3.592, de 26 de outubro de 2017, anuiu a transferência de controle acionário direto da Companhia, que aprovou a conferência da totalidade das ações da Companhia para Equatorial Transmissão S.A. Dessa forma, em 1 de fevereiro de 2018, a Companhia passou a ser controlada diretamente pela Equatorial Transmissão S.A. (Em 31 de dezembro de 2017, controlada integralmente pela Equatorial Energia S.A.). Em 31 de dezembro de 2018, o capital social da Companhia subscrito é de R\$ 98.021, e totalmente integralizado é de R\$ 69.455 (Em 31 de dezembro de 2017, o capital social da Companhia subscrito é de R\$ 98.021, e totalmente integralizado é de R\$ 34.926). Em 31 de dezembro de 2018 e em 31 de dezembro de 2017 o capital está representado por 98.021.217 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações da Assembleia Geral da Companhia. Em 2018, houve aumento de capital no valor de R\$ 34.529 (em 2017, R\$ 34.925) mediante utilização de adiantamento para futuro aumento de capital. Abaixo, os valores integralizados no exercício findo em 31 de dezembro de 2018, através de depósito em conta corrente da Companhia:				
Data do depósito em conta corrente da Companhia		Valor		
Janeiro/2018		31.929		
Fevereiro/2018		1.500		
Junho/2018		1.100		
Total integralizado		34.529		
De acordo com o Estatuto Social, a Companhia está autorizada a aumentar o seu capital social até o limite de R\$ 197.000, sem necessidade de reforma estatutária, por deliberação do Conselho de Administração. 18.2 Reserva de lucros: a. Reserva legal: É constituída à base de 5% do lucro líquido, antes de qualquer outra destinação, e limitada a 20% do capital social. A reserva legal tem por finalidade assegurar a integridade do capital social e somente poderá ser utilizada para compensar prejuízo e aumentar o capital. Em 31 de dezembro de 2018, foi constituída reserva legal no valor de R\$ 1.686 (em 31 de dezembro de 2017, R\$ 12). b. Reserva de lucros a realizar: Essa reserva é constituída por meio da destinação de uma parcela dos lucros do exercício decorrente, por exemplo, da adoção inicial do CPC 47/IFRS 15. O objetivo de constituí-la é não distribuir dividendos obrigatórios sobre a parcela de lucros ainda não realizada financeiramente pela Companhia. Em 2018, foi constituído o montante de R\$ 38.109 (Em 2017, R\$ 219) na reserva de lucros a realizar. c. Dividendo mínimo obrigatório: O estatuto social da Companhia determina a distribuição de dividendo mínimo obrigatório de 1% (um por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do inciso I do artigo 202 da lei nº. 6.404/76. Os dividendos a pagar foram destacados na conta de reserva de lucros a realizar no patrimônio líquido no encerramento do exercício, considerando a parcela de lucros ainda não realizada financeiramente pela Companhia. d. Lucro por ação: Conforme requerido pelo CPC 41 e IAS 33 (<i>Earnings per Share</i>), a tabela a seguir concilia o lucro líquido do exercício com os montantes usados para calcular o lucro por ação básico e diluído.				
		<u>31/12/2018</u>	<u>31/12/2017</u>	
Numerador				
Lucro líquido do exercício		33.720	233	
Denominador				
Total de ações no cálculo		69.455	34.926	
Lucro líquido do exercício, básico e diluído, por lote de mil ações - R\$		0,485	0,007	
19. Receita líquida				
		<u>31/12/2018</u>	<u>31/12/2017</u>	
Receita de construção (a)		165.927	24.188	
Receita de ativo de contratos		11.085	-	
Atualização do ativo financeiro		-	500	
Receita operacional		177.012	24.688	
PIS/COFINS diferidos		(16.374)	(2.237)	
Deduções da receita		(16.374)	(2.237)	
Receita líquida		160.638	22.451	
(a) Receita de construção da infraestrutura de transmissão: reconhecida considerando uma margem, definida de acordo com as projeções iniciais do projeto, sobre o custo de construção.				
20. Custos por natureza				
		<u>31/12/2018</u>	<u>31/12/2017</u>	
Serviços de terceiros (a)		(106.952)	(21.951)	
Amortização do ativo intangível		(31)	(14)	
Total dos custos por natureza		(106.983)	(21.965)	
(a) Referem-se aos custos de construção do contrato de concessão.				
21 Instrumentos financeiros: 21.1 Considerações gerais: A Administração dos instrumentos financeiros é efetuada por meio de estratégias operacionais e controles internos, visando assegurar liquidez, rentabilidade e segurança, cujo controle consiste em acompanhamento permanente das condições contratadas versus condições vigentes no mercado. 21.2 Categoria e valor justo dos instrumentos financeiros: Os valores justos estimados de ativos financeiros da Companhia foram determinados por meio de informações disponíveis no mercado e metodologias apropriadas de avaliações. Como consequência, as estimativas a seguir não indicam, necessariamente, os montantes que poderão ser realizados no mercado de troca corrente. Em atendimento à Instrução CVM nº 475, os saldos contábeis e os valores de mercado dos instrumentos financeiros inclusos no balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2018 e em 1º de janeiro de 2018 estão identificados conforme a seguir:				
		<u>31/12/2018</u>	<u>31/12/2017</u>	
Em 31 de dezembro de 2018	VJR	Ativos financeiros a custo amortizado	Outros passivos financeiros	Valor justo (Nível 2)
Caixa e equivalentes de caixa	-	626	-	-
Aplicações financeiras	311.529	-	-	311.529
Ativo de contrato	-	211.684	-	-
Fornecedores	-	39.413	-	-
Empréstimos e financiamentos	-	-	195.842	186.850
Debêntures	-	-	191.826	182.234
Partes relacionadas	-	-	1.576	-
Total	311.529	251.723	389.244	680.613
Devido ao método de transição escolhido na aplicação do CPC 48/IFRS 9, as informações comparativas não foram reapresentadas para refletir os novos requisitos. • Valor justo (Nível 2) - Referente a outros passivos financeiros, foi utilizada a técnica de fluxos de caixa descontados, cujo modelo de avaliação considera o valor presente do pagamento esperado, descontado utilizando uma taxa de desconto ajustada ao risco, não tendo <i>inputs</i> significativos não observáveis. 21.3 Gerenciamento dos riscos financeiros - Instrução CVM nº 475: O Conselho de Administração tem a responsabilidade global sobre o estabelecimento e a supervisão da estrutura de gerenciamento de riscos. Os riscos descritos a seguir são uma compilação do apontamento pelas diversas áreas, conforme suas respectivas especialidades. A Administração define a forma de tratamento e os responsáveis por acompanhar cada um dos riscos levantados, para sua prevenção e controle. Os procedimentos de gerenciamento de risco da Companhia são estabelecidos para identificar e analisar os riscos aos quais estão expostos, para definir limites de riscos e controles apropriados, e para monitorar os riscos e a aderência aos limites definidos. As políticas de gerenciamento de riscos e os sistemas são revisados regularmente para refletir mudanças nas condições de mercado e nas atividades. (i) Risco de liquidez: Risco de liquidez é o risco de que a Companhia irá encontrar dificuldades em cumprir as obrigações associadas com seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos em caixa ou com outro ativo financeiro. A abordagem da Companhia na Administração da liquidez é de garantir, na medida do possível, que sempre terá liquidez suficiente para cumprir com suas obrigações no vencimento, tanto em condições normais como de estresse, sem causar perdas inaceitáveis ou risco de prejudicar a reputação da Companhia. Para determinar a capacidade financeira da Companhia em cumprir adequadamente os compromissos assumidos, os fluxos de vencimentos dos recursos captados e de outras obrigações fazem parte das divulgações. A seguir, estão os vencimentos de passivos financeiros na data das demonstrações financeiras.				
		<u>31/12/2018</u>	<u>31/12/2017</u>	
				Valor contábil
				Total
				1-2 anos
Passivos financeiros não derivativos				
Empréstimos e financiamentos		195.842	195.842	195.842
Debêntures		191.826	191.826	191.826
Fornecedores		39.413	39.413	39.413
		427.081	427.081	427.081
(ii) Risco da revisão e do reajuste das tarifas de fornecimento: Os processos de revisão e reajuste tarifários são garantidos por contrato e empregam metodologias previamente definidas. O valor da Receita Anual Permitida – RAP será reajustado anualmente, no mês de julho de cada ano, nos termos da regulamentação vigente. A ANEEL procederá à revisão da RAP, durante o período da concessão, em intervalos periódicos de 5 (cinco) anos, contado do primeiro mês de julho subsequente à data da assinatura do Contrato de Concessão, observando-se os parâmetros regulatórios fixados no respectivo contrato e a regulamentação específica. Havendo alteração unilateral das condições ora pactuadas, que afete o equilíbrio econômico-financeiro da Concessão, devidamente comprovado pela Transmissora, a ANEEL adotará as medidas necessárias ao seu restabelecimento, com efeitos a partir da data da alteração. (iii) Risco de taxa de juros: As variações das taxas de juros da economia afetam tanto os ativos quanto os passivos financeiros da Companhia. A seguir, demonstrados os impactos dessas variações na rentabilidade dos investimentos financeiros e no endividamento em moeda nacional da Companhia. A sensibilidade dos ativos e passivos financeiros da Companhia foi demonstrada em cinco cenários. Apresentamos em conformidade com a Instrução nº 475 da CVM, um cenário com taxas reais verificadas em 31 de dezembro de 2018 (Cenário provável) mais dois cenários com apreciação de 25% (Cenário II) e 50% (Cenário III) dos indexadores. Incluímos, ainda, mais dois cenários com o efeito inverso ao determinado na instrução para demonstrar os efeitos com a redução de 25% (Cenário IV) e 50% (Cenário V) desses indexadores.				

continuação		EQUATORIAL TRANSMISSORA 7 SPE S.A. CNPJ 26.845.702/0001-60											
		Risco do fluxo de caixa associado à taxa de juros											
		Impacto no resultado											
Operação	Risco	Saldo em R\$ (exposição)	Cenário II Provável	Cenário III +25%	Cenário IV +50%	Cenário V -25%	Cenário VI -50%						
Ativos financeiros													
Aplicações financeiras	CDI	311.529	331.249	326.680	317.689	322.396	331.953						
Impacto no resultado			19.720	15.151	6.160	10.867	20.424						
Passivos financeiros													
Empréstimos, financiamentos e debêntures	CDI	(387.668)	(412.207)	(406.522)	(394.626)	(400.767)	(412.874)						
Impacto no resultado			(24.539)	(18.854)	(6.958)	(13.099)	(25.206)						
Efeito líquido no resultado			(4.820)	(3.703)	(797)	(2.232)	(4.782)						
		Taxa em											
Referência para ativos e passivos financeiros		31/12/2018	+25%	+50%	-25%	-50%							
CDI (% 12 meses)		6,42	7,91	9,49	4,75	3,17							
SELIC (% 12 meses)		6,43	8,08	9,69	4,85	3,23							
TJLP (% 12 meses)		6,72	8,75	10,50	5,25	3,50							
IGP-M (% 12 meses)		7,54	4,25	5,10	2,55	1,70							
IPCA (% 12 meses)		4,05	4,03	4,83	2,42	1,61							
<p>21.4 Gestão do capital: A política da Administração da Companhia é manter uma base sólida de capital para manter a confiança do investidor, dos credores e do mercado e o desenvolvimento futuro do negócio. A Administração monitora o retorno de capital e também o nível de dividendos para os acionistas. A Administração procura manter um equilíbrio entre os mais altos retornos possíveis com níveis adequados de alavancagem e as vantagens e a segurança proporcionada por uma posição de capital saudável, estabelecendo e acompanhando as diretrizes dos níveis de endividamento e liquidez, assim como as condições de custo e prazo dos financiamentos contratados. O gerenciamento do capital está baseado, principalmente, no acompanhamento dos indicadores financeiros abaixo, estabelecendo os limites máximos que não comprometem as operações da Companhia: • Dívida líquida/ EBITDA; • Dívida líquida/(dívida líquida + patrimônio líquido). No exercício findo em 31 de dezembro de 2018, a Companhia atingiu níveis esperados dos indicadores mencionados acima. 22. Seguros: A Companhia tem a política de manter cobertura de seguros em montante adequado para cobrir possíveis riscos com sinistros, segundo a avaliação da Administração. A especificação por modalidade de risco e data de vigência dos principais seguros, de acordo com os corretores de seguros contratados pela Companhia está demonstrado a seguir:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Risco</th> <th>Vencimento das apólices</th> <th>Importância segurada</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Obrigações assumidas no Contrato de Concessão</td> <td>06/11/2022</td> <td>42.699</td> </tr> </tbody> </table> <p style="text-align: center;">Conselho de Administração</p> <p>Augusto Miranda da Paz Júnior, Leonardo da Silva Lucas Tavares de Lima, Humberto Luís Queiroz Nogueira, Sérgio Túlio dos Santos, Humberto Soares Filho, Firmino Ferreira Sampaio Neto, Augusto Dantas Borges</p> <p style="text-align: center;">Diretoria Executiva</p> <p>Augusto Miranda da Paz Júnior - Diretor Presidente; Eduardo Haiama - Diretor de Relações com Investidores; Carla Ferreira Medrado - Diretor; Joseph Zwecker Junior - Diretor; Leonardo da Silva Lucas Tavares de Lima - Diretor; Tinn Freire Amado - Diretor; Geovane Ximenes de Lira - Contador - CRC PE 012996-O-3 S-MA</p> <p style="text-align: center;">Relacionamento com auditores externos</p> <p>Em atendimento à instrução CVM 381/03, informamos que a KPMG Auditores Independentes prestou somente serviços de auditoria durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2018. Em atendimento ao artigo 25, parágrafo 1º, incisos V e VI, da Instrução CVM nº 480/09, os Diretores da Companhia Srs. Augusto Miranda da Paz Júnior, Diretor Presidente; Carla Ferreira Medrado, Diretora; Eduardo Haiama, Diretor de Relação com os Investidores; Leonardo da Silva Lucas Tavares de Lima, Diretor; Joseph Zwecker Junior, Diretor; e Tinn Freire Amado, Diretor; declaram que (i) reviram, discutiram e concordam com as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018; e (ii) reviram, discutiram e concordam, sem quaisquer ressalvas, com a opinião expressa no Relatório emitido em 29 de março de 2019 pela KPMG Auditores Independentes, auditores independentes da Companhia, com relação às Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018.</p> <p style="text-align: center;">RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS</p> <p>Aos administradores e acionista da Equatorial Transmissora 7 SPE S.A. Brasília - Distrito Federal. Opinião: Examinamos as demonstrações financeiras da Equatorial Transmissora 7 SPE S.A. (Companhia),</p>								Risco	Vencimento das apólices	Importância segurada	Obrigações assumidas no Contrato de Concessão	06/11/2022	42.699
Risco	Vencimento das apólices	Importância segurada											
Obrigações assumidas no Contrato de Concessão	06/11/2022	42.699											
<p>que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2018 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Equatorial Transmissora 7 SPE S.A. em 31 de dezembro de 2018, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo <i>International Accounting Standards Board</i> (IASB). Base para opinião: Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. Ênfase - Contrato de concessão: Chamamos a atenção para nota explicativa 2 às demonstrações financeiras que descreve que em 10 de fevereiro de 2017 a União e a Companhia celebraram o Contrato de Concessão do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica por um prazo de 30 anos, com vencimento em 9 de fevereiro de 2047. De acordo com o compromisso assumido, espera-se que a Companhia faça um investimento de R\$ 462.000 mil e inicie as operações até 9 de fevereiro de 2022. A Companhia depende de aportes de capital de seu acionista até o momento em que ela passe a gerar recursos em suas operações. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto. Principal assunto de auditoria: Principal assunto de auditoria é aquele que, em nosso julgamento profissional, foi o mais significativo em nossa auditoria do exercício corrente. Esse assunto foi tratado no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esse assunto. Determinamos que o assunto descrito abaixo é o principal assunto de auditoria a ser comunicado em nosso relatório. Mensuração do ativo contratual e da receita de contrato com clientes: Veja as Notas 4.1, 4.8, 10 e 19 das demonstrações financeiras. Principal assunto de auditoria: O reconhecimento do ativo contratual e da receita da Companhia de acordo com o CPC 47 – Receita de contrato com cliente (IFRS15 – <i>Revenue from contract with customer</i>) requer o exercício de julgamento significativo sobre o momento em que o cliente obtém o controle do ativo. Adicionalmente, a mensuração do progresso da Companhia em relação ao cumprimento da obrigação de performance satisfeita ao longo do tempo requer também o uso de estimativas e julgamentos significativos pela Administração para estimar os esforços ou insumos necessários para o cumprimento da obrigação de performance, tais como materiais e mão de obra, margens de lucros esperadas em cada obrigação de performance identificada e as projeções das receitas esperadas. Devido à relevância dos valores, do julgamento significativo e das estimativas envolvidas, consideramos a mensuração do ativo contratual e da receita de contrato com clientes como um assunto significativo para</p>													
<p>a nossa auditoria. Como nossa auditoria endereçou esse assunto: Nossos procedimentos de auditoria incluíram, dentre outros: i) a leitura do contrato de concessão para identificação das obrigações de performance previstas contratualmente, além de aspectos relacionados aos componentes variáveis aplicáveis ao preço do contrato; ii) a avaliação, consultando especialistas em finanças corporativas, das premissas relevantes utilizadas nas projeções de custos, na margem do contrato e na definição na taxa de desconto utilizada no modelo; e, iii) a avaliação das divulgações efetuadas pela Companhia nas demonstrações financeiras. No decorrer da nossa auditoria, identificamos ajustes que afetaram a mensuração e a divulgação do ativo contratual e da receita de contrato com o cliente, os quais foram registrados e divulgados pela administração. Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima sumarizados, consideramos que a mensuração do ativo contratual e da receita de contrato com o cliente e as respectivas divulgações são aceitáveis no contexto das demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018 tomadas em conjunto. Outros assuntos - Demonstração do valor adicionado: A demonstração do valor adicionado (DVA) referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018, elaborada sob a responsabilidade da administração da Companhia, e apresentada como informação suplementar para fins de IFRS e cuja apresentação não é requerida às companhias fechadas, foi submetida a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essa demonstração está conciliada com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essa demonstração do valor adicionado foi adequadamente elaborada, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e é consistente em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto. Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório dos auditores: A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito. Responsabilidades da administração pelas demonstrações financeiras: A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo <i>International Accounting Standards Board</i> (IASB), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras: Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: – Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas</p>													

continuação		EQUATORIAL TRANSMISSORA 7 SPE S.A. CNPJ 26.845.702/0001-60	
<p>demonstrações financeiras, inde pendentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. – Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia. – Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. – Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condi-</p>	<p>ções que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manterem em continuidade operacional. – Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos</p>	<p>trabalhos. Dos assuntos que foram objeto de comunicação à administração, determinamos aquele que foi considerado como mais significativo na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constitui o principal assunto de auditoria. Descrevemos esse assunto em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.</p> <p>Fortaleza, 29 de março de 2019 KPMG Auditores Independentes CRC 2SP014428/O-6 “S” CE João Alberto da Silva Neto Contador CRC RS-048980/O-0 T-CE</p>	

EQUATORIAL TRANSMISSORA 1 SPE S.A. CNPJ: 26.845.650/0001-21																																																																																																																																																	
RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO																																																																																																																																																	
<p>A Administração da Equatorial Transmissora 1 SPE S.A. (“Companhia” ou “SPE01”), em cumprimento às disposições legais e de acordo com a legislação societária vigente, apresenta a seguir o Relatório da Administração, suas Demonstrações Financeiras, com as respectivas notas explicativas e o relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2018. I. Cenário: A Equatorial Transmissora 1 SPE S.A. é uma Sociedade de Propósito Específico 100% controlada indiretamente pela Equatorial Energia S.A., uma holding com atuação em todos segmentos do setor elétrico brasileiro (geração, transmissão, distribuição e comercialização). A Equatorial Transmissora 1 SPE S.A., sociedade anônima de capital fechado, constituída em 17 de novembro de 2016, com sede na cidade de Brasília, no Distrito Federal, tem por objetivo explorar e operar a concessão de serviço público de transmissão de energia elétrica para construção, montagem, operação e manutenção de instalações de transmissão, de acordo com o Edital do Leilão nº 13/2015-ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica) 2ª Etapa-</p>	<p>Replicação, consistente na: (a) Linha de Transmissão Rio das Éguas – Barreiras II, em 500 kV, com extensão aproximada de 251 quilômetros. O empreendimento tem grande importância para a sociedade, pois disponibilizará mais energia para a região, proporcionando significativa melhoria no nível de tensão e confiabilidade do sistema elétrico, e na qualidade de vida da população, além de gerar empregos durante a fase de implantação. A linha atravessa 9 municípios do Estado da Bahia: Correntina, São Desidério, Barreiras, Angical, Riachão das Neves, Cotegipe, Santa Rita de Cassia, Mansidão, Buritirama. O investimento total estimado pela ANEEL é de R\$ 478 milhões (Não auditado) (data-base: dez/18), e a Equatorial Transmissora 1 SPE S.A. totaliza uma RAP (Receita Anual de Permitida) de R\$ 85 milhões (Não Auditado) (data-base: dez/18), atualizado anualmente pelo IPCA. A Equatorial Transmissora 1 SPE S.A. assinou contrato para construção e montagem das linhas de transmissão com a Andrade Gutierrez Engenharia. Os serviços de construção, montagem, operação e manutenção de instalações de transmissão e subestação tiveram o</p>	<p>benefício fiscal da SUDENE aprovado através do Ato nº 367/2018 da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste. 2. Andamento do Projeto: Para a instalação e operação de um empreendimento ou atividade potencialmente poluidora, a legislação ambiental exige que sejam realizados estudos para o processo de Licenciamento Ambiental. O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA é o órgão responsável pelo licenciamento ambiental e fiscalização durante a implantação e a operação do empreendimento. A negociação fundiária já está em andamento e se encontra mais de 70% concluída. Caso necessária, pode ser utilizada a Declaração de Utilidade Pública (DUP), previamente obtida junto à ANEEL. Em novembro de 2018, o IBAMA concedeu a Licença de Instalação. O início das obras se deu em janeiro de 2019 e todos os programas ambientais estão em fase de execução tais como, Programa de Gestão Ambiental, Programa de Conservação da Fauna e da Flora, Plano Ambiental da Construção, Programa de Liberação da Faixa de Servidão e os Programas Socioeconômicos.</p>																																																																																																																																															
BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017 (Em milhares de Reais)																																																																																																																																																	
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Ativo</th> <th>Nota</th> <th>31/12/2018</th> <th>31/12/2017</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Circulante</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Caixa e equivalentes de caixa</td> <td></td> <td>56</td> <td>3</td> </tr> <tr> <td>Aplicação financeira</td> <td>5</td> <td>80.594</td> <td>5.280</td> </tr> <tr> <td>Impostos e contribuição a recuperar</td> <td></td> <td>26</td> <td>–</td> </tr> <tr> <td>Impostos e contribuições sobre o lucro</td> <td></td> <td>106</td> <td>–</td> </tr> <tr> <td>Outros ativos</td> <td>6</td> <td>1.092</td> <td>66</td> </tr> <tr> <td>Total do ativo circulante</td> <td></td> <td>81.874</td> <td>5.349</td> </tr> <tr> <td>Não circulante</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Depósitos judiciais</td> <td>7</td> <td>4.321</td> <td>–</td> </tr> <tr> <td>Ativo financeiro da concessão</td> <td>10</td> <td>–</td> <td>15.170</td> </tr> <tr> <td>Ativos de contrato</td> <td>10</td> <td>58.729</td> <td>–</td> </tr> <tr> <td>Outros ativos</td> <td>6</td> <td>189</td> <td>258</td> </tr> <tr> <td>Adiantamentos a fornecedores</td> <td>8</td> <td>6.649</td> <td>1.044</td> </tr> <tr> <td>Intangível</td> <td>9</td> <td>460</td> <td>486</td> </tr> <tr> <td>Total do ativo não circulante</td> <td></td> <td>70.348</td> <td>16.958</td> </tr> <tr> <td>Total do ativo</td> <td></td> <td>152.222</td> <td>22.307</td> </tr> </tbody> </table>	Ativo	Nota	31/12/2018	31/12/2017	Circulante				Caixa e equivalentes de caixa		56	3	Aplicação financeira	5	80.594	5.280	Impostos e contribuição a recuperar		26	–	Impostos e contribuições sobre o lucro		106	–	Outros ativos	6	1.092	66	Total do ativo circulante		81.874	5.349	Não circulante				Depósitos judiciais	7	4.321	–	Ativo financeiro da concessão	10	–	15.170	Ativos de contrato	10	58.729	–	Outros ativos	6	189	258	Adiantamentos a fornecedores	8	6.649	1.044	Intangível	9	460	486	Total do ativo não circulante		70.348	16.958	Total do ativo		152.222	22.307	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Passivo</th> <th>Nota</th> <th>31/12/2018</th> <th>31/12/2017</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Circulante</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Fornecedores</td> <td></td> <td>8</td> <td>5.279</td> </tr> <tr> <td>Empréstimos e financiamentos</td> <td></td> <td>12</td> <td>254</td> </tr> <tr> <td>Impostos a recolher</td> <td></td> <td>11</td> <td>774</td> </tr> <tr> <td>Imposto de renda e contribuição social a recolher</td> <td></td> <td></td> <td>62</td> </tr> <tr> <td>Partes relacionadas</td> <td></td> <td>15</td> <td>1.448</td> </tr> <tr> <td>Outros passivos</td> <td></td> <td></td> <td>151</td> </tr> <tr> <td>Total do passivo circulante</td> <td></td> <td>7.968</td> <td>1.960</td> </tr> <tr> <td>Não circulante</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Empréstimos e financiamentos</td> <td></td> <td>12</td> <td>60.917</td> </tr> <tr> <td>PIS e COFINS diferidos</td> <td></td> <td>13</td> <td>2.895</td> </tr> <tr> <td>Imposto de renda e contribuições social diferidos</td> <td></td> <td>13</td> <td>5.476</td> </tr> <tr> <td>Total do passivo não circulante</td> <td></td> <td>69.288</td> <td>1.389</td> </tr> <tr> <td>Patrimônio líquido</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Capital social</td> <td></td> <td></td> <td>69.109</td> </tr> <tr> <td>Reserva de lucros</td> <td></td> <td></td> <td>5.857</td> </tr> <tr> <td>Total do patrimônio líquido</td> <td></td> <td>74.966</td> <td>18.958</td> </tr> <tr> <td>Total do passivo e patrimônio líquido</td> <td></td> <td>152.222</td> <td>22.307</td> </tr> </tbody> </table>	Passivo	Nota	31/12/2018	31/12/2017	Circulante				Fornecedores		8	5.279	Empréstimos e financiamentos		12	254	Impostos a recolher		11	774	Imposto de renda e contribuição social a recolher			62	Partes relacionadas		15	1.448	Outros passivos			151	Total do passivo circulante		7.968	1.960	Não circulante				Empréstimos e financiamentos		12	60.917	PIS e COFINS diferidos		13	2.895	Imposto de renda e contribuições social diferidos		13	5.476	Total do passivo não circulante		69.288	1.389	Patrimônio líquido				Capital social			69.109	Reserva de lucros			5.857	Total do patrimônio líquido		74.966	18.958	Total do passivo e patrimônio líquido		152.222	22.307
Ativo	Nota	31/12/2018	31/12/2017																																																																																																																																														
Circulante																																																																																																																																																	
Caixa e equivalentes de caixa		56	3																																																																																																																																														
Aplicação financeira	5	80.594	5.280																																																																																																																																														
Impostos e contribuição a recuperar		26	–																																																																																																																																														
Impostos e contribuições sobre o lucro		106	–																																																																																																																																														
Outros ativos	6	1.092	66																																																																																																																																														
Total do ativo circulante		81.874	5.349																																																																																																																																														
Não circulante																																																																																																																																																	
Depósitos judiciais	7	4.321	–																																																																																																																																														
Ativo financeiro da concessão	10	–	15.170																																																																																																																																														
Ativos de contrato	10	58.729	–																																																																																																																																														
Outros ativos	6	189	258																																																																																																																																														
Adiantamentos a fornecedores	8	6.649	1.044																																																																																																																																														
Intangível	9	460	486																																																																																																																																														
Total do ativo não circulante		70.348	16.958																																																																																																																																														
Total do ativo		152.222	22.307																																																																																																																																														
Passivo	Nota	31/12/2018	31/12/2017																																																																																																																																														
Circulante																																																																																																																																																	
Fornecedores		8	5.279																																																																																																																																														
Empréstimos e financiamentos		12	254																																																																																																																																														
Impostos a recolher		11	774																																																																																																																																														
Imposto de renda e contribuição social a recolher			62																																																																																																																																														
Partes relacionadas		15	1.448																																																																																																																																														
Outros passivos			151																																																																																																																																														
Total do passivo circulante		7.968	1.960																																																																																																																																														
Não circulante																																																																																																																																																	
Empréstimos e financiamentos		12	60.917																																																																																																																																														
PIS e COFINS diferidos		13	2.895																																																																																																																																														
Imposto de renda e contribuições social diferidos		13	5.476																																																																																																																																														
Total do passivo não circulante		69.288	1.389																																																																																																																																														
Patrimônio líquido																																																																																																																																																	
Capital social			69.109																																																																																																																																														
Reserva de lucros			5.857																																																																																																																																														
Total do patrimônio líquido		74.966	18.958																																																																																																																																														
Total do passivo e patrimônio líquido		152.222	22.307																																																																																																																																														
As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras																																																																																																																																																	
DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017 (Em milhares de Reais)																																																																																																																																																	
<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2"></th> <th colspan="2">Reserva de lucro</th> <th rowspan="2">Lucros acumulados</th> <th rowspan="2">Total</th> </tr> <tr> <th>Capital social</th> <th>Reserva legal</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Saldo em 31 de dezembro de 2016</td> <td>1</td> <td>–</td> <td>–</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>Integralização de capital (Nota 17)</td> <td>18.838</td> <td>–</td> <td>–</td> <td>18.838</td> </tr> <tr> <td>Lucro líquido do exercício</td> <td>–</td> <td>–</td> <td>119</td> <td>119</td> </tr> <tr> <td>Destinação do lucro:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Constituição de reserva legal (Notas 17)</td> <td>–</td> <td>6</td> <td>–</td> <td>(6)</td> </tr> <tr> <td>Constituição de reserva de lucros a realizar (Nota 17)</td> <td>–</td> <td>–</td> <td>113</td> <td>(113)</td> </tr> <tr> <td>Saldos em 31 de dezembro de 2017</td> <td>18.839</td> <td>6</td> <td>113</td> <td>18.958</td> </tr> <tr> <td>Ajuste na aplicação inicial do CPC 48 / IFRS 9, líquido de impostos (Nota 4.1)</td> <td>–</td> <td>–</td> <td>1.061</td> <td>1.061</td> </tr> <tr> <td>Saldos representados em 01 de janeiro de 2018</td> <td>18.839</td> <td>6</td> <td>113</td> <td>20.019</td> </tr> <tr> <td>Integralização de capital (Nota 17)</td> <td>50.270</td> <td>–</td> <td>–</td> <td>50.270</td> </tr> <tr> <td>Lucro líquido do exercício</td> <td>–</td> <td>–</td> <td>4.677</td> <td>4.677</td> </tr> <tr> <td>Destinação do lucro:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Constituição de reserva legal (Nota 17)</td> <td>–</td> <td>234</td> <td>–</td> <td>(234)</td> </tr> <tr> <td>Constituição de reserva de lucros a realizar (Nota 17)</td> <td>–</td> <td>–</td> <td>5.504</td> <td>(5.504)</td> </tr> <tr> <td>Saldos em 31 de dezembro de 2018</td> <td>69.109</td> <td>240</td> <td>5.617</td> <td>74.966</td> </tr> </tbody> </table>		Reserva de lucro		Lucros acumulados	Total	Capital social	Reserva legal	Saldo em 31 de dezembro de 2016	1	–	–	1	Integralização de capital (Nota 17)	18.838	–	–	18.838	Lucro líquido do exercício	–	–	119	119	Destinação do lucro:					Constituição de reserva legal (Notas 17)	–	6	–	(6)	Constituição de reserva de lucros a realizar (Nota 17)	–	–	113	(113)	Saldos em 31 de dezembro de 2017	18.839	6	113	18.958	Ajuste na aplicação inicial do CPC 48 / IFRS 9, líquido de impostos (Nota 4.1)	–	–	1.061	1.061	Saldos representados em 01 de janeiro de 2018	18.839	6	113	20.019	Integralização de capital (Nota 17)	50.270	–	–	50.270	Lucro líquido do exercício	–	–	4.677	4.677	Destinação do lucro:					Constituição de reserva legal (Nota 17)	–	234	–	(234)	Constituição de reserva de lucros a realizar (Nota 17)	–	–	5.504	(5.504)	Saldos em 31 de dezembro de 2018	69.109	240	5.617	74.966	<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">DEMONSTRAÇÕES DO VALOR ADICIONADO EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017 (Em milhares de Reais)</th> </tr> <tr> <th></th> <th>31/12/2018</th> <th>31/12/2017</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Receitas</td> <td>31/12/2018</td> <td>31/12/2017</td> </tr> <tr> <td>Receitas de construção e atualização do ativo de contrato</td> <td>41.671</td> <td>15.170</td> </tr> <tr> <td>Insumos adquiridos de terceiros (inclui ICMS e IPI)</td> <td>–</td> <td>–</td> </tr> <tr> <td>Custos de construção</td> <td>(30.701)</td> <td>(13.626)</td> </tr> <tr> <td>Valor adicionado bruto</td> <td>10.970</td> <td>1.544</td> </tr> <tr> <td>Amortização</td> <td>(26)</td> <td>(5)</td> </tr> <tr> <td>Valor adicionado líquido produzido pela Companhia</td> <td>10.944</td> <td>1.539</td> </tr> <tr> <td>Valor aplicado em transferência</td> <td>–</td> <td>(23)</td> </tr> <tr> <td>Outros</td> <td>–</td> <td>(23)</td> </tr> <tr> <td>Valor adicionado total a distribuir</td> <td>10.944</td> <td>1.516</td> </tr> <tr> <td>Distribuição do valor adicionado</td> <td>–</td> <td>–</td> </tr> <tr> <td>Tributos / Federais</td> <td>6.258</td> <td>1.397</td> </tr> <tr> <td></td> <td>6.258</td> <td>1.397</td> </tr> <tr> <td>Remuneração de capitais de terceiros</td> <td>–</td> <td>–</td> </tr> <tr> <td>Outros</td> <td>9</td> <td>–</td> </tr> <tr> <td>Remuneração de capitais próprios</td> <td>–</td> <td>–</td> </tr> <tr> <td>Lucro líquido retido no exercício</td> <td>4.677</td> <td>119</td> </tr> <tr> <td>Valor adicionado</td> <td>10.944</td> <td>1.516</td> </tr> </tbody> </table>	DEMONSTRAÇÕES DO VALOR ADICIONADO EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017 (Em milhares de Reais)			31/12/2018	31/12/2017	Receitas	31/12/2018	31/12/2017	Receitas de construção e atualização do ativo de contrato	41.671	15.170	Insumos adquiridos de terceiros (inclui ICMS e IPI)	–	–	Custos de construção	(30.701)	(13.626)	Valor adicionado bruto	10.970	1.544	Amortização	(26)	(5)	Valor adicionado líquido produzido pela Companhia	10.944	1.539	Valor aplicado em transferência	–	(23)	Outros	–	(23)	Valor adicionado total a distribuir	10.944	1.516	Distribuição do valor adicionado	–	–	Tributos / Federais	6.258	1.397		6.258	1.397	Remuneração de capitais de terceiros	–	–	Outros	9	–	Remuneração de capitais próprios	–	–	Lucro líquido retido no exercício	4.677	119	Valor adicionado	10.944	1.516			
		Reserva de lucro				Lucros acumulados	Total																																																																																																																																										
	Capital social	Reserva legal																																																																																																																																															
Saldo em 31 de dezembro de 2016	1	–	–	1																																																																																																																																													
Integralização de capital (Nota 17)	18.838	–	–	18.838																																																																																																																																													
Lucro líquido do exercício	–	–	119	119																																																																																																																																													
Destinação do lucro:																																																																																																																																																	
Constituição de reserva legal (Notas 17)	–	6	–	(6)																																																																																																																																													
Constituição de reserva de lucros a realizar (Nota 17)	–	–	113	(113)																																																																																																																																													
Saldos em 31 de dezembro de 2017	18.839	6	113	18.958																																																																																																																																													
Ajuste na aplicação inicial do CPC 48 / IFRS 9, líquido de impostos (Nota 4.1)	–	–	1.061	1.061																																																																																																																																													
Saldos representados em 01 de janeiro de 2018	18.839	6	113	20.019																																																																																																																																													
Integralização de capital (Nota 17)	50.270	–	–	50.270																																																																																																																																													
Lucro líquido do exercício	–	–	4.677	4.677																																																																																																																																													
Destinação do lucro:																																																																																																																																																	
Constituição de reserva legal (Nota 17)	–	234	–	(234)																																																																																																																																													
Constituição de reserva de lucros a realizar (Nota 17)	–	–	5.504	(5.504)																																																																																																																																													
Saldos em 31 de dezembro de 2018	69.109	240	5.617	74.966																																																																																																																																													
DEMONSTRAÇÕES DO VALOR ADICIONADO EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017 (Em milhares de Reais)																																																																																																																																																	
	31/12/2018	31/12/2017																																																																																																																																															
Receitas	31/12/2018	31/12/2017																																																																																																																																															
Receitas de construção e atualização do ativo de contrato	41.671	15.170																																																																																																																																															
Insumos adquiridos de terceiros (inclui ICMS e IPI)	–	–																																																																																																																																															
Custos de construção	(30.701)	(13.626)																																																																																																																																															
Valor adicionado bruto	10.970	1.544																																																																																																																																															
Amortização	(26)	(5)																																																																																																																																															
Valor adicionado líquido produzido pela Companhia	10.944	1.539																																																																																																																																															
Valor aplicado em transferência	–	(23)																																																																																																																																															
Outros	–	(23)																																																																																																																																															
Valor adicionado total a distribuir	10.944	1.516																																																																																																																																															
Distribuição do valor adicionado	–	–																																																																																																																																															
Tributos / Federais	6.258	1.397																																																																																																																																															
	6.258	1.397																																																																																																																																															
Remuneração de capitais de terceiros	–	–																																																																																																																																															
Outros	9	–																																																																																																																																															
Remuneração de capitais próprios	–	–																																																																																																																																															
Lucro líquido retido no exercício	4.677	119																																																																																																																																															
Valor adicionado	10.944	1.516																																																																																																																																															
As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras																																																																																																																																																	

EQUATORIAL TRANSMISSORA 1 SPE S.A.		
CNPJ: 26.845.650/0001-21		
DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO EXERCÍCIOS FUNDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017 (Em milhares de Reais)	31/12/2018	31/12/2017
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Lucro líquido do exercício	4.677	119
Ajuste para:		
Amortização do ativo intangível	26	5
Atualização do ativo financeiro	-	(155)
Receita financeira de ativo contratual	(3.668)	-
PIS e COFINS diferidos	1.506	1.389
Imposto de renda e contribuição social (corrente)	104	-
Imposto de renda e contribuição social (diferido)	2.269	8
	<u>4.914</u>	<u>1.366</u>
Variações nos ativos e passivos, circulante e não circulante		
Ativo financeiro da concessão, líquido dos juros capitalizados	(38.576)	(15.015)
Impostos e contribuições a recuperar	(26)	-
Imposto e contribuições sobre o lucro a recuperar	(106)	-
Depósitos judiciais	(4.321)	-
Outros créditos a receber	(957)	(324)
Fornecedores, líquido de adiantamentos a fornecedores	(1.448)	78
Impostos e contribuições a recolher	3.210	724
Impostos e contribuições sobre o lucro a recolher	47	7
Outras contas a pagar	102	49
Caixa utilizado nas atividades operacionais	<u>(37.161)</u>	<u>(13.115)</u>
Imposto de renda e contribuição social pago	(57)	-
Fluxo de caixa líquido utilizado nas atividades operacionais	<u>(37.218)</u>	<u>(13.115)</u>
Fluxo de caixa de atividades de investimento		
Valor adicionado em aplicações financeiras comprometidas com atividades de investimento	(75.314)	(5.280)
Aquisição de intangível	-	(491)
Fluxo de caixa líquido utilizado nas atividades de investimento	<u>(75.314)</u>	<u>(5.771)</u>
Fluxo de caixa de atividades de financiamento		
Captação de empréstimos e financiamentos, líquido dos custos de transação	60.917	-
Valor recebido com mútuo com partes relacionadas	1.398	50
Valor recebido para aumento de capital social	50.270	18.838
Fluxo de caixa líquido proveniente das atividades de financiamento	<u>112.585</u>	<u>18.888</u>
Aumento líquido em caixa e equivalentes de caixa	<u>53</u>	<u>2</u>
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	3	1
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício	56	3
Aumento líquido em caixa e equivalentes de caixa	<u>53</u>	<u>2</u>
As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras		
DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO ABRANGENTE EXERCÍCIOS FUNDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017 (Em milhares de Reais)	31/12/2018	31/12/2017
Lucro líquido do exercício	4.677	119
Resultados abrangentes	-	-
Total de outros resultados abrangentes	<u>4.677</u>	<u>119</u>
As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras		

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS (Em milhares de Reais (R\$), exceto quando indicado de outra forma)		
1. Contexto operacional: A Equatorial Transmissora 1 SPE S.A., sociedade anônima de capital fechado, constituída em 17 de novembro de 2016, com sede na cidade de Brasília, no Distrito Federal, tem por objetivo explorar e operar a concessão de serviço público de transmissão de energia elétrica para construção, montagem, operação e manutenção de instalações de transmissão, de acordo com o Edital do Leilão nº 13/2015-ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica) 2ª Etapa-Replicação, consistente na: (a) Linha de Transmissão Rio das Éguas – Barreiras II, em 500 kV, com extensão aproximada de 251 quilômetros.		
2. Contrato de concessão de transmissão de energia elétrica: Conforme Contrato de Concessão do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 020/2017-ANEEL, assinado em 10 de fevereiro de 2017, celebrado entre a União e a Equatorial Transmissora 1 SPE S.A., o prazo de concessão é de 30 (trinta) anos, com vencimento em 9 de fevereiro de 2047, podendo ser renovado por igual período. Com Receita Anual Permitida (RAP) de R\$ 77.832, a RAP da concessionária é reajustada, anualmente, para períodos definidos como ciclos, que compreendem os meses de julho a junho do ano posterior, através de resoluções homologatórias emitidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL). O compromisso assumido no Contrato de Concessão de Transmissão de Energia Elétrica é de, entrar em operação comercial até 9 de fevereiro de 2022. A estimativa de investimento para a implantação de Linhas de Transmissão é de R\$ 335.964 e para a Subestação é de R\$ 125.036, totalizando R\$ 461.000. A Companhia dependerá de aportes de capital de seu acionista até o momento em que ela passe a gerar recursos em suas operações.		
2.1. Benefícios fiscais: A Companhia obteve habilitação ao REIDI (instituído pela Lei nº 11.488/2007), que concede o benefício fiscal de suspensão das contribuições PIS (Contribuição para o Programa de Integração Social) e COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) nas aquisições de bens ou serviços para as obras de infraestrutura pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme Ato Declaratório Executivo DRF nº 59, de 01 de agosto de 2017. Adicionalmente, a Companhia obteve junto à Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE) o direito a Redução de 75% do IRPJ, por meio da Resolução 367/2018, cuja fruição do benefício está condicionada a entrada e operação do empreendimento, e apresentação à SUDENE dos documentos exigidos na legislação para fins de obtenção de Laudo Constitutivo.		
3. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras:		
3.1. Declaração de conformidade: As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS) emitidas pelo <i>International Accounting Standards Board</i> (IASB) e também de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP), que compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e apresentadas de forma condizente com as normas expedidas nos Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), aplicáveis à elaboração das demonstrações financeiras. A Companhia também se utiliza das orientações contidas no Manual de Contabilidade do Setor Elétrico Brasileiro e das normas definidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), quando estas não são conflitantes com as práticas contábeis no Brasil e/ou com as práticas contábeis internacionais. A emissão das demonstrações financeiras foi autorizada pela Administração em 31 de março de 2019. Após a sua emissão, somente os acionistas têm o poder de alterar as demonstrações financeiras. Este é o primeiro conjunto de demonstrações financeiras anuais da Companhia no qual o CPC 47/IFRS 15 - Receita de Contrato com Cliente e o CPC 48/IFRS 9 - Instrumentos Financeiros foram aplicados. Mudanças nas principais políticas contábeis estão descritas na Nota 4. Todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e correspondem àquelas utilizadas pela Administração na sua gestão.		
3.2. Moeda funcional e moeda de apresentação: Estas demonstrações financeiras estão apresentadas em Reais (R\$), que é a moeda funcional da Companhia. Todos os saldos foram arredondados para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.		
3.3. Uso de estimativas e julgamentos: Na preparação destas demonstrações financeiras, a Administração utilizou julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação das políticas contábeis da Companhia e os valores reportados dos ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas. As estimativas e premissas são revisadas de forma contínua. As revisões das estimativas são reconhecidas prospectivamente.		
a. Julgamentos: As informações sobre julgamentos realizados na aplicação das políticas contábeis que têm efeitos significativos sobre os valores reconhecidos nas demonstrações financeiras estão incluídas nas seguintes notas explicativas: • Nota explicativa 4.11 - Arrendamento: determinação se um contrato contém um arrendamento operacional; e, • Nota explicativa 4.1- Reconhecimento de receita: se a receita é reconhecida ao longo do tempo ou em um momento específico no tempo.		
b. Incertezas sobre premissas e estimativas: As informações sobre as incertezas relacionadas a premissas e estimativas em 31 de dezembro de 2018 que possuem um risco significativo de resultar em um ajuste material nos saldos contábeis		
de ativos e passivos no próximo ano fiscal estão incluídas nas seguintes notas explicativas: • Nota explicativa 4.1 e 10 – Critério e remuneração do ativo contratual. • Nota explicativa 16 - Reconhecimento de provisões para riscos fiscais, cíveis e trabalhistas por meio da avaliação da probabilidade de perda que inclui avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos; e, • Nota explicativa 20 - Definição do valor justo através de técnicas de avaliação, incluindo o método de fluxo de caixa descontado, para ativos e passivos financeiros não obtidos em mercados ativos.		
3.4. Base de mensuração As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico.		
4. Principais políticas contábeis: A Companhia aplicou as políticas contábeis descritas abaixo de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nestas demonstrações financeiras, salvo indicação ao contrário, conforme apresentado a seguir na Nota 4.1. Certos montantes comparativos no balanço patrimonial e nas demonstrações do resultado e do resultado abrangente foram atualizados ou reclassificados, como resultado de uma mudança na política contábil, conforme apresentado a seguir na Nota 4.1.		
4.1. Mudanças nas principais políticas contábeis: A Companhia aplicou inicialmente o CPC 47/IFRS 15 e CPC 48/IFRS 9 a partir de 1º de janeiro de 2018. Uma série de outras novas normas também entrou em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018, mas não afetaram materialmente as demonstrações financeiras da Companhia. Devido ao método de transição escolhido pela Companhia na aplicação dessas normas, as informações comparativas dessas demonstrações financeiras não foram reapresentadas para refletir os requerimentos das novas normas.		
a. CPC 47/IFRS15 - Receita de contratos com clientes: O CPC 47/IFRS 15 estabelece uma estrutura abrangente para determinar se e quando uma receita é reconhecida e por quanto a receita é mensurada. Ele substituiu o CPC 30/IAS 18 - Receitas, o CPC 17/IAS 11- Contratos de Construção e interpretações relacionadas. De acordo com o CPC 47/IFRS 15, a receita é reconhecida quando o cliente obtém o controle dos bens ou serviços. Determinar o momento da transferência de controle - em um momento específico no tempo ou ao longo do tempo - requer julgamento. A Companhia adotou o CPC 47/IFRS 15 usando o método de efeito cumulativo (sem expedientes práticos), com o efeito de aplicação inicial da norma em 1º de janeiro de 2018. Consequentemente, a informação apresentada para 2017 não foi reapresentada - isto é, está apresentada, conforme reportado anteriormente, sob o CPC 30/IAS 18, o CPC 17/IAS 11 e interpretações relacionadas. Além disso, os requerimentos de divulgação do CPC 47/IFRS 15, em geral, não foram aplicados à informação comparativa. As tabelas a seguir resumem os impactos da adoção do CPC47/IFRS15 no balanço patrimonial da Companhia em 31 de dezembro de 2018 e na demonstração do resultado para o encerramento deste ano em cada uma das linhas afetadas. Não houve impacto material na demonstração dos fluxos de caixa da Companhia para o exercício findo em 31 de dezembro de 2018.		
	Impactos na aplicação inicial do CPC47/IFRS15	
	Conforme apresentado	Valores sem a adoção do CPC47/IFRS15
Balanco patrimonial		
31 de dezembro de 2018		
Ativo circulante		
Outros ativos circulantes não impactados	81.874	81.874
	81.874	81.874
Ativo não circulante		
Concessão do serviço público (ativo financeiro) (i)	-	53.100
Concessão do serviço público (ativo contratual) (i)	58.729	-
Demais ativos não circulantes não impactados	11.619	11.619
	70.348	67.719
Total de ativos	<u>152.222</u>	<u>149.593</u>
Passivo circulante		
Outros passivos circulantes não impactados	7.968	7.968
	7.968	7.968
Passivo não circulante		
Imposto de renda e contribuição diferido (ii)	2.895	1.286
PIS e COFINS diferidos (ii)	5.476	4.518
Demais passivos não circulantes não impactados	60.917	60.917
	69.288	66.721
Total de passivos	<u>77.256</u>	<u>74.689</u>
Patrimônio líquido		
Reservas de lucros (iii)	5.857	2.794
Demais itens do patrimônio líquido não impactados	69.109	69.109
Total do patrimônio líquido	<u>74.966</u>	<u>71.903</u>

EQUATORIAL TRANSMISSORA 1 SPE S.A.

CNPJ: 26.845.650/0001-21

Impactos na aplicação inicial do CPC47/IFRS15			38/IAS 39 para a classificação e mensuração de passivos financeiros. A adoção do CPC 48/IFRS 9 não teve um efeito significativo nas políticas contábeis da Companhia relacionadas a passivos financeiros. A tabela a seguir explica as categorias de mensuração originais no CPC 38/IAS 39 e as novas categorias de mensuração do CPC 48/IFRS 9 para cada classe de ativos e passivos financeiros do Grupo em 1º de janeiro de 2018:		
Demonstração do resultado	Conforme apresentado		CPC 38/IAS 39	CPC 48/IFRS 9	Saldo em 01/01/2018
	Ajustes	CPC47/IFRS15			
31 de dezembro de 2018					
Receita líquida (i)	37.786	3.740	34.046		
Custo do serviço (i)	(30.728)	–	(30.729)		
Outros itens da demonstração do resultado	(8)	–	(8)		
Imposto de renda e contribuição social (ii)	(2.373)	(1.878)	(495)		
Lucro líquido do exercício	4.677	1.862	2.814		
A tabela a seguir resume o impacto, líquido de impostos, da transição para o CPC 47 / IFRS 15 sobre lucros acumulados em 1º de janeiro de 2018.					
	Impacto da adoção do CPC 47/IFRS 15 em 1º de janeiro de 2018				
Lucros acumulados					
Ativo contratual (iii)		1.888			
PIS/CONFINS diferido		(202)			
Imposto de renda e contribuição social relacionados		(626)			
		1.061			
<p>(i) O Contrato de Concessão de Serviços Públicos de Energia Elétrica celebrados com a União (Poder Concedente - Outorgante) regulamenta a exploração dos serviços públicos de transmissão pela Companhia. De acordo com o contrato de concessão, a Companhia é responsável por construir, operar e manter instalações de transmissão. Em contrapartida dessas obrigações de desempenho, a Companhia receberá uma remuneração denominada Receita Anual Permitida (RAP), durante toda a vigência do contrato de concessão. Estes recebimentos amortizam os investimentos feitos nessa infraestrutura de transmissão. Eventuais investimentos não amortizados geram o direito de indenização do Poder Concedente, que recebe toda a infraestrutura de transmissão ao final do contrato de concessão. Até 31 de dezembro de 2017, a infraestrutura de transmissão era classificada como ativo financeiro de acordo com o CPC 30/IAS 18 e CPC 17/IAS 11- Contratos de Construção, mensurada ao custo amortizado, sendo contabilizadas receitas de construção com margem zero, além da receita de remuneração da infraestrutura de concessão com base na Taxa Interna de Retorno (TIR) do projeto. Com a entrada em vigor, em 1º de janeiro de 2018, do CPC 47/IFRS 15, o direito à contraprestação por bens e serviços está condicionado ao cumprimento de obrigações de desempenho e não somente à passagem do tempo. Com isso, as contraprestações passam a ser classificadas como um "Ativo contratual". As receitas relativas à infraestrutura de transmissão passam ser mensuradas da seguinte forma: (1) Reconhecimento de receita de construção, tendo por base a parcela da RAP destinada ao investimento do ativo, que considera a margem de construção de acordo com as projeções iniciais do projeto. Toda a margem de construção é reconhecida durante a obra e variações positivas ou negativas do custo de construção são alocadas imediatamente ao resultado, no momento que incorridas. Para estimativa referente à Receita de Construção, a Companhia utilizou um modelo que apura o custo de financiar o cliente (no caso, o poder concedente). A taxa definida para o valor presente, líquido da margem de construção (e de operação), é definida no momento inicial do projeto e não sofre alterações posteriores, sendo apurada de acordo com o risco de crédito do cliente e prazo de financiamento; (2) Reconhecimento da receita de operação e manutenção decorrente dos custos incorridos e necessários para cumprir obrigações de performance de operação e manutenção previstas em contrato de concessão, após o término da fase de construção; (3) Reconhecimento de receita de remuneração sobre o ativo contratual reconhecido, registrando também uma receita de remuneração financeira, a partir da entrada em operação, sob a rubrica Remuneração do ativo contratual, utilizando a taxa de desconto definida no início de cada projeto; (ii) Impacto dos impostos diferidos sobre a adoção do ativo contratual, mencionado anteriormente; e, (iii) Efeito dos ajustes refletidos no patrimônio líquido. b. CPC 48/IFRS 9 - Instrumentos financeiros: O CPC 48/IFRS 9 estabelece requerimentos para reconhecer e mensurar ativos financeiros, passivos financeiros e alguns contratos de compra ou venda de itens não financeiros. Esta norma substitui o CPC 38/IAS 39 Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração. Classificação e mensuração de ativos financeiros e passivos financeiros: O CPC 48/IFRS 9 contém três principais categorias de classificação para ativos financeiros: mensurados ao custo amortizado, VJORA e VJR. A classificação de ativos financeiros de acordo com o CPC 48/IFRS 9 é geralmente baseada no modelo de negócios no qual um ativo financeiro é gerenciado e em suas características de fluxos de caixa contratuais. O CPC 48/IFRS 9 elimina as categorias antigas do CPC 38/IAS 39 de títulos mantidos até o vencimento, empréstimos e recebíveis e disponíveis para venda. O CPC 48/IFRS 9 retém em grande parte os requerimentos existentes no CPC</p>					
<p>38/IAS 39 para a classificação e mensuração de passivos financeiros. A adoção do CPC 48/IFRS 9 não teve um efeito significativo nas políticas contábeis da Companhia relacionadas a passivos financeiros. A tabela a seguir explica as categorias de mensuração originais no CPC 38/IAS 39 e as novas categorias de mensuração do CPC 48/IFRS 9 para cada classe de ativos e passivos financeiros do Grupo em 1º de janeiro de 2018:</p>					
<p>Ativos e passivos, conforme o balanço patrimonial</p>					
<p>Caixas e equivalentes de caixa</p>					
<p>Empréstimos e recebíveis</p>					
<p>Custo amortizado</p>					
<p>Designado a Obrigatoriedade</p>					
<p>3</p>					
<p>Aplicação financeira</p>					
<p>VJR</p>					
<p>5.280</p>					
<p>Concessão do serviço público</p>					
<p>Empréstimos e recebíveis</p>					
<p>Custo amortizado</p>					
<p>15.170</p>					
<p>Outros passivos financeiros</p>					
<p>Outros passivos financeiros</p>					
<p>1.122</p>					
<p>Fornecedores</p>					
<p>Transição: A Companhia optou por não reapresentar informações comparativas dos períodos anteriores com relação aos requisitos de classificação e mensuração. Dessa forma, as informações apresentadas para 2017 não refletem os requisitos do CPC 48/IFRS 9, mas sim do CPC 38/IAS 39. 4.2. Receitas financeiras e despesas financeiras: As receitas e despesas financeiras da Companhia compreendem receitas de juros, despesas de juros e variações monetárias. A receita de juros é reconhecida no resultado, através do método dos juros efetivos. 4.3. Instrumentos financeiros: Reconhecimento e mensuração inicial: Os recebíveis são reconhecidos inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos e passivos financeiros são reconhecidos inicialmente quando a Companhia se tornar parte das disposições contratuais do instrumento. Um ativo financeiro (a menos que seja um recebível sem um componente de financiamento significativo) ou passivo financeiro é inicialmente mensurado ao valor justo, acrescido, para um item não mensurado ao VJR, os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão. Um recebível sem um componente significativo de financiamento é mensurado inicialmente ao preço da operação. Classificação e mensuração subsequente: Instrumentos Financeiros – Política aplicável a partir de 1º de Janeiro de 2018: No reconhecimento inicial, um ativo financeiro é classificado como mensurado: ao custo amortizado; ao VJORA - instrumento de dívida; ao VJORA - instrumento patrimonial; ou ao VJR. A Companhia não possui ativo financeiro mensurado ao VJORA. Os ativos financeiros não são reclassificados subsequentemente ao reconhecimento inicial, a não ser que a Companhia mude o modelo de negócios para a gestão de ativos financeiros, e neste caso todos os ativos financeiros afetados são reclassificados no primeiro dia do período de apresentação posterior à mudança no modelo de negócios. Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao VJR: • É mantido dentro de um modelo de negócios, cujo objetivo seja manter ativos financeiros para receber fluxos de caixa contratuais; e, • Seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são relativos somente ao pagamento de principal e juros sobre o valor principal em aberto. Um instrumento de dívida é mensurado ao VJORA se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao VJR: • É mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo é atingido tanto pelo recebimento de fluxos de caixa contratuais quanto pela venda de ativos financeiros; e, • Seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são apenas pagamentos de principal e juros sobre o valor principal em aberto. Todos os ativos financeiros não classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao VJORA, conforme descrito acima, são classificados como ao VJR. No reconhecimento inicial, a Companhia pode designar de forma irrevogável um ativo financeiro que de outra forma atenda os requisitos para ser mensurado ao custo amortizado ou ao VJORA como ao VJR se isso eliminar ou reduzir significativamente um descaimento contábil que de outra forma surgiria. a. Ativos financeiros - Mensuração subsequente e ganhos e perdas: Política aplicável a partir de 1º de janeiro de 2018: Ativos financeiros a custo amortizado: Esses ativos são subsequentemente mensurados ao custo amortizado, utilizando o método de juros efetivos. O custo amortizado é reduzido por perdas por impairment. A receita de juros e o impairment são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento é reconhecido no resultado. Ativos financeiros a VJR: Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. O resultado líquido, incluindo juros, é reconhecido no resultado. Ativos financeiros - Política aplicável antes de 01 de janeiro de 2018: A Companhia classificou os ativos financeiros nas categorias de: • Empréstimos e recebíveis; e, • Ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado, e dentro dessa categoria como ativos financeiros designados ao valor justo por meio do resultado. b. Ativos financeiros - Mensuração subsequente e ganhos e perdas: Política aplicável antes de 01 de janeiro de 2018: Empréstimos e recebíveis: Mensurados ao custo amortizado, utilizando o método de</p>					
<p>juros efetivos. Ativos financeiros a VJR: Mensurados ao valor justo e as variações no valor justo, incluindo juros ou receita de dividendos, foram reconhecidas no resultado. Passivos financeiros - classificação, mensuração subsequente e ganhos e perdas: Os passivos financeiros foram classificados como mensurados ao custo amortizado, utilizando o método de juros efetivos. As despesas de juros são reconhecidas no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento também é reconhecido no resultado. Desreconhecimento: Ativos financeiros: A Companhia desreconhece um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando a Companhia transfere os direitos contratuais de recebimento aos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação na qual substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos ou na qual a Companhia nem transfere nem mantém substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro e também não retém o controle sobre o ativo financeiro. A Companhia realiza transações em que transfere ativos reconhecidos no balanço patrimonial, mas mantém todos ou substancialmente todos os riscos e benefícios dos ativos transferidos. Nesses casos, os ativos financeiros não são desreconhecidos. Passivos financeiros: A Companhia desreconhece um passivo financeiro quando sua obrigação contratual é retirada, cancelada ou expira. No desreconhecimento de um passivo financeiro, a diferença entre o valor contábil extinto e a contraprestação paga (incluindo ativos transferidos que não transitam pelo caixa ou passivos assumidos) é reconhecida no resultado. Compensação: Os ativos ou passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, a Companhia tenha atualmente um direito legalmente executável de compensar os valores e tenha a intenção de liquidá-los em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente. 4.4. Subvenções governamentais: Uma subvenção governamental é reconhecida no resultado ao longo do período, confrontada com as despesas que pretende compensar, em base sistemática, desde que atendidas as condições do CPC 07 (R1) - Subvenção e Assistência Governamental. Enquanto não atendidos os requisitos para reconhecimento no resultado, a contrapartida da subvenção governamental registrada no ativo é efetuada em conta específica de passivo. 4.5. Redução ao valor recuperável (impairment) – Ativos não financeiros: Os valores contábeis dos ativos não financeiros da Companhia, que não os ativos fiscais diferidos, são revistos a cada data de balanço para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é estimado. Para testes de redução ao valor recuperável, os ativos são agrupados em Unidades Geradoras de Caixa (UGC), ou seja, no menor grupo possível de ativos que gera entradas de caixa pelo seu uso contínuo, entradas essas que são em grande parte independentes das entradas de caixa de outros ativos ou UGC. O valor recuperável de um ativo ou UGC é o maior entre o seu valor em uso e o seu valor justo menos custos para vender. O valor em uso é baseado em fluxos de caixa futuros estimados, descontados a valor presente usando uma taxa de desconto antes dos impostos que reflita as avaliações atuais de mercado do valor do dinheiro no tempo e os riscos específicos do ativo ou da UGC. Uma perda por redução ao valor recuperável é reconhecida se o valor contábil do ativo ou UGC exceder o seu valor recuperável. Perdas por redução ao valor recuperável são reconhecidas no resultado. Considerando que a Companhia não possui ágio contabilizado em suas demonstrações financeiras, as perdas por redução ao valor recuperável são revertidas somente na extensão em que o novo valor contábil do ativo não exceda o valor contábil que teria sido apurado, líquido de depreciação ou amortização, caso a perda de valor não tivesse sido reconhecida. 4.6. Imposto de renda e contribuição social: O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente e diferido são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$ 240 para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido, e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro real do exercício. Adicionalmente, conforme informado na Nota 2.1, a Companhia obteve junto à Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE) o direito a Redução de 75% do IRPJ. A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos de renda e contribuição social correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado. Despesas de imposto de renda e contribuição social corrente: A despesa de imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber estimado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores. O montante dos impostos correntes a pagar ou a receber é reconhecido no balanço patrimonial como ativo ou passivo fiscal pela melhor estimativa do valor esperado dos impostos a serem pagos ou recebidos que reflete as incertezas relacionadas à sua apuração, se houver. Ele é mensurado com base nas taxas de impostos decretadas na data do balanço. Os ativos e passivos fiscais correntes são compensados somente se certos critérios forem atendidos. Despesas de imposto de renda e contribuição social diferido: Ativos e passivos fiscais diferidos são reconhecidos com</p>					

EQUATORIAL TRANSMISSORA 1 SPE S.A.

CNPJ: 26.845.650/0001-21

relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins de demonstrações financeiras e os usados para fins de tributação. As mudanças dos ativos e passivos fiscais diferidos no exercício são reconhecidas como despesa de imposto de renda e contribuição social diferida. Um ativo fiscal diferido é reconhecido em relação aos prejuízos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizados, na extensão em que seja provável que lucros tributáveis futuros estarão disponíveis, contra os quais serão utilizados. Os lucros tributáveis futuros são determinados com base na reversão de diferenças temporárias tributáveis relevantes. Se o montante das diferenças temporárias tributáveis for insuficiente para reconhecer integralmente um ativo fiscal diferido, serão considerados os lucros tributáveis futuros, ajustados para as reversões das diferenças temporárias existentes, com base nos planos de negócios da Companhia. Ativos fiscais diferidos são revisados a cada data de balanço e são reduzidos na extensão em que sua realização não seja mais provável. Ativos e passivos fiscais diferidos são mensurados com base nas alíquotas que se espera aplicar às diferenças temporárias quando elas forem revertidas, baseando-se nas alíquotas que foram decretadas até a data do balanço. A mensuração dos ativos e passivos fiscais diferidos reflete as consequências tributárias decorrentes da maneira sob a qual a Companhia espera recuperar ou liquidar seus ativos e passivos. Ativos e passivos fiscais diferidos são compensados somente se certos critérios forem atendidos. **4.7. Provisões:** As provisões são determinadas por meio do desconto dos fluxos de caixa futuros estimados a uma taxa antes de impostos que reflita as avaliações atuais de mercado quanto ao valor do dinheiro no tempo e riscos específicos para o passivo relacionado. Os efeitos do desconhecimento do desconto pela passagem do tempo são reconhecidos no resultado como despesa financeira. **4.8. Reconhecimento da receita:** A Companhia aplicou inicialmente o CPC 47 / IFRS 15 a partir de 1º de janeiro de 2018. Informações adicionais sobre as políticas contábeis da Companhia relacionadas a contratos com clientes e o efeito da aplicação inicial do CPC 47 / IFRS 15 estão descritas na Nota 4.1. **4.9. Capital social:** As ações são classificadas no patrimônio líquido. **4.10. Demonstrações do valor adicionado:** A Companhia elaborou demonstrações do valor adicionado (DVA) nos termos do pronunciamento técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado, as quais são apresentadas como parte integrante das demonstrações financeiras conforme BR GAAP aplicável as companhias abertas, enquanto para as IFRS representam informação financeira suplementar. **4.11. Novas normas e interpretações ainda não efetivas:** Uma série de novas normas serão efetivas para exercícios iniciados após 1º de janeiro de 2019. A Companhia não adotou essas alterações na preparação destas demonstrações financeiras. **a. CPC 06 (R2)/IFRS 16 - Arrendamentos:** A Companhia deverá adotar o CPC 06(R2)/IFRS 16 - Arrendamentos a partir de 1º de janeiro de 2019. Em suas demonstrações financeiras, a Companhia avaliou não existir impacto na aplicação inicial do CPC 06(R2)/IFRS 16. Todavia, quaisquer impactos reais da adoção da norma a partir de 1º de janeiro de 2019 poderão mudar porque as novas políticas contábeis estão sujeitas à mudança até que a Companhia apresente suas primeiras demonstrações financeiras que incluam a data da aplicação inicial. O CPC 06(R2)/IFRS 16 introduz um modelo único de contabilização de arrendamentos no balanço patrimonial para arrendatários. Um arrendatário reconhece um ativo de direito de uso que representa o seu direito de utilizar o ativo arrendado e um passivo de arrendamento que representa a sua obrigação de efetuar pagamentos do arrendamento. Isenções estão disponíveis para arrendamentos de curto prazo e itens de baixo valor. A contabilidade do arrendador permanece semelhante à norma atual, isto é, os arrendadores continuam a classificar os arrendamentos em financeiros ou operacionais. **b. Outras normas:** A seguinte norma alterada e interpretação não deverá ter um impacto significativo nas demonstrações financeiras da Companhia. • IFRIC 23/ICPC 22 incerteza sobre tratamentos de tributos sobre o lucro; • Ciclo de melhorias anuais nas normas IFRS 2015-2017 - várias normas; e, • Alterações nas referências à estrutura conceitual nas normas IFRS. **5. Aplicação financeira:** Em 31 de dezembro de 2018, o saldo de R\$ 80.594 (R\$ 5.280 em 31 de dezembro de 2017) refere-se a aplicações financeiras identificadas pela administração como não destinadas ao atendimento de atividades operacionais, mas comprometidas com a operação de construção da infraestrutura para prestação do serviço de transmissão de energia elétrica. Em 31 de dezembro de 2018, a variação no saldo de aplicações financeiras é decorrente do investimento temporário da captação de empréstimos, financiamentos apresentados nas Notas 12. **6. Outros ativos:** Em 31 de dezembro de 2018, o saldo de R\$ 1.092 (R\$ 66 em 31 de dezembro de 2017) apresentado no ativo circulante e R\$ 189 (R\$ 258 em 31 de dezembro de 2017) apresentado no ativo não circulante referem-se à antecipação de dívida e prêmios de seguros. Conforme descritos nos quadros abaixo:

Outros ativos curto prazo	31/12/2018	31/12/2017
Custo de transação de captação de empréstimo em andamento (i)	1.026	-
Prêmio de seguros	66	66
	<u>1.092</u>	<u>66</u>

Outros ativos longo prazo

Prêmio de seguros

31/12/2018	31/12/2017
189	258
<u>189</u>	<u>258</u>

(i) Decorre dos custos incorridos e diretamente atribuíveis às atividades necessárias exclusivamente à consecução de empréstimos, cuja negociação com a instituição financeira, em 31 de dezembro de 2018, está em andamento.

7. Depósitos judiciais: Em 31 de dezembro de 2018, o saldo de R\$ 4.321 se refere a depósitos judiciais cíveis decorrentes de processos de servidões em nome da Companhia. **8. Fornecedores e adiantamentos a fornecedores:** Em 31 de dezembro de 2018, o saldo de R\$ 6.649 (R\$ 1.044 em 31 de dezembro de 2017) de adiantamentos a fornecedores, bem como o saldo de R\$ 5.279 (R\$ 1.122 em 31 de dezembro de 2017) de fornecedores, registrados no balanço patrimonial, referem-se a materiais, equipamentos e serviços contratados para construção de instalações de transmissão, os quais serão revertidos ao poder concedente ao final do prazo de concessão. **9. Intangível:** Em 31 de dezembro de 2018, o saldo de R\$ 460 (R\$ 486 em 31 de dezembro de 2017) se refere à compra de *software* e direito de outorga. **10. Ativos contratuais:** Conforme mencionado na nota explicativa 4.1, a Companhia adotou o CPC47/IFRS15 a partir de 1º de janeiro de 2018, mensurando os ativos da concessão como ativo de contrato. A movimentação dos saldos referentes aos ativos de contrato da Companhia assim apresentada:

	Adoção		Ativo de contratos
	Adoção inicial ao CPC 47	CPC 47	
	31/12/2017	(transferência)	31/12/2018
Ativo de contrato	-	15.170	58.729
Total	-	<u>15.170</u>	<u>58.729</u>

11. Impostos a recolher

	31/12/2018	31/12/2017
INSS sobre serviços	16	207
ISS	752	493
Outros impostos a recolher	6	24
	<u>774</u>	<u>724</u>

12. Empréstimos e financiamentos: Em 19 de junho de 2018, foi celebrado um contrato entre a Companhia e o Banco do Nordeste do Brasil S.A., no montante de R\$ 343.055, com taxa de IPCA + 2,0766% a.a., carência de principal até julho de 2022 e vencimento em 15 de fevereiro de 2038, com aval da Equatorial Energia S.A. e com o objetivo de financiar o plano de investimentos. Até 31/12/2018 já haviam sido liberados o montante de R\$60.917. A seguir, conciliação da movimentação patrimonial com os fluxos de caixa decorrentes de atividades de financiamento:

	Passivo circulante	Passivo não circulante
Saldo em 31 de dezembro de 2017	-	-
Ingressos	-	60.917
Juros capitalizados durante a fase de construção	254	-
Saldo em 31 de dezembro de 2018	<u>254</u>	<u>60.917</u>

Cronograma de amortização da dívida: Em 31 de dezembro de 2018, as parcelas relativas ao principal dos empréstimos e financiamentos apresentavam os seguintes vencimentos:

	31/12/2018	%
Valor	254	0%
2020	-	0%
2021	-	0%
2022	1.023	2%
2023	2.515	4%
Após 2023	57.379	94%
Subtotal	<u>60.917</u>	<u>100%</u>
Custo de captação (Não circulante)	-	0%
Não circulante	60.917	100%
Total	<u>61.171</u>	<u>100%</u>

13. Impostos diferidos

	31/12/2018	31/12/2017
PIS e COFINS sobre a receita de construção - Diferido (i)	2.895	1.389
IRPJ e CSLL sobre diferenças temporárias - Diferido (ii)	5.476	-
Total	<u>8.371</u>	<u>1.389</u>

(i) O diferimento do PIS e da COFINS é relativo à 9,25% da receita de construção. A liquidação desta obrigação diferida ocorrerá à medida que a Companhia receber as contraprestações determinadas no contrato de concessão. (ii) A Companhia reconheceu imposto de renda e contribuição social diferidos sobre diferenças temporárias, principalmente, decorrente da mensuração do ativo de contrato.

14. Imposto de renda e contribuição social: 14.1. Conciliação da despesa com imposto de renda e contribuição social: A conciliação da despesa calculada pela aplicação das alíquotas fiscais e da despesa do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social Sobre Lucro Líquido (CSLL), no exercício findo em 31 de dezembro de

2018, está demonstrada conforme a seguir:

	31/12/2018
Lucro contábil antes do imposto de renda (IRPJ) e da contribuição social (CSLL)	7.050
Alíquota fiscal	34%
Imposto de renda e contribuição social pela alíquota fiscal	2.398
Adições e exclusões:	
Adições decorrentes do custo de construção - CPC 47 / IFRS 15 (a)	10.577
Exclusões decorrentes do reconhecimento do ativo contratual - CPC 47 / IFRS 15 (b)	(12.871)
IRPJ/CSLL - Corrente	104
Outras diferenças temporárias (c)	25
IRPJ/CSLL - Diferido (a) + (b) + (c)	<u>(2.269)</u>

15. Partes relacionadas

	31/12/2018	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2017
Natureza	Ativo	Passivo	Despesa	Ativo
Empresas da operação	Ativo	Passivo	Despesa	Ativo
Contrato de compartilhamento	-	(56)	(56)	-
CELPA	-	(30)	(30)	-
Contrato de compartilhamento Custos	-	(50)	(50)	(50)
Equatorial pré-operacionais	-	(50)	(50)	(50)
Equatorial Contrato de Transmissão	-	(1.312)	(1.312)	-
Equatorial Contrato de Transmissão	-	(1.448)	(1.448)	(50)
Total	-	<u>(1.448)</u>	<u>(1.448)</u>	<u>(50)</u>

Remuneração do pessoal-chave da administração: O pessoal-chave da administração inclui a Diretoria Executiva da Companhia. A remuneração total foi fixada em até R\$ 100 ao ano, conforme Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 22 de maio de 2018. **16. Provisão para ações judiciais:** Em 31 de dezembro de 2018 e 2017, não há processos judiciais passivos em nome da Companhia. **17. Patrimônio líquido: 17.1. Capital social:** A Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira da Agência Nacional de Energia Elétrica, por meio do despacho nº 3.592, de 26 de outubro de 2017, anuiu a transferência de controle acionário direto da Companhia, que aprovou a conferência da totalidade das ações da Companhia para Equatorial Transmissão S.A. Dessa forma, em 1 de fevereiro de 2018, a Companhia passou a ser controlada diretamente pela Equatorial Transmissão S.A. (Em 31 de dezembro de 2017, era controlada integralmente pela Equatorial Energia S.A.). Em 31 de dezembro de 2018, o capital social da Companhia subscrito é de R\$ 101.662, e totalmente integralizado é de R\$ 69.109 (Em 31 de dezembro de 2017, o capital social da Companhia subscrito é de R\$ 101.662, e totalmente integralizado é de R\$ 18.839). Em 31 de dezembro de 2018 e em 31 de dezembro de 2017 o capital está representado por 101.661.674 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações da Assembleia Geral da Companhia. Em 2018, houve aumento de capital social no valor de R\$ 50.270 (em 2017, R\$ 18.838) mediante utilização de adiantamento para futuro aumento de capital. Abaixo, os valores integralizados no exercício findo em 31 de dezembro de 2018, através de depósito em conta corrente da Companhia:

Depósito em conta corrente da Companhia	Valor
Janeiro/2018	724
Fevereiro/2018	9.500
Março/2018	5.000
Mai/2018	2.500
Junho/2018	4.500
Julho/2018	1.848
Setembro/2018	2.000
Outubro/2018	7.446
Novembro/2018	16.752
Total integralizado	<u>50.270</u>

17.2. Reserva de lucros: a. Reserva legal: É constituída à base de 5% do lucro líquido, antes de qualquer outra destinação, e limitada a 20% do capital social. A reserva legal tem por finalidade assegurar a integridade do capital social e somente poderá ser utilizada para compensar prejuízo e aumentar o capital. Em 31 de dezembro de 2018, foi constituída reserva legal no valor de R\$ 234, (em 31 de dezembro de 2017, R\$ 6).

b. Reserva de lucros a realizar: Essa reserva é constituída por meio da destinação de uma parcela dos lucros do exercício decorrente, por exemplo, da adoção inicial do CPC 47/IFRS 15. O objetivo de constituí-la é não distribuir dividendos obrigatórios sobre a parcela de lucros ainda não realizada financeiramente pela Companhia. Em 2018, foi constituído o montante de R\$ 5.504 (Em 2017, R\$ 113) na reserva de lucros a realizar. **c. Dividendo mínimo obrigatório:** O estatuto social da Companhia determina a distribuição de dividendo mínimo obrigatório de 1% (um por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do inciso I do artigo 202 da lei nº. 6.404/76. Os dividendos a pagar foram

EQUATORIAL TRANSMISSORA 1 SPE S.A.

CNPJ: 26.845.650/0001-21

destacados na conta de reserva de lucros a realizar no patrimônio líquido no encerramento do exercício, considerando a parcela de lucros ainda não realizada financeiramente pela Companhia. **d. Lucro por ação:** Conforme requerido pelo CPC 41 e IAS 33 (*Earnings per Share*), a tabela a seguir concilia o lucro líquido do exercício com os montantes usados para calcular o lucro por ação básico e diluído.

	31/12/2018	31/12/2017
Numerador		
Lucro líquido do exercício	4.677	119
Denominador		
Total de ações no cálculo	69.109	18.839
Lucro líquido do exercício, básico e diluído, por lote de mil ações - R\$	0,068	0,006

18. Receita líquida

	31/12/2018	31/12/2017
Receita de construção (a)	38.003	15.015
Atualização do ativo financeiro	-	155
Receita de ativo de contratos	3.668	-
Receita operacional	41.671	15.170
PIS/COFINS diferidos	(3.885)	(1.389)
Total deduções	(3.885)	(1.389)
Receita líquida	37.786	13.781

(a) Receita de construção da infraestrutura de transmissão: reconhecida considerando uma margem, definida de acordo com as projeções iniciais do projeto, sobre o custo de construção. **19. Custos por natureza**

	31/12/2018	31/12/2017
Serviços de terceiros (a)	30.701	13.626
Amortização do ativo intangível	27	5
Total dos custos por natureza	30.728	13.631

(a) Referem-se aos custos de construção do contrato de concessão.

20. Instrumentos financeiros: 20.1. Considerações gerais: A Administração dos instrumentos financeiros é efetuada por meio de estratégias operacionais e controles internos, visando assegurar liquidez, rentabilidade e segurança, cujo controle consiste em acompanhamento permanente das condições contratadas versus condições vigentes no mercado. **20.2. Categoria e valor justo dos instrumentos financeiros:** Os valores justos estimados de ativos financeiros da Companhia foram determinados por meio de informações disponíveis no mercado e metodologias apropriadas de avaliações. Como consequência, as estimativas a seguir não indicam, necessariamente, os montantes que poderão ser realizados no mercado de troca corrente. Em atendimento à Instrução CVM nº 475, os saldos contábeis e os valores de mercado dos instrumentos financeiros incluídos no balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2018 estão identificados conforme a seguir:

Ativos financeiros a custo	Outros passivos financeiros	Valor justo	Em 31 de dezembro de 2018	
			VJR	amortizado
Caixa e equivalentes de caixa	-	-	-	-
Aplicações financeiras	80.594	-	-	80.594
Ativo de contrato	-	58.729	-	-
Fornecedores	-	5.279	-	-
Empréstimos e financiamentos	-	-	61.171	61.171
Partes relacionadas	-	-	1.448	-

Devido ao método de transição escolhido na aplicação do CPC 48/IFRS 9, as informações comparativas não foram reapresentadas para refletir os novos requisitos. • **Valor justo (Nível 2)** - Referente a outros passivos financeiros, foi utilizada a técnica de fluxos de caixa descontados, cujo modelo de avaliação considera o valor presente do pagamento esperado, descontado utilizando uma taxa de desconto ajustada ao risco, não tendo inputs significativos não observáveis. **20.3. Gerenciamento dos riscos financeiros - Instrução CVM nº 475:** O Conselho de Administração tem a responsabilidade global sobre o estabelecimento e a supervisão da estrutura de gerenciamento de riscos. Os riscos descritos a seguir são uma compilação do apontamento pelas diversas áreas, conforme suas respectivas especialidades. A Administração define a forma de tratamento e os responsáveis por acompanhar cada um dos riscos levantados, para sua prevenção e controle. Os procedimentos de gerenciamento de risco da Companhia são estabelecidos para identificar e analisar os riscos aos quais estão expostos, para definir limites de riscos e controles apropriados, e para monitorar os riscos

e a aderência aos limites definidos. As políticas de gerenciamento de riscos e os sistemas são revisados regularmente para refletir mudanças nas condições de mercado e nas atividades. **(i) Risco de liquidez:** Risco de liquidez é o risco de que a Companhia irá encontrar dificuldades em cumprir as obrigações associadas com seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos em caixa ou com outro ativo financeiro. A abordagem da Companhia na Administração da liquidez é de garantir, na medida do possível, que sempre terá liquidez suficiente para cumprir com suas obrigações no vencimento, tanto em condições normais como de estresse, sem causar perdas inaceitáveis ou risco de prejudicar a reputação da Companhia. Para determinar a capacidade financeira da Companhia em cumprir adequadamente os compromissos assumidos, os fluxos de vencimentos dos recursos captados e de outras obrigações fazem parte das divulgações. A seguir, estão os vencimentos de passivos financeiros na data das Demonstrações financeiras.

	Valor contábil	Total	1-2 anos	2-5 anos
Passivos financeiros não derivativos				
Empréstimos e financiamentos	61.171	61.171	1.023	59.894
Fornecedores	5.279	5.279	5.279	1.370
	66.450	66.450	6.302	61.264

(ii) Risco da revisão e do reajuste das tarifas de fornecimento: Os processos de revisão e reajuste tarifários são garantidos por contrato e empregam metodologias previamente definidas. O valor da Receita Anual Permitida - RAP será reajustado anualmente, no mês de julho de cada ano, nos termos da regulamentação vigente. A ANEEL procederá à revisão da RAP, durante o período da concessão, em intervalos periódicos de 5 (cinco) anos, contado do primeiro mês de julho subsequente à data da assinatura do Contrato de Concessão, observando-se os parâmetros regulatórios fixados no respectivo contrato e a regulamentação específica. Havendo alteração unilateral das condições ora pactuadas, que afete o equilíbrio econômico-financeiro da Concessão, devidamente comprovado pela Transmissora, a ANEEL adotará as medidas necessárias ao seu restabelecimento, com efeitos a partir da data da alteração. **(iii) Risco de taxa de juros:** As variações das taxas de juros da economia afetam tanto os ativos quanto os passivos financeiros da Companhia. A seguir, demonstrados os impactos dessas variações na rentabilidade dos investimentos financeiros e no endividamento em moeda nacional da Companhia. A sensibilidade dos ativos e passivos financeiros da Companhia foi demonstrada em cinco cenários. Apresentamos em conformidade com a Instrução nº 475 da CVM, um cenário com taxas reais verificadas em 31 de dezembro de 2018 (Cenário provável) mais dois cenários com apreciação de 25% (Cenário II) e 50% (Cenário III) dos indexadores. Incluímos, ainda, mais dois cenários com o efeito inverso ao determinado na instrução para demonstrar os efeitos com a redução de 25% (Cenário IV) e 50% (Cenário V) desses indexadores.

Ativos financeiros	Risco do fluxo de caixa ou valor justo associado à taxa de juros						
	Saldo em R\$ (exposição)	Cenário Provável	Cenário +25%	Cenário +50%	Cenário -25%	Cenário -50%	
Aplicações financeiras	CDI 80.594	85.696	86.895	88.091	84.496	83.297	
Impacto no resultado		5.102	6.301	7.497	3.902	2.703	
Passivos financeiros	Empréstimo e financiamentos	CDI (61.171)	(65.043)	(65.954)	(66.861)	(64.133)	(63.222)
	IPCA						
Impacto no resultado		(3.872)	(4.783)	(5.690)	(2.962)	(2.051)	
Efeito líquido no resultado		1.229	1.519	1.807	940	51	

Referência para ativos e passivos financeiros	Taxa em				
	31/12/2018	+25%	+50%	-25%	-50%
CDI (% 12 meses)	6,42	7,91	9,49	4,75	3,17
SELIC (% 12 meses)	6,43	8,08	9,69	4,85	3,23
TJLP (% 12 meses)	6,72	8,75	10,50	5,25	3,50
IGP-M (% 12 meses)	7,54	4,25	5,10	2,55	1,70
IPCA (% 12 meses)	4,05	4,03	4,83	2,42	1,61

20.4. Gestão do capital: A política da Administração da Companhia é manter uma base sólida de capital para manter a confiança do investidor, dos credores e do mercado e o desenvolvimento futuro do negócio. A Administração monitora o retorno de capital e também o nível de dividendos para os acionistas. A Administração procura manter um equilíbrio entre os mais altos retornos possíveis com níveis adequados de alavancagem e as vantagens e a segurança proporcionada por uma posição de capital saudável, estabelecendo e acompanhando as diretrizes dos níveis de endividamento e liquidez, assim como as condições de custo e prazo dos financiamentos contratados. O gerenciamento do capital está baseado, principalmente, no acompanhamento dos indicadores financeiros abaixo, estabelecendo os limites máximos que não comprometem as operações da Companhia: • Dívida líquida/EBITIDA; • Dívida líquida/(dívida líquida + patrimônio líquido). No exercício findo em 31 de dezembro de 2018, a Companhia atingiu níveis esperados dos indicadores mencionados acima. **21. Seguros:** A Companhia tem a política de manter cobertura de seguros em montante adequado para cobrir possíveis riscos com sinistros, segundo a avaliação da Administração. A especificação por modalidade de risco e data de vigência dos principais seguros, de acordo com os corretores de seguros contratados pela Companhia está demonstrado a seguir:

Risco	Vencimento das apólices	Importância segurada
Obrigações assumidas no Contrato de Concessão	06/11/2022	42.699

22. Eventos subsequentes: Em 10 de janeiro de 2019, a Companhia realizou a Primeira Emissão de Debêntures, cuja distribuição foi encerrada em 29 de janeiro de 2019, sendo uma emissão de debêntures incentivada, simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória da Controladora Equatorial Energia S.A., em série única, para distribuição pública, com esforços restritos, no montante de R\$ 55.000, com vencimento em 15 de janeiro de 2033, destinada prioritariamente para implementação do programa de investimentos da Companhia. Contrato ao custo de IPCA + 4,85% a.a.

Conselho de Administração

Augusto Miranda da Paz Júnior; Leonardo da Silva Lucas Tavares de Lima; Humberto Luís Queiroz Nogueira; Sérgio Túlio dos Santos; Humberto Soares Filho; Firmino Ferreira Sampaio Neto; Augusto Dantas Borges.

Diretoria Executiva

Augusto Miranda da Paz Júnior - Diretor Presidente; Eduardo Haiama - Diretor de Relação com os Investidores; Carla Ferreira Medrado - Diretor; Joseph Zwecker Junior - Diretor; Leonardo da Silva Lucas Tavares de Lima - Diretor; Tinn Freire Amado - Diretor. Geovane Ximenes de Lira - Gerente de Contabilidade e Tributos Contador - CRC PE 012996-O-3 S-MA

RELACIONAMENTO COM AUDITORES EXTERNOS

Em atendimento à instrução CVM 381/03, informamos que a KPMG Auditores Independentes prestou somente serviços de auditoria durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2018. Em atendimento ao artigo 25, parágrafo 1º, incisos V e VI, da Instrução CVM nº 480/09, os Diretores da Companhia Srs. Augusto Miranda da Paz Júnior, Diretor Presidente; Carla Ferreira Medrado, Diretora; Eduardo Haiama, Diretor de Relação com os Investidores; Leonardo da Silva Lucas Tavares de Lima, Diretor; Joseph Zwecker Junior, Diretor; e Tinn Freire Amado, Diretor; declaram que (i) reviram, discutiram e concordam com as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018; e (ii) reviram, discutiram e concordam, sem quaisquer ressalvas, com a opinião expressa no Relatório emitido em 31 de março de 2019 pela KPMG Auditores Independentes, auditores independentes da Companhia, com relação às Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018.

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos administradores e acionista da Equatorial Transmissora 1 SPE S.A. Brasília - Distrito Federal. **Opinião:** Examinamos as demonstrações financeiras da Equatorial Transmissora 1 SPE S.A. (Companhia), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2018 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Equatorial Transmissora 1 SPE S.A. em 31 de dezembro de 2018, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB). **Base para opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as

normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Ênfase - Contrato de concessão:** Chamamos a atenção para nota explicativa 2 às demonstrações financeiras que descreve que em 10 de fevereiro de 2017 a União e a Companhia celebraram o Contrato de Concessão do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica por um prazo de 30 anos, com vencimento em 9 de fevereiro de 2047. De acordo com o compromisso assumido, espera-se que a Companhia faça um investimento de R\$ 461.000 mil e inicie as operações até 9 de fevereiro de 2022. A Companhia depende de aportes de

EQUATORIAL TRANSMISSORA 1 SPE S.A.

CNPJ: 26.845.650/0001-21

capital de seu acionista até o momento em que ela passe a gerar recursos em suas operações. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto. **Principal assunto de auditoria:** Principal assunto de auditoria é aquele que, em nosso julgamento profissional, foi o mais significativo em nossa auditoria do exercício corrente. Esse assunto foi tratado no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esse assunto. Determinamos que o assunto descrito abaixo é o principal assunto de auditoria a ser comunicado em nosso relatório.

Mensuração do ativo contratual e da receita de contrato com clientes

Mensuração do ativo contratual e da receita de contrato com clientes

Veja as Notas 4.1, 4.8, 10 e 18 das demonstrações financeiras.

Principal assunto de auditoria	Como nossa auditoria endereçou esse assunto
O reconhecimento do ativo contratual e da receita da Companhia de acordo com o CPC 47 – Receita de contrato com cliente (IFRS15 – Revenue from contract with customer) requer o exercício de julgamento significativo sobre o momento em que o cliente obtém o controle do ativo. Adicionalmente, a mensuração do progresso da Companhia em relação ao cumprimento da obrigação de performance satisfeita ao longo do tempo requer também o uso de estimativas e julgamentos significativos pela Administração para estimar os esforços ou insumos necessários para o cumprimento da obrigação de performance, tais como materiais e mão de obra, margens de lucros esperadas em cada obrigação de performance identificada e as projeções das receitas esperadas. Devido à relevância dos valores, do julgamento significativo e das estimativas envolvidas, consideramos a mensuração do ativo contratual e da receita de contrato com clientes como um assunto significativo para a nossa auditoria.	Nossos procedimentos de auditoria incluíram, dentre outros: i) a leitura do contrato de concessão para identificação das obrigações de performance previstas contratualmente, além de aspectos relacionados aos componentes variáveis aplicáveis ao preço do contrato; ii) a avaliação, consultando especialistas em finanças corporativas, das premissas relevantes utilizadas nas projeções de custos, na margem do contrato e na definição na taxa de desconto utilizada no modelo; e, iii) a avaliação das divulgações efetuadas pela Companhia nas demonstrações financeiras. No decorrer da nossa auditoria, identificamos ajustes que afetaram a mensuração e a divulgação do ativo contratual e da receita de contrato com o cliente, os quais foram registrados e divulgados pela administração. Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima sumarizados, consideramos que a mensuração do ativo contratual e da receita de contrato com o cliente e as respectivas divulgações são aceitáveis no contexto das demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018 tomadas em conjunto.

Outros assuntos - Demonstração do valor adicionado: A demonstração do valor adicionado (DVA) referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018, elaborada sob a responsabilidade da administração da Companhia, e apresentada como informação suplementar para fins de IFRS e cuja apresentação não é requerida às companhias fechadas, foi submetida a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essa demonstração está conciliada com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essa demonstração do valor adicionado foi adequadamente elaborada, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e é consistente em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório dos auditores: A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração,

somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito. **Responsabilidades da administração pelas demonstrações financeiras:** A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. **Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: – Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. – Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia. – Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. – Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manterem em continuidade operacional. – Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Dos assuntos que foram objeto de comunicação à administração, determinamos aquele que foi considerado como mais significativo na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constitui o principal assunto de auditoria. Descrevemos esse assunto em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público. Fortaleza, 31 de março de 2019. KPMG Auditores Independentes - CRC 2SP014428/O-6 “S” CE. João Alberto da Silva Neto - Contador CRC RS-048980/O-0 T-CE.